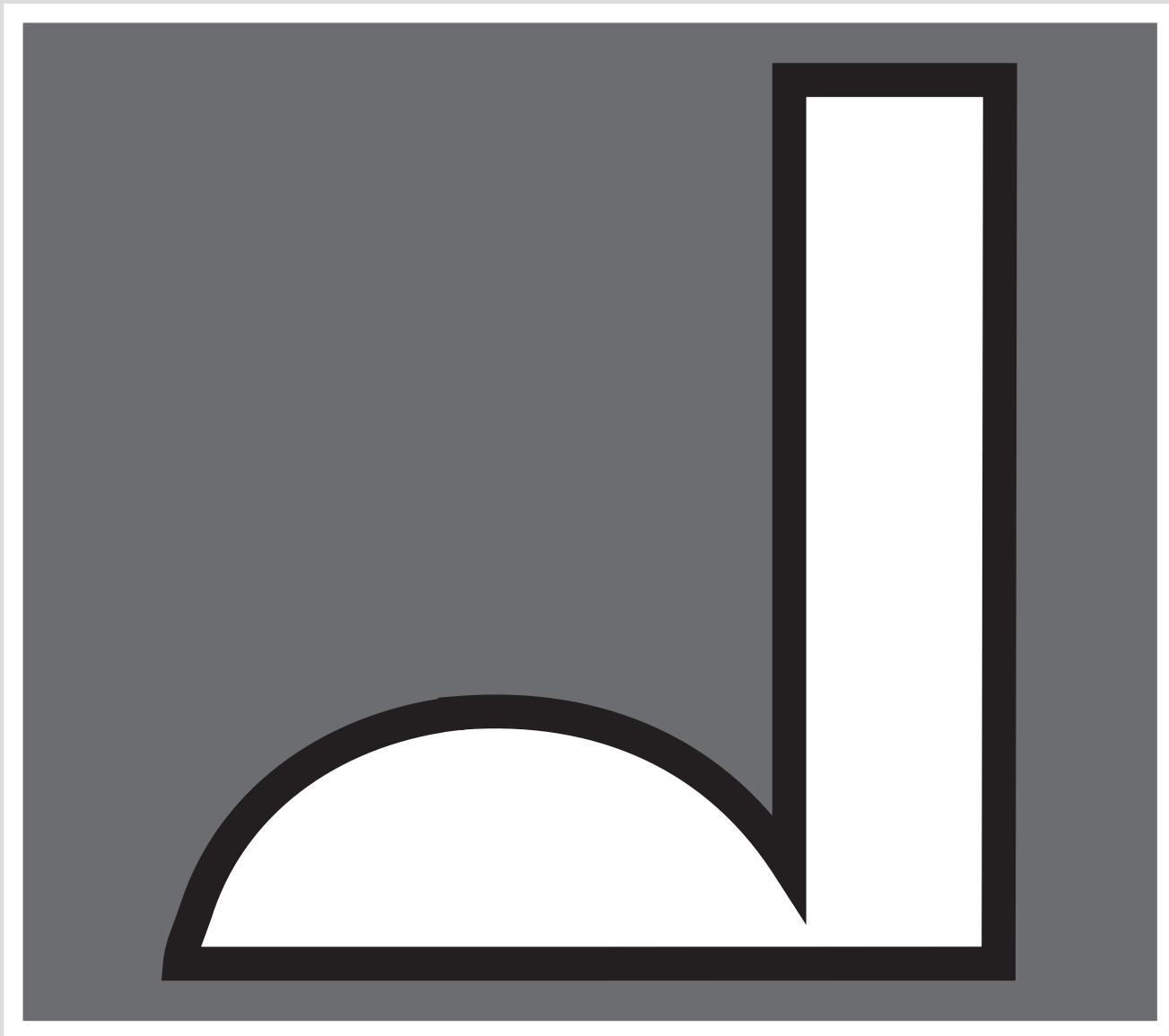




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 126 - QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA		3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (Vago) Gilberto Mestrinho (Vago) Amir Lando Papaléo Paes LÍDER DO PMDB – 23 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela (Vago) Luiz Otávio Gerson Camata Leomar Quintanilha João Batista Motta Valdir Raupp BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 19 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 13 Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT	Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PTB – 3 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDERES DO PDT (vago) LÍDER DO PP – 1 Valmir Amaral LÍDER DO PL – 3 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 3 João Capiberibe VICE-LÍDER DO PSB (Vago) LÍDER DO P-SOL Heloisa Helena VICE-LÍDER DO P-SOL Geraldo Mesquita Júnior LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT	VICE-LÍDERES DO GOVERNO Ideli Salvatti – PT Maguito Vilela – PMDB Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – Sem Partido LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 27 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Álvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 15 José Agripino VICE- LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro LÍDER DO PSDB – 12 Arthur Virgílio VICE- LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Almeida Lima Flexa Ribeiro
EXPEDIENTE		
Agacieli da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 18-7-2005

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 135ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE AGOSTO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 876, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1999, por versarem sobre matérias correlatas. 27591

1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 208, de 2005 (nº 527/2005, na origem), de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa. . 27591

Nº 209, de 2005 (nº 528/2005, na origem), de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Fausto Martha Godoy, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Afeganistão. 27600

Nº 210, de 2005 (nº 529/2005, na origem), de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Dante Coelho de Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Sérvia e Montenegro. 27605

Nº 211, de 2005 (nº 535/2005, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do senhor Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. 27604

1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando prazo para o registro do desaparecimento

de crianças e adolescentes e estabelece prazo máximo para o início das investigações. 27614

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que confere ao Ministério Público a função institucional de resguardar o futebol como patrimônio cultural brasileiro. 27616

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2005, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que insere § 3º, no art. 27 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para obrigar a pessoa jurídica a beneficiar, também, projeto cultural de outra instituição ao realizar doação ou patrocínio a projeto cultural de instituições culturais sem fins lucrativos, criadas pelo doador ou patrocinador. 27617

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2005- Complementar, de autoria do Senador Luiz Soares, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para proibir que detentor de mandato eletivo exerça atividade de apresentador ou comentarista de programa veiculado por emissora de rádio e televisão. 27618

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre as relações jurídicas decorrentes da rejeição da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005. **CCJ**. 27620

1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 877, de 2005, da Comissão de Educação, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. 27622

Nº 878, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2005, de sua autoria. 27624

Nº 879, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando a retirada do Requerimento nº 860, de 2005. **Deferido**. 27624

Nº 880, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2005, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 27624

Nº 881, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Ministro do Tribunal de

Contas da União, Sr. Bento José Bugarin, ocorrido em 11 do corrente mês. **Aprovado.** 27624

Nº 882, de 2005, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. 27625

Nº 883, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra-Chefe da Casa Civil as informações que menciona. 27625

1.2.5 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 392/2005, 10 do corrente, comunicando que a Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2002 (nº 1.076, de 2003, na Câmara dos Deputados)..... 27626

Nº 393/2005, 10 do corrente, comunicando que a Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003 (nº 2.278, de 2003, na Câmara dos Deputados)..... 27626

1.2.6 – Leitura de projetos de lei do Congresso Nacional

Nº 35, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.974.234,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.... 27626

Nº 36, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 33.468.999,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente... 27653

Nº 37, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 55.072.347,00 (cinquenta e cinco milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente..... 27664

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 35 a 37, de 2005-CN, lidos anteriormente..... 27670

1.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2005 (nº 1.399/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará..... 27670

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2005 (nº 1.404/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária – ARC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco..... 27673

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2005 (nº 1.421/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco. 27676

Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2005 (nº 1.498/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo... 27680

Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2005 (nº 1.517/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul..... 27685

Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2005 (nº 1.540/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais..... 27688

Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2005 (nº 1.574/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizeses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo..... 27691

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2005 (nº 1.599/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba..... 27694

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2005 (nº 1.603/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – Acordi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará..... 27697

Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2005 (nº 1.611/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará..... 27701

Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2005 (nº 1.616/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais. 27703

Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2005 (nº 1.670/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. 27709

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 391 a 402, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 27711

1.2.10 – Pareceres

Nº 1.361, de 2005, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003 – Complementar (nº 52/99-Complementar, na Casa da origem), que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que “cria o Fundo Penitenciário Nacional – Funpen e dá outras providências”, para incluir a manutenção das casas de abrigo. 27711

Nº 1.362, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (Dispõe sobre o segurado de sociedade conjugal ou união estável). 27713

Nº 1.363, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2005 (nº 2.501/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do caput do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (Inclui os pais como integrantes das instituições privadas de ensino comunitárias). 27718

Nº 1.364, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2005, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional da Voz. 27721

Nº 1.365, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2005, de autoria do Senador Aelton Freitas, que denomina Aeroporto de Uberaba – Mário de Almeida Franco o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais. 27724

1.2.11 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nºs 102 e 106/2005, de 11 do corrente, respectivamente, comunicando a aprovação dos Projetos de Lei do Senado nºs 122 e 153, de 2005, em

caráter terminativo, em reuniões realizadas nos dias 2 e 9 de agosto último, respectivamente. 27728

1.2.12 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 122 e 153, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 27728

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 109, de 2003-Complementar, nº 25, de 2004, e Projeto de Lei nº 21, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 27728

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2004 (nº 808/2003, na Casa de origem), que obriga a identificação do responsável pela intermediação imobiliária no registro de escrituras públicas de compra e venda de imóveis e altera a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. 27728

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 70, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao art. 388 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal). 27729

Republicação do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2005, tendo em vista a leitura do Ofício nº 480, de 2005, subscrito pelo Senador Rodolpho Tourinho, autor do projeto. 27729

1.2.13 – Ofícios

Nº 120/2005, de 16 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Compra de Votos. 27730

Nº 192/2005, de 16 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados de indicação de membro para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos. *Designação do Deputado Eduardo Valverde, como suplente, para compor a referida Comissão.* 27730

Nº 1.073/2005, de 16 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro para compor a Comissão Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de

Emenda à Constituição nº 1, de 1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos..... 27730

1.2.14 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 39, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação aos §§ 2º e 4º do art. 55 da Constituição Federal, que dispõe sobre a perda de mandato por Deputado ou Senador. 27731

1.2.15 – Discursos do Expediente

SENADOR *JORGE BORNHAUSEN* – Cobranças de respostas às indagações feitas em pronunciamento na última semana, ao Presidente Lula, sobre os fatos que são objetos de investigação pelas CPMIs..... 27734

SENADOR *NEZINHO ALENCAR*, como Líder – Satisfação com o anúncio pelo Presidente Lula, durante solenidade de inauguração do hospital de Palmas/TO, da criação de novo Centro de Saúde na Universidade Federal de Tocantins..... 27736

SENADOR *MÃO SANTA* – Comemoração dos 153 anos de Teresina, capital do Estado do Piauí. Cobranças ao Presidente da República para a liberação de recursos para o Hospital Universitário de Teresina. 27737

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Registro da ida da Senadora Heloísa Helena à cidade de São Paulo para ouvir o doleiro Toninho da Barcelona. Protesto contra a demora na votação do requerimento, encaminhado à Mesa do Senado em novembro passado, solicitando informações ao Banco Central sobre recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aplicados no Banco Santos. 27739

SENADOR *EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS* – A visita do Presidente Lula à cidade de Palmas, na semana passada, quando foram tratados três assuntos da área da educação..... 27741

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – A contaminação da economia em razão da incompetência gerada pela crise política. O retardo do Governo no atendimento dos pleitos dos integrantes do “Tratado” realizado recentemente em Brasília. 27743

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Considerações sobre a crise política. Críticas às articulações do Governo para derrubar na Câmara dos Deputados o novo salário mínimo aprovado pelo Senado..... 27744

SENADOR *PAULO PAIM* – Posicionamento de S.Exa. com relação ao salário mínimo..... 27747

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro de artigo de José Genoíno, ex-Presidente do PT, publicado no *O Estado de S.Paulo*, de 13 do corrente... 27748

SENADOR *PAPALÉO PAES* – A crise política por que passa o Congresso Nacional e o país. Referência ao pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães. 27750

SENADOR *JOSÉ JORGE*, como Líder – Alerta para o fim do prazo de apresentação de emendas ao projeto de reforma eleitoral, de autoria do Senador Jorge Bornhausen. 27751

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Comentários a matérias publicadas na imprensa sobre o Presidente Lula..... 27754

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Apresentação de requerimento à Mesa do Senado Federal pedindo informações sobre os repasses de recursos de órgãos do Governo Federal para a União Nacional dos Estudantes (UNE)..... 27763

1.2.16 – Ofício

S/Nº/2005, de 16 do corrente, subscrito pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando que sejam reiterados os pedidos de informações encaminhados aos Ministros de Estado do Turismo e do Controle e da Transparência, por meio dos Requerimentos nºs 600 e 701, de 2004, respectivamente. 27765

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. **Apreciação transferida para amanhã.** ... 27765

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). **Apreciação transferida para amanhã.** 27765

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação transferida para amanhã.** 27765

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Apreciação transferida para amanhã.** 27765

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os proces-

sos em andamento de criação de novos municípios).

Apreciação transferida para amanhã. 27766

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. **Não houve oradores**, na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 27766

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2001 (nº 3.786/97, na Casa de origem), que dispõe sobre inscrições em Braille nos medicamentos. **Aprovada** a Emenda nº 1-CDH (Substitutivo). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 27766

Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2001 (nº 2.646/2000, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (permite ao condutor ou proprietário de veículos coletivos interpor recurso com efeito suspensivo de multa aplicada por aparelho eletrônico). **Aprovada** a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 27767

Item 9

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2003 (nº 3.464/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda. **Aprovado.** À sanção. 27767

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2004 (nº 3.986/2000, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de intoxicação por agrotóxicos). **Aprovado** com as Emendas nºs 1 e 2-CAS. À Comissão Diretora para redação final. 27768

Item 11

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004 (nº 1.103/99, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências (determina o depósito de cópia de toda pesquisa realizada em estação ecológica). **Aprovado** com as Emendas nºs 1 a 3-CMA. À Comissão Diretora para redação final. 27769

Item 12

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004 (nº 3.341/2000, na Casa de origem), que altera o art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências (exclui os odontólogos da prerrogativa de prescrever esteróides e peptídeos anabolizantes

e dispõe sobre os dados da receita desses fármacos).

Discussão adiada, para o dia 6 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 884, de 2005. 27770

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004 (nº 1.638/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À sanção. 27770

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. **Discussão adiada**, para o dia 8 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 885, de 2005. 27770

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2005 (nº 1.652/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão do empregado doméstico e dá outras providências (exclui das exigências para admissão de empregado doméstico a apresentação de atestado de boa conduta e veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, exceto quando esse resultar de adiantamento ou de dispositivo legal). **Aprovada** a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 27771

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2005 (nº 1.747/2003, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Pobreza. **Aprovado.** À sanção. 27772

Item 17

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. **Discussão encerrada**, ficando a votação transferida para amanhã. 27772

Item 18

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2005 (apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa como conclusão de seu Parecer nº 26, de 2005, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Azeredo e Aelton Freitas. À Comissão Diretora para redação final. 27772

Item 19

Requerimento nº 579, de 2005, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando a retirada, em caráter

definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2003, de sua autoria. Aprovado.	27773	gens aéreas e cartões corporativos, nos anos de 2003 a 2005. Prejudicado.	27775
Item 20		Item 29	
Requerimento nº 598, de 2005, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 452, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Aprovado.	27773	Requerimento nº 187, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, que requer sejam solicitadas, ao Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre as atividades do Banco Popular do Brasil, a fim de instruir a Medida Provisória nº 226, de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado. Prejudicado.	27775
Item 21		1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia	
Requerimento nº 709, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, de 2004, e 176, de 2000, que já se encontra apensado aos de nºs 263 e 295, de 2003, por regularem a mesma matéria. Aprovado.	27774	Requerimento nº 861, de 2005, lido em sessão anterior. Aprovado.	27775
Item 22		1.3.2 – Leitura de requerimentos	
Requerimento nº 711, de 2005, do Senador Sibá Machado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura. Aprovado.	27774	Nº 886, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao engenheiro brasileiro Ramon de Paula, que chefiava a cadeia de comando da sonda Mars Reconnaissance Orbiter, que decolou ontem da Flórida rumo ao Planeta Vermelho.....	27775
Item 23 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)		Nº 887, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, Pedro Geraldo Falabella, agraciado com o título de Economista do Ano pelo Conselho Regional de Economia do Amazonas.	27776
Requerimento nº 756, de 2005, dos Senadores Arthur Virgílio e Flexa Ribeiro, requerem voto de solidariedade ao povo inglês, diante do atentado terrorista, que vitimou centenas de pessoas. Aprovado.	27774	1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia	
Item 24 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)		SENADOR JOSÉ SARNEY – Considerações sobre a crise política do país.	27783
Requerimento nº 757, de 2005, do Senador José Jorge, solicitando, voto de solidariedade ao povo inglês, vítima na manhã do dia 7 de julho de 2005 de ataques terroristas, em Londres. Aprovado.	27774	SENADOR RODOLPHO TOURINHO, como Líder – Questionamentos sobre itens polêmicos da reforma tributária.	27785
Item 25 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)		SENADOR EDUARDO SUPLICY – Esclarecimentos sobre correspondência dirigida ao Presidente da República, referente à atual crise política.....	27788
Requerimento nº 758, de 2005, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de censura e veemente repúdio contra os bárbaros atentados cometidos contra a população civil de Londres, capital do Reino Unido da Grã-Bretanha. Aprovado.	27774	SENADOR TASSO JEREISSATI – Comentários ao pronunciamento do Senador José Sarney.	27789
Item 26 Matéria a ser declarada prejudicada		1.3.4 – Leitura de requerimentos	
Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2000 (nº 405/95, na Casa de origem), que estabelece precedência aos usuários que especifica, no atendimento em órgãos da administração direta da União e de suas entidades da administração indireta.	27775	Nº 888, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, comunicando que se ausentará do país no período de 6 a 11 de setembro do corrente, para participar da Segunda Conferência Mundial de Presidentes de Parlamntos, que se realizará em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América. Aprovado...	27795
Item 27		Nº 889, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, comunicando que se ausentará do país no período de 5 a 11 de setembro do corrente, para participar da Segunda Conferência Mundial de Presidentes de Parlamntos, que se realizará em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América. Aprovado.	27795
Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2003, do Senador Hélio Costa, que autoriza a criação da TV Brasil Internacional. Prejudicado.	27775	1.3.5 – Pareceres	
Item 28		Nºs 1.366 a 1.478, de 2005, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 324, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427 428, 429, 477, 593, 594, 595,	
Requerimento nº 186, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre os valores dispendidos pelo Banco Popular do Brasil com diárias, passa-			

606, 624, 625, 628, 637, 648, 657, 662, 666, 679, 682, 683, 686, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 712, 713, 717, 718, 719, 720, 721, 777, 778, 779, 781 e 785, de 2005..... 27796

1.3.6 – Comunicação da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em reunião realizada no dia 16 do corrente, dos Requerimentos nºs 324, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427 428, 429, 477, 593, 594, 595, 606, 624, 625, 628, 637, 648, 657, 662, 666, 679, 682, 683, 686, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 712, 713, 717, 718, 719, 720, 721, 777, 778, 779, 781 e 785, de 2005, e que decidiu pelo encaminhamento do Requerimento de Informações nº 430, de 2005, à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.. 27977

1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Referências ao assassinato de Euclides da Cunha e à morte de Miguel Arraes, ocorridas em agosto..... 27978

SENADOR ALVARO DIAS – O relevante papel da imprensa e, em especial, de alguns articulistas da mídia escrita, em meio à crise política que assola o país. 27979

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Defesa do Pólo Industrial de Manaus, ante a invasão de produtos chineses no mercado brasileiro. Registro do artigo intitulado “Lula Jatobá da Silva”, de autoria do articulista Tales Alvarenga, publicado na revista **Veja**, edição do último dia 10 de agosto..... 27980

SENADOR LEONEL PAVAN – Avanços da rezi-cultura no Brasil. Registro de matérias publicadas pela imprensa sobre os benefícios que se consegue tendo bons amigos no governo: “Amigão do peito”, revista **Época**, 18/julho do corrente, “A caixinha do Diretor do BB”, revista **Veja**, 20/julho/2005 e “Como Presidente, Lula é ótimo pai”, revista **Veja**, 20/julho/2005..... 27982

SENADOR ALMEIDA LIMA – Registro do artigo “Jamais com casca e tudo”, seção notas e informações do jornal **O Estado de S. Paulo**, de 5 de agosto do corrente..... 27986

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria “Tarso nega saber de ajuda no RS”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 3 de agosto do corrente..... 27987

SENADOR PAULO PAIM – Considerações sobre pesquisa da Fundação de Economia e Es-

tatística – FEE, sobre envelhecimento populacional do estado do Rio Grande do Sul. 27988

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 17, com Ordem do Dia anteriormente designada. 27989

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 16-8-2005

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 4ª Sessão, realizada em 22 de fevereiro de 1995. (Publicada no **DCN**, Seção II, de 23 de fevereiro de 1995)..... 27994

4 – EMENDAS

Nºs 1 e 2, oferecidas ao Projeto de Lei nº 27, de 2005-CN (Mensagem nº 84, de 2005-CN, nº 505/2005, na origem) 27997

Nºs 1 a 3, oferecidas ao Projeto de Lei nº 28, de 2005-CN (Mensagem nº 85, de 2005-CN, nº 506/2005, na origem) 28000

5 – MESA DO SENADO FEDERAL

Ata da 6ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 2005..... 28004

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – SECRETARIA DE COMISSÕES

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

12 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

13 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

17 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

18 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 135ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 16 de agosto de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Eduardo Siqueira Campos,
Papaléo Paes e Sergio Cabral*

ÀS 14 HORAS ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 16/8/2005 07:44:49 até 16/8/2005 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLIÇY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERACLITO FORTES	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
-	MT	LUIZ SOARES	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
-	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	MA	RIBAMAR FIQUENE	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PP	DF	VALMIR AMARAL	X	

Compareceram: 75 Senadores

Minha A.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 876, DE 2005

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta das seguintes proposições: Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado de nº 171, de 1999, que já tramita em conjunto com o PLS nº 428/1999 e o PLS nº 605/1999, por tratarem de temas correlatos.

Justificação

Os projetos de lei do Senado de números 171, 428 e 605, todos de 1999, de autoria dos Senadores Osmar Dias, José Fogaça e Eduardo Suplicy, respectivamente, reportam ao mesmo tema, que trata de uma nova e adequada regulamentação sobre o cooperativismo e suas entidades. Logo, apresento este requerimento por considerar que o PLC nº 6/2003, que altera normas administrativas e de gestão para as sociedades cooperativas, para o qual Li designado relator no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, é suscetível de apensação e apreciação conjunta com as supracitadas proposições.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005 – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 208, DE 2005

(Nº 527/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Os méritos do Embaixador Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 255/DP/DSE/SGEX/AFEPAG – MRE – APAES

Brasília, 4 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **currículo vitae** do Embaixador Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

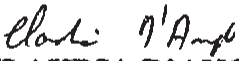
MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS

CPF.: 14365804120

ID.: 6374 MRE/DF

- 1954** Filho de Eduardo Schimmelpfeng de Seixas e Nadir Borges Ibiapina de Seixas, nasce em 21 de junho, em São Roque/SP.
- 1976** Terceiro Secretário, em 12 de janeiro.
- 1976** Divisão de Transmissões Internacionais, assistente.
- 1978** Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), DF, em 26 de agosto
- 1979** Segundo Secretário, por antiguidade, em 01 de março.
- 1979** Missão junto às Comunidades Europeias, Segundo e Primeiro Secretário.
- 1981** CAD, IRBR.
- 1982** Primeiro Secretário, por merecimento, em 22 de dezembro.
- 1983** Embaixada em Montevidéu, Primeiro Secretário.
- 1983** Reunião da Comissão de Especialistas de Alto Nível (CEGAN) da CEPAL, Montevidéu, Chefe de delegação.
- 1983** Reunião de Especialistas em Conservação de Solo dos Países da Bacia do Prata, Montevidéu, Chefe de delegação.
- 1986** Presidência da República, Cerimonial, adjunto.
- 1987** Medalha "Mérito Santos-Dumont", Ministério da Aeronáutica, Brasil.
- 1987** Orden Mexicana del Aguila Azteca, México, Insígnia.
- 1987** Medalha "Mérito Tamandaré", Ministério da Marinha, Brasil.
- 1987** Conselheiro, por merecimento, em 16 de dezembro.
- 1988** Medalha do "Pacificador", Ministério do Exército, Brasil.
- 1989** Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador.
- 1989** Ordem do Mérito Forças Armadas, Brasil, Oficial
- 1989** Ordem do Mérito Militar, Brasil, Oficial.
- 1990** Embaixada em Washington, Conselheiro.

- 1990 V Sessão do Comitê sobre Resíduos de Medicamentos em Alimentos da Comissão do Codex Alimentarius da FAO, Washington, Chefe de delegação.
- 1990 VII Sessão do Comitê sobre Cereais, Legumes e Leguminosas da Comissão do Codex Alimentarius da FAO, Washington, Chefe de delegação.
- 1991 Reunião do Comitê Permanente do Conselho Consultivo Internacional do Algodão, Washington, Chefe de delegação.
- 1992 Curso de Altos Estudos (CAE), IRBR - A Vertente de Comércio da Iniciativa para as Américas: Reflexões sobre sua Repercussão para o Brasil.
- 1992 Reunião de Consulta Brasil-Estados Unidos no âmbito do Acordo sobre Comércio Siderúrgico, Washington, Chefe de delegação.
- 1993 Divisão de Comunicações, Chefe, substituto.
- 1994 Divisão de Comunicações, Chefe.
- 1994 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 30 de junho.
- 1995 Presidência da República, Coordenadoria de Apoio e Cerimonial, Coordenador-Adjunto.
- 1995 Orden de Bernardo O'Higgins, Chile, Grande Oficial.
- 1995 Ordine Al Merito della Repubblica Italiana, Itália, Grande Oficial.
- 1995 Consulado Geral em Paris, Cônsul-Geral.
- 2000 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 27 de junho.
- 2000 Consulado Geral em Toronto, Cônsul-Geral.


CLAUDIA D'ANGELO
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**Subsecretaria-Geral Política II (SGAP-II)****Departamento do Oriente Médio e Ásia Central (DOMA)****Divisão do Oriente Médio I (DOM I)**

MENSAGEM AO CONGRESSO
LÍBANO

LÍBANO - DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República Libanesa
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	República unitária
ÁREA	10.452 km ²
POPULAÇÃO	3,6 milhões
COMPOSIÇÃO ÉTNICA	Árabes (93%) armênios (6%)
DATA NACIONAL	22 de novembro (Dia da Independência)
PIB (2004)	US\$ 18,1 bilhões
PIB/capita (2204)	US\$ 5,02 mil
UNIDADE MONETÁRIA	Libra libanesa
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Emile Lahoud (cristão maronita) Presidente do Conselho de Ministros (Primeiro-Ministro): Fouad Siniora (muçulmano sunita)
MINISTRO DE RELAÇÕES EXTERIORES	Faouzi Salloukh (muçulmano xiita)
MAIORES CIDADES	Beirute (1 milhão de hab.), Trípoli (240 mil hab.), Sidon (110 mil hab.), Tiro (60.000 hab.) e Zahleh (55 mil hab.)

POLÍTICA INTERNA

Desde sua independência, em 1943, o Líbano reflete, em seu quadro político-institucional, a diversidade religiosa e étnica de sua população. Atualmente, cerca de dois terços da população partilham a fé muçulmana (dos quais a maioria pertence à vertente

xiita), enquanto o terço restante professa o cristianismo, em diversos ritos: maronita, greco-ortodoxo, greco-católico, armênio-ortodoxo, armênio-católico. Há ainda, outras minorias religiosas, como os drusos e os judeus. Entre as minorias étnicas, destacam-se os palestinos, que vivem na condição de refugiados e totalizam cerca de 400 mil pessoas.

Por ocasião da independência, pacto nacional não formalizado instituiu que a as comunidades cristã e muçulmana estariam representadas na Assembléia Nacional à razão de 6:5. O crescimento demográfico da população muçulmana, a posição social e econômica relativamente menos favorecida de certos grupos, especialmente dos xiitas, o aumento da presença de refugiados palestinos (em razão das guerras árabe-israelenses de 1948 e 1967 e do Acordo do Cairo entre o Líbano e a OLP, que autorizava a instalação de milícias palestinas em território libanês), bem como a geopolítica da Guerra Fria nos anos setenta levaram à eclosão da Guerra Civil libanesa, que se estendeu de 1975 a 1990.

Os Acordos de Ta'if, em 1989 e 1991, tendo a Síria como garante, levaram à reestruturação do Estado libanês. A proporção entre cristãos e muçulmanos na Assembléia Nacional passou a ser paritária, na ordem de 5:5. Reforçou-se o esquema de distribuição de poder pré-existente em bases confessionais, que atribuía aos cristãos maronitas a Presidência da República, aos muçulmanos sunitas a Presidência do Conselho de Ministros e aos muçulmanos xiitas a Presidência da Assembléia Nacional. A distribuição de competências entre o Presidente da República e o Presidente do Conselho de Ministros (Primeiro-Ministro) permaneceu mal resolvida, o que gerou atritos recorrentes entre aquelas duas autoridades. Outra consequência da Guerra Civil foi o surgimento e fortalecimento do partido-milícia xiita Hezbollah, que se estabeleceu como grande força política e militar no sul do Líbano, onde entrou diversas vezes em conflito com Israel, que até 2000 ocupava militarmente aquela região.

Desde 2004, o Líbano vem atravessando fase de profundas reestruturações políticas, a partir da aprovação da emenda constitucional que prorrogou o mandato do presidente Emile Lahoud em três anos. A aprovação da Resolução 1559 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), em setembro do ano passado, criou instrumento de pressão internacional para que Damasco reduzisse sua interferência na política doméstica libanesa, uma vez que seu texto exortava a retirada das tropas estrangeiras do Líbano, a realização de eleições livres e o efetivo desarmamento das milícias libanesas e não-libanesas.

A demissão de Rafik Hariri, sunita e principal rival político do presidente Lahoud, do cargo de Primeiro-Ministro, sua aliança com o bloco de oposição e seu posterior assassinato em 11 de fevereiro de 2005 recrudesceram a crise política e fortaleceram as exigências para a retirada militar da Síria. O primeiro-ministro Omar Karame, pró-sírio, escolhido para substituir Hariri, renunciou em 13 de abril. A evacuação das tropas sírias, encerrada em 26

de abril, gerou profundo impacto sobre o cenário político interno libanês, que se faz sentir ainda hoje. A implementação da Resolução 1559 pôs em evidência a persistência de profundas divisões políticas no Líbano, não só entre partidos e grupos confessionais, mas também no seio da sociedade civil, a qual, desde março, mobilizou-se intensamente contra ou a favor da retirada síria e em prol da apuração das circunstâncias que levaram à morte de Hariri. Formou-se a heterogênea "Frente de Oposição", integrada pelo líder druso e chefe do Partido Socialista Progressista, Walid Jumblatt, pelo "clã" sunita dos Hariri e por vários agrupamentos cristãos, inclusive maronitas. Na vertente pró-Síria, situam-se os maronitas ligados ao Presidente Lahoud e parcelas de coletividades muçulmanas ou cristãs, inclusive o Hezbollah, força política e militar cujos efetivos (estimados em cerca de 3.000 homens) controlam a região sul do Líbano.

Após a formação de Gabinete Ministerial provisório, chefiado pelo Primeiro-Ministro Nagib Mikati, de tendências pró-sírias moderadas, a agenda política libanesa apresentou como tema prioritário a realização das eleições legislativas de maio e junho últimos, que registraram vitória da "Frente de Oposição", que passou a ocupar a maioria de assentos na Assembléia Nacional, com 72 das 128 cadeiras. Saad Hariri, filho do ex-primeiro-ministro assassinado, passou a ser a figura de proa da coalizão parlamentar anti-síria, com o apoio do líder druso Walid Jumblatt. Os segmentos xiitas também saíram fortalecidos, com a coligação das forças do Amal e do Hezbollah, que passou a contar com quatorze representantes no Parlamento. O fortalecimento do peso político xiita garantiu que o oresidente da Assembléia Nacional, Nabih Berri, continuasse no cargo.

Negociações complexas entre o presidente Lahoud, a "Frente de Oposição" e as alas cristãs anti-sírias lideradas pelo general Michel Aoun levaram à escolha do novo primeiro-ministro Fouad Siniora e de seu Ministério, que conta com doze cristãos e doze muçulmanos, dos quais cinco são xiitas, incluindo o ministro dos Negócios Estrangeiros, o diplomata de carreira Faouzi Salloukh. O presidente Lahoud logrou permanecer no poder, a despeito da forte pressão do clã Hariri, dos drusos e de outros setores interessados no seu afastamento.

POLÍTICA EXTERNA

Relações Síria-Líbano

A aprovação da Resolução 1559 do CSNU, de setembro do ano passado, criou instrumento de pressão internacional para que Damasco deixasse de interferir na política doméstica libanesa, uma vez que seu texto exortava a retirada das tropas estrangeiras do Líbano, a condução de eleições livres sem interferência de terceiros Estados e o desarmamento das milícias libanesas e não-libanesas. O atentado que custou a vida do primeiro-ministro libanês Rafik Hariri concorreu para o aumento da pressão internacional para que a Síria cumprisse as recomendações da aludida Resolução. O Governo sírio,

após resistência inicial, levou a cabo a retirada de suas tropas (estimadas em 15 mil homens), que se encerrou em 29 de abril último.

Relações Israel-Líbano

Israel retirou suas forças de ocupação do Líbano em maio de 2000, embora mantenha a ocupação das Fazendas de Chebaa, no sul do país. A atuação do Hezbollah nessa região tem provocado conflitos de baixa intensidade, marcados pela violação do espaço aéreo libanês por jatos israelenses e por contra-ataques das milícias do Hezbollah com artilharia anti-aérea, que atinge o lado israelense da "linha azul". O fortalecimento político do Hezbollah nas eleições legislativas libanesas em maio último encorajou o mencionado partido-milícia a promover fortes ataques contra o Exército de Israel nas Fazendas de Chebaa e até nas Colinas de Golã.

O Líbano e as Nações Unidas

A instabilidade política do Líbano e o o histórico de intervenções de potências estrangeiras, como Síria e Israel, tem, desde os anos setenta, sido objeto de preocupação das Nações Unidas, particularmente do Conselho de Segurança. Por ocasião da primeira invasão israelense ao sul do Líbano, em 1978, o Conselho aprovou a Resolução 425, que exortava Israel a retirar-se do país e determinou a criação da UNIFIL (*United Nations Interim Force in Lebanon*), voltada para observar o processo de retirada das Forças de Defesa de Israel e restaurar ambiente de paz e segurança na fronteira entre os dois países, a chamada "Linha Azul".

Em 2004 e 2005, o CSNU voltou-se a manifestar sobre o Líbano, com a já mencionada Resolução 1559 e a Resolução 1595, que dispôs o estabelecimento de Comissão Independente de Investigação para, em cooperação com as autoridades libanesas, esclarecer o assassinato de Hariri.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre Brasil e Líbano singularizam-se por importantes condicionantes internas.

A partir da segunda metade do século XIX uma expressiva quantidade de libaneses imigrou para o Brasil. Esses imigrantes dedicaram-se, preponderantemente, ao setor de

serviços, em especial no comércio. Com o passar do tempo, os libaneses e seus descendentes foram assumindo funções em outros setores da economia e se integrando cada vez mais à sociedade brasileira.

Hoje, encontra-se no Brasil a mais numerosa comunidade de origem libanesa em todo o mundo, estimada entre 6 e 7 milhões de pessoas (cerca de 5% da população brasileira e mais que o dobro da libanesa), com expressiva participação nos mais diversos campos de atividade profissional do país. No plano político, o contingente de origem libanesa marca expressiva presença no Congresso Nacional. Há ainda Governadores de Estado e grande número de deputados estaduais, prefeitos e vereadores de ascendência libanesa espalhados por municípios em todo o Brasil. Nos setores empresarial, artístico, nos meios de comunicação e em profissões liberais são inúmeros e notáveis os representantes de ascendência libanesa. Por outro lado, contingente significativo de cidadãos libaneses, naturalizados brasileiros, voltou a estabelecer-se no Líbano (estima-se que entre 40 e 60 mil pessoas), mantendo, porém, interesses e laços familiares e profissionais no Brasil. Desse modo, as relações Brasil-Líbano ultrapassam a esfera exclusiva das relações intergovernamentais e geram contatos diretos entre as duas sociedades. Essas peculiaridades tendem a levar o Brasil a conceder à parceria diplomática com o Líbano um espaço mais do que proporcional ao tamanho do Líbano e à dimensão de seu mercado.

O relacionamento político bilateral tem sido correto e cordial, desprovido de contenciosos de qualquer natureza. As relações diplomáticas remontam a 1920, ano em que o Brasil inaugurou Consulado em Beirute. Em 1944, o Governo brasileiro reconheceu a independência do Líbano e dois anos depois acreditou Ministro Plenipotenciário junto ao Governo libanês. A Legação foi elevada à categoria de Embaixada em 1954, por ocasião da visita do presidente Camille Chamoun ao Brasil.

Em dezembro de 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou o Líbano. Quase imediatamente depois, em janeiro de 2004, o presidente libanês Emile Lahoud realizou visita ao Brasil. Em maio de 2005, durante a cúpula América do Sul-Países Árabes em Brasília, o então primeiro-ministro libanês Nagib Mikati, acompanhado do ex-chanceler Mahmoud Hammoud, chefiou a delegação libanesa que participou daquele evento, tendo sido recebido pelo presidente Lula.

No plano multilateral, o Brasil tem sistematicamente apoiado os pleitos libaneses, como ficou evidenciado mediante o apoio do Governo brasileiro ao cumprimento integral da Resolução 425 (1978) do CSNU, em favor da desocupação do território libanês pelas forças israelenses.

O Governo brasileiro tem acompanhado com satisfação a assistência humanitária prestada pela UNIFIL, que inclui os trabalhos de desminagem. O Brasil tem encorajado as consultas entre a SGNU, o Governo libanês, o PNUD e o BIRD para implementar projetos de desenvolvimento no sul do Líbano. Nesse sentido, o Brasil participa dos projetos "*Seeing the South*" e "*Trees Instead of Mines*", com vistas à plantação de árvores frutíferas em áreas desminadas do vilarejo de Yarin, área anteriormente ocupada pelas Forças de Defesa de Israel.

LISTA DE ACORDOS BILATERAIS

Nome	Data da entrada em vigor
Convênio Cultural Celebração – 30/08/1948 Promulgação – 26/01/1950 (Dec. 27739)	10/02/1950
Tratado de Amizade, Comércio e Navegação Celebração – 12/05/1954 Promulgação – 22/02/1957 (Dec. 40999)	16/01/1957
Acordo sobre Serviços Aéreos Celebração – 04/02/1997 Promulgação – 23/4/1998 (Dec. 2559)	03/03/1998
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional Celebração – 04/02/1997 Promulgação – 21/11/2002 (Dec. 4476)	21/11/2002
Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil Celebração – 04/10/2002	em tramitação no Congresso Nacional
Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal Celebração – 04/10/2002	em tramitação no Congresso Nacional
Tratado de Extradicação Celebração – 04/10/2002	em tramitação no Congresso Nacional
Acordo de Cooperação em Certas Matérias Consulares de Caráter Humanitário Celebração – 04/10/2002	em tramitação no Congresso Nacional
Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários Celebração – 04/12/2003	em tramitação no Congresso Nacional
Acordo sobre Cooperação no Campo do Turismo Celebração – 04/12/2003	em tramitação no Congresso Nacional
Acordo de Cooperação sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e Outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins Celebração – 04/12/2003	em preparação para envio ao Congresso Nacional

Acordo de Cooperação Técnica Celebração – 04/12/2003	em tramitação no Congresso Nacional
Memorando de Entendimento que Estabelece uma Comissão Bilateral de Cooperação de Alto Nível Celebração – 04/12/2003	04/12/2003
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa sobre Cooperação Técnica no Domínio da Energia Elétrica Celebração – 17/02/2004	17/02/2004
Memorando de Entendimento para Ampliação e Diversificação das Relações Bilaterais Celebração – 17/02/2004	17/02/2004

COMÉRCIO BRASIL-LIBANO:

COMÉRCIO BRASIL-LÍBANO (US\$ milhões)	2000	2001	2002	2003	2004
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS	51,503	46,070	46,187	54,797	61,576
IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	0,61	1,45	5,18	6,85	8,43
SALDO	50,8	44,6	41,0	47,9	53,1
INTERCÂMBIO COMERCIAL	52,1	47,5	51,3	61,6	70,0

Aviso nº 825 – C. Civil

Em 9 de agosto de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 209, DE 2005

(Nº 528/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior,

aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Fausto Martha Godoy, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Afeganistão.

Os méritos do Embaixador Fausto Martha Godoy que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 256/DP/G – MRE – APES

Brasília, 4 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor FAUSTO MARTHA GODOY,

Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diploma do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil Junto à República Islâmica do Paquistão, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Afeganistão.

Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** do Embaixador Fausto Martha Godoy que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE FAUSTO MARTHA GODOY

RG.: 3066424/SSP-SP

CPF.: 012.552.668-72

- 1945** Filho de Rosenwald Capella Godoy e Sarah de Almeida Martha Godoy, nasce em 28 de junho, em Bauru/SP
- 1968** Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Instituição Toledo de Ensino, Bauru/SP
- 1971** Curso de Doutorado em Direito Internacional Público pela Universidade de Paris
- 1976** Terceiro Secretário, por concurso direto de admissão à carreira diplomática
- 1976** Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Assistente
- 1976** Divisão da Organização dos Estados Americanos, Assistente
- 1978** Embaixada em Bruxelas, Terceiro e Segundo Secretário
- 1978** Segundo Secretário, antigüidade
- 1980** Embaixada em Buenos Aires, Segundo-Secretário
- 1982** Ordre de la Couronne, Bélgica, Cavaleiro
- 1984** Embaixada em Nova Delhi, Segundo e Primeiro Secretário
- 1985** Primeiro Secretário, por merecimento
- 1986** Departamento do Pessoal, Assessor
- 1987** Divisão do Comércio Internacional, Assistente
- 1987** VIII Reunião de Consulta do Arranjo Siderúrgico Brasil-EUA, Chefe da delegação
- 1987** IX Reunião de Consulta do Arranjo Siderúrgico Brasil-EUA, Chefe da Delegação
- 1988** Subsecretaria de Assuntos Econômicos e Comerciais, Assessor
- 1990** Gabinete da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Assessor
- 1991** Divisão de Difusão Cultural, Chefe, substituto
- 1991** Conselheiro, por merecimento
- 1992** Embaixada em Washington, Conselheiro
- 1994** Embaixada em Pequim, Conselheiro
- 1996** Divisão da Ásia e Oceania I, Chefe
- 1998** XXXV CAE/IRBr - "China e Formosa: Cenários para a Diplomacia Brasileira"
- 1998** Ministro de Segunda-Classe, por merecimento
- 1999** Secretaria-Geral, Coordenador do Itinerário Internacional da Mostra do Redescobrimento
- 2001** Embaixada em Tóquio, Ministro-Conselheiro
- 2002** Conferência sobre a Reconstrução do Afeganistão, Chefe da Delegação
- 2004** Embaixada em Islamabad, Embaixador


CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

AFEGANISTÃO – FICHA DE REFERÊNCIA**I – DADOS BÁSICOS**

Chefe de Estado e de Governo: Presidente Hamid Karzai

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Dr. Abdullah Abdullah

População: 27,6 milhões (2002) (*)

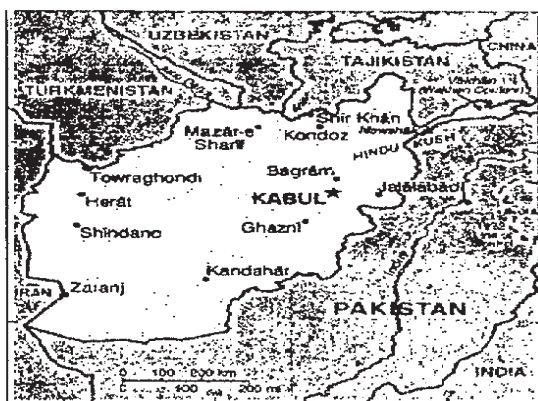
PIB: US\$ 4,6 bilhões (2003) (*)

Renda per capita: US\$ 167 (2003) (*)

Crescimento do PIB : 10,1% (2005/est.) (**)

(*) Fonte: Banco Mundial

(**) Fonte: Fundo Monetário Internacional

**II - RELACIONAMENTO BILATERAL**

O Brasil e o Afeganistão estabeleceram relações diplomáticas em 1952. Após 1979, o Brasil não reconheceu o regime instalado por força da intervenção soviética. Em 1989, depois da saída das forças soviéticas do Afeganistão, o Governo brasileiro passou a ser mais receptivo em relação ao Governo do Presidente Najibullah e concordou, em 1992, em receber o Embaixador afegão em Brasília, iniciativa que não prosperou.

Em 1996, com a chegada ao poder do talibã, as relações entre o Brasil e o Afeganistão foram “suspensas”, havendo o Brasil preferido, como a quase totalidade dos membros da ONU, manter o reconhecimento do Governo de Rabbani como o representante legítimo do Afeganistão. Após a constituição, no final de 2001, da Autoridade Interina no Afeganistão, o Brasil passou a examinar a possibilidade de reconhecer oficialmente aquela Autoridade e retomar as relações diplomáticas, decisão tomada em maio de 2004. O novo Embaixador do Afeganistão no Brasil, Sr. Said Tayeb (Embaixador junto ao Governo norte-americano) apresentou credenciais ao Governo brasileiro em setembro de 2004. O Embaixador do Brasil em Islamabad recebeu agrément como representante diplomático brasileiro junto ao Governo afegão.

O intercâmbio comercial bilateral é muito limitado. Atingiu um máximo de 1,5 milhão de dólares norte americanos em 2001, mas declinou desde então. Mas cumpre registrar que, a partir de 2003, as exportações brasileiras, até então inexpressivas, ganharam maior dinamismo. Em 2005, as exportações brasileiras para o Afeganistão têm sido principalmente de produtos alimentícios: carne de aves (frangos, perus) congelada; bombons, caramelos, confeitos(sem cacau); sucos de frutas (laranja, maçã) e de produtos hortícolas; e, outros preparados alimentícios (com cacau). No mesmo ano, os poucos produtos importados pelo Brasil daquele país têm sido: instrumentos musicais de sopro(“metais”); tubos refratários de grafite, pura ou combinada; tachas, pregos, parafusos, etc.; outros produtos de laminados de metais; e, desperdícios de cortiça, cortiça triturada, etc. .

Intercâmbio Comercial Brasil – Afeganistão (US\$ mil)

	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Total do intercâmbio	Saldo
2000	8,6	1120,6	1129,2	-1112,0
2001	16,6	1489,6	1506,2	-1473,0
2002	1,8	934,4	936,2	-932,6
2003	336,7	216,4	553,1	120,3
2004	172,0	312,7	484,7	-140,7
2005(*)	254,0	65,6	319,6	+188,3

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
(*)janeiro/junho

III – AFGANISTÃO-POLÍTICA INTERNA

O Afeganistão se encontrou sob influência da antiga União Soviética, pólo de poder durante o período da Guerra Fria, até 1992, quando o governo comunista em Cabul foi derrubado por uma coalizão de forças afegãs.

No final dos anos 90, uma das facções, o grupo islâmico conservador conhecido como talibã, tomou o poder em grande parte do território afegão, incluindo a capital. Nesse período, o país serviu de base de operações à organização de extremistas islâmicos conhecida como al-Qaeda e ao seu líder de maior visibilidade, Osama bin Laden. Grande parte da atividade desse grupo, bem como da renda da população afegão, era proveniente do cultivo e venda do ópio.

Após os atentados de 11 de setembro de 2001, logrou-se a formação de uma coalizão internacional contra o Talibã, liderada pelos Estados Unidos e aprovada pelo Conselho de Segurança. Unidas à Aliança do Norte, grupo afegão de resistência ao domínio talibã, tropas norte-americanas invadiram o Afeganistão e derrubaram o governo. Teve início a reconstrução política do país, nos termos dos seguintes instrumentos: a) Acordo de Bonn (dezembro de 2001), que determinou a constituição de uma Autoridade Interina no Afeganistão, composta de uma administração interina, sob a liderança de Hamid Karzai; uma corte suprema e uma comissão encarregada de convocar uma Loya Jirga (“ Grande Conselho Tribal “) emergencial; b) Resolução 1383(2002) do CSNU, que endossa o Acordo de Bonn; e, c) Conferência de Tóquio sobre a Reconstrução do Afeganistão(janeiro

de 2002) na qual vários países se comprometeram a dar apoio financeiro à reconstrução afegã.

Após a formação da Grande Assembléia (Loya Jirga) em 2002, Karzai foi eleito, por via indireta, presidente do Estado Islâmico de Transição do Afeganistão.

Em 4 janeiro de 2004, o país avançou no sentido da democratização com a promulgação de sua constituição, que definiu as características mais importantes que norteiam a reorganização do Estado afegão: um poder executivo forte, moderação quanto ao papel do islamismo e o respeito aos direitos humanos.

Karzai foi confirmado na Presidência do país mediante o voto direto, em eleições realizadas em 9 de outubro de 2004 com o apoio da ONU. O processo eleitoral deverá ser completado com a realização de eleições parlamentares, previstas para setembro de 2005.

No seu discurso de vitória, após a eleição de outubro de 2004, o Presidente Karzai afirmou que as prioridades de seu governo serão submeter as províncias, muitas das quais sob o jugo dos senhores locais ("warlords"), às regras da convivência nacional e eliminar as milícias privadas, algumas remanescentes do período talibã.

Nesse sentido, o gabinete ministerial nomeado pelo Presidente Karzai excluiu os dois mais recalcitrantes membros do Governo interino, os ex-Ministros da Defesa, Mohammed Qasim Fahim, e da Educação, Yunus Qanooni.

O mandatário afegão selecionou um grupo de tecnocratas altamente qualificados, em atendimento, aliás, aos preceitos da nova Constituição do país. Num esforço de conciliação com os líderes tribais, Karzai buscou o equilíbrio comunitário e integrou alguns ex-mujahideens da resistência anti-soviética, como Ismail Kahn, que se ocupará da pasta de energia e hidreletricidade. A sua indicação teve por objetivo contra-arrestar as críticas de que os mujahideens - ou seja, a liderança histórica - estariam sendo afastados do poder para ceder espaço a tecnocratas apolíticos monitorados pelas forças ocidentais (leia-se Estados Unidos).

Perseguindo, ainda, o mesmo viés da pacificação nacional, o novo mandatário manteve personalidades do gabinete anterior que defenderam outras candidaturas nas eleições de outubro passado, como o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Abdullah Abdullah, líder da facção Panjsheri da etnia tajique. Agregou uma mulher, a igualmente candidata às eleições presidenciais Masooda Jalal, indicada para Ministra dos Assuntos das Mulheres.

Está previstas para setembro de 2005 a eleição do novo parlamento. Mais complexa, ainda, é a questão desse pleito: como os legisladores serão votados muito mais em função das alianças familiares e tribais, o grande teste para Karzai será a sua capacidade de armar - e desarmar - alianças que lhe criem condições de minimamente governar e adiantar uma "agenda modernizante" no contexto de uma população ainda em grande parte feudal. Conforme ele mesmo já mencionou, a principal dificuldade de comandar o Afeganistão não serão os talibãs, mas sim os "warlords" que têm dominado a vida política do país há séculos e que certamente se recusarão a ceder, ainda que apenas em parte, sua autonomia ao Centro. Caberá à Assembléia Nacional, a ser eleita, a última palavra sobre o Ministério escolhido pelo Presidente Karzai.

IV- POLÍTICA EXTERNA

No período decorrido desde a derrubada do regime talibã, a tarefa mais urgente e vital da nova liderança tem sido a de proceder à reconstrução do país, com o indispensável amparo financeiro e econômico da comunidade internacional. Com esse objetivo e também para consolidar esse perfil de liderança, Karzai tem desenvolvido intensa atividade diplomática, buscando contatos diretos com representantes dos Governos de terceiros países, seja ao recebê-los em Cabul, seja por visitá-los em suas capitais, ou pelo envio de delegações governamentais.

Assim, Karzai, já em princípios de 2002, visitou a Arábia Saudita, o Japão, os Emirados Árabes Unidos, o Paquistão, o Tadjiquistão, os Estados Unidos e o Irã. Em junho de 2003, Karzai efetuou nova visita oficial de três dias a Teerã, à frente de importante delegação. Na oportunidade foram assinados dois acordos trilaterais (Irã, Afeganistão e Uzbequistão e Irã, Afeganistão, Tadjiquistão) para a construção de conexão rodoviária ligando o Irã à Ásia Central via Afeganistão. Após sua confirmação na Presidência, Karzai voltou a Teerã, em janeiro de 2005, quando participou da inauguração de projetos de infraestrutura na região fronteira, bem como da linha de transmissão de energia que, a partir do Irã, irá alimentar as cidades principais do oeste do Afeganistão.

Com o intuito diminuir a influência de grupos radicais com atividades transnacionais, o Governo Karzai tem promovido uma política de boa vizinhança, principalmente com o Irã e o Paquistão. Com Islamabad, o Governo afegão tem dialogado no sentido de superar ressentimentos deixados pelo apoio paquistanês ao regime do Taliban e estabelecer clima político auspicioso ao desenvolvimento das relações bilaterais, em áreas de interesse comum como o combate ao terrorismo transfronteiriço e o incremento do comércio bilateral. Foi importante para Cabul, nesse contexto, obter o apoio do Governo paquistanês para que os afegãos residentes no país pudessem votar nas eleições presidenciais, devendo fazê-lo também nas eleições parlamentares.

Com os Estados Unidos o Afeganistão estabeleceu uma parceria estratégica. Em maio de 2005, durante visita do Presidente Karzai a Washington, foi assinada pelos mandatários dos dois países a “Declaração Conjunta sobre a Parceria Estratégica EUA-Afganistão”. Esse documento cria “um intercâmbio regular de alto-nível nas esferas políticas, econômica e de segurança...” e prevê consultas sempre que o Afeganistão julgue estarem sua integridade territorial, independência ou segurança em risco”. O documento autoriza igualmente as forças norte-americanas a terem acesso às facilidades militares no Afeganistão e assegura sua permanência na Base Aérea de Bagran”.

O acordo estratégico com Washington acirra preocupações no plano doméstico e também nos países vizinhos do Afeganistão- especialmente, China e Rússia - quanto à duração da presença militar dos Estados Unidos, bem como de seus aliados, na região. Assim é que, na Reunião de Cúpula realizada em 05 de julho de 2005, os países-membros do Fórum de Cooperação de Xangai – fundada em 2001, reunindo China, Rússia, Cazaquistão, Quirgistão, Tadjiquistão e Uzbequistão – fizeram constar do documento final da reunião um apelo aos Estados Unidos e seus aliados para que definissem cronograma para a retirada de suas tropas presentes em diversos países da Ásia Central – pedido prontamente rejeitado por Washington.

É senso comum que o futuro e a estabilidade do Afeganistão dependem muito da maneira - e da velocidade - pela qual se processará o processo de reconstrução econômica e social do país, com o conseqüente abandono da cultura armamentista e do tráfico de drogas e a obtenção da paz social. Para tanto, a comunidade internacional já se comprometeu em conceder US\$ 4,5 bilhões em prazo de cinco anos, orientados, porém, para ações humanitárias urgentes e operações das ONGs que atuam no país. Os especialistas assinalam, entretanto, que para que o Afeganistão possa alcançar um mínimo de governança e de estabilidade seriam necessários, na realidade, entre US\$ 15 e US\$ 20 bilhões, montante que nem os países doadores nem as instituições de ajuda internacionais estarão, em última instância, comprometidos em aportar.

Aviso nº 826 – C. Civil.

Em 9 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Fausto Martha Godoy, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Is-

lâmica do Paquistão, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Afeganistão.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 210, DE 2005

(Nº 529/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986,

bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Dante Coelho de Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Sérvia e Montenegro.

Os méritos do Senhor Dante Coelho de Lima que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 259 DP/G-MRE/APES

Brasília, 4 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I

e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Dante Coelho de Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Sérvia e Montenegro.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **currículum vitae** do Senhor Dante Coelho de Lima que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

I N F O R M A Ç Ã O C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DANTE COELHO DE LIMA

CPF.: 2339803187

ID.: 2372 MRE/DF

- 1943** Filho de Newton Coelho Lima e de Davina Coelho de Souza Lima, nasce em 28 de setembro, em Pium/TO
- 1968** Oficial de Chancelaria, Ministério das Relações Exteriores
- 1969** Ciências Jurídicas pela Universidade do Estado da Guanabara (antiga UEG, hoje, Federal do Rio de Janeiro - UFRJ), em 21 de dezembro
- 1971** Embaixada em Oslo, como Oficial de Chancelaria
- 1974** CPCD, IRBr
- 1975** Terceiro Secretário, em 16 de outubro
- 1976** Divisão de Programas de Promoção Comercial, Assistente
- 1976** Embaixada em Lagos, Missão transitória, Terceiro Secretário
- 1976** Feira Internacional de El Salvador, Diretor-Geral do Pavilhão
- 1977** Feira Internacional da Guatemala, Diretor-Geral do Pavilhão
- 1978** Salão Internacional do Couro de Milão, Diretor-Geral do Pavilhão
- 1978** Segundo Secretário, por antiguidade, em 12 de dezembro
- 1979** Embaixada em Washington, Segundo Secretário e Primeiro Secretário
- 1982** CAD, IRBr
- 1982** Primeiro Secretário, por merecimento, em 22 de dezembro
- 1983** Embaixada em Abidjan, Primeiro Secretário
- 1986** Consulado-Geral em Assunção, Primeiro Secretário, Encarregado do Consulado-Geral
- 1988** Secretaria-Geral das Relações Exteriores, Assessor
- 1989** Conselheiro, por merecimento, em 18 de dezembro

- 1990 Departamento Consular e Jurídico, Coordenador-Executivo
- 1990 Embaixada em Caracas, Conselheiro
- 1991 Ordem do Rio Branco, Comendador
- 1994 Embaixada em Lisboa, Conselheiro e Ministro-Conselheiro
- 1994 CAE, IRBR, "Do consenso ao conflito: diagnóstico do sistema político venezuelano"
- 1996 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 21 de junho
- 1996 Missão junto à Organização do Estados Americanos (OEA), Ministro-Conselheiro
- 2000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretário de Assuntos Internacionais
- 2001 Reunião do Comitê Consultivo Internacional sobre o Plano Binacional de Desenvolvimento Peru-Ecuador do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Quito, Chefe de Delegação
- 2001 36ª Assembléia de Governadores do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Valência (Espanha), Chefe de Delegação
- 2001 83ª Reunião do Comitê da Assembléia de Governadores do BID, Washington, Chefe de Delegação
- 2001 84ª Reunião do Comitê da Assembléia de Governadores do BID, Washington, Chefe de Delegação
- 2002 85ª Reunião do Comitê da Assembléia de Governadores do BID, Washington, Chefe de Delegação
- 2002 25ª Reunião da Junta de Governadores do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma, Chefe de Delegação
- 2002 Reunião sobre a Sexta Recomposição de Recursos do FIDA, Roma, Chefe de Delegação
- 2002 Reunião sobre a Nona Recomposição de Recursos do Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD), Oslo, Chefe de Delegação
- 2002 Ordem do Mérito Mauá, Grande Oficial, Ministério dos Transportes
- 2003 Reunião do Comitê da Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da Corporação Interamericana de Investimentos (CII), Presidente
- 2003 Ordem do Mérito do Estado do Tocantins, Grande Oficial
- 2003 Embaixada em Roma, Ministro-Conselheiro, Encarregado de Negócios durante a ausência do titular

Claudia D'Angelo
CLAUDIA D'ANGELO
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

Informação Sérvia e Montenegro

As relações entre o Brasil e a Sérvia e Montenegro, ex-Iugoslávia, perderam intensidade a partir do início dos anos 1990, por força do quadro de isolamento e sanções econômicas, bem com das restrições políticas a que se viu impelido aquele país. As relações econômico comerciais foram diretamente afetadas. A estabilidade política reconquistada e os avanços do processo de recuperação econômica abrem novas perspectivas nessa vertente da cooperação.

Ao longo de toda a década passada, o Brasil apoiou todas as resoluções adotadas em prol de uma solução pacífica para a crise balcânica, evitando favorecer qualquer das partes beligerantes, pois reconhecia em todas, embora em graus diferenciados, parcela de responsabilidade por aquela crise, que, em alguns aspectos ainda subsiste na região.

Após a queda do regime de Slobodan Milosevic e o advento do Governo Kostunica, a então República Federal da Iugoslávia procurou reativar antigas parcerias, principalmente com países líderes em suas respectivas regiões. É nesse contexto que se insere o Brasil na política seguida pelo atual Governo da Sérvia e Montenegro, sucessora da ex-República Federal da Iugoslávia.

Após uma década marcada pela instabilidade nos Bálcãs, a visita que o Ministro dos Negócios Estrangeiros Goran Svilonovic realizou ao Brasil em julho de 2003, acompanhado de missão empresarial, constituiu um marco na retomada de um diálogo político construtivo entre os dois países. O interesse então demonstrado na intensificação das relações econômico-comerciais com o Brasil encontraram plena ressonância em nosso país, razão pela qual o Governo brasileiro organizou missão empresarial à Sérvia e Montenegro em 2 e 3 de setembro de 2004, da qual resultaram novas perspectivas concretas de negócios, com potenciais benefícios para os dois países. Desde o ano 2000, quando atingiram seu nível mais baixo, as trocas comerciais bilaterais voltaram a apresentar, desde então, sinais de recuperação sustentável.

Admitida ao Conselho da Europa em abril de 2003, a Sérvia e Montenegro ainda se encontra na fase de monitoração de seu cumprimento das obrigações assumidas. O Conselho da Europa ainda vem apontando que o progresso no desenvolvimento das instituições do país ainda estariam aquém do esperado, inclusive no que diz respeito à cooperação com o Tribunal Penal Internacional para os crimes da ex-Iugoslávia.

No que respeita à questão do Kosovo, o Governo brasileiro reconhece a integridade territorial da Sérvia e Montenegro, como sucessora da República Federal da Iugoslávia, e sua soberania sobre aquela província, no marco da Resolução 1244 (1999).

Aviso nº 827 – C. Civil.

Em 9 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Dante Coelho de Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministé-

rio das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Sérvia e Montenegro.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 211, DE 2005

(Nº 535/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, sub-

meto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITÆ**I - Dados Pessoais**

Nome: Arthur Badin

Estado Civil: solteiro

Nascimento: 1º de fevereiro de 1976 **Local:** São Paulo - SP

R.G. n.º: 19.303.181 - SSP/SP

CPF/MF n.º: 252.705.708-07

OAB/SP n.º: 164.823

Título de Eleitor: 2544074301-91 346 0492 São Paulo SP

End. Residencial: Rua Dr. Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz, n.º 297

Bairro: Fazenda Morumbi

CEP: 05655-000

Cidade: São Paulo **UF:** São Paulo

Fone: (11) 3742.1700

Fax: (11) 3742.1688

Gabinete: Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Bloco T - Sala 538

CEP: 070064-900

Cidade: Brasília **UF:** DF

Fone: (61) 321.7800

Fax: (11) 321.7604

Filiação: Armando João Badin
Luiza Beatriz De Mingo Badin

E-mail: arthur.badin@mj.gov.br

II - Escolaridade

1.
Curso: Bacharelado em Direito
Estabelecimento: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)
Ano: 1994 a 1998
2.
Curso: 1º e 2º graus
Estabelecimento: Colégio Santo Américo
Período: 1983/1993

III – Especialização/Pós-graduação lato sensu**1.**

Curso: Especialização em Defesa da Concorrência e Regulação
Estabelecimento: Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EDSP/FGV/SP)
Coordenador: Professores Paulo Todescan Lessa Mattos, Arthur Barrionuevo e Caio Mario da Silva Pereira Neto
Ano: 2003/2005

2.

Curso: Especialização em Direito Empresarial
Estabelecimento: Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (COGEAE/PUC/SP)
Coordenador: Professor Fabio Ulhoa Coelho
Ano: 2001

IV – Aperfeiçoamento e Extensão**1.**

Curso: Anual de Direito Constitucional
Estabelecimento: Sociedade Brasileira de Direito Público
Coordenador: Professor Oscar Vilhena Vieira
Período: 2002

2.

Curso: Teoria Geral dos Contratos
Estabelecimento: Sociedade Brasileira de Direito Público
Coordenador: Professor Ronaldo Porto Macedo Júnior
Período: 2000

3.

Curso: Teoria do Ordenamento Jurídico: Santi Romano, Bobbio e Habermas
Estabelecimento: Sociedade Brasileira de Direito Público
Coordenador: Professor Celso Fernandes Campilongo
Período: 2000

4.

Curso: Curso para Formação de Governantes
Estabelecimento: Escola de Governo de São Paulo da Fundação para Formação de Governantes de São Paulo
Coordenador: Professor Fabio Konder Comparato
Ano: 1999

V – Atividade Profissional**a) Governo****1.****Cargo:**

Chefe de Gabinete

Órgão:

Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ)

Área de atuação:

Direito Econômico, Direito do Consumidor, Direito Administrativo e Direito Falimentar

Período:

2003/2005

2.**Cargo:**

Presidente

Órgão:

Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça

Área de Atuação:

Direitos Difusos e Coletivos, Direito Administrativo

Período:

2003/2005

3.**Cargo:**

Conselheiro

Órgão:

Conselho Nacional de Seguros Privados do Ministério da Fazenda (CNSP/MF)

Área de Atuação:

Direito Securitário

Período:

2004/2005

4.**Cargo:**

Conselheiro

Órgão:

Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Área de Atuação:

Direito do Consumidor

Período:

2003/2005

5.**Cargo:**

Estagiário de direito

Órgão:

Ministério Público Federal (PR/SP)

Área de Atuação:

Tutela Coletiva (Direitos Difusos e Coletivos)

Orientadora:

Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Período:

1996/1997

b) Iniciativa Privada**6.****Cargo:**

Sócio

Sociedade:

Lilla, Huck, Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina – Advogados

Área de atuação:

Direito Empresarial, Arbitral, Eleitoral e Falimentar, com ênfase no contencioso

Período:

1999/2002

VI - Idiomas Estrangeiros***a) Francês*****1.**

Diploma: Diplome d'Études en Langue Française - D.E.L.F.
Órgão Expedidor: Ministère de L'Éducation Nationale – França
Estabelecimento: Alliance Française au Brésil
Ano: 1997

b) Inglês**2.**

Diploma: First Certificate in English
Órgão Expedidor: Universidade de Cambridge
Estabelecimento: Cultura Inglesa do Brasil

VII – Atividade docente e palestras

1. Aula sobre “Cartéis” no Curso Anual de Direito Econômico da Sociedade Brasileira de Direito Público. Coordenador do Curso Professor Doutor Floriano Peixoto de Azevedo Marques. São Paulo, junho/2004. 4hs.

2. Aula sobre “Elementos de microeconomia e infrações contra a ordem econômica” no Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Coordenadora do Intercâmbio Professora Doutora Elizabeth Marcia Querido Farina. Brasília, julho/2004 e janeiro/2005. 4hs.

3. Aula sobre “Sistema Eleitoral Brasileiro”, no Curso de Teoria Geral do Estado da Faculdade de Direito Mackenzie. Coordenadora do curso Professora Doutora Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. São Paulo, outubro/2000. 8hs.

4. Palestra sobre “A Luta Anti-Cartéis”, no I Fórum da Rede Lusófona de Defesa da Concorrência organizado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Autoridade da Concorrência de Portugal. Coordenadores Professores Doutores João Grandino Rodas e Abel M. Mateus. Rio de Janeiro, setembro/2004. 1h.

5. Palestra sobre “Aspectos processuais na aplicação das normas de defesa da concorrência”, no Seminário “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”, organizado pela Escola Superior do Ministério Público da União. Coordenador Dr. Aurélio Rios. Brasília, novembro/2004. 4hs.

6. Palestra sobre “O Judiciário e o Cumprimento das Leis de Defesa da Concorrência”, organizado pelo Conselho Administrativo de Defesa da

Concorrência (CADE) e UNCTAD/ONU. Coordenadora Professora Doutora Elizabeth Marcia Querido Farina. Brasília, dezembro/2004. 1h.

7. Palestra sobre “A Pirataria e a Concorrência Desleal: O Direito da Concorrência e a Informalidade da Economia”, organizado pela Comissão de Defesa da Concorrência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, junho/2004. 1h.

8. Palestra sobre “A Pirataria e a Concorrência Desleal: O Papel do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência organizado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN)

9. Palestra sobre “O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor”, no I Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, organizado pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Coordenador Mestre Ricardo Morishita Wada. Natal, novembro/2004. 1h.

10. Palestras sobre “Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos” (Belo Horizonte, 2003 e 2004; Juiz de Fora, 2003; Porto Alegre, 2003; Brasília, 2003 e 2004; Chile, 2004)

11. Palestra sobre “O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência” no Seminário Internacional sobre Direito da Concorrência organizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Coordenador Ministro Ari Parglender. Brasília, abril de 2005. 1h.

12. Palestra sobre “Infrações contra a ordem econômico e financeira: aspectos penais”, no Seminário sobre Direito Econômico, organizado pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE) e Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR). São Paulo, março/2005. 1h.

13. Palestra sobre “A nova Lei de Falências”, proferida na aula inaugura do Curso de Extensão “A Recuperação de Empresas e a Falência sob a ótica da nova legislação falimentar”, ministrada pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (EDESP/FGV) e Escola da Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ). Abril de 2005. 30min.

14. Palestra sobre a “O projeto da nova lei de falências e recuperação de empresas no Brasil”, no Forum on insolvency in Latin América, organizado pelo Banco Mundial e OCDE. Rio de Janeiro, junho de 2004. 1h.

15. Aula sobre “Ação Civil Pública” no XXVIII Curso de Iniciação de Magistrados organizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Rio de Janeiro, maio de 2005.

16. Palestra sobre “Investigações de cartel no mercado de carne bovina”, na Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás. Goiânia, maio de 2005.

17. Palestra sobre “10 Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos”, no “10º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, organizado pelo Instituto O Direito por um Planeta Verde”. São Paulo, junho de 2005.

18. Palestra sobre “Reforma Institucional e Acesso ao Crédito” no Seminário “Acesso a serviços financeiros no Brasil”, organizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e pelo Banco Mundial. Rio de Janeiro, junho de 2005.

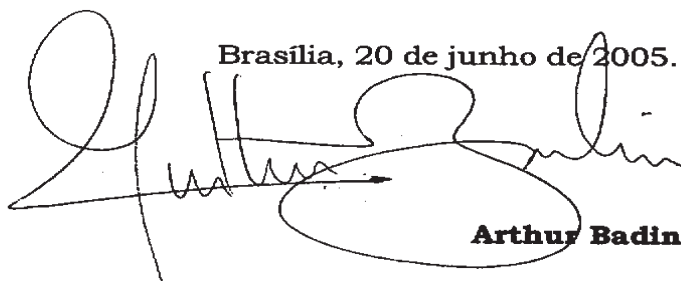
VIII – Artigos

1. “A SDE e o Combate aos Cartéis”, *Gazeta Mercantil*, 15/05/2004

2. “20 Anos da Lei da Ação Civil Pública e 10 Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos”, (coordenador), RT, *no prelo*

3. “Venda Casada”, *Revista do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)*, maio 2005.

Brasília, 20 de junho de 2005.



Arthur Badin

Aviso nº 841 – C. Civil

Em 11 de agosto de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem *na* qual
o Excelentíssimo Senhor

Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Atenciosamente, – **Dilma Vana Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 2005

Acrescenta artigo à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando prazo para o registro do desaparecimento de criança e adolescente e estabelece prazo máximo para o início das investigações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”:

“Art. 265-A. Os órgãos competentes registrarão o comunicado de criança ou adolescente desaparecido, após uma hora da ocorrência do fato e darão início à investigação do desaparecimento de menores, no prazo máximo de seis horas após notificação.

Parágrafo único. As primeiras providências incluirão comunicação à Polícia Rodoviária, aos portos e aeroportos, assim como às companhias de transportes, sendo fornecidos elementos necessários à identificação do desaparecido.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2 de junho de 1997, foi submetido a esta Casa Projeto de Lei, cujo objetivo era acrescentar artigo à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando a investigação sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes fosse iniciada imediatamente após a sua notificação.

Aprovado no Senado, o projeto foi e remetido à Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer contrário à sua aprovação.

Por considerar mais do que oportuno e adequado um projeto com este objetivo, face ao elevado índice de menores desaparecidos no território nacional, re-apresento-o, agora, com o mesmo intento, por tratar-se de tema de interesse nacional.

Não há, na legislação em vigor, dispositivo determinando prazo para o registro do desaparecimento nem para o início da busca de menores desaparecidos. Quando verificada a ocorrência do desaparecimento de menor, geralmente, é observado o prazo de 24 horas para que ela seja registrada pela autoridade policial.

O desaparecimento de crianças e adolescentes, no País, tem sido observado com frequência muito grande. É comum o aparecimento de fotos nos meios de comunicação e mesmos nas contas de luz e de água, solicitando informações sobre menores desaparecidos. É freqüente, ainda, a divulgação de fotos de pessoas desaparecidas, em embalagens dos mais variados tipos de produtos, como por exemplo, biscoitos, produtos de limpeza, higiene pessoal, recibos de pedágios, etc.

Com o mesmo propósito, foram criadas diversas ONGs. Entre as mais conhecidas está a ABCD/

Mães da Sé, que, em mais de 7 anos de existência, cadastrou mais de 5.000 casos de pessoas desaparecidas, em todo o Brasil. Desse montante, cerca de 15%, ou 762 casos, foram solucionados. A grande maioria dos casos inscritos na entidade corresponde ao desaparecimento de crianças e adolescentes.

Entre as principais causas desses desaparecimentos, as 3 mais freqüentes são: fugas, que geralmente ocorrem entre crianças que vivem em situação de risco (abandono material, violência doméstica, desentendimentos familiares); crianças que acabam se perdendo andando nas ruas de grandes cidades, e fugas de pessoas portadoras de deficiência mental.

O problema do desaparecimento é de todos. Ninguém está livre de passar por uma situação como essa. Afinal, são 204 mil pessoas que desaparecem todos os anos, no País. Um número que não pode deixar de ser observado!

Deste modo, é de extrema importância que se mobilizem as autoridades competentes, no controle e busca dos desaparecidos, tão logo se verifique o desaparecimento, a fim de minimizar os casos que se tomam insolúveis, em razão da demora em agir.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2005.
– Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

.....
Art. 265. A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, promoverão edição popular do texto integral deste estatuto, que será posto à disposição das escolas e das entidades de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 2005**Confere ao Ministério Público a função institucional de resguardar o futebol como patrimônio cultural brasileiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É função institucional do Ministério Público promover as ações administrativas e judiciais necessárias para resguardar, bem como prevenir e reparar danos causados ao futebol como patrimônio cultural brasileiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O objetivo do presente Projeto de Lei é fazer com que o Ministério Público acompanhe as atividades desenvolvidas pelos clubes de futebol, devido à enorme importância que a atividade futebolística tem no cotidiano de grande parte dos brasileiros.

É sabido que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público, entre outras, a função institucional de proteger o patrimônio público e social (p. ex., art. 129, III).

A respeito da pertinência de se atribuir ao Ministério Público a função de uma espécie de curador do futebol, cabe transcrever lição do saudoso Mestre do Direito Celso Bastos, exatamente sobre a integração do desporto no conceito de patrimônio cultural e sua característica de direito difuso a ser protegido pelo Estado:

Não temos dúvida em afirmar que a questão desportiva, em nosso País, é, pois, seguramente, cultural. Contudo, mais do que isso, é de índole difusa. Por efetivamente atingir uma gama de pessoas juridicamente indeterminada, não pode a sociedade, ela mesma, mover-se para a proteção de tais interesses. No passado não havia mesmo qualquer espécie de tutela desses interesses. Atualmente, surge tanto o Ministério Público como entidades civis, aos quais reconhece-se a legitimidade para pro porem em juízo a proteção de tais interesses. Neste sentido, pois, seria mais adequado tratá-los de direitos difusos. (Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, nº 25, out/dez. de 1998, Ed. Revista dos Tribunais, p. 269, grifo nosso).

E também:

A regulação do futebol é jurídica, inclusive ocupando o desporto seção própria dentro de nossa constituição de 1988. Ora, este é um dado que não poder ser olvidado.

Daí surge um bem jurídico perfeitamente tutelado pelo Ordenamento Jurídico pátrio, e cuja sujeição ativa para tal incumbe exatamente ao Ministério Público (além das associações), uma vez que são grandes porções da população brasileira que resultam atingidas no seu interesse de assistir às disputas futebolísticas. Estas, pois, devem praticar-se dentro da mais estrita legalidade e igualdade entre os participantes (idem, p. 270).

E ainda:

A difusividade do interesse, aqui, resulta mais do que clara. A lei impõe direitos e deveres a serem cumpridos e, á medida que não o são, ofendem a sociedade, que sofre a lesão, consistente em participar de campeonatos, em assistir partidas de futebol dentro do mais legítimo espírito competitivo e participativo. Consiste na filiação a sociedades futebolísticas, torcidas, tudo isto na suposição de que as leis que regem essa disputa sejam sérias e de que haja órgãos ou instâncias superiores que sejam competentes para fazer valer tais regras. A ofensa ao espírito da lealdade esportiva finda por dar lugar a uma desilusão daqueles que abraçaram os valores esportivos (idem, p. 271, grifo nosso).

Acresce que, como sabemos, os chamados clubes de futebol movimentam grandes somas de dinheiro. Devemos, ainda, a propósito, recordar que comissão parlamentar de inquérito instaurada por esta Casa constatou toda sorte de irregularidades cometidas por dirigentes de entidades futebolísticas.

Desse modo, avulta que a melhor doutrina do direito e a realidade do nosso País embasam a presente proposta, no sentido de fazer com que o Ministério Público fiscalize as atividades relacionadas à administração do futebol em nosso País.

Em face do interesse público de que se reveste a presente proposição, solicitamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 2005

Inserir § 3º, no art. 27 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para obrigar a pessoa jurídica a beneficiar, também, projeto cultural de outra instituição ao realizar doação ou patrocínio a projeto cultural de instituições culturais sem fins lucrativos, criadas pelo doador ou patrocinador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 27.

....

§ 3º A pessoa jurídica, quando efetuar doação ou patrocínio a projetos culturais de instituições criadas por ela, na forma do § 2º, fica obrigada a também beneficiar outros projetos culturais, de instituições alheias, no valor mínimo de vinte por cento do montante concedido a suas instituições. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), estabelece, no art. 27, que a doação ou o patrocínio não poderá ser efetuada a pessoa ou instituição vinculada ao agente. Entretanto, no § 2º do mesmo artigo, a Lei diz que não se consideram vinculadas as instituições culturais sem fins lucrativos, criadas pelo doador ou pa-

trocinador, desde que devidamente constituídas e em funcionamento, na forma da legislação em vigor.

É inegável que a criação de instituições culturais sem fins lucrativos constitui iniciativa benéfica para o fortalecimento da cultura nacional. Contudo, a possibilidade de obter benefícios fiscais, mediante a doação ou o patrocínio a projetos culturais promovidos por instituições criadas pelo doador ou patrocinador, não estimula as empresas a favorecer projetos culturais de outras instituições; e, por outro lado, promove a concentração da aplicação de recursos.

Diante disso, torna-se necessário o estabelecimento de mecanismo que promova a distribuição dos incentivos culturais, efetuados pelas empresas, a diferentes projetos. Vale lembrar, inclusive, que o princípio da não-concentração por segmento e por beneficiário constitui um dos itens que a Lei Rouanet exige que seja considerado, pelo Ministério da Cultura, para a aprovação dos projetos culturais.

Nesse sentido, ao estabelecer que as pessoas jurídicas sejam obrigadas a favorecer diferentes projetos culturais, quando efetuarem incentivos aos projetos promovidos por suas instituições, a presente iniciativa busca assegurar melhor distribuição dos recursos destinados à cultura.

Sendo assim, espero o apoio dos nobres colegas parlamentares a este projeto de lei que apresento em prol da cultura nacional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Restabelece princípios da Lei nº 7.505(1), de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras Providências.

Art. 27. A doação ou o patrocínio não poderá ser efetuada a pessoa ou instituição vinculada ao agente.

§ 1º Consideram-se vinculados ao doador ou patrocinador:

a) a pessoa jurídica da qual o doador ou patrocinador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação, ou nos doze meses anteriores;

b) o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do doador ou pa-

patrocinador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao doador ou patrocinador, nos termos da alínea anterior;

c) outra pessoa jurídica da qual o doador ou patrocinador seja sócio.

§ 2º Não se consideram vinculadas as instituições culturais sem fins lucrativos, criadas pelos doador ou patrocinador, desde que devidamente constituídas e em funcionamento, na forma da legislação em vigor. (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 1999)

.....
(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 2005 – Complementar

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para proibir que detentor de mandato eletivo exerça atividade de apresentador ou comentarista de programa veiculado por emissora de rádio e televisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigor acrescido da alínea **j**, com a seguinte redação:

Art. 1º
I –

.....

j) os que, eleitos, exercerem atividade de apresentador ou comentarista em programas de rádio e televisão, após a declaração do resultado da eleição e durante todo o período do mandato, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos três anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

Justificação

A Constituição Federal estabelece em seu art. 14, § 9º, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994, que lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de

mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Coube ao legislador ordinário regular o dispositivo mediante a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cassação e determina outras providências.

A referida lei complementar estabelece, portanto, os casos que o legislador entendeu merecer restrições ao amplo exercício do direito político garantido pelo nosso sistema constitucional, expressamente fundamentado na soberania popular, de modo a evitar que a competição política ocorra em condições de desigualdade entre os candidatos em razão de diferenças de condições econômicas, laços de parentesco com detentores de mandato eletivo ou vínculos funcionais com o poder público.

O Constituinte de 1987/88 também transferiu ao legislador ordinário a tarefa de preservar a moralidade para o exercício do mandato mediante a fixação de normas legais que impeçam a confusão entre a atividade pública e privada dos que detêm mandato eletivo.

Assim, proíbem-se procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar – vedação expressamente prevista no art. 55, inciso II, da Constituição Federal –, ou atos praticados pelos chefes do Poder Executivo que contrariem o princípio da moralidade o qual norteia a administração pública, conforme dispõe o **caput** do art. 37 da Lei Maior.

A atividade de apresentador ou comentarista de programa de rádio, simultaneamente ao mandato eletivo, resulta não só em prejuízo ao pleno desempenho do mandato eletivo, seja no âmbito do Poder Legislativo ou Executivo, em razão de tomar difícil a total dedicação à função pública, mas também toma desleal a disputa eleitoral, pois o profissional do rádio e da televisão pode dispor de ampla exposição de imagem nos meios de comunicação de massa que é de grande valia nas campanhas eleitorais.

O nosso projeto objetiva, portanto, ir ao encontro do disposto no mencionado § 9º do art. 14 da Lei Maior, de modo a assegurar a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico.

Pretendemos evitar que apresentadores e comentaristas de rádio e televisão, desde o momento

em que forem declarados eleitos pela Justiça Eleitoral e durante todo o período do mandato eletivo, possam permanecer com o “palanque eletrônico” em operação, em razão de disporem de meios de comunicação para exporem suas idéias e conquistarem os votos dos eleitores, antes que os demais candidatos possam fazer o mesmo durante a campanha eleitoral, cuja propaganda somente é permitida a partir do dia 5 de julho do ano da eleição, de acordo com o disposto no art. 36 da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral).

Acreditamos que a nossa proposição contará com o apoio dos Pares para que seja aprovada, pois entendemos que está fundamentada na equidade de tratamento que impregna a Lei de Inelegibilidade.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Luiz Soares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO IV Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 1993

Dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

As Mesas da câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.”

Brasília, 14 de setembro de 1993

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO V Dos Deputados e dos Senadores

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar:

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Da Propaganda Eleitoral em Geral

Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição.

§ 1º Ao postulante a candidatura a cargo eletivo é permitida a realização, na quinzena anterior à escolha pelo partido, de propaganda intrapartidária com vista à indicação de seu nome, vedado o uso de rádio, televisão e **outdoor**.

§ 2º No segundo semestre do ano da eleição, não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista em lei nem permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.

§ 3º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de vinte mil a cinqüenta mil UFIR ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; (*Redação dada pela LCP 81, de 13-4-94*)

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem 3 (três) anos seguintes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2005

Dispõe sobre as relações jurídicas decorrentes da rejeição da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São nulos os atos administrativos referentes às concessões dos benefícios previdenciários praticados sob a vigência da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005.

Art. 2º É direito líquido e certo para o segurado da previdência social que tenha sido submetido ao regime da MP 242, de 24 de março de 2005, o reexame de seus pleitos junto à Previdência Social, á luz da legislação vigente antes da vigência da MP em questão.

Art. 3º Revoga-se a Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005.

Justificação

O Poder Executivo, numa ação no mínimo acoadada, promoveu uma alteração substancial na formulação e no cálculo de benefícios previdenciário, tal como o auxílio-doença, por exemplo, com a edição da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005. Tal modificação, felizmente, foi revista pelo governo, graças a uma intempestiva e real necessidade de reexame da matéria.

Mesmo tendo o Governo tendo voltado atrás em relação a este pequeno, mas relevante “saquinho de maldades”, restaram os atos praticados durante o período de vigência dessa Medida Provisória, ou seja, de 24 de março a 20 de julho do corrente ano. O cidadão que procurasse os postos de atendimento do INSS para pleitear seus direitos, nesse período, teria sua reivindicação atendida com base em regra que não prosperou e, conseqüentemente, não teve continuidade.

De forma que, a partir de 20 de julho, esse cidadão que requereu seus benefícios não estará em idênticas condições às do cidadão que busca o sistema com a regra em vigor, hoje.

Tal discrepância levou os segmentos sociais organizados a buscar, no Judiciário, tratamento isonômico por parte da Previdência Social. Sobre este embroglio jurídico existem pelo menos 3 arguições sobre a constitucionalidade dos atos normativos em tela, são elas as ADI: 3.467, 3.473 e 3.505.

Logo, nada mais oportuno que este Projeto de Decreto Legislativo que, de maneira a meu ver sensata, propõe a melhor alternativa, qual seja, a anulação de todos os atos administrativos sobre a vigência desta malfadada MP e a garantia ao cidadão da revisão dos seus pleitos.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005 – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 242, DE 24 DE MARÇO DE 2005

Vide: ADI nº 3467, ADI nº 3473 e ADI nº 3505

Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1 do Senado Federal de 20.7.2005

Altera dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

II – para os benefícios de que tratam as alíneas **a** e **d** do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo;

III – para os benefícios de que tratam as alíneas **e** e **h** do inciso I do art. 18, e na hipótese prevista no inciso II do art. 26, na média aritmética simples dos trinta e seis últimos salários-de-contribuição ou, não alcançando esse limite, na média aritmética simples dos salários-de-contribuição existentes.

.....
§ 10. A renda mensal do auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, calculada de acordo com o inciso III, não poderá exceder a remuneração do trabalhador, considerada em seu valor mensal, ou seu último salário-de-contribuição no caso de remuneração variável.” (NR)

“Art. 59.....

Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade, após cumprida a carência, sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” (NR)

“Art. 103-A. O direito de a Previdência Social anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo nos casos de fraude ou comprovada má-fé do beneficiário.

.....
§ 2º Qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato considera-se exercício do direito de anular e interrompe, de imediato, o decurso do prazo decadencial.

§ 3º A partir da impugnação da validade do ato administrativo, a Previdência Social terá o prazo de

três anos para decidir sobre sua manutenção ou revisão.

§ 4º Presume-se a má-fé do beneficiário nos casos de percepção cumulativa de benefícios vedada por lei, devendo ser cancelado o benefício mantido indevidamente.” (NR)

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Brasília, 24 de março de 2005; 184º da Independência e 117º da República. **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Romero Jucá.**

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2005

O Presidente do Senado Federal, faz saber que, em sessão realizada no dia 20 de julho de 2005, o Plenário da Casa rejeitou os pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005, que “Altera dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, e determinou o seu arquivamento.

.....
(À Comissão de Constituição e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2005

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, por deliberação desta Comissão, solicito a Vossa Excelência encaminhar, ao Senhor Ministro de Estado da Educação, requerimento de informações circunstanciadas sobre o cumprimento às determinações e recomendações constantes da Decisão nº 871/2002 do TCU, abaixo transcritas:

“8.2 – determinar ao Ministro da Educação que:

8.2.1 – adote, urgentemente, uma vez que o prazo estabelecido no § 4º do art. 60 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias já está esgotado, as providências necessárias de modo a permitir que a União:

8.2.1.1 – estabeleça, em colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 74 da Lei nº 9.394/96 – LDB), o Padrão Mínimo de Qualidade de Ensino;

8.2.1.2 – passe a calcular anualmente o custo correspondente a esse Padrão Mínimo, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 74 da LDB;

8.2.2 – estabeleça os procedimentos necessários a denunciar aos órgãos competentes o fornecimento de informações falsas ao Censo Escolar, com vistas à imputação das sanções civis e penais cabíveis, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 2.264/97.

8.3 – recomendar ao Ministério da Educação que adote providências no sentido de ser novamente discutida com o Congresso Nacional a questão do cálculo do valor mínimo nacional por aluno, por meio de projeto de lei ou de medida provisória, de forma a compatibilizar o valor da complementação nacional com as condições financeira da União”.

Justificação

Por meio da mencionada Decisão nº 871/2002, o TCU fez determinações e recomendações ao Ministro de Estado da Educação no sentido de que adote as providências necessárias para aperfeiçoar e regularizar o funcionamento do Fundef.

Ademais, aquela Corte de Contas firmou entendimento sobre questões de mais alta relevância para referido Fundo, tais como: (a) cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno como uma média nacional correspondente à razão entre o somatório das receitas de todos os Fundos e o total de matrículas do ano anterior, acrescido das estimativas de novas matrículas; (b) adoção imediata de valor mínimo que corresponda ao custo do Padrão Mínimo de Qualidade de Ensino, haja vista que expirou o prazo constitucional de cinco anos previsto no § 4º do art. 60 do ADCT.

Não se pode desconhecer que a adoção de tais entendimentos teria reflexo financeiro significativo sobre as contas públicas. Assim, consideramos extremamente importante que o Senhor Ministro se manifeste sobre o assunto, para que possamos debater com profundidade a matéria.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 11/12/02,
OS SENHORES SENADORES:

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-LUIZ OTÁVIO
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento lido vai à decisão da Mesa, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

A Presidência determina ainda a juntada da cópia do referido documento no processado do Aviso nº 57, de 2002, e o envio à Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, nos termos do despacho inicial.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 878, DE 2005

Com fundamento no disposto inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2005, de minha autoria, que “Dispõe sobre a aplicação de penas restritivas de direito e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal”.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Exmº Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 879, DE 2005

Nos termos do art. 215, inciso II, alínea **e**, e do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Requerimento nº 860, de 2005, que “solicita, nos termos do art. 71, inciso IV da Constituição Federal, seja realizada, pelo Tribunal de Contas da União, auditoria no Sebrae, no período de 2003 até a presente data”.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência defere a retirada do Requerimento nº 860, de 2005, que vai definitivamente ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Exmº Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 880, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2005 que, “Confere isenção do pagamento de foro e taxas de ocupação, relativos aos terrenos de marinha e acrescidos, aos templos de qualquer culto e às instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005 – Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acabou de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 881, DE 2005

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido o Plenário a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Ministro do Tribunal de Contas da União Bento José Bugarin, ocorrido dia 11 de agosto em curso, na cidade de São Paulo, dando dessa decisão ciência a seus familiares, ao Tribunal de Contas da União e à Universidade de Brasília.

Justificação

O alagoano Bento José Bugarin, Bacharel em Direito e em Filosofia, com especialização em Administração Pública e Doutor em Finanças Públicas, ingressou, por meio de concurso público como Auditor, no Tribunal de Contas da União e, em 1995, foi nomeado Ministro daquela Corte. Era Professor Titular aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, pessoa de trato afável e humanista por excelência, merecedor, portanto, da homenagem do Senado Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra. Entendo eu que cheguei depois do Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Ainda estamos votando o requerimento, Senador Paulo Paim. Peço a V. Ex^a um minuto.

Em votação a matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, as seguintes informações:

1. Há registro, no âmbito do Ministério da Justiça, de atuação das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC no território brasileiro? Em caso afirmativo, sob que forma se dá(ão) essa(s) atividade(s)?

2. Há registro de que as FARC percebem o território brasileiro como estratégico para sua luta na guerra civil colombiana?

3. O que tem sido feito para impedir ou coibir a atuação das FARC no território brasileiro, em especial na Amazônia?

4. Foram produzidos documentos na esfera do Ministério da Justiça, inclusive da Polícia Federal, referentes às relações das FARC com o crime organizado no Brasil?

5. O que tem sido feito para impedir ou coibir as relações da guerrilha colombiana com o crime organizado no Brasil?

Justificação

Em reportagem publicada recentemente no jornal **Correio Braziliense**, afirma-se que “o Brasil é território estratégico para que o grupo guerrilheiro Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC atinja o objetivo de criar seu Estado – a Nova Colômbia e, finalmente, depois de 40 anos de luta, chegar ao poder.” Ainda segundo a matéria, “relatórios da Polícia Federal relacionam mais de 40 ocorrências, nos últimos dez anos, que demonstram que a guerrilha montou no País uma importante rede de suprimentos que lhe possibilitam manter a sangrenta queda-de-braço com o governo colombiano.” O texto completa informando que, em território brasileiro, as FARC

teriam uma infra-estrutura para o fornecimento de material de consumo, “que vai desde aparelhos de raio-X portáteis, apropriados para a guerra, passando por remédios, armas, munições, e todos os tipos de gêneros alimentícios”. O mais grave, registra o jornal, “é que a moeda forte neste comércio na fronteira Norte do País é a cocaína, já produzida em abundância pelas FARC”. A reportagem se basearia em relatório sigiloso produzido pela Polícia Federal.

Sem dúvida, a integridade territorial brasileira, a soberania nacional e a segurança pública devem ser objeto de constante atenção do Poder Legislativo. Nesse sentido, o conflito que se desenvolve na Colômbia, próximo à fronteira Norte do Brasil, e seus efeitos sobre o País, em especial no que concerne à defesa de nossa Amazônia e às relações da narcoguerrilha com o crime organizado, merecem a preocupação do Parlamento.

Assim, importante que o Senado Federal esteja ciente do que está sendo feito pelas autoridades brasileiras em termos de defesa e segurança pública diante de eventual ameaça promovida pelas FARC.

Pelas razões expostas, requeiro as referidas informações.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 883, DE 2005

Solicita informações à Sr^a Ministra-Chefe da Casa Civil sobre a aquisição de livros nacionais e obras estrangeiras para atualização do acervo da biblioteca da Presidência da República.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sr^a Ministra-Chefe da Casa Civil sobre a aquisição de livros nacionais e obras estrangeiras para atualização do acervo da biblioteca da Presidência da República:

1) Anexar cópia do processo licitatório, que indique qual a modalidade de licitação que foi aplicada na última compra, realizada pela Presidência da República, de livros nacionais e obras estrangeiras.

2) Caso tenha havido dispensa ou inexistência de licitação, qual foi a justificativa para tal decisão?

3) Qual o montante gasto com a aquisição de livros nacionais e obras estrangeiras?

4) Quais foram os títulos adquiridos?

5) Discriminar, por título adquirido, o preço unitário.

6) Qual foi o critério adotado na escolha dos livros nacionais e obras estrangeiras que foram adquiridos?

Justificação

A revista Veja, em sua edição de nº 1.918, de 17 de agosto do corrente, publicou, em sua seção Radar, nota intitulada “Livros para a Presidência”, que trata da aquisição de livros nacionais e obras estrangeiras para atualização do acervo da biblioteca da Presidência da República.

A referida nota informa que foram gastos R\$160 mil reais na compra de 1.333 livros nacionais e 533 obras estrangeiras.

Ocorre que, a nota não explicita quais foram os títulos adquiridos, qual a modalidade de licitação, qual o critério adotado para a seleção das obras adquiridas e qual o custo unitário de tais publicações.

Assim, as informações que ora requereiro servirão para esclarecer as dúvidas acima elencadas, em cumprimento às atribuições constitucionais de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OS–GSE nº 392/05

Brasília, 10 de agosto de 2005.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o art. 133 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei nº 1.076/03, do Senado Federal (PLS nº 66/02, na origem), que “Altera o Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências, e outros diplomas

legais, para assegurar aos apostadores de loterias, bingos e sorteios, informação prévia sobre as probabilidades de sucesso”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário

PS-GSE nº 393/05

Brasília, 10 de agosto de 2005

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o art. 133 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei nº 2.278/03, do Senado Federal (PLS nº 324/03, na origem), que “Institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Os ofícios que acabam de ser lidos serão juntados ao Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2002 e 324, de 2003, respectivamente, e vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 94, DE 2005-CN

(Nº 530/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$255.974.234,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$255.974.234,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0463 INOVACAO E COMPETITIVIDADE									818.038
		ATIVIDADES							
19 572	0463 6846	APOIO A PROJETOS DE CAPACITACAO TECNOLÓGICA E DE INOVACAO DAS EMPRESAS							818.038
19 572	0463 6846 0101	APOIO A PROJETOS DE CAPACITACAO TECNOLÓGICA E DE INOVACAO DAS EMPRESAS - NACIONAL							818.038
			F 3	2	80	0	148		642.744
			F 3	2	80	1	100		175.294
0465 SOCIEDADE DA INFORMACAO									2.070.000
		PROJETOS							
19 126	0465 1E14	REVITALIZACAO DE REDES INTERNAS DE COMUNICACAO DE DADOS DE UNIVERSIDADES E UNIDADES DE PESQUISA FEDERAIS - RNP							2.070.000
19 126	0465 1E14 0002	REVITALIZACAO DE REDES INTERNAS DE COMUNICACAO DE DADOS DE UNIVERSIDADES E UNIDADES DE PESQUISA FEDERAIS - RNP - NACIONAL							2.070.000
			F 3	2	50	0	100		2.070.000
0475 MUDANCAS CLIMATICAS GLOBAIS									385.316
		ATIVIDADES							
19 571	0475 6909	OPERACAO DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO							385.316
19 571	0475 6909 0001	OPERACAO DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO - NACIONAL							385.316
			F 3	2	80	0	148		338.922
			F 3	2	80	1	100		15.515
			F 4	2	90	1	100		30.879
TOTAL - FISCAL									3.273.354
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.273.354

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									35.000.000
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							35.000.000
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	35.000.000
			F	4	2	90	0	100	31.093.271
									3.904.729
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									5.900.000
		ATIVIDADES							
12 122	1067 2014	GERENCIAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE EDUCACAO							400.000
12 122	1067 2014 0001	GERENCIAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE EDUCACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	400.000
12 122	1067 4083	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR							2.300.000
12 122	1067 4083 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	2.300.000
12 122	1067 8373	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO BASICA							3.200.000
12 122	1067 8373 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL	F	3	2	80	0	112	3.200.000
			F	3	2	90	0	112	800.000
									2.400.000
1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA									2.642.040
		ATIVIDADES							
12 571	1072 8007	FOMENTO A REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL							2.242.040
12 571	1072 8007 0001	FOMENTO A REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL	F	3	2	30	0	112	750.000
			F	3	2	50	0	112	250.000
			F	3	2	90	0	112	1.242.040
12 128	1072 8379	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO DE PROFESSORES NAO-TITULADOS DA EDUCACAO INFANTIL - PROINFANTIL							400.000
12 128	1072 8379 0001	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO DE PROFESSORES NAO-TITULADOS DA EDUCACAO INFANTIL - PROINFANTIL - NACIONAL	F	3	2	80	0	112	400.000
									400.000
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.475.845
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6344	CREDENCIAMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO E DE INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR							1.475.845
12 364	1073 6344 0001	CREDENCIAMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO E DE INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	150	1.475.845
			F	4	2	90	0	150	1.328.260
									147.585
TOTAL - FISCAL									45.017.885
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.017.885

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									224.970
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							150.972
12 363	1062 2992 0035	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	2	90	0	250	150.972
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							73.998
12 363	1062 6374 0035	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	90	0	250	73.998
TOTAL - FISCAL									224.970
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									224.970

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									2.482
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.482
12 363	1062 2992 0017	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE TOCANTINS							2.482
			F	3	2	90	0	250	2.482
TOTAL - FISCAL									2.482
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.482

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									550.848
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							550.848
12 364	1073 4009 0052	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE GOIAS							550.848
			F	3	2	90	0	250	550.848
TOTAL - FISCAL									550.848
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.848

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	N D	G P	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										724.970
		ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								35.047
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250		35.047
12 364	1073 6368	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO								500.000
12 364	1073 6368 0094	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - JUIZ DE FORA - MG	F	4	2	90	0	100		500.000
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO								189.923
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	250		189.923
TOTAL - FISCAL										724.970
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										724.970

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.987.301
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.727.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250	4.727.000
12 302	1073 4086	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO							1.043.000
12 302	1073 4086 0031	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	90	0	250	1.043.000
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							217.301
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	250	217.301
TOTAL - FISCAL									4.944.301
TOTAL - SEGURIDADE									1.043.000
TOTAL - GERAL									5.987.301

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									336.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							262.957
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA							262.957
			F	3	2	90	0	250	262.957
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							73.043
12 364	1073 6373 0025	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA PARAIBA							73.043
			F	4	2	90	0	250	73.043
TOTAL - FISCAL									336.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									336.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.137.839
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							993.352
12 364	1073 4009 0042	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							993.352
			F	3	2	90	0	250	993.352
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							144.487
12 364	1073 6373 0042	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							144.487
			F	4	2	90	0	250	144.487
TOTAL - FISCAL									1.137.839
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.137.839

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									4.220
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							4.220
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							4.220
			F	4	2	90	0	250	4.220
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									305.962
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							305.962
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							305.962
			F	3	2	90	0	250	305.962
TOTAL - FISCAL									310.182
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									310.182

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									30.835.967
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							5.726.260
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO							5.726.260
			F	3	2	50	0	250	4.526.260
			F	3	2	90	0	250	1.200.000
12 302	1073 4086	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO							24.172.642
12 302	1073 4086 0035	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO							24.172.642
			S	3	2	90	0	250	24.172.642
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							937.065
12 364	1073 6373 0035	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SAO PAULO							937.065
			F	4	2	90	0	250	937.065
TOTAL - FISCAL									6.663.325
TOTAL - SEGURIDADE									24.172.642
TOTAL - GERAL									30.835.967

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									121.443
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							121.443
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							121.443
			F	4	2	90	0	250	121.443
TOTAL - FISCAL									121.443
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									121.443

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									37.031.870
		PROJETOS							
12 572	1073 102H	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT							780.900
12 572	1073 102H 0101	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT - EM BRASILIA - DF							780.900
			F	4	2	90	0	250	780.900
12 122	1073 102O	CONSTRUCAO DO CENTRO DE SELECAO DE EVENTOS - CESPE							2.993.060
12 122	1073 102O 0101	CONSTRUCAO DO CENTRO DE SELECAO DE EVENTOS - CESPE - EM BRASILIA - DF							2.993.060
			F	4	2	90	0	250	2.993.060
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							31.257.910
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL							31.257.910
			F	3	2	90	0	250	31.257.910
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							2.000.000
12 364	1073 6373 0053	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DISTRITO FEDERAL							2.000.000
			F	4	2	90	0	250	2.000.000
TOTAL - FISCAL									37.031.870
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.031.870

EM Nº 150/2005 – MP

Brasília, 29 de julho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no valor

global de R\$ 255.974.234,00 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles Ministérios às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Ministério da Ciência e Tecnologia	3.273.354	3.273.354
- Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	3.273.354	3.273.354
Ministério da Educação	230.870.880	168.919.541
- Ministério da Educação (Administração direta)	45.017.885	68.342.040
- Universidade Federal de São Paulo	30.835.967	
- Fundação Universidade de Brasília	37.031.870	19.731.870
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	45.157.220	
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	59.522.056	77.379.276
- Demais Unidades	13.305.882	3.466.355
Ministério do Esporte	21.830.000	21.830.000
- Ministério do Esporte (Administração direta)	21.830.000	21.830.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		61.951.339
Total	255.974.234	255.974.234

3. O pleito em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia tem por finalidade dar continuidade à estruturação, desenvolvimento e implantação do Portal de inovação; ao repasse de recursos à Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, com vistas à revitalização de redes internas de comunicação de dados de universidades e unidades de pesquisa federais; e, por fim, à realização do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas.

4. A suplementação proposta para a Administração direta do Ministério da Educação destina-se à formação inicial e continuada de professores da educação básica, ao credenciamento dos cursos de graduação e de instituições públicas e privadas de

ensino superior, ao gerenciamento de políticas de educação e às despesas de funcionamento daquele Ministério.

5. No tocante à Universidade Federal de São Paulo, a suplementação objetiva possibilitar a realização de cursos de extensão, o atendimento de despesas de funcionamento da instituição, a assistência hospitalar e ambulatorial à população e a instalação de novo sistema de ar-condicionado.

6. Os recursos para a Fundação Universidade de Brasília visam à construção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e do Centro de Seleção de Eventos, à execução de pequenas obras e

reformas e à manutenção do regular funcionamento da Instituição.

7. Com relação ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, os recursos adicionais destinam-se a fazer frente ao aumento das inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio; possibilitar que mais alunos sejam avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes; permitir um acréscimo na quantidade de cursos abrangidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior; e viabilizar estudos e pesquisas para implementação de formação continuada de gestores educacionais.

8. No que se refere ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o crédito visa contribuir para a reestruturação da rede física escolar pública; complementar o número de escolas atendidas pela Ação “Dinheiro Direto na Escola para o Ensino Fundamental”; aperfeiçoar a execução das ações finalísticas do FNDE por intermédio do gasto com logística e melhoria da infra-estrutura relacionada à tecnologia da informação; adquirir equipamentos que viabilizem o uso de tecnologias da informação e comunicação na educação pública; e atender demanda reprimida de alunos que aguardam ser beneficiados por meio de assistência à saúde.

9. Nas demais Unidades do Ministério da Educação, o pleito destina-se, entre outras finalidades, à modernização e ampliação da infra-estrutura das instituições, à manutenção de seu funcionamento, à realização de vestibulares, à assistência hospitalar e ambulatorial à população, à prestação de serviços à comunidade e, por fim, ao custeio de despesas com plano de saúde dos funcionários do Hospital de Clínicas de Porto Alegre até o final do exercício, possibilitando que sejam abrangidos, incluindo a presente suplementação, um total de 10.000 (dez mil) beneficiários.

10. A suplementação para o Ministério do Esporte deve-se à necessidade de viabilizar a construção de núcleos de esporte em Municípios do Estado do Acre; a modernização, ampliação, reforma e funcionamento de espaços esportivos já existentes, tais como quadras e ginásios poliesportivos; a renovação de convênios que possibilitarão o atendimento de crianças, jovens, idosos e portadores de necessidades especiais, usuários de núcleos de esporte recreativo e de lazer; e apoiar projetos de esporte de base.

11. O crédito será viabilizado mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

12. O excesso de arrecadação das receitas envolvidas no presente crédito é demonstrado no quadro anexo, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO – 2005).

13. Ressalte-se que, segundo os Órgãos envolvidos, os cancelamentos propostos não acarretarão prejuízo à execução das suas programações, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

14. Esclareço, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 2004, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 194.022.895,00 (cento e noventa e quatro milhões, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 61.951.339,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais) referem-se a suplementação de despesas primárias à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

15. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva.**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

FONTE	2005		RS 1,00
	LEI	REESTIMADO	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
Ministério da Educação	271.922.895	340.344.147	68.421.252
Fonte 150	544.421	2.020.266	1.475.845
16000000 Receita de Serviços	544.421	2.014.106	1.469.685
19220000 Restituições	0	6.160	6.160
Fonte 250	271.378.474	338.323.881	66.945.407
13110000 Aluguéis	10.171.691	9.253.535	-918.156
13120000 Arrendamentos	571.786	5.680.934	5.109.148
13150000 Taxa de Ocupação de Imóveis	2.889.665	2.837.911	-51.754
13190000 Outras Receitas Imobiliárias	4.825.226	6.309.273	1.484.047
13220000 Dividendos	14.424	131.938	117.514
13300000 Receita de Concessões e Permissões	81.603	182.074	100.471
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	2.613.614	32.638	-2.580.976
14100000 Receita da Produção Vegetal	136.582	182.649	46.067
14200000 Receita da Produção Animal e Derivados	782.881	861.136	78.255
14900000 Outras Receitas Agropecuárias	2.896	2.978	82
15200000 Receita da Indústria de Transformação	993.528	1.386.879	393.351
16000000 Receita de Serviços	210.501.789	273.693.669	63.191.880
19180000 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	405.947	441.248	35.301
19190000 Multas de Outras Origens	96.011	96.394	383
19210000 Indenizações	32.412	25.146	-7.266
19220000 Restituições	9.577.906	7.832.017	-1.745.889
19900000 Receitas Diversas	155.749	115.518	-40.231
22190000 Alienação de Outros Bens Móveis	113.564	132.880	19.316
22250000 Alienação de Imóveis Urbanos	0	1.713.864	1.713.864
22290000 Alienação de Outros Bens Imóveis	27.411.200	27.411.200	0
Total	271.922.895	340.344.147	68.421.252

Obs.: unidades envolvidas:

26101 - Ministério da Educação (Administração direta)	26206 - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará
26208 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	26211 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto
26215 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	26218 - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte
26220 - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	26223 - Escola Técnica Federal de Palmas
26235 - Universidade Federal de Goiás	26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	26240 - Universidade Federal da Paraíba
26246 - Universidade Federal de Santa Catarina	26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco
26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	26262 - Universidade Federal de São Paulo
26263 - Universidade Federal de Lavras	26271 - Fundação Universidade de Brasília
26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre	26302 - Escola Agrotécnica Federal de Alegre
26310 - Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	26311 - Escola Agrotécnica Federal de Castanhal
26318 - Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes Visconde de Mauá	26320 - Escola Agrotécnica Federal de Machado
26326 - Escola Agrotécnica Federal de Salinas	26335 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba

MENSAGEM Nº 530

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$255.974.234,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964).

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964).

.....
LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....
Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a

novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea **a**, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
DECRETO Nº 5.379,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....
Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES VISCONDE DE MAUA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									22.217
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							22.217
12 363	1062 2994 0031	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							22.217
			F	3	2	90	0	250	22.217
TOTAL - FISCAL									22.217
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.217

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26319 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE JANUARIA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									3.450
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							3.450
12 363	1062 2994 0031	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.450
			F	3	2	90	0	250	3.450
TOTAL - FISCAL									3.450
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.450

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									70.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							70.000
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	250	70.000
TOTAL - FISCAL									70.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES SF	GN D	GR F	MO D	IN D	TE	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									37.894
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							37.894
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							37.894
			F	4	2	90	0	250	37.894
TOTAL - FISCAL									37.894
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.894

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0181 BRASIL NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO									15.000.000
		ATIVIDADES							
27 811	0181 2E02	FOMENTO A PROJETOS DE ESPORTE DE BASE							15.000.000
27 811	0181 2E02 0002	FOMENTO A PROJETOS DE ESPORTE DE BASE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	15.000.000
			F	3	2	90	0	118	11.000.000
									4.000.000
1250 ESPORTE E LAZER DA CIDADE									6.830.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							550.000
27 812	1250 2667 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F	3	2	40	0	100	250.000
27 812	1250 2667 0060	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - DISTRITO FEDERAL	F	3	2	50	0	118	300.000
		PROJETOS							
27 812	1250 3073	MODERNIZACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE E DE LAZER							6.000.000
27 812	1250 3073 0001	MODERNIZACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE E DE LAZER - NACIONAL	F	4	2	40	0	100	4.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							280.000
27 812	1250 5450 1132	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BARRA DO PIRAI - RJ	F	4	2	40	0	100	80.000
27 812	1250 5450 3116	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTE - RIO BRANCO - AC	F	4	2	30	0	100	200.000
									200.000
TOTAL - FISCAL									21.830.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.830.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0465 SOCIEDADE DA INFORMACAO									2.893.354
		PROJETOS							
19 126	0465 1E14	REVITALIZACAO DE REDES INTERNAS DE COMUNICACAO DE DADOS DE UNIVERSIDADES E UNIDADES DE PESQUISA FEDERAIS - RNP							2.070.000
19 126	0465 1E14 0002	REVITALIZACAO DE REDES INTERNAS DE COMUNICACAO DE DADOS DE UNIVERSIDADES E UNIDADES DE PESQUISA FEDERAIS - RNP - NACIONAL	F	4	2	99	0	100	2.070.000
19 573	0465 11HB	IMPLANTACAO DE CENTROS DE INCLUSAO DIGITAL EM SETORES DE IMPACTO SOCIAL							823.354
19 573	0465 11HB 0001	IMPLANTACAO DE CENTROS DE INCLUSAO DIGITAL EM SETORES DE IMPACTO SOCIAL - NACIONAL	F	3	2	80	0	148	373.800
			F	3	2	80	1	100	160.888
			F	4	2	80	0	148	288.666
0473 GESTAO DA POLITICA DE CIENCIA E TECNOLOGIA									200.000
		ATIVIDADES							
19 121	0473 4203	AVALIACAO DE PROGRAMAS E INSTRUMENTOS DE FOMENTO A CIENCIA E TECNOLOGIA							200.000
19 121	0473 4203 0001	AVALIACAO DE PROGRAMAS E INSTRUMENTOS DE FOMENTO A CIENCIA E TECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	2	80	0	148	168.000
			F	3	2	80	1	100	32.000
1110 DESENVOLVIMENTO DA NANOCIENCIA E DA NANOTECNOLOGIA									180.000
		ATIVIDADES							
19 572	1110 4940	APOIO A REDES E LABORATORIOS DE NANOTECNOLOGIA							180.000
19 572	1110 4940 0001	APOIO A REDES E LABORATORIOS DE NANOTECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	2	80	0	148	151.200
			F	3	2	80	1	100	28.800
TOTAL - FISCAL									3.273.354
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.273.354

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									30.000.000
		PROJETOS							
12 363	1062 7109	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP							30.000.000
12 363	1062 7109 0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP - NACIONAL	F 4	2	50	2	112		30.000.000
			F 4	2	90	2	112		18.000.000
									12.000.000
1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA									10.342.040
		ATIVIDADES							
12 128	1072 6333	FORTELECIMENTO DA POLITICA NACIONAL E DA FORMACAO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL							10.342.040
12 128	1072 6333 0001	FORTELECIMENTO DA POLITICA NACIONAL E DA FORMACAO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL	F 3	2	80	0	100		10.342.040
			F 3	2	80	0	112		4.500.000
									5.842.040
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									28.000.000
		PROJETOS							
12 364	1073 12EL	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC							17.000.000
12 364	1073 12EL 0035	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - NO ESTADO DE SAO PAULO	F 3	2	90	0	100		17.000.000
			F 4	2	90	0	100		10.000.000
									7.000.000
12 364	1073 12EM	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS							3.000.000
12 364	1073 12EM 0054	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F 3	2	90	0	100		3.000.000
			F 4	2	90	0	100		1.000.000
									2.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 8551	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR							8.000.000
12 364	1073 8551 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F 3	2	90	0	100		8.000.000
									8.000.000
TOTAL - FISCAL									68.342.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									68.342.040

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									217.301
		PROJETOS							
12 364	1073 5213	CONSTRUCAO DA FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS DA UFMG-NO CAMPUS DA PAMPULHA							217.301
12 364	1073 5213 0031	CONSTRUCAO DA FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							217.301
			F	4	2	90	0	250	217.301
TOTAL - FISCAL									217.301
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									217.301

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRND	MOD	U	FTE	VALOR	
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									19.731.870
PROJETOS									
12 364	1073 102N	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, CIÊNCIAS POLÍTICAS, CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E ECONOMIA - ACCE							901.210
12 364	1073 102N 0101	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, CIÊNCIAS POLÍTICAS, CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E ECONOMIA - ACCE - EM BRASÍLIA - DF							901.210
12 364	1073 7321	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	F	4	2	90	0	250	901.210
12 364	1073 7321 0053	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - NO DISTRITO FEDERAL							16.997.900
12 364	1073 7331	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	F	4	2	90	0	250	16.997.900
12 364	1073 7331 0053	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - NO DISTRITO FEDERAL							1.832.760
		TOTAL - FISCAL							19.731.870
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.731.870

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRND	MOD	U	FTE	VALOR	
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA									2.500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 364	1375 0487	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAÍS							2.500.000
12 364	1375 0487 0001	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAÍS - NACIONAL							2.500.000
		TOTAL - FISCAL	F	3	2	90	0	100	2.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.500.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRND	MOD	U	FTE	VALOR	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									150.920
ATIVIDADES									
12 122	0750 2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							150.920
12 122	0750 2000 0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							150.920
		TOTAL - FISCAL	F	3	2	90	0	100	150.920
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							150.920

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									5.571.516
		ATIVIDADES							
12 126	1061 6372	INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO DO USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA - PROINFO							5.571.516
12 126	1061 6372 0001	INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO DO USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA - PROINFO - NACIONAL							5.571.516
			F 3	2	90	0	112		1.950.030
			F 3	2	90	0	113		3.621.486
1067 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO									15.000.000
		ATIVIDADES							
12 129	1067 4029	CONTROLE E INSPEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E SUA REGULAR APLICAÇÃO							15.000.000
12 129	1067 4029 0001	CONTROLE E INSPEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E SUA REGULAR APLICAÇÃO - NACIONAL							15.000.000
			F 3	2	90	0	113		15.000.000
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									47.706.760
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	1376 0515	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							2.043.671
12 361	1376 0515 0020	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIÃO NORDESTE							1.773.061
			F 3	1	30	1	113		3.975
			F 3	1	40	1	113		1.769.086
12 361	1376 0515 0050	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIÃO CENTRO-OESTE							270.610
			F 3	1	30	1	113		95.953
			F 3	1	40	1	113		174.657
12 361	1376 0969	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL							12.414.000
12 361	1376 0969 0001	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL							12.414.000
			F 3	1	40	0	113		12.414.000
		ATIVIDADES							
12 361	1376 4046	DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							29.149.089
12 361	1376 4046 0001	DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL							29.149.089
			F 3	2	90	0	100		7.333.200
			F 3	2	90	0	112		8.756.220
			F 3	2	90	0	113		13.059.669
		PROJETOS							
12 361	1376 5079	FORTALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III							4.100.000
12 361	1376 5079 0050	FORTALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIÃO CENTRO-OESTE							4.100.000
			F 3	2	80	0	148		1.500.000
			F 3	2	90	0	148		2.600.000
1377 EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA									9.101.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 813	1377 09EM	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER EM ESCOLAS ABERTAS NOS FINEIS DE SEMANA							9.101.000
12 813	1377 09EM 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER EM ESCOLAS ABERTAS NOS FINEIS DE SEMANA - NACIONAL							9.101.000
			F 3	2	80	0	112		9.101.000
TOTAL - FISCAL									77.379.276

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									37.894
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							37.894
12 363	1062 2994 0031	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							37.894
			F	3	2	90	0	250	37.894
TOTAL - FISCAL									37.894
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.894

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.137.839
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							993.352
12 364	1073 4009 0042	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							993.352
			F	3	2	90	0	250	993.352
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							144.487
12 364	1073 6373 0042	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							144.487
			F	4	2	90	0	250	144.487
TOTAL - FISCAL									1.137.839
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.137.839

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 95, DE 2005-CN

(Nº 531/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$33.468.999,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor da

Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$33.468.999,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária; conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	GN	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										3.730.286
02 061	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								3.730.286
02 061	0571 09HB 0035	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								3.730.286
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	0	90	0	100		3.730.286
TOTAL - FISCAL										3.730.286
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.730.286

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RFP	MOD	IU	FT E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.032.384
02 061	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							2.032.384
02 061	0571 09HB 0029	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.032.384
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	0	90	0	100	2.032.384
TOTAL - FISCAL									2.032.384
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.032.384

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									645.015
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							645.015
02 061	0571 09HB 0013	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							645.015
			F	1	0	90	0	100	645.015
TOTAL - FISCAL									645.015
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									645.015

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE: 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									1.293.938
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.293.938
02 061	0571 09HB 0042	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							1.293.938
			F	1	0	90	0	100	1.293.938
TOTAL - FISCAL									1.293.938
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.293.938

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									654.241
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							654.241
02 061	0571 09HB 0025	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	0	90	0	100	654.241
TOTAL - FISCAL									654.241
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									654.241

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO - RONDONIA/ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	GRP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									668.765
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							668.765
02 061	0571 09HB 0011	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	1	0	90	0	100	668.765
TOTAL - FISCAL									668.765
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									668.765

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO - CAMPINAS/SP

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	D	RP	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA															3.637.380
02 061	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS													3.637.380
02 061	0571 09HB 0035	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS													3.637.380
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	0	90	0	100							3.637.380
TOTAL - FISCAL															3.637.380
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															3.637.380

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO - MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES FUN	GR ND	RP	MO D	I U	F TE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									449.008
OPERACOES ESPECIAIS									
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							449.008
02 061	0571 09HB 0021	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHAO							449.008
			F	1	0	90	0	100	449.008
TOTAL - FISCAL									449.008
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									449.008

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSE	DZG	PR	MOD	I	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									733.109
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							733.109
02 061	0571 09HB 0032	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	1	0	90	0	100	733.109
TOTAL - FISCAL									733.109
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									733.109

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESPEC	UZO	PR	MOD	ITU	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									940.371
02 061	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							940.371
02 061	0571 09HB 0052	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							940.371
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	0	90	0	100	940.371
TOTAL - FISCAL									940.371
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									940.371

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRD	RFP	MOD	UI	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									498.170
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							498.170
02 061	0571 09HB 0027	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS							498.170
			F	1	0	90	0	100	498.170
TOTAL - FISCAL									498.170
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									498.170

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIAO - SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	EN D	GR P	MO D	I U	FE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA									391.047
02 061	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							391.047
02 061	0571 09HB 0028	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							391.047
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	1	0	90	0	100	391.047
TOTAL - FISCAL									391.047
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									391.047

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									500.819
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							500.819
02 061	0571 09HB 0024	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	1	0	90	0	100	500.819
TOTAL - FISCAL									500.819
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.819

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª. REGIÃO - PIAUÍ

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RF	MOD	IU	FTE	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									307.694
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							307.694
02 061	0571 09HB 0022	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI							307.694
			F	1	0	90	0	100	307.694
TOTAL - FISCAL									307.694
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									307.694

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									33.468.999
		OPERACOES ESPECIAIS.							
04 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							33.468.999
04 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							33.468.999
			F	1	0	90	0	100	33.468.999
TOTAL - FISCAL									33.468.999
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.468.999

EM Nº 154/2005-MP

Brasília, 2 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no valor de R\$33.468.999,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor da Justiça do Trabalho.

2. O crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas com a Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público Federal decorrentes da Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, que dispõe sobre o subsídio referido no art. 48, inciso XV, da Constituição, e dos efeitos dessa alteração nos subsídios da Magistratura da União, conforme os arts. 37, inciso XI, e 93, inciso V, da Constituição, e § 2º do art. 1º da Lei nº 10.474, de 27 de junho de 2002.

3. Os recursos necessários ao atendimento da proposição são oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária destinada ao pagamento da mencionada Contribuição Patronal, alocada na Administração direta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço por oportuno, que as alterações na programação orçamentária resultantes da abertura desse crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, por tratar-se de remanejamento entre despesas financeiras obrigatórias dos Poderes Executivo e Judiciário.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Paulo Bernardo Silva.**

MENSAGEM Nº 531

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento

Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$33.468.999,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

LEI Nº 11.143, DE 26 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, e dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991.

LEI Nº 10.474, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração da magistratura da União.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até que seja editada a Lei prevista no art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, o vencimento básico do Ministro do Supremo Tribunal Federal é fixado em R\$3.950,31 (três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

§ 1º Para os fins de quaisquer limites remuneratórios, não se incluem no cômputo da remuneração as parcelas percebidas, em bases anuais, por Ministro do Supremo Tribunal Federal em razão de tempo de serviço ou de exercício temporário de cargo no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º A remuneração dos Membros da Magistratura da União observará o escalonamento de 5% (cinco por cento) entre os diversos níveis, tendo como referência a remuneração, de caráter permanente, percebida por Ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º A remuneração decorrente desta Lei inclui e absorve todos e quaisquer reajustes remuneratórios percebidos ou incorporados pelos Magistrados

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									20.445.469
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							20.445.469
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							20.445.469
			F	3	2	90	0	100	20.445.469
TOTAL - FISCAL									20.445.469
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.445.469

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S	R P	M O	I U	F T	VALOR
0795 GESTAO DOS ORCAMENTOS DA UNIAO									8.030.000
		ATIVIDADES							
04 126	0795 4557	SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORCAMENTARIOS - SIDOR							8.030.000
04 126	0795 4557 0001	SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORCAMENTARIOS - SIDOR - NACIONAL							8.030.000
			F	3	2	90	0	100	8.030.000
0798 COMPRAS GOVERNAMENTAIS									5.950.000
		ATIVIDADES							
04 126	0798 4077	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS - SIASG							5.950.000
04 126	0798 4077 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS - SIASG - NACIONAL							5.950.000
			F	3	2	90	0	100	5.950.000
1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO									9.050.000
		ATIVIDADES							
04 126	1054 4076	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE							9.050.000
04 126	1054 4076 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE - NACIONAL							9.050.000
			F	3	2	90	0	100	9.050.000
1088 GESTAO PUBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS									11.596.878
		PROJETOS							
04 122	1088 1118	IMPLEMENTACAO DA MODERNIZACAO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - PMPEF							11.596.878
04 122	1088 1118 0001	IMPLEMENTACAO DA MODERNIZACAO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - PMPEF - NACIONAL							11.596.878
			F	3	2	90	0	148	11.448.378
			F	4	2	90	0	148	148.500
TOTAL - FISCAL									34.626.878
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.626.878

ORGÃO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE : 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									897.119
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							805.037
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	805.037
04 128	0750 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							92.082
04 128	0750 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	92.082
0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOCIENFICAS									1.360.312
		ATIVIDADES							
04 571	0796 2228	PESQUISAS ESTRUTURAIS DA AREA SOCIODEMOGRAFICA							340.540
04 571	0796 2228 0001	PESQUISAS ESTRUTURAIS DA AREA SOCIODEMOGRAFICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	340.540
04 127	0796 2229	MAPEAMENTO TOPOGRAFICO DE REFERENCIA							211.683
04 127	0796 2229 0001	MAPEAMENTO TOPOGRAFICO DE REFERENCIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	211.683
04 126	0796 2236	SISTEMA INFORMATIZADO DE DADOS ESTATISTICOS E GEOCIENFICOS							530.573
04 126	0796 2236 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DE DADOS ESTATISTICOS E GEOCIENFICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	530.573
04 571	0796 2665	PESQUISAS E ANALISES GEOGRAFICAS E AMBIENTAIS							100.000
04 571	0796 2665 0001	PESQUISAS E ANALISES GEOGRAFICAS E AMBIENTAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	100.000
04 571	0796 4227	PESQUISAS CONJUNTURAIS							177.516
04 571	0796 4227 0001	PESQUISAS CONJUNTURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	177.516
1059 RECENSEAMENTOS GERAIS									155.645
		PROJETOS							
04 121	1059 11JV	IMPLANTACAO DO CADASTRO DE ENDEREÇOS DE DOMICILIOS							155.645
04 121	1059 11JV 0001	IMPLANTACAO DO CADASTRO DE ENDEREÇOS DE DOMICILIOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	155.645
TOTAL - FISCAL									1.608.039
TOTAL - SEGURIDADE									805.037
TOTAL - GERAL									2.413.076

EM Nº 158/2005/MP

Brasília, 3 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) no valor de R\$55.072.347,00 (cinquenta e cinco milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

2. Na administração direta, a proposta destina-se ao atendimento de despesas com a integração de sistemas informatizados do MP, tais como Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual – SIGPLAN, Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal – SIORG, tendo em vista a reformulação do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal – PMPEF, cuja diretriz principal é a melhoria dos citados sistemas estruturadores.

3. Cabe ressaltar que o PMPEF tem o objetivo de apoiar o processo de modernização de administração pública federal e compreende a reforma institucional e modernização da gestão, buscando o aumento da eficiência, a redução de custos e melhor controle de resultados das instituições federais, mediante revisão de metas institucionais e implementação de novas estruturas administrativas; desenvolvimento de recursos humanos; gestão em tecnologia da informação; e atenção ao cidadão.

4. Além disso, os recursos pleiteados visam complementar dotações destinadas à manutenção do Sidor; do SIAPE, em face do aumento da demanda com o processamento da folha normal de pagamento dos servidores da União; e do Siasg, considerando a intensificação das compras eletrônicas em função de sua maior transparência, agilidade e redução do preço final de bens e serviços obtido pela administração pública federal.

5. Na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a suplementação objetiva atender despesas administrativas.

6. Cabe esclarecer, por oportuno, que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que foram decididas com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

7. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 – LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$39.462.393,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$15.609.954,00 (quinze milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites nele estabelecidos.

8. É demonstrado no quadro anexo, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 2004 (LDO-2005), o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito.

9. A abertura deste crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, à conta de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva.**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00

R\$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO C = (B-A)
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.373.888.200	1.288.849.507
11200000 Taxas	96.234.190	44.122.317	-52.111.873
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	31.783.796.290	-329.097.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.216.322.902	-148.006.494
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	222.003.626	75.375.556
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	30.135.188	2.064.195
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	5.777	-898.714
17400000 Transferências do Exterior	17.973	134.775	116.802
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.056.384.562	-373.132.994
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	535.290.443	270.172.253
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	239.893.807	18.908.919
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	689.289.879	11.172.834
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	707.249	129.433
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.997.416	2.827.764
Subtotal (D)	108.701.099.404	109.196.985.385	495.885.981
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	-4.873.130.352		-4.873.130.352
Posição Atualizada F = (D+E)	103.827.969.052	109.196.985.385	5.369.016.333 (*)
Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)			568.909.226
Abertura de Créditos Extraordinários			111.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais			457.610.477

Excesso de arrecadação disponível H = (F-G) 4.800.107.107

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

MENSAGEM Nº 532

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$55.072.347,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de 2005.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II – portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicio-

nada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III – portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004).

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas às reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964).

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de

11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos das normas constantes da Resolução nº 1, de 2001 – CN, adotadas pela Presidência (ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 21-8 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 29-8 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 3-9 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 13-9 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 391, DE 2005

(Nº 1.399/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar, par 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM 514, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorização às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 370, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Saudade do Iguaçu – Paraná, na cidade de Saudade do Iguaçu – PR; e

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 605 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desterro, na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o grupo de trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83 de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.001568/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 657 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001568/02 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.581/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária de Desterro, com sede na Avenida Laurindo Gomes, s/nº – Centro, na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º50'33"S e longitude em 40º42'06"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 282 /2003 – DOSR/SSR/MC Referência: Processo nº 53650001568/02, protocolizado em 1-10-02.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desterro, localidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desterro, inscrita no CNPJ sob o número

01.181.488/0001-63, no Estado do Ceará, com sede na Avenida Laurindo Gomes s/nº, centro, cidade de Quiterianópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de setembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Laurindo Gomes s/nº, centro, na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05º50'35"S de latitude e 40º42'06"W de longitude, conforme os dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 29-8-02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63/64, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela

requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 66 a 104).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 89, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 103 e 104. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 105, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos deposto no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos depostas no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente formulados e encaminhados pela comunidade;

- * planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- * declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma

Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Desterro;

- **quadro diretivo**

Presidente: José Valdônio Costa

Vice-presidente: Manoel Vieira de Carvalho Filho

1º Secretária: Maria Valderlane Costa

2º Secretário: José Eronildo Gomes de Oliveira.

1º Tesoureiro: Raimundo Marques de Macedo

2º Tesoureiro: Antônio Luiz Mota

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida Laurindo Gomes s/n, centro, cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará;

- **coordenadas geográficas**

05º50'33"S de latitude e 40º42'06"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de instalação da Estação" – fls. 103 e 104, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 89 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desterro, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650001568/02, de 1º de outubro de 2002.

Brasília, 2 de outubro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Chefe de Serviço/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do departamento de outorga de serviços.

Brasília, 14 de outubro de 2003. – Jayme Marques de Caravvalho Neto, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 2005

(Nº 1.404/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária – ARC a executar serviço da radiodifusão comunitária na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 351, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária – ARC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 500, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 322, de 27 de junho de 2003 – Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, na cidade de Verdelândia – MG;

2 – Portaria nº 327, de 27 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, na cidade de Raposos – MG;

3 – Portaria nº 351, de 17 de julho de 2003 – Associação de Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Itapetim – PE;

4 – Portaria nº 352, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, na cidade de São José do Belmonte – PE;

5 – Portaria nº 356, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária "São Francisco", na cidade de Alcântaras – CE;

6 – Portaria nº 357, de 17 de julho de 2003 – Associação Beneficiente Bom Samaritano, na cidade de Angelândia – MG;

7 – Portaria nº 391, de 28 de julho de 2003 – Associação Ambientalista de Marilândia, na cidade de Marilândia – ES; e

8 – Portaria nº 480, de 22 de setembro de 2003 – Associação Educacional de Frei Miguelino, na cidade de Frei Miguelino – PE.

Brasília, 20 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 323 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53103.000856/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 351, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo nº 53103.000856/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 737/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária – ARC, com sede na Rua Major Cláudio Leite, nº 103 – Centro, na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º22'44"S e longitude em 37º11'20"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 121/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.856-98, protocolizado em 5-11-1.998.

Objeto: Requerimento de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária

Interessado: Associação de Rádio Comunitária – ARC, localidade de Itapetim, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação de Rádio Comunitária – ARC, inscrita nº CNPJ sob o número 02.787.74810001-01 no Estado de Pernambuco, com sede na rua Major Cláudio Leite, nº 103, Centro, cidade de Itapetim, dirigiu-se ao Senhor ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de outubro de 1.998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do AVISO DE HABILITAÇÃO Publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de Março de 1.999, que contempla a localidade onde pretende instalar.

o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos.

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Major Cláudio Leite, nº 103, Centro, na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°22'44"S de latitude e 37°11'20"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento. Endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Inicialmente os autos foram arquivados, no entanto, a requerente apresentou pedido de reconsideração que foi provido ido de reconsideração que foi provido às fls 173, sendo que das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se

pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso VIII da Norma 02/98, alterações estatutárias, comprovação do devido registro da ata de fundação e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 173 a 226).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 181, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 194 e 195. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 227, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente. Formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no

subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Rádio Comunitária – ARC

- **quadro diretivo**

Presidente: Erivan Rubem da Silva

Vice-presidente: Pedro Alves Cabral Mariano

1º Secretário: Heráclito F. Barbosa

2º Secretário: Aldete L. e Silva

1º Tesoureiro: Taciana Rúbia L. de Siqueira

2º Tesoureiro: Maria F. Lisne de Souza

Relações Públicas: Jean Carlos O. de Farias

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Major Cláudio Leite, nº 103, Centro, na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco.

- **coordenadas geográficas**

07°22'44" de latitude e 37°11'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 194 e 195, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 181 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Rádio Comunitária – ARC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.856-98, de 5 de novembro de 1998.

Brasília, 19 de maio de 2003. – **Sibela Leandra Portela**– Relator da Conclusão Jurídica e Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica e Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – Jayme Marques de Carvalho Neto, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 393, DE 2005

(nº 1.421/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza, a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.124, de 26 de junho de 2002, alterada pela Portaria nº 401, de 29 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 523, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.124, de 26 de junho de 2002, alterada pela de nº 401, de 29 de julho de 2003 – As-

sociação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, na cidade de Vicência – PE;

2 – Portaria nº 232, de 12 de junho de 2003, alterada pela de nº 739, de 19 de dezembro de 2003 – Associação dos Moradores do Centro de Borda da Mata, na cidade de Borda da Mata – MG;

3 – Portaria nº 368, de 17 de julho de 2003 – ASCOLI – Associação Comunitária do Município de Lidianópolis, na cidade de Lidianópolis – PR;

4 – Portaria nº 393, de 28 de julho de 2003 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, na cidade de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 496, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, na cidade de Janiópolis – PR;

6 – Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, na cidade de Águas Formosas – MG; e

7 – Portaria nº 756, de 19 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, na cidade de Ouvidor – GO.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 1023 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000101/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.124, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000101/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Luiz Moraes, com sede na Rua Doutor Manoel Borba nº 68, 1º andar, sala 4, Centro, na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°40'30"S e longitude em 35°18'30"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUIZ MORAIS

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2002, às 20:00 horas na Rua Dr. Manoel Borba, 68, 1º Andar, Sala 04, Centro, no Município de Vicência no Estado de Pernambuco, realizou-se a segunda reunião extraordinária em assembléia geral para alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUIZ MORAIS. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. José Augusto da Silva, brasileiro, casado, portador da RG n.º 5077448 – SSP/PE, CPF n.º 019940974-93, convidando a mim Vera Lúcia da Silva, brasileira, solteira, portador da RG 4931405 – SSP/PE, CPF n.º 90918770491, como Secretário desta entidade, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) alteração do Estatuto (retificação de sua denominação em todos os artigos pertinentes, conforme solicitação do Ministério das Comunicações, em ofício de nº 5580/02/DOSR/SSR-MC, datado de 23 de setembro de 2002; b) eleição para recondução da atual diretoria para o novo mandato conforme o Art. 24º do estatuto. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que distribuisse cópias do estatuto aos presentes já com a alteração solicitada pelo Ministério das Comunicações. Após breve relato. Submetido à apreciação e discussão, foi unanimemente aprovado. – Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou alterado o estatuto, conforme solicitação do Ministério das Comunicações, e também a recondução por unanimidade da atual diretoria para o mandato de 2 (dois) anos declarado aberta a sessão para formação de novas chapas para mudança e eleição de uma nova diretoria, como não foi formado nem apresentada nenhuma nova chapa, ficou decidido votado e aprovado por unanimidade, que a diretoria já existente irá reconduzir a associação por mais 2(dois) anos, cumprindo as formalidades legais o presidente declarou encerrada a reunião.

Vicência, 04 de outubro de 2002

José Augusto da Silva
 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
 PRESIDENTE – CPF:
 019.940.974-93

José Amaro Domingos
 JOSÉ AMARO DOMINGOS
 VICE-PRESIDENTE – CPF:
 389.092.004-72



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
 VICÊNCIA - PERNAMBUCO
 André Castro de A. Neto
 Tabelião Oficial
 R. Des. J. de A. Lima, 05
 Fone: (081) 3841-1178

Recebi, héco a Fimar: *de José Augusto da Silva e José Amaro Domingos*
 Em test. da verdade; dou fé.
 Vicência, 05 de 10 de 2002.
 Maria Rosenilda de Lima Silva, Subst.
 () José Cavalcante de Souza, Subst.
 Por Emolumento R\$ 3,18
 Por TSNR R\$ 0,64
 Total p/ emolumentos R\$ 3,82

Vera Lúcia Dionísio
VERA LÚCIA DIONÍSIO
SECRETARIA GERAL – CPF:
909.187.704-91

Aurílio José dos Santos
AURÍLIO JOSÉ DOS SANTOS
TESOUREIRO – CPF: 404.590.634-72

Maria José Teixeira
MARIA JOSÉ TEIXEIRA
SÓCIA – 909.803.364-49

José Renam Menezes Luna
JOSÉ RENAM MENEZES LUNA
DIRETOR DE CULTURA – CPF:
268.709.324-68

José Josias Alves Marinho
JOSÉ JOSIAS ALVES MARINHO
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO –
CPF: 817.359.954-87

Gilberto Felinto Martins
GILBERTO FELINTO MARTINS
DIRETOR DE PATRIMÔNIO – CPF:
650.253.504-68

Mirian Penha da Silva
MIRIAN PENHA DA SILVA
SÓCIA – CPF: 039.451.341-99

Gelson Augusto da Silva
GELSON AUGUSTO DA SILVA
SÓCIO – CPF: 021.208.354-62

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA
SÓCIO – 856.596.734-49

Luiz Gomes da Silva
LUIZ GOMES DA SILVA
SÓCIO – 669.753.954-20

Luiz João da Silva
LUIZ JOÃO DA SILVA
SÓCIO – 993.587.805-15

Sônia Maria de Freitas
SÔNIA MARIA DE FREITAS
SÓCIA – 650.071.154-87

Reconheço a Fimar: *de Aurílio José dos Santos*
Em test. de verdade; dou fé.
Vicência: *21/3/11/02*
1. Maria Rosenilda de Lima Silva, Subst.
2. José Cavalcante de Souza, Subst.
Por Emolumento R\$ *15,00*
Por TSNR R\$ *3,00*
Total p/emolumentos R\$ *18,00*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONSULTORIA JURÍDICA

Memo nº 559/2003/CONJUR-MC

Em 18 de julho de 2003

Ao Senhor Coordenador-Geral de Apoio Operacional
Assunto: Ref. Memo. Nº 900/SE-MC

Considerando a devolução e a conseqüente análise do ato expedido no processo de interesse da entidade abaixo relacionada, informamos que:

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA
LUIZ MORAES**

– Processo nº 53103.000101/00: restituído para retificação do nome da entidade constante da Portaria nº 1.124, de 26 DE junho de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** de 3 de julho de 2002. Após reexame, o presente processo foi encaminhado ao Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para que aquele Departamento promovesse diligências junto à Requerente no sentido de retificar a sua denominação.

A entidade por meio da Ata, datada de 14-1-03, a fls. 170, alterou a sua denominação de Associação Comunitária e Cultural Luiz Mo-

rais para Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes.

Assim, estamos reencaminhando o presente processo, juntamente com a sua respectiva cópia, Portaria alterando a denominação inserida no art. 1º, da Portaria nº 1.124, de 2002 e do Ofício nº 209/02 – SAJ, de 21-8-02.

Atenciosamente, – **Maria Da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos jurídicos de Comunicações

(À Comissão de Educação (decisão terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 2005

(nº 1.498/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. – ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 758, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 28 de agosto de 2003 – Rádio Ação Candeias FM Ltda., na cidade de Candeias – BA;

2 – Portaria nº 450, de 28 de agosto de 2003 – FM São Bento de Amontada Ltda., na cidade de Pindoretama – CE;

3 – Portaria nº 451, de 28 de agosto de 2003 – SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Landri Sales – PI;

4 – Portaria nº 456, de 28 de agosto de 2003 – Rádio Vip FM de Promissão Ltda., na cidade de Piraquetinga – SP; e

5 – Portaria nº 457, de 28 de agosto de 2003 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda–ME, na cidade de Pirangi – SP.

Brasília, 17 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 00375 EM

Brasília, 11 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 108/2000–SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda–ME (Processo nº 53830.000685/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 457, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000685/2000, Concorrência nº 108/2000–SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 982, de 7 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda–ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes :-

LOURIVAL VITÓRIO, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Guinimazos nº 306, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.932.903-SSP-SP, e do C.P.F./M.F. nº 138.637.468/72 e

LAEDE LIA DE MORAES, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Quata nº 100, Parque Iracema, CEP 15800-160, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.465.913-3-SSP-SP, e do C.P.F./M.F. nº 169.492.578/13, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil "sociedade por quotas de responsabilidade limitada", que se regerá pelas seguintes legislações : Artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir :-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de :

"LEGAL-CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME"

da qual ambos os sócios farão uso e exercerão a gerência em conjunto ou isoladamente, mas tão somente em negócios que digam respeito a sociedade, ficando proibido o seu uso para fins estranhos, tais como : cartas de fiança, avals, endossos de favor ou outros documentos análogos, que venham a acarretar responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade ora constituída terá a sua sede e foro na Rua Paraíba nº 434, centro, CEP 15800-070, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da Lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dado pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.



CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios :-

Sócios	Quotas	Valor	%
LOURIVAL VITÓRIO	20.000	R\$ 20.000,00	50%
LAEDE LIA DE MORAES	20.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

Parágrafo primeiro : O Capital Social neste ato, encontra-se parcialmente integralizado, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos sócios : **LOURIVAL VITÓRIO e LAEDE LIA DE MORAES**, quanto a importância restante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será integralizado pelos sócios até 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo segundo : A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao montante do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, por qualquer um dos sócios, sem o expresse consentimento unânime do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA

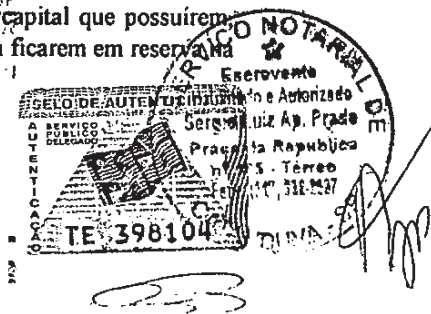
As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA OITAVA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", creditada ou paga, em importância que será de comum acordo periodicamente estabelecida entre si, até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, e levada à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA NONA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, se procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos mensalmente ou ficarem em reserva na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA

A distribuição dos lucros será sustada quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Parágrafo Único : O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de falecimento de um dos sócios, não se dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso contrário, os haveres do sócio falecido, apurados regularmente em balanço especial, serão pagos da seguinte forma : 20% (vinte por cento) 30 (trinta) dias após o falecimento, e o restante, em 12 (doze) meses, representados por 12 (doze) promissórias, iguais



com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, corrigidas monetariamente pelo índice da caderneta da poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

No caso de algum sócio querer se retirar da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio, esta intenção, através do carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os haveres do sócio retirante ser-lhe-ão pagos de conformidade com o estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e eventuais divergências oriundas deste contrato serão resolvidos da melhor forma e de acordo com as leis em vigor que regem o assunto.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato Social.

...000000000...

E assim, pôr estarem perfeitamente justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 04 paginas juntamente com 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada no Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins legais.

Os sócios **LOURIVAL VITÓRIO** e **LAEDE LIA DE MOARES**, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Catanduva-sp, 17 de julho de 2000.-

LOURIVAL VITÓRIO

LAEDE LIA DE MOARES

TESTEMUNHAS:

1. **Inocêncio Dionízio Figueiredo**
R.G. Nº 5.395.098-SSP-SP

2. **Fábio César Figueiredo**
R.G. Nº 15.204.619-SSP-SP

Alexandre B. de Castro
Advogado
OAB/SP 124.575

Catanduva, 25 JUL 2000

Em testº _____

Valor Recebido: R\$ _____
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado no DSF de 17/ 08 /2005 - 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 395, DE 2005**

(nº 1.517/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 590, de 7 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – Denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 567, DE 2004

TVR Nº 327/04

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 590, de 7 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – Denominada FM Comunitária da Bodoquena, na cidade de Bodoquena -MS; e

2 – Portaria nº 660, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Arapuá, na cidade de Três Lagoas – MS.

Brasília, 2 de setembro de 2004. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

MC Nº 513 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – denominada FM Comunitária da Bodoquena, na cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53700.000137/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 590, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000137/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1427/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – denominada FM Comunitária da Bodoquena, com sede na Rua José Manoel Ferreira, nº 120, fundos, Vila Planalto, na cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º33'3"S e longitude em 56º41'14"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Relatório nº 324 /2003-DOS/SSCEIMC

Referência: Processo nº 53700000137/99, protocolizado em 2-2-1999.

Objeto: Requerimento exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – Denominada Fm Comunitária da Bodoquena, localidade de Bodoquena Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – Denominada Fm Comunitária da Bodoquena, inscrita no CNPJ sob o número 02.824.528/0001-00, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua José Manoel Ferreira, 120, fundos, Vila Planalto, cidade de Bodoquena, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de Novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de Setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interes-

sadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 1cm, com centro localizado na Rua Projetada, s/nº, Vila Planalto, na cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 20º33'03"S de latitude e 56º41'14"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado, passando a estar na Rua José Manoel Ferreira, s/nº, Vila Planalto aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-9-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 305, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira. endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, V, VII, VIII da Norma nº 2/98, comprova-

ção de necessária alteração estatutária, arquivamento, pedido de reconsideração, provimento e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 166 a 325).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 305, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 312 e 313. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 325, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações

e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – Denominada FM Comunitária de Bodoquena.

• quadro diretivo

Presidente: João Severino de Azevedo
Vice-Presidente: Valdevino Lisboa Sampaio
Secretário-Geral: Nailson Mathias de Souza
Secretário Com: Valdecir Costa Campos
Secretário Cult. Esp.: Luis Antônio de Oliveira
Tesoureiro-Geral: Luciano Luis Pereira
1º Tesoureiro: Inalva Jesus Baldoíno

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Manoel Ferreira, s/nº, Vila Planalto, cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul;

• coordenadas geográficas

20º33'03” de latitude e 56º41'14” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 312 e 313, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls 305 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Bodoquena – ACB – Denominada FM Comunitária da Bodoquena, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53700000137/99, de 2 de fevereiro de 1999.

Brasília, 29 de outubro de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 2003. – **Jayme de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 396, DE 2005**

(nº 1.540/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 741, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 358, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 8 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 311 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural, na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000491/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000491/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 725/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural, com sede na Rua Jacinto Carvalho, nº 9/A – Centro, na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17°27'56"S e longitude em 41°52'52"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 120/2003 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.491-99, protocolizado em 20-4-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural, localidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural, inscrita no CNPJ sob o número 02.030.389/0001-43, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Jacinto Carvalho, nº 9/A, Centro, cidade de Novo Cruzeiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, buscou o seu pleito nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo o estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 (duas) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação da Guarda Mirim do Novo Cruzeiro – AGUAMINC – Processo nº 53.710.001.463-00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “A entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, em infringência ao art. 1º da Lei nº 9.612/98. Trata-se de instituição voltada para um segmento específico da comunidade.” Conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.036/01, datado de 14-8-2001. (cópia anexa).

b) Plano de Assistência Comunitária Novo Cruzeiro – PLANACO – Processo nº 53.710.000.713-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... constataram-se pendências passíveis do cumprimento de exigências formuladas no Ofício nº 6.066/01, datado de 14-8-01. Ocorre que o referido documento foi devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: ser o nº inexistente, por outro foi utilizado como referência o único endereço informado pela entidade requerente, desta forma não existe possibilidade de comunicação entre o departamento responsável pela análise dos processos e a interessada na prestação do serviço de radiodifusão comunitária.” Conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 7.762/01, datado de 5-11-2001 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 06-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Jacinto Carvalho, 9A, Centro, na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17º28'30"S de latitude e 41º52'31"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 33, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE,

compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária bem como comprovação do devido registro da Ata de Fundação, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 36-113).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 113, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas fls. 114 e 115. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de fls. 1 a 89, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o projeto técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural;

• quadro diretivo

Presidente: Marlene Maravilha dos Santos
Vice-Presidente: Walter da Conceição L. Campos
1º Secretário: Cleria Fabiana P. da Silva
2º Secretário: Luiz Carlos Nogueira Viana
1º Tesoureiro: Roberto R. N. da Silva
2º Tesoureiro: Alípio M. dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Jacinto de Carvalho, nº9-A, Centro, cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

17º27'56" de latitude e 41º52'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 114 e 115, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 113 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.491-99, de 20 de abril de 1999.

Brasília, 19 de maio de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, chefe de divisão/SSR, Relator da conclusão Jurídica. – Relatora da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 501, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 218, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, na cidade de São Luís do Paraitinga – SP;

2 – Portaria nº 222, de 12 de junho de 2003 – Associação Araucária de Comunicação, na cidade de São José do Ouro – RS;

3 – Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003 – APAJ – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, na cidade de Itacaré – BA;

4 – Portaria nº 468, de 4 de setembro de 2003 – Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá – Amor Butiá, na cidade de São Pedro do Butiá – RS;

5 – Portaria nº 524, de 8 de outubro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária – ARC, na Cidade de Imaculada – PB;

6 – Portaria nº 667, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN), na cidade de Vermelho Novo – MG;

7 – Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre – PA;

8 – Portaria nº 710, de 15 de dezembro de 2003 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM, na cidade de Pedro de Toledo – SP;

9 – Portaria nº 712, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, na cidade de Independência – CE; e

10 – Portaria nº 752, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, na cidade de Gandu – BA.

Brasília, em 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC 00253 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000748/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 218, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000748/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 537/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 4 – Centro, na Cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º13'28"S e longitude em 45º18'27"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 68/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830000748/99, protocolizado em 19-4-99.

Objeto: Requerimento exploração Radiodifusão de autorização para a do Serviço de Comunitária.

Interessado: Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, localidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, inscrita no CNPJ sob o número 02.969.656/0001-42, no Estado de São Paulo, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 4, Centro, Cidade de São Luís do Paraitinga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 1º, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-03-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Paulino César s/nº, na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º13'28"S de latitude e 45º18'27"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 70, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços. Da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 72 a 131).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 97/98, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 111 e 112. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 132, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no

Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o projeto técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses;

• quadro diretivo

Presidente: Luís Fernando Bilard de Carvalho;

Vice-presidente: Luiz Roberto Figueira Neto;

1º Secretário: Luiz Alfredo Ivo Fontes;

2º Secretário: Luiz Mariano Rodrigues;

1º Tesoureiro: Elias Bilard de Carvalho;

2º Tesoureiro: César de Gouvêa César.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Paulino César s/nº, Alto do Cruzeiro, cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

23º13'28" de latitude e 45º18'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 111 e 112, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 97/98 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural

para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830000748/99, de 19 de abril de 1999.

Brasília, 15 de maio de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Netto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 2005

(Nº 1.599/2005 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718, de 4 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 26, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 718, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cidade de Piancó Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Piancó – PB; e

2 – Portaria nº 728, de 7 de dezembro de 2000 – Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., originariamente Rádio Jornal do Brasil S/A, a partir de 6 de fevereiro de 1995, na cidade de Salvador – BA.

Brasília, 16 de janeiro de 2001. – **Marco Maciel**.

EM Nº 664/MC

Brasília, 27 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 718, de 4 de dezembro de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., pela Portaria nº 106, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53730.000502/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 718, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000502/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., pela Portaria nº 106, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade denominada RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, seu sócio remanescentes, a saber: EUDO MOURA DINIZ, brasileiro, casado, médico, CI/REG/NR.216.200/SSP-PB, MF/CPF/NR.006.526.794-04, residente e domiciliado à rua João Agripino 367, Centro, Piancó-PB; o herdeiro do falecido sócio ELZIR NOGUEIRA MATOS como se qualifica: FERNANDO ANTÔNIO NOBREGA MATOS, brasileiro, solteiro, geólogo, CI/REG/NR.445.927/SSP-DF, MF/CPF/NR.266.821.091-72, residente e domiciliado à Fazenda Humaita, Piancó-PB; e a herdeira de RAIMUNDO PEGADO GOMES, como se qualifica: NICE LEITE BRAGA PEGADO, brasileira, viúva, agropecuarista, CI/REG/NR.350.202/SSP-PB, MF/CPF/NR.218.524.994-00, residente e domiciliada à Rua Padre Manuel Otaviano, S/N, Conceição-PB, resolvem, de comum acordo, procedem a presente alteração contratual, como consta nas cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Fica sem efeito a alteração contratual lavrada em 15/janeiro/1992, autorizada pela PORTARIA NR.001 de 03/janeiro/1992, Delegacia do MINFRA NA PARAÍBA, arquivada na Junta Comercial sob NIRC 25.2 0005510-1, por despacho de 15 de janeiro de 1992, a qual passará a vigor de conformidade com a PORTARIA NR. 167, de 30 de julho de 1992, como lavrado nas cláusulas a seguir.

CLAÚSULA SEGUNDA - Ficam admitidos na sociedade, na qualidade de sócios cotistas: FERNANDO ANTÔNIO NOBREGA MATOS e NICE LEITE BRAGA PEGADO, ambos acima qualificados, respectivamente herdeiros de ELZIR NOGUEIRA MATOS e de RAIMUNDO PEGADO GOMES, conforme o que dispõe o contrato de constituição.

CLAÚSULA TERCEIRA - Fica admitido na Sociedade na qualidade de sócio cotista, ANTÔNIO TEOTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, CI/REG/NR.144.081/SSP-PB, MF/CPF/NR.044.807.164-91, residente à Av. Umbuzeiro, 461, Manáira, João Pessoa - PB.

CLAÚSULA QUARTA - Retira-se da Sociedade o sócio EUDO MOURA DINIZ, livre e desembaraçado de qualquer compromisso, cedendo suas cotas de capital ao recém-admitido sócio, ANTÔNIO TEOTÔNIO DOS SANTOS, a quem dá plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro em juízo ou fora dele.

CLAÚSULA QUINTA - Doravante o quadro societário da RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA será o seguinte:

- a) ANTÔNIO TEOTÔNIO DOS SANTOS com 1.926 (mil novecentos e vinte e seis) cotas;**
- b) FERNANDO ANTÔNIO NÓBREGA MATOS com 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete) cotas;**
- c) NICE LEITE BRAGA PEGADO com 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete) cotas;**

CLAÚSULA SEXTA - O capital social permanece inalterado, no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

CLAÚSULA SÉTIMA - Fica investido no cargo de gerente ANTÔNIO TEOTÔNIO DOS SANTOS, eximido de prestar caução, que assinará pela Sociedade da forma como segue no fecho do presente instrumento, dela usando apenas nos negócios de interesse da empresa, ficando-lhe proibido o uso da denominação social em fianças, avais e endossos de qualquer natureza.

CLAÚSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLAÚSULA NONA - Os sócios, ANTÔNIO TEOTÔNIO DOS SANTOS, FERNANDO ANTÔNIO NÓBREGA MATOS e NICE LEITE BRAGA PEGADO, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem qualquer atividade mercantil.

CLAÚSULA DÉCIMA - As Cláusulas do contrato de constituição e das posteriores alterações que não foram alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

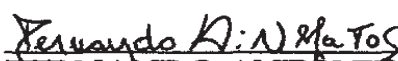
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo-assinadas.

Piancó (PB) 10 de agosto de 1992

RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA


ANTÔNIO TEOTÔNIO DOS SANTOS
(GERENTE)


EUDO MOURA DINIZ


FERNANDO ANTÔNIO NÓBREGA MATOS


NICE LEITE BRAGA REGADO

TESTEMUNHAS


NOME:
CPF: 276.245.444-15


NOME:
CPF: 504.289.264-87

À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado no DSF em 17 / 08 / 2005 - 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 399, DE 2005

(Nº 1.603/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 712, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 501, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 218, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, na cidade de São Luís do Paraitinga – SP;

2 – Portaria nº 222, de 12 de junho de 2003 – Associação Araucária de Comunicação, na cidade de São José do Ouro – RS;

3 – Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003 – APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, na cidade de Itacaré – BA;

4 – Portaria nº 468, de 4 de setembro de 2003 – Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá – Amor Butiá, na cidade de São Pedro do Butiá – RS;

5 – Portaria nº 524, de 8 de outubro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Imaculada – PB;

6 – Portaria nº 667, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo – ACCVN, na cidade de Vermelho Novo – MG;

7 – Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre – PA;

8 – Portaria nº 710, de 15 de dezembro de 2003 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM, na cidade de Pedro de Toledo – SP;

9 – Portaria nº 712, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, na cidade de Independência – CE; e

10 – Portaria nº 752, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, na cidade de Gandu – BA.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 576 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, na cidade de Independência, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujas documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.002151/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002151/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.579/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, com sede na Praça da Matriz, s/nº, na cidade de Independência, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 05°23'41"S e longitude em 40°18'39"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 362/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 5365.0002151/98, protocolizado em 22-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, localidade de Independência, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI inscrita no CNPJ sob o número 01.722.385/0001-63, no Estado do Ceará, com sede na Praça da Matriz s/nº, centro, cidade de Independência, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça da Matriz s/nº, centro, na cidade de Independência, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05°23'41"S de latitude e 40°18'39"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 257, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereço da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 210 a 347).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 301, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro

de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 290 e 291. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 435, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radio-

difusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI;

• quadro diretivo

Presidente: – José Robervaldo Lacerda Bonfim

Vice-presidente: – Expedito Oriel Ferreira de Souza

1º Secretário: – Edson Sousa da Silva

2ª Secretária: – Maria Lúcia Cardoso

1ª Tesoureira: – Creuza Américo de Melo

2ª Tesoureira: – Antonia de Maria Peres Torres

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça da Matriz s/nº, centro, cidade de Independência, Estado do Ceará;

• coordenadas geográficas

05º23'41"S de latitude e 40º18'39"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 290 e 291, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 301 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650002151/98, de 22 de setembro de 2001.

Brasília, 18 de novembro de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 400, DE 2005**

(Nº 1.611/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza o Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 831, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 748, de 19 de dezembro de 2003, que outorga autorização ao Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Brasília, 10 de dezembro de 2004 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 545 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.002403/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002403/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1692/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria, com sede na Praça Francisco Milton Araújo, s/nº – Distrito de Lisieux, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 40º00'26"S e longitude em 40º11'18"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

– Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 389/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53650.002403/98, protocolizado em 22-10-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria, localidade de Santa Quitéria, localidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. O Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria, inscrito no CNPJ sob o número 02.080.783/0001-96, no Estado do Ceará, com sede na Praça Francisco Milton Araújo, s/nº – Distrito de Lisieux, na cidade de Santa Quitéria, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU** de 9 de abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo

com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Francisco Milton Araújo, s/nº – distrito de Lisieux na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04º00'13,1"S de latitude e 40º11'24,1"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados passando a estar na Rua Belém s/nº – distrito de Lisieux em 04º00'26"S de latitude e 40º11'18"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58 e 59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, II, VI e XI da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 62 a 98).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 65, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 99 e 100. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 98, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria

- **quadro diretivo**

Presidente: José Antônio Alves

Vice-presidente: Antônia Araújo de Sousa

Secretária: Adriana Ferreira Adrião

Tesoureira: Vilani Alves Moura

Diretor de Comunicação: Manuel Rodrigues da Silva

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Belém, s/nº – Distrito de Lisieux cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

- **coordenadas geográficas**

04º00’26” de latitude e 40º11’18” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 99 e 100, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 65 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.650.002403/98**, de 22 de outubro de 1998.

Brasília, 24 de novembro de 2003. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de novembro de 2003.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 401, DE 2005

(Nº 1.616/2005 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 24 de agosto de 2004, que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 86, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.916, de 16 de dezembro de 2002 – Radiodifusão Ramadam Ltda., na cidade de Santo Antônio das Missões – RS;

2 – Portaria nº 255, de 2 de junho de 2004 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Santo Amaro – BA;

3 – Portaria nº 265, de 3 de junho de 2004 – Grupo Monte Alegre de Radiodifusão Ltda., no Município de Várzea da Roça – BA;

4 – Portaria nº 318, de 24 de agosto de 2004 – Sistema Casson de Radiodifusão Ltda., no Município de Bicas – MG;

5 – Portaria nº 342, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Mirandiba FM Ltda., no município de Mirandiba – PE; e

6 – Portaria nº 343, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Castanho Ltda., no Município de Careiro – AM.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 241 EM

Brasília, 27 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 69/97-SFO/

MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Casson de Radiodifusão Ltda. (Processo nº 537 10.000678/97) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000678/1997, Concorrência nº 69/1997-SFO/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/BRN/ Nº 983-2.29/2004, de 7 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sistema Casson de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portada entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

SISTEMA CASSON DE RADIODIFUSÃO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

REGINA CROCE DE PAIVA, brasileira, solteira, contadora natural da cidade de Bicas MG nascida aos 17 de maio de 1950, residente e domiciliada à rua Sta Tereza nº 122, portadora da carteira de identidade M-874.755 expedida pela SSPMG, inscrita no CPF com o nº 194880846-34, PEDRO PAULO DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, natural de Pequeri MG nascido em 23 de julho de 1952, residente e domiciliado à Pça dr Vicente Bianco nº 54 na cidade de Bicas MG, portador da carteira de identidade M3-539138 expedida pela SSPMG e inscrito no CPF com o nº 626587276-15, deem, entre si justos e contratados por esta, e na melhor forma de direito, constituir, como constituída técnica, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DA DENOMINAÇÃO E RESTRICÇÕES AO USO

A Sociedade regerá sob a denominação de SISTEMA CASSON DE RADIODIFUSÃO LTDA, da qual usarão os sócios, nas condições estipuladas na cláusula 07 e tão somente nos negócios da sociedade, ficando-lhes expressamente vedado usa-la em negócios estranhos à mesma, bem como em avais, fianças, honras e endossos. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do que houver indevidamente empregado.

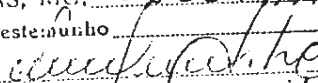
02- DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

A Sociedade terá como objetivo principal a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativo a instalação e execução de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços correlatos e afins, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, sinal de imagens e som de radiodifusão. Sempre com finalidade educativa, culturais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de empreendimentos mediante a obtenção do GOVERNO FEDERAL de concessão ou permissão desta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica reguladora da matéria.

PARA FIM: Os serviços da radiodifusão tem finalidade educativa e cultural mesmo em seus aspectos informativos e a exploração comercial das mesmas somente será permitido na medida em que não interfira no objetivo fundamental da sociedade.

PARA FIM: Os serviços de transmissão da Sociedade obedecerão rigorosamente o seguinte:

- a) preferência a temas, autores, intérpretes nacional;
- b) respeito à diferenças regionais;
- c) programas que contribuam positivamente para a formação ética, moral e cívica do público ouvinte;
- d) programas que visem especialmente à prestação de serviços ao público local e regional;

AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Cel. Rocha, 190 - Tel. (352) 271-1148	
36600-000 - Bicas - Minas Gerais	
TITULAR: REGINA CROCE DE PAIVA	
SUBSTITUIÇÃO: PEDRO PAULO DOS SANTOS	
AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do que me reperto e dou fê.	
BICAS, MG, 16 JUN 1997	
Em testemunho	da verdade
 Cel. Rocha, 190 - Bicas - Minas Gerais	

000004

- e) programas que divulguem acontecimentos, artes, esportes e educação no contexto regional;
- f) zelar para que sejam preservadas os princípios da verdade e liberdade de informação ao público;
- g) programas que preferencialmente integrem a região;
- h) observância na programação publicitária de informações que não fiquem em senso ético e moral atentem contra as autoridades constituídas, religiões e credos;
- i) preferência pela educação educativa, visando o desenvolvimento social do povo da região com ênfase na saúde, higiene, agricultura, artes e tradições populares.
- j) a sociedade manterá em suas transmissões diariamente uma bolsa de empregos como serviço de utilidade pública;
- k) fica à disposição do Ministério da República o horário necessário para difusão dos temas de interesse social, educativos e públicos.

03- DA SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem sua sede social à rua Camilo Fernandes Albadas nº 180 Bicas - MG, podendo, todavia, abrir ou fechar filiais, agências sucursais e escritórios em qualquer local do território nacional.

04- DA DURACÃO:

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado.

05- DO CAPITAL SOCIAL:

O CAPITAL SOCIAL é de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em vinte quotas no valor de R\$1.000,00, assim distribuídas:

REGINA CROCE PAIVA.....10 QUOTAS.....R\$10.000,00

PEDRO PAULO DOS SANTOS.....10 QUOTAS.....R\$10.000,00

PARAG. 01- a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social

PARAG. 02 O valor globalizado de R\$20.000,00 será proporcional aos valores das quotas especificadas no parágrafo 01 acima, ou seja: 50% do valor total para cada um dos sócios.

PARAG. 03 O valor total de R\$20.000,00 será integralizado no prazo de cento e vinte dias a contar do início das atividades radiofônicas, em moeda corrente no país.

06- DO AUMENTO DE CAPITAL:

O capital inicial poderá ser aumentado com recursos próprios de qualquer dos sócios, ressalvando-se no descumprimento o direito de retirar-se da sociedade e receber sua participação nos termos estabelecidos na cláusula 11.

07- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração dos negócios sociais, bem como a representação da Sociedade competirá ao sócio PEDRO PAULO DOS SANTOS que terá a função de gerente dispensado de caução.

08- DA RETIRADA PRO-LABORE:

O sócio gerente terá o direito a uma retirada mensal a título pro-labore, que será fixada semestralmente pelo consenso geral.

AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Cel. Souza, 123 - Tel. (032) 271-1146	
36600.000 - Bicas - Minas Gerais	
TITULAR: DR. ÉRIO SILVA	
SUBSTITUTA: SARRINE FARHAT DE C. SILVA	
AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do que me reporto e dou fé.	
BICAS, MG., 16 JUN 1997	
Em testemunho	da verdade
Sabrine Farhat de Castro Silva - Substituta	

000005

09- DA SESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem prévio assentimento do outro quotista, o qual tem direito de transferência. A concordância do sócio remanescente será dada, obrigatoriamente no próprio instrumento de alteração contratual.

PARAG. 01: As quotas do sócio retirante, se interessar ao sócio remanescente, será por ele adquirida, na proporção de sua participação na totalidade do capital social.

PARAG. 02: Se o sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, decorridos trinta dias, fica livre o sócio retirante para transferir suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão de quotas devidamente arquivado e averbado no órgão competente como prova plena da alteração do Contrato Social.

10- DA IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS:

As quotas do capital social são impenhoráveis para pagamento de débito particular dos sócios ou de seus herdeiros sucessores.

11- DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

O falecimento, falência ou interdição de qualquer um dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com o sócio remanescente, pagando ao sócio que se retirar ou aos herdeiros do sócio pré-morto em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de igual valor, acrescidos de juros e correção monetária. Nestas condições as quotas do sócio retirante ou pré-morto serão adquiridas, observando-se a preferência, proporcionalidade e condições estabelecidas na cláusula 09 (nove) deste contrato.

12- DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se para tanto, a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço de ativo e passivo; e se positivo o resultado será distribuído entre os sócios até o limite de 20% (vinte por cento) e nas proporções de suas quotas, decidindo-se na oportunidade, a destinação a ser dada ao restante do resultado do exercício findo. No caso de resultado negativo, este será levado à débito da conta Resultados e Amortizar.

13- DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE:

O quadro de empregados da Sociedade será formado de brasileiros, sendo os cargos de locutores, editores e encarregados de instalações elétricas, somente poderão ser preenchidos por brasileiros natos.

14- DAS INVESTIDURAS NOS CARGOS:

A administração da Sociedade é constituída, exclusivamente, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e suas investiduras nos cargos se darão após a Sociedade haver recebido concessão ou permissão para executar o serviço de radiodifusão e somente ocorrerá após terem seus nomes aprovados pelo Ministério das Comunicações.

15- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:

Toda e qualquer alteração contratual por menor que seja deverá receber o prévio consentimento do Poder Público concedente, ficando desde logo esclarecido que em nenhuma hipótese as quotas sociais poderão ser alienadas ou caucionadas direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

16- DO FÓRO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento. Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto no decreto n.º 3.708 de 1912 e no que for aplicável às normas da lei 6.404/76.

AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Cel. Souza, 128 - Tel. (032) 271-1148
 36600.000 - Bicas - Minas Gerais
 TITULAR: DR. ÉRIO SILVA
 SUBSTITUTA: SARELI FARIAS DE C. SILVA
 AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do que me reporto e dou fé.
 BICAS, MG, 16 JUN 1997
 Em testemunho _____ da verdade
 Sareli Farias de Castro Silva - Substituta

000006

Para efeito do disposto no inciso III do art. 38 da lei 4.726/65, e do inciso III do art. 71 do decreto 57.651/66, e na conformidade do decreto 66.108/70, os sócios declaram sob as penas da lei desimpedidos para comparecerem e integrarem a presente sociedade.

Declaram ainda os sócios que a entidade além da legislação supra indicada, se regerá pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

Assim por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bicas, 05 de Maio de 1997.

REGINA CROCE PAIVA

PEDRO PAULO DOS SANTOS

TESTEMUNHA

ANSELMO MENDONÇA DUARTE IDENT: M-4.740.033 SSP MG

TESTEMUNHA

MARIA TEREZA GOUVÊA IDENT: M.3.934.208 SSP MG

Lutz Carlos Bernatós
OAB-MG 22.058

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Cel. Souza, 128 - Tel. (032) 271-1146	
36600.000 - Bicas - Minas Gerais	
TITULAR: DR. ERIO SILVA	
SUBSTITUTA: SARRIE FACILIT DE C. SILVA	
AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do que me reporto e dou fé.	
BICAS, MG, 16 JUN 1997	
Em testemunho	da verdade
SARRIE FACILIT DE C. SILVA - Substituta	

000007

À Decisão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado no DSF em 17/08/2005 - 20-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2005**

(Nº 1.670/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação José Possidônio Peixoto para
executar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Caucaia,
Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 28 de julho de 2004, que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 90, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 294, de 28 de julho de 2004, que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Caucaia, Estado do Ceará.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 230 EM

Brasília 9 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.037193/2003, de interesse da Fundação José Possidônio Peixoto, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE JULHO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.037193/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/BRN/N.º 1001-1.07/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunício Oliveira.

PARECER Nº 339/2004 – DOS

Referência: Processo nº 53000.037193/2003.

Interessada: Fundação José Possidônio Peixoto.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação José Possidônio Peixoto, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Caucaia, Estado do Ceará, mediante utilização do canal 297E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, através da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pela Sra. Gina Maria Possidônio Passos, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, o Sr. Enivaldo Ferreira Possidônio (Vice-Presidente), a Sra. Adriana Maria Camurça Alves (1ª Secretária), o Sr. Cláudio Mendes de Santiago (1º Tesoureiro) e a Sra. Maria Valdenira Nascimento Possidônio (2º Tesoureiro).

II. Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas aos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, também formularam pedidos para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Fundação Cultural Romeu Menezes (Processo nº 53000.003358/2003), a Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar Macedo (Processo nº 53000.020212/04) e a Fundação Educativa Eduardo Sá (Processo nº 53000.004126/04).

III. Conclusão

Diante do exposto, estando o processo da Fundação José Possidônio Peixoto devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 8 de julho de 2004. – **Cláudio Ribeiro Correia Neto**, Chefe de Serviço – região Norte/Nordeste.

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 8 de julho de 2004. – **Marcelo Fiúza Lima**, Coordenador.

Coordenação de Radiodifusão – regiões Norte e Nordeste.

De acordo, ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 8 de julho de 2004. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio, Substituta.

À consideração do Sr. Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de julho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 8 de julho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel Do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 391 a 402, de 2005**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.361, DE 2005

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003-Complementar (nº 52/99-Complementar, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que “cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUPEN e dá outras providências”, para incluir a manutenção das casas de abrigo.

Relatora: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003 de 1999, na Câmara), de autoria da Deputada Luiza Erundina, que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, referente ao Fundo Penitenciário Nacional (FUPEN), para incluir a manutenção de casas de abrigo.

Composto de dois artigos, o projeto em exame inclui, no art. 3º, daquela lei, a destinação de recursos

do Fundo Penitenciário Nacional para a manutenção de casas de abrigo, destinadas a acolher vítimas de violência doméstica.

Em sua justificativa, a autora enfatiza que o maior problema do crime de violência doméstica é “a falta de condições que as vítimas enfrentam para sair das ganas do agressor, face à dependência econômica existente”. Assim, as casas de abrigo “são essenciais para as vítimas da violência doméstica, pois nelas, além de estarem a salvo do agressor, receberão apoio material e psicológico”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara, a matéria foi considerada constitucional, jurídica e adequada sob o aspecto da técnica legislativa.

Nesta Casa, a matéria não recebeu emendas.

II – Análise

A violência doméstica é uma questão política, cultural, policial e jurídica, mas sobretudo, uma questão de saúde pública. Muitos cidadãos – principalmente mulheres, crianças e adolescentes – adoecem e sofrem a partir de situações de violência em casa.

A casa de abrigo, por sua vez, torna-se instrumento eficaz de toda uma política de combate a esse tipo de violência. É um equipamento que funciona a partir de uma rede de atendimento capaz de identificar, tratar e encaminhar os casos de violência doméstica. A existência desse tipo de abrigo responde, pois, à necessidade de se garantir a integridade física e mental dos agredidos, e algumas vezes a própria vida; um lugar provisório onde cidadãs e cidadãos podem ser protegidos de forma segura e sigilosa.

Assim, no mérito, a proposição da nobre Deputada Luiza Erundina é extremamente positiva, pois em que pese o reconhecimento da importância dessas casas, seu número ainda é insuficiente no País, por insuficiência de recursos.

Sob o aspecto da constitucionalidade, o PLC nº 109, de 2003-Complementar atende aos dispositivos da Constituição Federal quanto à competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, CF), e quanto à iniciativa de leis complementares (art. 61).

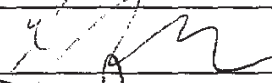
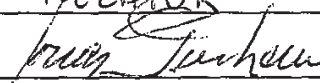
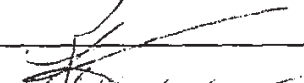
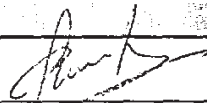
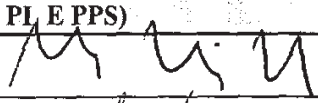
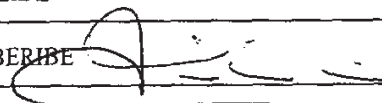
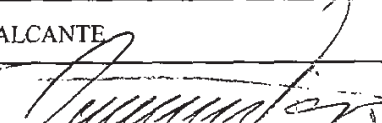
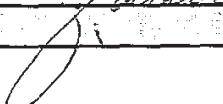
Quanto às questões de juridicidade e técnica legislativa, não há reparos a fazer.

III – Voto

Em face do exposto, não havendo qualquer óbice de natureza constitucional, jurídica, regimental e de técnica legislativa na proposição, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003-Complementar.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2005.

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 109 DE 2003 - Compensar
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/08/2005, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
Bloco da Minoria (PFL e PSDB).	
EDISON LOBAO - <u>RELATOR</u>	1 - ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
JONAS PINHEIRO 	2 - DEMÓSTENES TORRES
JORGE BORNHAUSEN	3 - HERÁCLITO FORTES
JOSÉ AGROPINO	4 - VAGO
ROMEU TUMA 	5 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6 - ALMEIDA LIMA
LÚCIA VÂNIA	7 - ÁLVARO DIAS
REGINALDO DUARTE	8 - FLEXA RIBEIRO
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - LUIZ OTÁVIO 
ANTÔNIO LEITE	2 - MAGUITO VILELA
JOSÉ MARANHÃO	3 - MÃO SANTA 
SÉRGIO CABRAL	4 - VAGO
GARIBALDI ALVES FILHO	5 - VALDIR RAUPP
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - FLÁVIO ARNS 
FÁTIMA CLEIDE	2 - SIBÁ MACHADO 
JOÃO CAPIBERIBE 	3 - ANTONIO CARLOS VALADARES
MARCELO CRIVELLA	4 - MOZARILDO CAVALCANTE
PAULO PAIM 	5 - AELTON FREITAS 
PDT	
JUVÊNCIO DA FONSECA - <u>PRESIDENTE</u>	1 - OSMAR DIAS 

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998);

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001);

f) militares das Forças Armadas, seu regime Jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998).

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
PARECER Nº 1.362, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (Dispõe sobre o segurado de sociedade conjugal ou união estável).

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, que tem por finalidade ampliar a cobertura previdenciária para abranger os integrantes da sociedade conjugal ou união estável, que prestam serviços, sem remuneração, em suas próprias residências, e que não estejam enquadrados em nenhuma das categorias de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social.

A proposição estabelece também que a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição cabe ao cônjuge ou companheiro que perceba rendimentos.

Ao justificar sua iniciativa, a autora da proposição afirma:

Se a conscientização e a luta da mulher por seu espaço no mercado de trabalho já alcança níveis razoáveis, principalmente nos grandes centros urbanos e, em especial, nas gerações mais novas, também é inegável que grande parcela das mulheres brasileiras, seja por questões culturais, seja por imposições conjunturais, ainda exerce, exclusivamente, seu papel tradicional de dona de casa.

Para esse grupo de mulheres – que, torno a afirmar, ainda representa parcela ponderável do universo feminino dos centros rurais e das gerações mais antigas – a nova postu-

ra dos Tribunais representa a condenação a um futuro de penúria ou de dependência de filhos ou outros parentes para sua própria sobrevivência.

Com vistas a reduzir o impacto desta situação, trago à apreciação desta Casa a presente proposição, que institui uma nova categoria de segurado obrigatório da Previdência – o “segurado de sociedade conjugal ou união estável”.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à presente matéria.

II – Análise

Embora a legislação vigente permita a qualquer pessoa que não seja segurada obrigatória contribuir para o Regime Geral de Previdência Social e dele receber benefícios, na condição de segurado facultativo, constata-se, na realidade, que, não havendo qualquer obrigatoriedade de recolhimento da contribuição, as donas de casa, em especial, com dedicação exclusiva aos afazeres do lar, acabam ficando sem qualquer cobertura previdenciária.

Por outro lado, essas mulheres que se dedicam exclusivamente às atividades domésticas, em caso de dissolução de seu casamento ou união estável, na maioria das vezes, terão dificuldade, na velhice, em prover seu sustento e de sua família.

É imprescindível, portanto, que sejam criados mecanismos para um significativo aumento da cobertura do sistema da Previdência Social. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD-IBGE), de 2003, há cerca de vinte milhões de mulheres que se dedicam exclusivamente aos trabalhos domésticos e que não são contribuintes da Previdência pública.

A situação é preocupante, pois essas mulheres, não estando filiadas ao sistema, estão expostas aos riscos sociais do trabalho e não poderão enfrentar com qualidade de vida o declínio de sua capacidade laboral e, muito menos, seu envelhecimento. Mais ainda, por não serem filiadas à Previdência, acarretarão altos custos sociais no futuro, já que ficarão à mercê dos programas assistenciais do Estado ou da ajuda dos familiares que terão suas rendas diminuídas e, conseqüentemente, terão uma piora de suas condições de vida.

A inclusão da dona de casa que se dedica exclusivamente ao trabalho doméstico, no âmbito da

Previdência Social, representa um grande passo na sustentação da renda e no combate à pobreza entre os idosos. Com efeito, a expansão da cobertura representa o principal desafio de curto prazo, tanto para o desenvolvimento do sistema previdenciário brasileiro, quanto para a continuidade da política de sustentação de renda dos idosos. Do contrário, um contingente enorme de brasileiras irá pressionar por aumento de gastos públicos em programas assistenciais e ainda reduzirá a renda média dos membros de suas famílias.

Nunca é demais enfatizar que, num contexto de aumento de longevidade e de diminuição de fecundidade, a falta de cobertura previdenciária representa uma verdadeira bomba de efeito retardado. Por outro lado, o esforço social do Estado apresenta custos elevados, ao mesmo tempo em que provoca a deterioração das contas previdenciárias. Segundo a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (MPAS), a despesa com benefícios previdenciários mais do que duplicou sua participação no PIB, aumentando de 2,6%, em 1988, para 5,9% em 1999. O resultado desequilibrou as contas previdenciárias no período, que era de um superávit de 1,7% do PIB e passou para um déficit de 0,9% do PIB.

A despeito do mérito da proposição em dar cobertura previdenciária, principalmente às mulheres que se dedicam exclusivamente às atividades domésticas, entendemos que a medida deva ser aperfeiçoada. Do contrário, trará um pesado ônus às pessoas de baixa renda.

Nos termos do projeto, o cônjuge ou companheiro que perceber renda deverá fazer o recolhimento da contribuição previdenciária à razão de vinte por cento do salário-de-contribuição, ou seja, no mínimo R\$60,00, o que representa um gasto adicional considerável para a família. Para um expressivo número de trabalhadores, que percebe como remuneração até um, ou mais de um até dois salários mínimos, essa contribuição é alta demais e, de certo modo, injusta. Se aprovada, a proposição irá submeter uma família de baixa renda ao recolhimento da contribuição previdenciária com uma alíquota a que nenhum outro trabalhador está obrigado.

Tampouco é demais enfatizar também que trabalhadores de baixa renda estão entre aqueles que têm menor estabilidade no emprego e, se autônomos, estão mais sujeitos a sazonalidades que, não raras vezes, reduzem não só a oferta de trabalho, como também sua

remuneração. Com certeza, os trabalhadores de baixa renda terão dificuldade de efetuar tal contribuição.

Assim, com o objetivo de adequar a nova contribuição previdenciária aos trabalhadores de baixa renda, estamos propondo, por meio de substitutivo, uma alíquota de 7,65% sobre o menor salário-de-contribuição para aqueles que percebem remuneração mensal igual ou inferior a R\$623,44. Vale ressaltar que a alíquota proposta corresponde à contribuição dos trabalhadores que percebem remuneração mensal até R\$800,45. Já em relação ao valor da remuneração mensal do trabalhador de baixa renda (R\$623,44), tomou-se por base o fixado pela Portaria MPS nº 822, de 11 de maio de 2005, para a concessão de cota de salário-família que, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal, só é devido a essa categoria de trabalhadores.

Por fim, em conformidade com o art. 201, § 12, também da Constituição Federal, determina-se que a esses contribuintes de baixa renda seja assegurado o acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, na forma do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Dispõe sobre o seguro de sociedade conjugal ou de união estável, que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 12, 21, 28 e 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou de união estável: toda aquela que, em razão de casamento ou de união estável, exerce atividade contínua, no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos, desde que não incluído em nenhuma outra categoria de segurado obrigatório.

..... (NR)”

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual, facultativo e do segurado de sociedade conjugal ou de

união estável é de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição.

§ 1º A alíquota de contribuição do segurado de sociedade conjugal ou de união estável, cujo cônjuge ou companheiro perceba remuneração mensal igual ou inferior a seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos, é de sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento sobre o menor salário-de-contribuição, não se lhe aplicando o disposto no inciso V do art. 28.

§ 2º Ao segurado de que trata o § 1º é garantido o acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição.

§ 3º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (NR)”

“Art. 28.

V – para o segurado de sociedade conjugal ou união estável: o salário-de-contribuição, observado o limite máximo a que se refere o § 5º,

..... (NR)”

“Art. 30.

II – os segurados contribuinte individual, facultativo e o de sociedade conjugal ou de união estável estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência e, no caso do segurado de sociedade conjugal ou de união estável, a obrigação do recolhimento é do cônjuge ou do companheiro que perceber renda, relativamente ao outro;

..... (NR)”

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 11.

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou de união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou de união estável, exerce atividade contínua no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/06/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

Patrícia Saboya Gomes

RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL.
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL.
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	4- ROMEU TUMA - PFL.
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
ONEL PAVAN - PSDB.	6- LUIZ SOARES.
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.
REGINALDO DUARTE - PSDB.	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
JOÃO BATISTA MOTTA	1- HÉLIO COSTA
WIRLANDE DA LUZ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- MAGUITO VILELA
PAPALÉO PAES	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO.	1- JUVÊNCIO DA FONSECA.

ADENDO AO PARECER Nº , DE 2005

(Da Comissão de Assuntos)

Com o objetivo de tornar explícitas as alterações efetuadas nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, modifica-se a redação dos comandos dos dispositivos do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, que passa a ter o seguinte texto:

EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004**

Dispõe sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável, que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 12 e 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou de união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou de união estável, exerce atividade contínua, no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos, desde que não incluído em nenhuma outra categoria de segurado obrigatório.

..... (NR)”

“Art. 28.

V – para o segurado de sociedade conjugal ou união estável: o salário-de-contribuição, observado o limite máximo a que se refere o § 5º

..... (NR)”

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pelas Leis nºs 9.711, de 20 de novembro de 1998 e 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual, facultativo e do segurado de sociedade conjugal ou de união estável, é do vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição.

§ 1º A alíquota de contribuição do segurado de sociedade conjugal ou de união estável, cujo cônjuge ou companheiro perceba remuneração mensal igual ou inferior a seiscentos e vinte e três reais e quarenta e

quatro centavos, é de sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento sobre o menor salário-de-contribuição, não se lhe aplicando o disposto no inciso V do art. 28.

§ 2º Ao segurado de que trata o § 1º é garantido o acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição.

§ 3º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (NR)”

Art. 3º O inciso II do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

II – os segurados contribuinte individual, facultativo e o de sociedade conjugal ou de união estável, estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência e, no caso do segurado de sociedade conjugal ou de união estável, a obrigação do recolhimento é do cônjuge ou do companheiro que perceber renda, relativamente ao outro;

..... (NR)”

Art. 4º O art 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pelas Leis nºs 8.647, de 13 de abril de 1993 e 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 11.

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou de união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou de união estável, exerce atividade contínua no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos. (NR)”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



, Presidente



, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....
Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....
§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003)

.....
LEI Nº 8.647. DE 13 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

.....
LEI Nº 9.711. DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nºs 7.986, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências.

LEI Nº 9.876. DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO:

Ofício SF nº 1.460/2005

Brasília, 6 de julho de 2005

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Valadares

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências” e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da previdência Social e dá outras providências”*, com vistas a adequar a redação do texto do Substitutivo aprovado por essa Comissão às normas dispostas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, especialmente em virtude de, na Lei nº 8.212, de 1991, o art. 21 já ter sido alterado pelas Leis nº 9.711, de 1998, e nº 9.876, de 1999, e o inciso II do art. 30, pela Lei nº 9.876, de 1999; e, na Lei nº 8.213, de 1991, o art. 11 ter sido alterado pelas Leis nº 8.647, de 1993, e nº 9.876, de 1999.

Cordialmente, – Senador, **Renan Calheiros**, Presidente.

OF. nº 64/2005 – PRES/CAS

Brasília, 4 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor

Senador Renan Calheiros

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SF nº 1.460/2005, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, com a devida adequação da redação do texto do Substitutivo, aprovado por esta Comissão, às normas dispostas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, nos termos do Adendo ao Parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o referido projeto.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente

PARECER Nº 1.363, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2005 (nº 2.501/2000, na Casa de origem), que dá

nova redação ao inciso II do *caput* do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, (inclui os pais como integrantes das instituições privadas de ensino comunitárias).

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2005, de iniciativa da Deputada Celcita Pinheiros, altera o art. 20, inciso II, da Lei nº 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com a finalidade de incluir os pais como possíveis instituidores das escolas comunitárias, na forma de cooperativas.

O projeto recebeu, na Câmara dos Deputados, pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

O art. 20 da LDB, com fundamento na referência do art. 213 da Constituição Federal às escolas privadas sem fins lucrativos, que podem, observadas determinadas condições, receber recursos públicos, classificou as instituições privadas de ensino em quatro categorias:

1º) particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

2º) comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

3º) confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

4º) filantrópicas na forma da lei.

Cumprido notar que as definições simples oferecidas pela LDB permitem que uma escola possa enquadrar-se em mais de uma categoria. Assim, por exemplo, muitas escolas confessionais são, também, entidades filantrópicas – ou beneficentes, como as denominadas atualmente, a legislação da seguridade social.

O objetivo do legislador, ao conceituar as escolas privadas comunitárias foi o de permitir que os

cidadãos, como pessoas físicas ou mediante a forma de pessoa jurídica, tomassem a iniciativa de criar instituições de ensino, com a única exigência específica de incluir representantes da comunidade em sua entidade mantenedora.

A título de exemplificação, mas também com a finalidade de incentivar iniciativas nesse campo, a lei explicitou o caso de cooperativas de professores e alunos, duas categorias de indivíduos intimamente ligados ao processo educativo.

Nessa lógica, todavia, a lei omitiu os pais de alunos, grupo de grande importância nesse processo e que desempenha relevante papel na formação de cooperativas de ensino.

O projeto de lei em exame vem sanar essa falha, mediante a simples inclusão dos pais entre os participantes de cooperativas educacionais passíveis de caracterização como escolas comunitárias.

Por fim, cumpre assinalar que a iniciativa é constitucional, jurídica e observa a boa técnica legislativa. Desse modo, merece ser acolhida por esta Comissão.

Apenas deve ser feito um reparo redacional para corrigir lapso do próprio texto atual da LDB, repetido no projeto, concernente à intercalação sobre as cooperativas. É preciso pôr vírgula após o vocábulo aluno, pois a inclusão de representantes da comunidade na entidade mantenedora se refere a todas as escolas comunitárias, e não apenas àquelas que assumem a forma de cooperativa de pais, professores e alunos.

III – Voto

Ante o exposto, votamos a favor da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2005, acolhida a seguinte emenda de redação

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 21, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º O inciso 11 do **caput** do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.
.....

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade.

..... “(NR)

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 021/05 NA REUNIÃO DE 02/08/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
RELATOR	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
VAGO	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

PARECER Nº 1.364, DE 2005

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2005, da autoria do Senador Tião Viana, que Institui o Dia Nacional da Voz.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2005, de autoria do nobre Senador Tião Viana, institui o Dia Nacional da Voz, a ser celebrado anualmente no dia 16 de abril, em todo o País, conforme determina o seu art. 1º.

A vigência da lei que se originará do projeto encontra-se definida para a data de sua publicação, como explicita o art. 2º do PLS em tela.

A proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Educação, para decisão em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição em comento tem como objetivo precípuo abrir espaço no calendário brasileiro de efemérides para ressaltar a importância da função vocal e alertar a população para a necessidade de se ter cuidado com a saúde da voz.

É útil que a sociedade seja alertada para o fato de que rouquidão persistente, dores constantes de garganta, sensação de incômodo ao engolir, e perda de voz podem ser sinais de alerta indicadores da existência de distúrbios vocais. As pessoas precisam dar mais atenção às alterações da voz, pois a procura de avaliação médica nas fases iniciais do problema pode evitar distúrbios vocais mais graves, tais como laringites, cistos, nódulos, pólipos ou até mesmo câncer.

A iniciativa de instituir essa data também contribui positivamente para chamar a atenção para aspectos referentes aos distúrbios vocais que acometem significativo número de profissionais que utilizam a voz como importante meio de desempenho do seu trabalho.

Estudos realizados no meio acadêmico demonstram que algumas categorias profissionais, como a dos professores, por exemplo, apresentam alto risco de desenvolvimento de distúrbios vocais de ordem ocupacional, por uso inadequado ou abusivo da voz.

Dados divulgados pela Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz apontam que enfermidades vocais têm grande impacto social, psicológico, biológico e econômico, e que cerca de cem milhões de reais são gastos por ano com licenças, afastamentos e readaptações por disfonia. Ademais, o Brasil está entre os países que têm elevada incidência de câncer de laringe.

Cumprе ressaltar que, desde 1999, a supramencionada entidade tomou a iniciativa de promover, no Brasil, a Semana da Voz. O sucesso dessa campanha motivou outros países a adotar a idéia brasileira. Em 2003, a campanha ganhou reconhecimento internacional e o dia 16 de abril entrou para o calendário como o Dia Mundial da Voz, com a adesão de países como Portugal, Espanha, Bélgica, Suíça, Itália, Argentina, Chile, Venezuela, Panamá e Estados Unidos.

A escolha da data é plenamente justificada, pois no dia 16 de abril são realizados, em diversos estados da Federação, eventos e campanhas de orientação e prevenção promovidos por entidades das áreas de laringologia e fonoaudiologia.

Assim sendo, considerando a importância da voz e a necessidade de se conscientizar a população sobre os cuidados a serem tomados para a manutenção de uma voz saudável, recomendamos a aprovação da proposta em análise.

Tendo em vista a competência terminativa desta Comissão, cabe explicitar que não existem impedimentos jurídicos ou constitucionais à aprovação da matéria.

III – Voto

Do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2005, que institui o Dia Nacional da Voz, nos termos em que se apresenta.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2005. .

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 122/05 NA REUNIÃO DE 02/08/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
VAGO	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
RELATOR	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PLS

122/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
VAGO					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/08/2005

PARECER Nº 1.365, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2005, de autoria do Senador Aelton Freitas, que denomina “Aeroporto de Uberaba – Mário de Almeida Franco” o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2005, de autoria do Senador Aelton Freitas, propõe “denominar “Aeroporto de Uberaba – Mário de Almeida Franco” o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais”.

Em sua justificação, o autor aponta aspectos da biografia do homenageado que, tendo sido grande pecuarista da região, registra em seu currículo o descortino de ter defendido, pioneiramente no Brasil, a vacinação do gado contra a febre aftosa, posteriormente incorporada aos programas do governo federal.

O autor destaca ainda que Mário de Almeida Franco, piloto eminente, deu importante contribuição para o setor da aviação, ao oferecer seu campo de pouso particular para que outros pilotos “pudessem cumprir as horas de voo necessárias para a obtenção do “brevê”. Além disso, doou a área onde se localiza o aeroporto da cidade, que integrava fazenda de sua propriedade.

O projeto foi distribuído com exclusividade à Comissão de Educação, para decisão terminativa, não lhe tendo sido oferecidas emendas.

II – Análise

A excepcional biografia de Mário de Almeida Franco o credencia fartamente para a homenagem proposta pelo nobre Senador Aelton Freitas. Destaca-se seu caráter arrojado e inovador que lhe garantiu papel de relevância tanto no desenvolvimento da região, como pecuarista empreendedor e consciencioso, quanto no campo da aviação civil, como um dos primeiros proprietários de aviões da região.

Admira-se ainda a personalidade magnânima do homenageado, revelada no incentivo à formação de pilotos em seu campo de pouso particular e na doação do próprio terreno onde se construiu o aeroporto da cidade. Nesse sentido, faz-se especialmente justa e oportuna que a homenagem se dê na forma da atri-

buição de seu nome ao aeroporto de Uberaba, cidade que ajudou a desenvolver.

A proposição insere-se na competência constitucional da União, por tratar-se de aeroporto sob jurisdição federal, não havendo qualquer restrição à iniciativa parlamentar nessa matéria. Além disso, atende ao disposto na Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953 – que estabelece, em seu art. 1º que “os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem...”, embora admita que “poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.”

A proposição observa também os preceitos expressos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe especificamente “sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, que prevê que “mediante lei especial (...), uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

O projeto, portanto, além de meritório, reúne as condições de legais e

constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos regimentais exigidos.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2005, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA 1-CE

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei, a seguinte redação:

Denomina “Aeroporto de Uberaba – MG – Mário de Almeida Franco” o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

EMENDA 2-CE

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

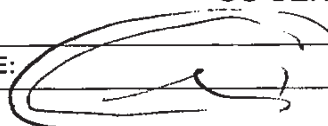
Art. 1º O Aeroporto de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se “Aeroporto de Uberaba – MG – Mário de Almeida Franco”.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 153/05 NA REUNIÃO DE 09/08/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	RELATOR
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
(VAGO)	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 53105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
VAGO					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 08 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINA - PLS 153/05 EMENDA 5
01 e 02 - CE

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
VAGO					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/08/2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2005

Denomina “Aeroporto de Uberaba – MG, Mário de Almeida Franco” o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º O Aeroporto de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se “Aeroporto de Uberaba – MG – Mário de Almeida Franco”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2005. – **Gerson Camata**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.



Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/102/2005

Brasília, 11 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada em 02 de agosto p.p, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Tião Viana que, “Institui o Dia Nacional da Voz”.

Atenciosamente, Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

Of. nº CE/106/2005

Brasília, 11 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada em 09 de agosto p.p, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador

Aelton Freitas que, “Denomina “Aeroporto de Uberaba – Mário de Almeida Franco” o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente, Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 122 e 153, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.361, 1.362 e 1.363, de 2005**, respectivamente, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de Assuntos Sociais e de Educação, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003-Complementar** (nº 52/99-Complementar, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que “cria o Fundo Penitenciário Nacional – Funpen e dá outras providências”, para incluir a manutenção das casas de abrigo;*

– **Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004** (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências” e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”* (dispõe sobre seguro de sociedade conjugal ou união estável); e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2005** (nº 2.501/2000, na Casa de origem), que *dá nova redação ao inciso II do caput do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional* (inclui os pais como integrantes das instituições privadas de ensino comunitárias).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2004** (nº 808/2003, na Casa de origem), que *obriga a identificação do responsável pela intermediação imobiliária no registro de escrituras públicas de compra e venda de imóveis e altera a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 70, de 2005**, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao art. 388 da Resolução nº 93, de 1970* (Regimento Interno do Senado Federal).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 480/2005-GSRTOU

Brasília, 15 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Na forma regimental, solicito a Vossa Excelência as providências para autorizar a correção da justificação do PLS nº 277, de 2005, de minha autoria, em razão de conter erro de redação que conflita com o texto proposto para o art. 2º da Lei nº 9.452/1997, constante do projeto.

Pelo exposto, informo que o texto correto está abaixo transcrito, assinaladas as devidas correções que deverão constar da justificação:

“A Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, ao criar regras para a notificação da liberação de recursos federais para os Municípios, fixou dois prazos. O primeiro prazo se aplica a órgãos federais, que devem notificar as câmaras Municipais da liberação de recursos federais em dois dias úteis. A experiência demonstrou que esse prazo é razoável e vem sendo cumprido. O segundo prazo se aplica aos Municípios, que deverão retransmitir a informação da liberação dos recursos a grande número de instituições em dois dias úteis. Esse prazo revelou-se inexecutável, e este projeto propõe alterá-lo para cinco dias úteis.

Entendemos que o prazo de dois dias úteis ocasione um custo burocrático exagerado para a administração de municípios pequenos. A lei exige que os Municípios notifiquem grande número de instituições: todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município. A dilatação do prazo para até cinco dias úteis teria a vantagem de, em um comunicado, inserir a

notícia de diversos créditos, o que reduziria substancialmente a burocracia municipal.”

Atenciosamente, _ Senador **Rodolpho Tourinho**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– A Presidência determina a republicação do **Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2005 no Diário do Senado Federal** e a confecção dos referidos avulsos.

É o seguinte o texto do projeto a ser republicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2005

Altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação dos recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de até cinco dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, ao criar regras para a notificação da liberação de recursos federais para os Municípios, fixou dois prazos. O primeiro prazo se aplica a órgãos federais, que devem notificar as Câmaras Municipais da liberação de recursos federais em dois dias úteis. A experiência demonstrou que esse prazo é razoável e vem sendo cumprido. O segundo prazo se aplica aos Municípios, que deverão retransmitir a informação da liberação dos recursos ao grande número de instituições em dois dias úteis. Esse prazo revelou-se inexecutável, e este projeto propõe alterá-lo para cinco dias úteis.

Entendemos que o prazo de dois dias úteis ocasione um custo burocrático exagerado para a administração de municípios pequenos. A lei exige que os Municípios notifiquem grande número de instituições: todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município. A dilatação do prazo para até cinco dias úteis teria a vantagem de, em um comunicado, inserir a notícia de

diversos créditos, o que reduziria substancialmente a burocracia municipal.

Sala das Sessões, Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

.....
O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício Número GBPM-120/2005

Brasília, 16 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, tenho a honra de indicar o nome do Excelentíssimo Senhor Senador Rodolpho Tourinho para compor, na condição de titular, a GPMI da Compra de Votos, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Senador Efraim Morais, pelo Bloco Parlamentar da Minoria.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus protestos da mais distinta consideração

Cordialmente, _ Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 192/Plen

Brasília, 16 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar como suplente, o Deputado Eduardo Valverde – PT/RO, para integrar a comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e, as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda nº 1/1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos.

Atenciosamente, _ Deputado **Fernando Ferro**
Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– A Presidência designa o Sr. Deputado Eduardo Valverde, como suplente, para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 1.073

Brasília, 16 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Gastão Vieira passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevida por membro do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e, as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda à Constituição nº 01/1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos, em substituição ao Deputado Mauro Lopes, que passa a participar na qualidade de 1º Suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração,

Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)
– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 39, DE 2005**

Dá nova redação aos §§ 2º e 4º do art. 55 da Constituição Federal, que dispõe sobre a perda de mandato por Deputado ou Senador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do art. 55 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55.

§ 1º

2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante representação do colegiado responsável pela preservação da ética e decoro parlamentar da respectiva Casa, assegurada ampla defesa. (NR)

§ 3º

§ 4º A renúncia de parlamentar sob investigação do Congresso Nacional para apuração das faltas a que se referem os incisos I e II deste artigo, ou que tenha contra si procedimento já instaurado ou protocolado junto à respectiva Mesa, só produzirá efeitos se a decisão final não concluir pela perda de mandato. (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que submetemos à apreciação dos nossos pares congressistas tem o objetivo de dar nova redação aos §§ 2º e 4º do art. 55 da Constituição Federal.

A alteração proposta para o § 2º tem como meta a valorização e legitimação das representações feitas, junto aos colegiados responsáveis pelo exame e preservação da ética e decoro parlamentar, contra Deputado ou Senador que tenha procedido de maneira incompatível com o exercício do cargo e das quais resulte deliberação definitiva e conclusiva para abertura de procedimento de cassação de mandato.

De acordo com o que dispõe, hoje, a Constituição, a cassação do mandato parlamentar depende de decisão da maioria absoluta da respectiva casa em voto secreto, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional.

Ora, de que adianta a decisão de um colegiado criado especificamente para apurar e analisar o comportamento e a lisura do deputado ou senador, se esta depende do aval das Mesas Diretoras ou de partido político, órgãos que não dispõem de prerrogativa para a análise dos aspectos éticos e morais do comportamento de seus pares?

Outra modificação que proponho – e é correlata à primeira, vem a ser a contida na extinta PEC nº 31/97, que teve como primeira signatária a ilustre Senadora Marina Silva, da qual tive a honra de ser designado Relator, mas que, infelizmente, não chegou a ser examinada pela Comissão, sendo remetida ao arquivo ao final da Legislatura. Sobre essa PEC, emiti parecer favorável. E, por continuar a julgá-la em total sintonia com os propósitos que desejamos alcançar, reproduzo aqui os seus convincentes e valiosos argumentos da Senadora, hoje Ministra, Marina Silva:

“Tal modificação pretende conferir um alcance maior à condição suspensiva estabelecida pelo preceptivo supracitado. Isso porque o entendimento de que o § 4º do art. 55 da Lei Maior só alcança os parlamentares já submetidos a processo, não atingido os submetidos a investigação, levou dois dos deputados acusados de venderem os respectivos votos a renunciarem aos seus mandatos. Ou seja, acreditando que seriam cassados por seus pares, ficando, pois, inelegíveis na forma da Lei Complementar nº 64/90, acima transcrita, renunciaram ainda na fase investigatória para que suas renúncias não fossem atingidas pela condição suspensiva do § 4º do art. 55 da Constituição Federal, por ocasião da fase especificamente processual.

Para impedir que renúncias como as aqui citadas produzam efeitos antes do julgamento de parlamentares investigados, é que propomos novo texto para o § 4º do art. 55 da Constituição, mais abrangente e que necessariamente alcançaria a renúncia de parlamentares investigado pelo Congresso Nacional para apuração das faltas a que se referem os incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, ou que tenha contra si procedimento já instaurado ou protocolado junto à respectiva Mesa, só produzindo efeitos a renúncia se a decisão final não concluir pela perda de mandato, ou seja, a suspensão dos efeitos da renúncia tanto a fase investigatória como a processual propriamente dita.

Assim, o parlamentar já processado para os fins da perda de mandato, como também os ainda em processo de investigação ficariam sujeitos à condição do mandato popular.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.”

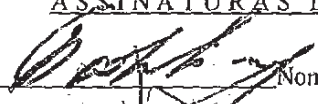
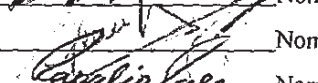
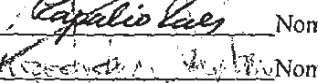
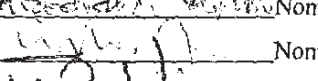
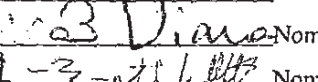
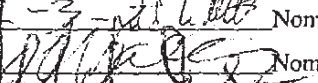
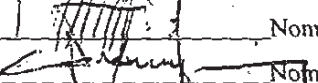
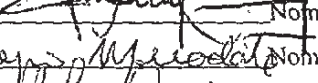
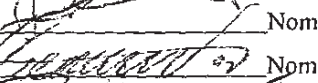
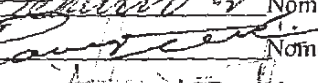
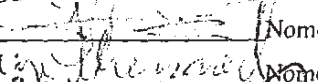
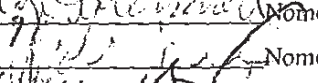
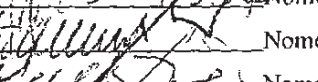
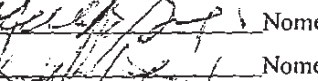
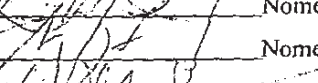
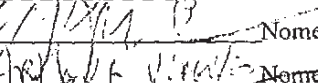
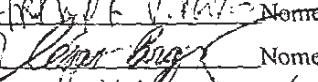
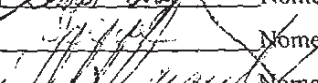
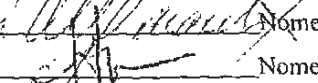
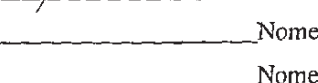
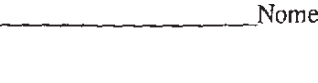
Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2005

(De autoria do Senador Pedro Simon)

Dá nova redação aos §§ 2º e 4º do art. 55 da Constituição Federal, que dispõe sobre a perda de mandato por Deputado ou Senador.

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura:		Nome: PEDRO SIMON
02 Assinatura:		Nome: LUIZ OCTAVIO
03 Assinatura:		Nome: PAPALEO FARES
04 Assinatura:		Nome: ALEXA RIBEIRO
05 Assinatura:		Nome: TIAO VIANA
06 Assinatura:		Nome: JOÃO BAPTISTA NOLLA
07 Assinatura:		Nome: GILBERTO MESTRINHO
08 Assinatura:		Nome: VALDI HARP
09 Assinatura:		Nome: EFRAIM MORAES
10 Assinatura:		Nome: AROLDO MERCADANTE
11 Assinatura:		Nome: ANA JULIA CARAPA
12 Assinatura:		Nome: MILTON NOGUEIRA
13 Assinatura:		Nome: NELSON FREITAS
14 Assinatura:		Nome: DANIEL TEBET
15 Assinatura:		Nome: JEFFERSON SIQUEIRA
16 Assinatura:		Nome: SERYS
17 Assinatura:		Nome: NEY SUASSUNA
18 Assinatura:		Nome: FERNANDO BEZERRA
19 Assinatura:		Nome: DENISE LIMA
20 Assinatura:		Nome: JOSÉ ADINOLFI
21 Assinatura:		Nome: AMIR KANDO
22 Assinatura:		Nome: JOSÉ JORGE
23 Assinatura:		Nome: UZEQUEL
24 Assinatura:		Nome: JOSÉ ROBERTO
25 Assinatura:		Nome: FÁTIMA
26 Assinatura:		Nome: JOSÉ MARINHO
27 Assinatura:		Nome: GERALDO MESQUITA JR
28 Assinatura:		Nome:
29 Assinatura:		Nome:
30 Assinatura:		Nome:
31 Assinatura:		Nome:
32 Assinatura:		Nome:

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça-parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos; I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

.....

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – PMDB – AL)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro e em seguida ao Senador Paulo Paim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – SP. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, quero que se respeite a ordem de chegada. Se eu estiver contemplado, eu peço a minha inscrição. Mas respeito a ordem de chegada. Peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, pela ordem; em seguida, tem a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso querido amigo Senador Paulo Paim é uma das expressões do Senado e tem o direito de se inscrever na hora em que quiser para falar. Mas eu fui o segundo a chegar aqui em plenário. Se o assunto do Senador Paulo Paim for mais importante, eu abrirei mão. Caso contrário, quero me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu reafirmo: se assim for necessário, eu fico como primeiro suplente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa apenas esclarece aos nobres Senadores que, pelo Regimento, tem inscrição assegurada o Senador que primeiro pedir a palavra pela ordem. Havendo um entendimento prévio de V. Ex^{as}, melhor para a Mesa no devido registro de inscrições.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realmente, eu fui o terceiro a chegar, mas faço minhas as palavras do Senador Leonel Pavan: se o Senador Paulo Paim quiser, tiver algo mais importante...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Ficam inscritos, então, o Senador Flexa Ribeiro, o Senador Leonel Pavan, o Senador Roberto Saturnino e, como primeiro suplente, o Senador Paulo Paim.

O SR. NEZINHO ALENCAR (Bloco/PSB – TO)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o Senador Nezinho Alencar, pela ordem.

O SR. NEZINHO ALENCAR (Bloco/PSB TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também não sei a minha ordem de chegada, mas, se for...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a fica inscrito como segundo suplente, Senador Nezinho Alencar; aliás, V. Ex^a terá a palavra pela Liderança; então, terá a palavra após o primeiro orador regularmente inscrito, que é o Senador Jorge Bornhausen, a quem concedo a palavra.

S. Ex^a dispõe de 12 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, desta tribuna, dirigi perguntas ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Vice-Presidente, José Alencar. Afirmar que o Presidente tinha obrigação de responder sobre a questão do empréstimo que havia feito junto ao seu Partido, PT.

Partido político não é instituição financeira. Tem as suas ações definidas e delimitadas em lei. O dinheiro do fundo partidário não pode ser instrumento de empréstimo para qualquer filiado, e há necessidade de saber como e por quem esse empréstimo foi pago.

Da mesma maneira, solicitei ao Presidente da República que respondesse à Nação sobre os pagamentos feitos pelo Sr. Marcos Valério, em 2003, ao Sr. Duda Mendonça, que certamente correspondiam a dívidas da campanha de 2002, do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Pedi também ao Vice-Presidente da República que respondesse à questão, já que o Líder do seu Partido havia, quando de sua renúncia, afirmado que o dinheiro recebido pelo PL tinha sido para a campanha de 2002, onde o candidato a Vice-Presidente José Alencar fora o nome mais importante.

Pedi, finalmente, que o Presidente da República desse uma resposta à questão da venda de uma empresa por seu filho, já que o jornal **O Globo** diz que uma das concessionárias de serviço público havia sido vetada na transação pelo Presidente da República, e era preciso saber se ele tinha sugerido a segunda transação com outra concessionária de serviço público. Na semana que passou, esses assuntos vieram trazer maior gravidade. Senão vejamos: na questão do empréstimo, aparece o Presidente do Sebrae, Sr. Paulo Okamoto, para dizer que pagou o empréstimo do Presidente da República. Depois, surge o Ministro Jaques Wagner, fala em nome do Presidente e afirma que nem houve empréstimo, nem houve pagamento por parte do Presidente da República. E a contabilidade do PT, que está no Tribunal Superior Eleitoral, mostra o empréstimo, em nome do Sr. Luiz Inácio Lula

da Silva, e os pagamentos feitos também pelo devedor em dinheiro.

Ora, a CPI constatou que esses pagamentos foram feitos em dinheiro, em agências do Banco do Brasil em São Paulo, em nome do Presidente, que não estava em São Paulo. Veio o Presidente da República, solicita uma cadeia de rádio e televisão. Esperávamos respostas a essas colocações, que são graves, e que podem se transformar e se consubstanciar em crime de responsabilidade.

O Presidente resolveu, na sua palavra à Nação e aos brasileiros, auto-elogiar o seu governo com realizações, muitas que não fez nem conquistou; considerou-se traído, sem dizer quem o traiu, quando, na verdade, ele traiu os eleitores – o que não é o meu caso – que votaram no primeiro e já no segundo turno como candidato à Presidência da República; e, no fim, de maneira envergonhada, acabrunhada, disse que o PT devia desculpas à Nação. E se o governo – se, no condicional – tivesse errado, deveria pedir desculpas. Não ele, Presidente.

Os fatos que enumerei desta tribuna ficaram sem respostas. Cabe à oposição e, no caso, ao PFL, pedir o aprofundamento das investigações. Ainda estamos longe dos resultados. Nem as investigações sobre os Correios chegaram ao seu término. Falta abrir a caixa do IRB, de Furnas, da Petrobras, dos Fundos de Pensão e da Secom. Isso, no mínimo, já que é evidente que, como um câncer, a corrupção está com metástase em todo o organismo do governo.

Nossa obrigação é, terminado o processo de investigação, enviar ao Ministério Público a relação dos culpados do Poder Executivo: os agentes públicos, os corruptores, principalmente, e aqueles que não fazem parte do governo, mas que serviram de instrumento para a corrupção. O Congresso Nacional, sem dúvida alguma, tem a obrigação de cassar o mandato dos parlamentares que tiverem vendido as suas consciências por meio de pagamentos para votar a favor do governo. Nossa obrigação é essa, a fim de que, amanhã, o Congresso tenha legitimidade para, se vier o caso de *impeachment* do Presidente e do Vice-Presidente da República, não ser contestado.

O PFL não tem motivos para fugir ao tema do *impeachment*. O impedimento do Presidente da República e o do Vice-Presidente está determinado na Constituição Federal. São normas, recursos amargos que já foram usados. Repito: não faremos acordos, acordinhos, acordãos, conchavos ou arreglos. Queremos a punição, doa a quem doer, custe o que custar a quem faltou com o decoro parlamentar ou a quem cometeu crime de responsabilidade.

Deixar de analisar esta situação perante a sociedade é estar dissociado da realidade. A **Folha de S. Paulo** publicou ontem: “Fatos mostram que há condições para o *impeachment*, diz Busatto”, nada mais nada menos do que o Presidente da OAB. E mais: no **O Estado de S. Paulo** de hoje, o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Dr. Rodrigo Collaço, disse ontem que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deve ser investigado no caso de existirem suspeitas de sua participação nas supostas irregularidades que provocaram a atual crise política. Afirma o Presidente da Associação dos Magistrados: “Se aparecerem elementos apontando para a participação, precisa haver investigação”.

É preciso acentuar que vivemos sob o regime presidencialista. Se tivéssemos o parlamentarismo, essa questão já estaria resolvida. Já teríamos tido a dissolução do Parlamento, a queda do gabinete e a convocação de novas eleições. O Poder Judiciário já estaria diretamente agindo no sentido de punir os culpados. Mas vivemos no regime presidencialista, que é muito mais inflexível em questões como esta.

Por isso, temos que qualificar que o Presidente da República necessita de zelo no gerenciamento da coisa pública, porque é o principal responsável por toda a ação de governo no regime presidencialista.

Lembro aqui Rui Barbosa, que ensinou:

Toda vez que o Presidente, o Vice-Presidente da República violou ciente e deliberadamente os termos expressos na Constituição, ou qualquer outra lei que lhe cometa funções não discricionárias, exerceu-a caprichosa, perversa, leviana ou obcecadamente, impassível ante as consequências desastrosas desse proceder, cabe o julgamento político, pouco importando saber se o acto foi declarado felonía, ou crime, por lei do Congresso.

Essas palavras de Rui têm que ser lembradas hoje.

A Lei nº 1.079, de 1950, ao prever como crime de responsabilidade atentar contra a probidade administrativa, visa punir a conduta ilegal ou moral do Presidente da República, do Vice-Presidente e de todo agente público voltada para a corrupção e para o desrespeito à dignidade, honra ou ao decoro do cargo.

Vejamos o procedimento na Constituição. A imprensa, a sociedade nos questiona: o que farão os partidos políticos se constatarem a existência do crime de responsabilidade?

Respondo: não podem ser autores de nenhum processo de impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente da República. Essa iniciativa cabe ao cida-

dão brasileiro nato ou naturalizado, no gozo dos seus direitos. Não cabe a organização não-governamental alguma nem a entidade corporativa. Não cabe, no meu entender, a um parlamentar, porque vai ter que se pronunciar e, se assim o desejar, não pode iniciar um processo de impedimento, porque o deputado terá que votar admissibilidade e o Senador terá que participar do julgamento.

É preciso que se esclareça que há, no processo, a vontade monocrática do Presidente da Câmara dos Deputados. Assim estabelece a lei. Se o Presidente da Câmara entender que a petição de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República, no caso, for inepta, não tiver base jurídica, ele poderá mandar arquivar. E o Supremo já decidiu que essa é a regra, podendo apenas 10% dos integrantes da Câmara dos Deputados fazerem requerimento para que a decisão seja aprovada ou desaprovada em plenário. Admitida, teremos que ter os dois terços da Câmara dos Deputados pedindo processamento para haver o julgamento pelo Senado Federal.

E aí é preciso que se examine uma questão que também vem sendo colocada de forma equivocada, o problema da sucessão.

No caso de extremo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República, sucedem-no, pela ordem hierárquica, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Se houver este rito de sucessão, é preciso que se esclareça que é sucessão e não substituição. Portanto, se o Presidente da Câmara dos Deputados vier a suceder o Presidente por 30 dias, que é o que diz a Constituição, no caso de um mandato que já alcançou mais de dois anos, ele deixará a condição de ser Deputado e Presidente da Câmara para ser Presidente da República por 30 dias. Pode até ser candidato, mas não voltará ao Congresso, porque sucedeu o Presidente da República. Esse é o entendimento da maioria dos juristas brasileiros.

Portanto, não podemos fugir a explicar à Nação o nosso comportamento. Nós queremos investigação, apuração. Não cabe aos partidos políticos nem deve caber a congressistas o pedido do procedimento de impedimento do Presidente da República. Mas cabe a qualquer cidadão brasileiro fazê-lo perante a Câmara dos Deputados.

A lei regulamentadora da eleição indireta também não foi votada pelo congresso, embora prevista na Constituição de 1988. Há uma lacuna a ser preenchida, independentemente de haver ou não o procedimento previsto constitucionalmente. Digo isso em nome do meu Partido.

Volto aqui para afirmar que não houve respostas por parte do Presidente da República aos questionamentos que, na qualidade de Presidente do PFL e Senador por Santa Catarina, fiz há uma semana desta tribuna. Continua sem resposta a questão do empréstimo. Continua sem resposta a questão do caixa 2, agora mais grave ainda com o passeio daqueles recursos por paraísos fiscais. O Presidente da República tem que dizer a verdade. Não pode ser escondido sob o manto de um procedimento orientado por excelente criminalista. A sua obrigação é falar aquilo que fez para a Nação poder julgá-lo, se for o caso, absolvê-lo ou condená-lo.

O PFL não faz acordos, acordinhos, acordões, conchavos ou arreglos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Nezinho Alencar, pela Liderança do PSB, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

S. Ex^a dispõe de até sete minutos.

O SR. NEZINHO ALENCAR (Bloco/PSB – TO. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos momentos de grande preocupação no cenário político nacional, onde se estabeleceu uma luta pela moralidade no trato da coisa pública. Luta na qual me coloco ao lado daqueles que querem construir um Brasil socialmente justo e forte economicamente, em todo o seu território.

É por esta razão que desejo registrar a que deverá ser considerada no futuro a mais importante parceria entre os poderes estadual e federal, tendo a educação superior, no campo da medicina, como foco de importante projeto.

Trata-se da criação do Centro Integrado da Ciência e da Saúde da Universidade Federal do Tocantins, a ser implantado junto ao recém-inaugurado Hospital Geral de Palmas, o qual permitirá a criação do primeiro curso de medicina do nosso Estado.

Além disso, a instalação do Centro Integrado garantirá o desenvolvimento de outros 12 cursos de graduação na mesma área, como os de enfermagem, nutrição e odontologia, e também cursos de pós-graduação, tais quais os de oftalmologia, cardiologia e ortopedia.

Mas a concretização de um projeto como este depende do poder de mobilização de recursos tanto Governo estadual quanto da sua classe política tocanтинense, a qual conclamo, neste instante, a apoiar determinadamente a iniciativa, haja vista a grande oportunidade de suprir as carências na área da saúde que até então se enfrentam no Tocantins.

Do lado do Governo Federal é inequívoca a intenção de concretizar ações que venham a beneficiar

nossos conterrâneos. Afirmando isto, Sr. Presidente, porque testemunhei o compromisso assumido pessoalmente pelo nosso Presidente Lula ao avaliar o empreendimento junto aos seus Ministros da Saúde e da Educação, durante a solenidade de inauguração do Hospital Geral de Palmas, na semana passada.

Os Srs. Ministros se comprometeram a criar um grupo de trabalho para apoiar e agilizar o processo de implantação do Centro Integrado da Ciência e da Saúde, dando o primeiro e definitivo passo para que a Universidade Federal do Tocantins possa, já no próximo ano, abrir inscrições para o primeiro vestibular para Medicina no Tocantins.

As expectativas são imensas, pois muda a perversa lógica criada com a permanente carência dos recursos humanos em saúde pública hoje presente no dia-a-dia de todos os tocanтинenses. Daqui por diante, a população do Estado passará a contar, num futuro muito breve, com significativa melhoria no atendimento, pois terá ao seu dispor um hospital-escola integrado ao sistema nacional de educação superior. O que equivale a dizer que o tocanтинense em geral será tratado com as mais modernas técnicas de medicina.

Mas a novidade é ainda mais alvissareira do que se pode imaginar se considerarmos a intenção do Presidente Lula de fazer do Tocantins uma espécie de centro de integração latino-americana em estudos de saúde.

Tal centro se constituiria a partir da elaboração de currículos dos cursos superiores da área de saúde, a serem ministrados pela Universidade Federal do Tocantins, que estejam identificados com os de outros países latinos, principalmente com os currículos ministrados em Cuba, sede da mais avançada faculdade de medicina comunitária dentre os continentes, como declarou o Presidente a diversos interlocutores durante sua última visita ao Tocantins.

A idéia, mais precisamente, seria dar “uma visão de integralidade à saúde” e, assim, permitir inclusive que os estudantes brasileiros que cursam Medicina em Cuba e em outros países latino-americanos possam ter seus diplomas convalidados no Brasil, a partir da residência médica no Centro de Ciência e de Saúde a ser criado.

A realização desse projeto marcará de forma indelével os destinos da educação superior em nosso Estado, que, da condição de carência quase absoluta de pessoal da saúde, saltará para o patamar de fornecedor de mão-de-obra de alto nível especializada nos diversos ramos da Medicina, ainda nesta década.

Fatos como esse mantêm em mim a certeza de que o Tocantins avança e se colocará, muito em breve, na liderança da nossa Região Norte.

Sr. Presidente, é um sonho do povo tocantinense a criação da Faculdade de Medicina no nosso Estado. Ficamos eternamente gratos ao Presidente da República, que visitou o nosso Estado e informou, de público, que, ainda este ano, será instalada essa faculdade. Em nome do povo tocantinense, externo minha eterna gratidão ao Presidente Lula.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, sem prejuízo da ordem de oradores inscritos, por 12 minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, o dia 16 de agosto é uma data muito importante para o Piauí, pois hoje é aniversário da capital do meu Estado, Teresina.

Senador Paulo Paim, a história diz que, se realizássemos olimpíadas da valia da gente brasileira, o piauiense com certeza arrebataria a medalha de ouro. Desses quinhentos anos, Senador Tião Viana, durante duzentos fomos dependentes de Pernambuco; durante cem, do Maranhão. Então, é um Estado novo, e começamos a dar exemplo a este Brasil.

Atentai bem, Senador Tião Viana! A nossa capital foi a primeira capital planejada do País, em 1852. Esse exemplo é que inspirou Belo Horizonte, Brasília, Palmas e outras. E a história da cidade, Senador Papaléo Paes, tinha que envolver um baiano. Do mesmo jeito que está ali Rui Barbosa, jovem, Saraiva chegou ao Piauí muito novo, com 24 anos de idade. A capital do Piauí, há umas três décadas, era Oeiras, e o jovem administrador da confiança de Pedro II, Saraiva, entendeu que ele devia tirar a capital de Oeiras e colocá-la entre os dois rios – mesopotâmica –, o rio Parnaíba e o rio Poti.

Muitos dizem que é diferente. Perguntam por que ele não a colocou logo no litoral? Senador Papaléo Paes, naquela época de Capitânias Hereditárias, de Governos Gerais, o litoral do Piauí pertencia ao Ceará. Então, ele não podia colocar lá. Depois é que houve uma troca da cidade de Crateús pelo nosso litoral.

Então, ele colocou lá Teresina. E, na visão dele, o Piauí tinha que crescer e suplantear a cidade maranhense de Caxias, entreposto comercial antigo e forte do Maranhão quando ainda havia navegação fluvial no Parnaíba. Não foi fácil. Na sua primeira intenção, o Parlamento local, a Assembléia não permitiu, e ele perdeu. Entrou na luta política, fez a maioria na Assembléia e conseguiu a transferência.

A história se junta com o folclore e diz que as dificuldades foram enormes. Mas ele, com a sua obstinação, colocou logo o nome de Teresina, em homenagem à mulher de Pedro II, Teresa Cristina, porque o movimento oirense visava fixar Oeiras como capital.

Senador Paulo Paim, diz o folclore que não queriam ir os Deputados – quis Deus chegasse ao plenário o Senador César Borges, nessa homenagem que o Piauí faz ao baiano que criou Teresina, Saraiva. Mas, segundo o folclore, diziam que os Deputados não queriam ir, a maioria de Oeiras, com suas residências, e foi aí que o baiano inteligente disse: “Menino, bota o cofre no carro-de-boi, passa ali vagarosamente na Assembléia que eles vão rumar para a capital atrás do tesouro”.

O fato é que assim se criou Teresina, e um dos discursos mais belos é o de Saraiva justificando que ele teria dispêndios, gastos – olhem a visão. Ele disse: “Gasto nenhum deve ser. Devemos fugir, desde que isso traga uma riqueza no futuro. A capital do Piauí tem que ser Teresina, mesopotâmica”. E assim Teresina nasceu.

Iluminado era Saraiva que, depois de lá – ele já vinha de uma missão em Sergipe, já tinha governado com 24 anos –, sai do Piauí, com seus 28, assume funções administrativas em São Paulo e chega a Ministro, Primeiro-Ministro na Guerra do Paraguai. Então, ela foi criada por um iluminado que foi Primeiro-Ministro neste País, o Conselheiro Saraiva.

Teresina, então, comemora seus 153 anos. Não existe, Senador César Borges, civilização mais avançada e mais adiantada do que a que se construiu em Teresina. Não existe! Com seus 153 anos, na minha lógica, a cidade é uma debutante, com 15 anos. Senador César Borges, atentai bem! Gravi: a Medicina em Teresina é mais avançada que a de Brasília. É o Dr. Francisco – Senador Mão Santa – que diz.

No Piauí se faz transplante cardíaco. Teresina tem quatro faculdades de Medicina. Mas não foi por acaso. Tudo tem a sua razão, a sua etiologia, como nós médicos falamos.

Senador, Carreiro, no período de 1930 a 1945, Getúlio – e quis Deus que entrasse agora aqui o Senador Heráclito Fortes, que foi um extraordinário Prefeito de Teresina – colocou tenentes em todos os lugares: Ceará, Bahia e Maranhão. E quis Deus que no Piauí fosse diferente; lá não passamos muito tempo dando continência a tenente. Então, veio uma solução alternativa: um médico, Leônidas Melo, que governou no período Vargas, implantou, para a época, o mais avançado hospital e o batizou de Getúlio Vargas, para conquistar a simpatia do Presidente ditador. Esse hospital agigantou-se no meio-norte do

Brasil, Teresina, e desenvolveu-se de tal maneira que hoje é um dos centros médicos mais avançados deste País. A influência da classe médica foi muito grande. Vários Governadores médicos, como nós, fizeram avançar esse sistema.

Então, aí está Teresina.

Mas há fatos interessantes, Senador Heráclito Fortes, de que somos orgulhosos. Atentai como o Brasil deve a Teresina! O povo do mundo foi à rua e gritou “Liberdade, igualdade e fraternidade”. Caíram todos os reis, surgiu o governo do povo, pelo povo, para o povo; no Brasil, somente 100 anos depois de 1789, em 15 de novembro de 1889.

Atentai bem, Senador Paulo Paim! Num jornal cujo nome era **Ordem**, David Caldas colocou o nome **Oitenta e Nove** – que nome estranho para jornal: **Oitenta e Nove** –, 17 anos antes da Proclamação da República, para inspirar o povo brasileiro a sair da Monarquia para a República. David Caldas foi o profeta da República.

Oitenta e Nove circulava na capital piauiense e no Brasil, para inspirar os brasileiros a fazer a República. Foi lá que nasceu David Caldas, que foi proibido pelos portugueses que sucederam D. Pedro I e D. Pedro II, Princesa Isabel de ser no cemitério.

E continuou o Governo de origem portuguesa.

Então, veio a proclamação. Antes, já tinha havido a Guerra do Jenipapo. Os portugueses passaram esse poder de pai para filho. D. João VI disse para D. Pedro I: “Filho, fica com o Sul; e eu vou ficar com o Norte”. Era o País, e nós, piauienses, expulsamos os portugueses em batalha sangrenta, em 13 de março de 1823. Por isso, o Brasilzão é grandão, é uno, somos todos nós, porque nós os expulsamos.

Mais ainda, Senador Papaléo Paes. Todo mundo sabe de Prestes, o militar de vida mais brilhante no Exército brasileiro – ele e Baptista Figueiredo foram os dois currículos melhores do Exército. Prestes, com o seu ideal socialista, fez a Cruzada Prestes. Partiu do sul do Paraná com a intenção de dominar Teresina, que seria a primeira capital comunista no Brasil.

Prestes fugiu. Ele invadiu o Piauí, mas não dominou Teresina, e prendemos o seu amigo Juarez Távora. Nós a salvamos; seria a primeira.

A essa cidade queremos render homenagem. Essa cidade teve extraordinários prefeitos – Heráclito foi um deles –, Governadores do Estado do meu Partido, Alberto Silva, que a modernizou; e nós, que construímos, sem dúvida alguma, um dos projetos mais importantes, o projeto Sanear.

Atentai bem, Senador Mozarildo: Teresina tem 400 quilômetros de esgoto, a mortalidade infantil é...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a ainda está no PMDB. Exerça o corporativismo. V. Ex^a ainda não voou para os tucanos. Então, estenda este tempo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Nobre Senador, V. Ex^a já teve o seu tempo prorrogado em quatro minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E o presente de Teresina?

Vou pedir dois presentes: um a V. Ex^a, sobre o tempo; o outro ao Presidente da República – não é para homenagear Teresina. Tempo não há de faltar, para o Amapá, para o Piauí, para o povo do Nordeste.

E faço o convite a V. Ex^a para continuar no PMDB, no grupo autêntico, em que ontem foi filiado o Senador Almeida Lima. Que isso seja um estímulo para V. Ex^a.

Peço, então, ao Presidente da República.

Senador Heráclito Fortes, lutamos tanto aqui – V. Ex^a, antes de mim –, buscando verbas para o hospital universitário, para o desenvolvimento cultural, para a arquitetura, para a verticalização, depois do projeto Sanear, em Teresina, com uma arquitetura moderna.

Mas, Senador Heráclito Fortes, aquilo que pedimos para o hospital universitário – os sessentinha –, segundo disse o Reitor para o **Diário do Povo**, dificilmente será pago. Abriram apenas o ambulatório, que está precário.

Peço ao Presidente da República, que mereceu a confiança e a votação do povo do Piauí – confiou tanto que até um governador do PT foi eleito –, que seja agradecido a ele. Sabemos da dificuldade por que Sua Excelência está passando, mas pedimos que termine o sonho daquele povo que faz do saber a sua real esperança de melhorar a qualidade de vida em todo o Brasil. Teresina é uma cidade que não tem o seu hospital universitário. Mesmo com aquela nossa briga toda, apenas o ambulatório funciona precariamente. Nunca foi concluído.

Lula, atentai bem! Como já o adverti, acabe com esse negócio de peladeiro, porque não dá certo. Lula, acabe com esse negócio de núcleo duro! O que pensa no cérebro é mole, é o encéfalo, oxigenado. Afaste-se do Zé maligno!

Agora, Lula, em nome da história de Teresina, primeira capital planejada, parabeneze e cumprimente o seu bravo povo, liberando todos os recursos. Mostre que é autoridade e que manda. Chame o Ministro da Educação, chame o Ministro da Saúde e mande chamar o Magnífico Reitor Federal Luiz Santos Júnior, para dar entendimento.

Vossa Excelência deve deixar de conversa e deixar um pouquinho do dinheiro que paga aos banqueiros internacionais para realizar o sonho dos piauienses: a conclusão do hospital universitário. Vossa Excelência estará sendo agradecido ao povo do Piauí, que, até hoje, não lhe faltou.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra, sem prejuízo da ordem de inscrição, ao Senador César Borges, por cessão da Senadora Heloísa Helena.

Em seguida, fará uso da palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos, por cessão do Senador Marco Maciel.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT– PR. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, antes que o Senador César Borges use o seu tempo, eu gostaria de me inscrever assim que V. Exª entender como oportuno para falar pela Liderança do PT, aliás, do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Pois não. Hoje, ainda pelo PDT.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sempre pelo

PDT. É que vou falar sobre o PT, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Muito obrigado, Senador.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cumpre-me, em primeiro lugar, agradecer à Senadora Heloísa Helena por ceder-me o tempo. S. Exª, assim como eu, é membro efetivo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios. A Senadora participa da Comissão Representativa da CPMI que se dirigiu à cidade de São Paulo, para fazer a oitiva do conhecido doleiro Toninho da Barcelona, hoje presidiário, com pena de 25 anos. A referida Comissão está lá tentando decifrar enigmas que tanta inquietação trazem à Nação brasileira. Quando doleiros dizem que têm informações preciosas, nós, Senadores e Deputados, temos que ir atrás dessa pista para tentar desvendar como se dá a evasão de divisas brasileiras para contas no exterior, que abastecem

partidos políticos e pagam contas de campanha desses partidos.

Há poucos dias, o Brasil assistiu, estupefato, às declarações do publicitário baiano Duda Mendonça. Ele disse que boa parte do seu acordo comercial, de prestação de serviços para preparar a campanha eleitoral do PT em 2002, foram pagos com recursos oriundos de contas no exterior. Disse também que só recebeu porque abriu uma conta nas Bahamas – essas são afirmativas do Sr. Duda Mendonça.

Mas veja, Sr. Presidente, que aí está implícita uma acusação gravíssima ao Partido dos Trabalhadores. Não é acusação a qualquer partido não, mas àquele que veio para modificar a ética, àquele que empunhava a bandeira da moralidade. Pois bem, é exatamente este partido que está no Governo, é o partido do Presidente da República, eleito com recursos oriundos de maracutaias que o próprio Presidente denunciava no passado, mas que hoje é incapaz de esclarecer quando se trata de irregularidades apontadas contra seu Governo.

Essa a triste realidade que estamos vivendo, Sr. Presidente. Então, os Parlamentares têm que ir atrás de um doleiro, tirá-lo da prisão em Avaré, levá-lo a São Paulo para ouvi-lo e obter a verdade. Depoentes que estiveram aqui, como Delúbio Soares, Silvio Pereira e também José Dirceu, na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, não estão imbuídos no nobre dever de dizer a verdade. Estão ali tergiversando, mentindo e fazendo pouco caso dos Srs. Parlamentares. É isso, Sr. Presidente, que me traz hoje a esta tribuna.

Vejam bem. Todos ouvimos falar da intervenção do Banco Central no Banco Santos; intervenção, é bem verdade, tardia, porque os indícios de que o Banco Santos era mal administrado, de que havia malversação de seus recursos e de que estava sendo utilizado para tramóias financeiras eram do conhecimento de todos e também do Banco Central. Quando o Banco Central interveio no Banco Santos, já havia uma situação extremamente difícil.

Após a intervenção, como tínhamos conhecimento de que recursos do fundo de pensão, inclusive recursos públicos do BNDES, haviam sido aplicados naquele banco, fizemos um requerimento, um simples requerimento, para que o Banco Central nos informasse a respeito exatamente daqueles recursos aplicados no Banco Santos. E sabe V. Exª qual foi a data do nosso requerimento? Dezesesseis de novembro de 2004, nobre Presidente, Senador Papaléo Paes. Esse requerimento foi aprovado pelo Senado Federal, Sr. Presidente? Não. Até hoje ele não foi aprovado por esta Casa. Um mero requerimento para que o Banco

Central e também o Ministério da Fazenda possam informar os nomes de todas as entidades públicas federais pertencentes à Administração Direta ou Indireta que possuam recursos depositados em qualquer modalidade de aplicação no Banco Santos, bem como os respectivos montantes depositados. Não foi votado, Sr. Presidente.

Esse é um direito constitucional que eu e V. Ex^a temos – e que todos os Senadores têm – de procurar informação do Poder Executivo. Mas, até hoje, Sr. Presidente, esta Casa não votou. Há algo estranho. Não vou fazer ilações para futuramente me arrepender de injustiças feitas por alguém. Mas, com certeza, esse requerimento não tramitou, porque houve vontade de que não tramitasse. E não tivemos informação.

Sr. Presidente, sabendo que esse requerimento estaria tendo dificuldade para a sua tramitação, fiz um ofício ao Ministro da Fazenda, pedindo-lhe que também me prestasse informações – que eu pedia, também, por meio do requerimento. Esse procedimento foi realizado em 7 de dezembro de 2004 – portanto, quase um mês, pouco mais de vinte dias depois do envio do requerimento. Até hoje, o Ministro da Fazenda, Sr. Antonio Palocci, não se dignou a dar a menor informação a este Senador. Ele sequer dignou-se a uma resposta.

Então, veja bem V. Ex^a a situação do Parlamento brasileiro perante o Poder Executivo, que governa como se não houvesse Parlamento. Estamos aqui, Srs. Senadores, para aprovar medidas provisórias e projetos de interesse do Governo e nada mais. Ele não se interessa pelos nossos projetos, ele não se interessa por cumprir a Constituição, que nos dá direito às informações solicitadas, como as de um caso tão grave como o do Banco Santos.

E hoje o jornal **Folha de S.Paulo** traz aqui uma informação, Sr. Presidente: “Edemar cita Delúbio e fundos de pensão em agenda” o que mostra uma ligação promíscua do Presidente do Banco Santos com o Sr. Delúbio Soares. Em uma agenda que foi apreendida pela Polícia Federal na casa do ex-presidente Edemar Cid Ferreira, do Banco Santos, está um encontro com Delúbio: “Delúbio s/ Fundos”. Quer dizer, era para tratar com Delúbio sobre os fundos de pensão, aqueles de que nós queríamos e queremos informações e não recebemos.

Na reportagem consta, Sr. Presidente, que esse banco foi liquidado apresentando um rombo de R\$2,2 bilhões. O Governo, este ano, não investiu sequer R\$1 bilhão ainda. O Governo Federal não investiu, em todos os ministérios, R\$1 bilhão. Pois bem, o Banco Santos

deu um rombo de R\$2,2 bilhões, e nós não temos o direito a nenhuma informação sobre quem foi prejudicado com isso. E sabemos que há aí recursos de fundos de pensão.

A própria reportagem diz que os fundos de pensão perderam R\$550 milhões. Dos R\$2,2 bilhões, R\$550 milhões são de fundos de pensão. Essa é uma informação da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência a que a imprensa tem acesso, mas o Senado não. Não conseguimos aprovar o requerimento, e o Ministro da Fazenda não se digna a responder ao questionamento de um Senador da República. Essa é a relação “democrática” do governo, do Poder Executivo, com o Parlamento brasileiro.

Mas a reportagem também informa que o fundo que mais perdeu, Sr. Presidente, foi o Real Grandeza; foram para o ralo R\$151 milhões desse fundo, que é de Furnas. Aqui diz mais ainda, Sr. Presidente, que o Banco Rural – o tal Banco Rural, que está por trás de Marcos Valério – e o BMG, que foram citados, receberam recursos do fundo dos funcionários de Furnas: o Rural foi agraciado com R\$548 milhões de 1999 a 2004; e o BMG recebeu R\$232 milhões.

Sr. Presidente, ficam aqui esses questionamentos, uma vez que sei que o tempo já se esgotou e ainda estou falando por conta da boa vontade de V. Ex^a. Que a Casa, por sua Mesa ou pelo Secretário da Mesa, Raimundo Carreiro, possa colocar na pauta esse requerimento que, desde 16 de novembro de 2004, está para ser votado nesta Casa, para que possamos executar aqui a nossa obrigação constitucional, que é acompanhar o desempenho do Governo Federal, e que o Banco Santos possa efetivamente, por meio dessas informações, ser olhado em profundidade para ver que os dirigentes dos fundos de pensão, assim como do Bndes, que ali aplicaram recursos públicos, fizeram a malversação desses recursos e têm que ser responsabilizados, Sr. Presidente. Por isso, na CPMI dos Correios, nós vamos avançar pelos fundos de pensão, porque aí há um tráfico de influência e de recursos dos funcionários das estatais para manipularem esses recursos e utilizarem de forma a beneficiar partidos políticos, como o Partido dos Trabalhadores.

Eu agradeço, Sr. Presidente, a sua compreensão e tolerância. Fica aqui consignado este protesto, que o Senado possa cumprir o seu papel, independentemente do papel importante que cumpre a imprensa brasileira, informando sobre todos esses fatos que desabonam a vida pública brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Senador César Borges, a Mesa informa que estamos averiguando seu reclamo sobre o Requerimento de nº 1.407, de 2004, de sua autoria; estamos vendo o que houve. Ainda nesta sessão, será dada uma resposta a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Ficarei grato, Sr. Presidente.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de solicitar a minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP.) – V. Ex^a está inscrito, nobre Senador Rodolpho Tourinho, para falar pela Liderança da Minoria após a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da TV Senado, particularmente meu querido povo de Tocantins, quero aqui, da mesma forma como veio à tribuna hoje o meu querido Senador Nezinho Alencar, do PSB do meu Tocantins, repercutir um pouco da visita do Presidente Lula à cidade de Palmas, na semana passada.

Sr. Presidente, tendo sido aquela a primeira visita do Presidente da República ao meu Estado, após dois anos e meio de governo, entendo eu que os assuntos por ele tratados deveriam ser, sem dúvida nenhuma, objeto de decisões concretas, atos assinados, para que ficassem como conquista, que marcassem a visita de Sua Excelência ao nosso território.

Disse eu desta tribuna: considero a visita muito importante, afinal de contas, o povo tocantinense votou. Não votei eu nem no primeiro, nem no segundo turno, convicto do voto que dei ao cidadão José Serra, mas respeitei desta tribuna, desde o primeiro momento, sempre dentro da tese da governabilidade, de que não seríamos para este governo o que o PT foi para o governo do PSDB.

Verdade é, Sr. Presidente, que três assuntos da área de educação foram tratados quando da visita do Presidente Lula ao Tocantins. Primeiro, uma manifestação dos alunos da Escola Técnica Federal de Palmas, cuja pedra fundamental tive a honra de lançar – estudei o seu projeto na condição de Prefeito de Palmas já há alguns anos –; reivindicavam os alunos a transformação da Escola Técnica Federal em Centro Federal de Educação Tecnológica. Entregaram um ofício, pelas mãos do governador, ao Presidente da República, pedindo a criação do curso de Medicina na cidade de Palmas, exatamente porque o Presidente foi inaugurar um hospital, que o cidadão José Wilson Siqueira Campos deixou pronto e que pronto ficou por dois anos e meio esperando uma data para sua inauguração. E aí não culpo o Presidente Lula e, sim, o atual Governador do Estado. Mas é lógico, Sr. Presidente, que, com o Hospital Geral de Palmas, o Tocantins ficou em condições de, por meio de convênio, ter um hospital universitário e fazer, portanto, o atendimento da justa reivindicação dos estudantes da nossa capital de termos um curso de medicina na Universidade Federal do Tocantins com o hospital universitário funcionando em convênio dentro do Hospital Geral de Palmas.

Ainda foi feita outra reivindicação, que é a federalização da nossa chamada Universidade Regional de Gurupi, no sul do Estado, que foi criada por iniciativa do Município já há mais de vinte anos, mantida pelas mensalidades dos alunos e pela prefeitura. Nós temos ainda duas questões que não foram tratadas, que é o *campus* de Colinas, na cidade de Colinas, no Tocantins, e o de Guaraí, que não foram objeto de tratativas nessa ida do Presidente, mas que eu já solicitei desta tribuna.

A verdade é, meus nobres Pares, meu Presidente Papaléo Paes, que o Presidente disse que preferia perder um voto a perder a vergonha e não faria promessas que não pudesse cumprir. Ele foi cauteloso, mas deixou uma esperança dizendo que era possível, no ano de 2006, criar o curso de Medicina em Palmas. Já existe curso de Medicina em entidades privadas em Araguaína, em Gurupi, em Porto Nacional, mas não há em Palmas, principalmente no âmbito da universidade federal, pública e gratuita. Mas ele disse que, em 2006, seria possível, sim, a transformação da Escola Técnica Federal. E, quem sabe, também disse na cidade de Gurupi que não faria compromisso, mas receberia para análise a possibilidade da federalização da Universidade Regional de Gurupi.

Quarenta e oito horas, ou menos, vinte e quatro horas depois da saída de Sua Excelência do nosso território, o **Correio Braziliense** destacou matéria na página 16, na seção denominada **Brasil**, já na sexta-feira passada, 24 horas depois da saída do Presidente da República do nosso território. Tive o cuidado de pegar o jornal e até de plastificar e de remeter a todos os centros universitários do meu Estado, aos estudantes, aos centros acadêmicos e às demais autoridades que estiveram naquela solenidade o título da matéria: “Navalhada adia os sonhos para 2007”. O que diz a matéria, Sr. Presidente? Que um corte de R\$1,6 bilhão no orçamento do Ministério da Educação iria prevalecer, por uma decisão da equipe econômica. Vou repetir: um corte de R\$1,6 bilhão no orçamento do Ministério da Educação para o exercício de 2006. Portanto, qualquer promessa ou compromisso do Fundeb ao ensino superior feito pelo Presidente não encontrará respaldo no Orçamento da União, se prevalecer a ótica da equipe econômica do governo. A matéria faz uma verdadeira avaliação de que setores serão merecedores desse corte. Quase no final, a jornalista destaca:

Mais grave ainda é a queda no que será repassado às instituições federais de ensino superior.

As contas de custeio das universidades federais aumentaram, a partir dos índices de inflação, mais de 15%. Isso não será repostado, tendo em vista os cortes. E agora os reitores terão de fazer mágica para fechar as contas do ano que vem. O pedido de reajuste foi feito na ordem de 20% para verbas de custeio, portanto, em torno de R\$800 milhões, mas ele não deve passar de 6%. Será uma decepção, segundo palavras do Presidente da Andifes – Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior.

Sr. Presidente, com esse anúncio, se vai faltar verba para, pelo menos, suprir o que comeu a inflação para o custeio das entidades de ensino superior das universidades federais, nós, que já ouvimos neste Plenário que há universidade federal sem pagar conta de água e de luz, dentre outros problemas, podemos esperar o quê para o ano que vem? Que esperança posso ter no que foi tratado, na visita do Presidente Lula, com relação à criação de um curso de medicina, que ainda não existe na Universidade Federal de Tocantins, criada pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Sr. Presidente, as preocupações não são apenas essas. A expectativa dos alunos da Escola Técnica Federal, diante do que está aqui colocado, R\$1,6 bilhão de corte, a esperança fica sendo nenhuma.

Tive o cuidado, Sr. Presidente, de fazer 3.000 cópias e procurei até não copiar aqui; fiz em uma reprografia privada, paguei com os meus recursos. Escrevi um ofício, para ser anexado a essa matéria, para entregar aos estudantes, para mostrar a eles que isso, sim, é motivo para um protesto. Está aqui, Sr. Presidente, abro aspas para o Presidente da UNE, que me parece que hoje, junto com outras entidades da sociedade civil, está fazendo uma manifestação anticorrupção no País, muito justificada, mas que de forma nenhuma...

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Foi a favor da corrupção.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador José Jorge, trato de assuntos relacionados com a educação e V. Ex^a é um dos maiores especialistas desta Casa. Quero crer que V. Ex^a fez essa intervenção interpretando de maneira irônica. Veja, Senador José Jorge, o que diz o Presidente da UNE nesta matéria:

O corte é irresponsável, ainda mais depois de tudo o que foi anunciado. O governo do Presidente Lula corre o risco de agravar a crise ética por ferir os compromissos assumidos com os movimentos sociais. Vamos protestar.

Não sei, Sr. Presidente, se esse tema foi objeto dessa manifestação, da qual a UNE está participando, como disse Gustavo Petta, Presidente da União Nacional dos Estudantes.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, conto com a benevolência de V. Ex^a. Parece-me que eu tenho um tempo adicional que pretendo cumprir na íntegra.

Sr. Presidente, considero essa matéria de extrema gravidade, porque se a equipe econômica toma a decisão de cortar 1,6 bilhão, que vai atingir o Fundeb inclusive, e o Presidente vai ao meu Estado, trata da questão do curso de Medicina e da Escola Técnica Federal, recebe um pleito com relação à federalização de uma universidade regional. Penso que o Senhor Presidente poderia dizer, prontamente: senhores estudantes, não vou receber essas solicitações, porque a minha equipe econômica, reunida, já se decidiu por um corte de 1,6 bilhão na área da educação. Então, não há que se falar em criação de novos cursos, em absorção de novas entidades municipais a serem federalizadas, porque, em vez de investimentos, haverá cortes. Isso deveria ter sido dito, a não ser que o Senhor Presiden-

te não tenha tomado conhecimento das decisões da equipe econômica, comunicadas ao MEC.

Sr. Presidente, quero dizer aqui: o ex-Ministro Paulo Renato emite a sua opinião contrária, não preciso dizer; o Senador e ex-Ministro da Educação Cristovam Buarque também considera um absurdo; Frei David dos Santos também externa a sua opinião; Oswaldo Batista Duarte Filho também expressa sua opinião. Essas autoridades educacionais reconhecidas no País estão alarmadas, estão estarecidas com a possibilidade desse corte. E o meu Tocantins absolutamente decepcionado. Não vejo como, no ano de 2006, ser cumprida essa expectativa uma vez que o Presidente não fez compromisso da criação do curso de Medicina em Palmas e das demais solicitações que foram feitas. Portanto, não será prometendo alguma coisa para 2007.

O título da matéria é o seguinte: “Navalhada adia sonhos para 2007”. Ninguém neste Brasil sabe quem vai ser o Presidente da República em 2007. Não há que se prometer nada para esse ano, mas, definitivamente, o Presidente diz que seria possível em 2006, e eu digo da tribuna: mantido esse corte de 1,6 bilhão, como está nessa matéria, nós não haverá nenhuma condição de ver cumprida nenhuma daquelas reivindicações.

Mais do que isso: haverá universidades federais no País sem água, sem luz, para não dizer o resto, por falta de repasses que cubram, pelo menos, o que a inflação corroeu.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito como segundo suplente, pois já existem três inscritos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Em seguida ao Senador Osmar Dias, que fará uso da palavra agora, por cinco minutos, pela Liderança do PDT, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

Em seguida, fará uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Antonio Carlos Magalhães, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, as manchetes de hoje desmentem todos os pronunciamentos oficiais. Elas apontam que a economia está, e muito fortemente, sendo contaminada pela incompetência que gerou a crise política, e não só incompetência, mas também os desvios da ética, da moralidade pública.

Sr. Presidente, o aprofundamento das investigações vão revelando o envolvimento direto do Governo e do Partido, principalmente o Partido dos Trabalhadores, o PT, nesses escândalos que foram denunciados e que estão a indignar a população brasileira.

Vou ler algumas manchetes, olhando para os três Senadores da Bahia:

Cacau atinge a menor cotação desde julho de 2004.

Suco de laranja fecha em queda.

Preço do algodão continua caindo.

Preço do café despenca.

Milho cai 3,3% em um dia.

Soja cai hoje 4,3% e testa limite de baixa. Está no preço histórico mais baixo do produto.

Comercialização da safra de trigo emperrada preocupa setor.

Produtores de arroz, quebrados, não conseguem plantar a próxima safra.

Empregos e salários na indústria caem em junho, diz IBGE.

Essa eu vou repetir.

Empregos e salários na indústria caem em junho, diz IBGE.

A manchete desse mesmo mês de 2004 era a seguinte:

Exportação e agronegócio criaram empregos no setor automotivo.

Quando a agricultura, o agronegócio, ia bem no ano passado, conseguiu criar empregos no campo e também na indústria. As manchetes se inverteram e, por isso, eu tomo aqui alguns dados que comprovam a queda brutal da renda do setor produtivo e dos em-

pregos, o que mostra claramente que a economia está não apenas contaminada, mas já está se debilitando, o que trará reflexos profundos no ano que vem, especialmente.

Aqui está: “PIB da agricultura tem queda de 14,23 bilhões”. Isso significa 9% do PIB da agricultura, que cai de 160 para 146 bilhões. “Vendas de insumos estão em queda”. Na média, 30% a menos do que se comprou no ano passado. Com a venda de insumos 30% menor, duas são as conseqüências: aqueles que fabricam e revendem os insumos agrícolas em nosso País estão desempregando mão-de-obra, estão demitindo; e aqueles que compram insumos para plantar estão diminuindo o nível de tecnologia no campo, o que vai repercutir na próxima safra, negativamente, com uma safra menor. “Renegociação da dívida rural atrasa e venda recua em 45% nas máquinas agrícolas”.

Vejam a gravidade! São manchetes que eu estou lendo dos jornais de hoje. Peguei um jornal de cada Estado, praticamente: “Venda de máquinas agrícolas recua 45%. Máquinas vendidas em julho são 45% menores do que julho do ano passado e, no ano, 36% menores do que em 2004; tratores e pneu, 48% a menos, e colheitadeiras, 76%”.

Onde é que a economia não está sendo atingida? Se temos uma venda menor de tratores em torno de 45%, de colheitadeiras em torno de 76%, é claro que a indústria não está fabricando. Se não está fabricando, está demitindo, como já ocorreu no Estado do Rio Grande do Sul, como já está ocorrendo no Estado do Paraná, como está ocorrendo em todos os Estados onde a indústria de fabricação de equipamentos e tratores sente os reflexos da crise. A única coisa que cresceu foi a exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, que cresceu 15%.

Aí, nós vamos concluir o seguinte: se o PIB agrícola teve uma queda de 14 bilhões, se máquinas e equipamentos estão sendo vendidos 45% abaixo do que eram vendidos no ano passado, se insumos agrícolas estão sendo vendidos 30% do que eram vendidos no ano passado, isso é reflexo da absoluta falta de decisões que o Governo Federal está adiando a cada dia, porque não tem capacidade de resolver o problema em que se meteu quando não foi honesto na campanha eleitoral e não está sendo honesto na gestão dos recursos públicos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, vou usar o minuto final para encerrar.

O Governo se “enlinhou” tanto, se enrolou tanto, que não consegue dar respostas ao “tratoração”, por exemplo, que veio a Brasília, e aqui está o resultado: nenhuma medida do “tratoração”, do movimento dos agricultores, foi atendida até hoje. Nenhuma medida! O Governo está enrolando. Com isso, Estados que dependem basicamente da economia rural estão hoje debilitados e muito mais ficarão no ano que vem, quando os reflexos da safra que está sendo plantada serão ainda mais fortes e incidirão fortemente também nos outros segmentos da economia.

A economia não está só contaminada, Sr. Presidente, está debilitada. Os empregos estão caindo, porque a renda de quem emprega caiu – e caiu muito! – nesta crise toda que se formou neste País.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

S. Ex^a tem dez minutos, mais dois de tolerância para pronunciar-se.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, ocupo esta tribuna para chamar a atenção do Governo, que não toma providência nenhuma quanto à moralidade pública.

O discurso do Presidente decepcionou até os seus correligionários. Creio que um homem como Eduardo Suplicy, por exemplo, deve estar pedindo um novo discurso do Presidente, em que diga as causas e cite os traidores do seu Partido.

Enquanto isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós estamos vivendo momentos não só de apreensão, momentos de desolação. O povo está desolado, o povo está sofrido, e o Presidente reúne Líderes para derrubar o salário mínimo aprovado por esta Casa, ou via Câmara ou, por meio de uma Medida Provisória, como disse o Secretário dele, Jaques Wagner, pensando iludir o trabalhador.

Mas o Brasil inteiro está vendo quem vai votar, e nós não vamos precisar fazer aqueles quadros que os nossos adversários faziam, apontando os que não votaram o salário mínimo com o Governo. Nós não vamos fazer essa prática porque o povo está amadurecido o bastante para saber, pelo painel, quais foram os traidores da vontade popular.

Enquanto não se discute para aumentar o salário de Ministros, de R\$21.000,00 para R\$24.000,00, o Governo não quer dar mais do que R\$300,00 para uma família sobreviver. Governo cruel, Governo sem

palavra, porque não cumpre a palavra da moralidade e nem cumpre a palavra do salário mínimo. Governo dos furtos multiplicados, Governo dos Marcos Valérios, Silvinhos e Delúbios. É este Governo que tem a coragem de procurar mobilizar Deputados de todos os Partidos com novas fórmulas que não sejam os mensalões, porque já estão desmoralizados. E muitos serão punidos por causa do mensalão.

Não sei com que artifício o Governo vai tentar comprar a consciência livre dos Parlamentares da Câmara. Sei, porém, Sr. Presidente, que aquele que votar contra o trabalhador ficará marcado para toda a vida, porque ele percebe o seu salário e tem muitas vantagens. Poucos são os que não recebem as vantagens. Na Câmara, nenhum, todos recebem as vantagens.

Enquanto isso, somas que vão a quase a R\$40 mil não permitem, capitaneado pelo Sr. Severino Cavalcanti – Severino Cavalcanti! Eu repito esse nome para que os senhores não esqueçam essa figura tão “importante” da política brasileira. (Risos.) Severino Cavalcanti capitaneia os R\$300,00 para bem servir ao seu patrão. Patrão temporário porque qualquer um que chegue lá será patrão de Severino.

Conseqüentemente, venho fazer o meu protesto contra o Presidente da Câmara estar arrebanhando Líderes ou mesmo Parlamentares, fazendo promessas, iludindo mais uma vez, mentindo sempre, para que votem contra o salário mínimo aqui aprovado de R\$384,29.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Antonio Carlos, a vitória do salário mínimo é a continuação da corajosa luta que V. Ex^a começou aqui, com leis combatendo a pobreza e a desigualdade da distribuição de renda, que se acelera – cada vez os ricos estão mais ricos e os pobres mais pobres. E eu quero ensinar ao núcleo duro, e burro – não melhorou nada a substituição que houve. Fui prefeitinho e, no tempo da inflação, Senador Jefferson, eu ficava atualizando salário nas caladas da madrugada, todo mês, e com justiça. Eu não fazia atualização imoral como essa realizada no Brasil, que deu um bom aumento apenas ao Poder Judiciário: eles já estão esperando R\$27 mil. Apenas isso garantiria um salário mínimo de R\$2,7 mil, porque, numa sociedade civilizada, a relação entre o menor e o maior é de 10 vezes. O Suplicy diz que na Alemanha é de 7 vezes. Então, Senador Antonio Carlos, V. Ex^a teve essa coragem, e eu fiz isso mensalmente no

período da inflação. Havia mês em que dava 80%, e era para todos. Às vezes, eu pensava que não conseguiria pagar. Mas o que estraga a Prefeitura não é isso, não; é corrupção. É isso. No mês seguinte, eu conseguia pagar a folha, porque aumentava o ICMS, aumentava o consumo dos funcionários. Então, aumentava a renda do Governo municipal e do Governo estadual, a arrecadação. Então, é uma falácia dizer que isso leva a Prefeitura à falência. O que acarreta a falência é esse mau exemplo de corrupção que está sendo dado no País.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Mão Santa, V. Ex^a tem absoluta razão. Dos que querem a desigualdade salarial, que é terrível, os bancos têm um lucro de R\$2,6 bilhões num semestre; a Vale do Rio Doce, que não paga imposto, porque é exportação, tem lucro de R\$10 bilhões; a Gerdau, tem um lucro quase igual ao da Vale do Rio Doce. E, assim, uns ficam cada vez mais ricos e outros, cada vez mais pobres. Tenho autoridade porque há 10 anos luto por isso. Desde a posse do Fernando Henrique, lutei contra o Ministro José Serra, do Planejamento, e acabei vencendo para que fosse R\$100,00 naquela ocasião. E continuo a minha luta, apoiado agora pelo Senado e pelos grandes Líderes desta Casa, certo de que a Câmara dos Deputados não vai trair os interesses da Nação. Chegou o momento da ruptura dessa questão salarial. Se não rompermos isso, aí sim, vão-se multiplicar os assaltos, os crimes, os furtos e tudo no Brasil. O Governo poderia gastar em salário mínimo o que vamos gastar em presídios. Os gastos extras com a própria Polícia Federal poderiam ser revertidos para o salário mínimo. O que gastaram agora com Marcos Valério, para comprar Parlamentares e outras figuras da República, seria o bastante para pagar o salário mínimo.

Não sei, Sr. Presidente, até que ponto vai a inconsciência do Presidente da República, que prometeu, na sua campanha, dobrar o salário mínimo. Nós não o estamos sequer dobrando, mas estamos chegando a um número menos infortunado; estamos chegando a um número mais decente, para que tenhamos coragem de olhar o trabalhador brasileiro.

Amanhã, o Presidente Lula estará na minha terra fazendo assentamentos para pessoas que não têm sequer a renda mínima pela qual luta o Senador Eduardo Suplicy. Sua Excelência fará discursos demagógicos, com certeza; mentirá, mais uma vez, à Nação; mentirá na minha terra, como mentiu na campanha, iludindo tantos e tantos, inclusive a mim próprio.

Por isso, Sr. Presidente, faço este pronunciamento. Concederei um aparte aos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, se V. Ex^a permitir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite fazer um aparte? Senador Antonio Carlos Magalhães, primeiramente, gostaria de transmitir que considero importante que o Presidente Lula complete o seu pronunciamento dado à Nação na última sexta-feira. Avalio que, como ele se disse traído e pediu desculpas à Nação, inclusive em nome do PT, por tudo aquilo que vem ocorrendo, cabe um esclarecimento maior, que ocorrerá – acredito – na hora em que o Presidente considerar adequada, até porque estamos completando o processo de averiguação, no qual Sua Excelência está muito interessado. Será natural que venhamos obter os esclarecimentos. Mas é muito relevante que saibamos dos fatos que o Presidente já conhece. Desde quando se iniciou o processo de apuração, ele teve a oportunidade de dialogar com inúmeras pessoas que, então, lhe transmitiram as informações das quais não tinha conhecimento. Com relação ao salário mínimo, tenho a convicção de que o Presidente Lula quer fazê-lo aumentar no limite daquilo que é possível e que está conforme a sua própria proposição de aumento do valor real. Mas acredito que a decisão encaminhada por ele foi responsável. Não terei agora a possibilidade, respeitando o direito de aparte que tenho, de desenvolver toda a relação que creio deva haver entre a garantia de uma renda básica de cidadania e o valor do salário mínimo. Espero ter a oportunidade de explicar-lhe em maior profundidade, mas estou convicto de que, para o presente estágio, a decisão sobre o valor do salário mínimo aqui proposta pelo Presidente é uma decisão que guarda responsabilidade com a possibilidade orçamentária, sobretudo com respeito aos seus impactos na Previdência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Suplicy, agradeço a V. Ex^a o aparte em que disse que o Presidente se “distraindo” no primeiro discurso. Ele está se distraindo muito, e por isso é que acontece tanta coisa ruim no Brasil.

E quanto à segunda parte, eu não estou na posição de V. Ex^a, que deveria estar aqui, no meu lugar, cobrando o salário mínimo, porque foi a palavra dele, não a minha. Quem falou que ia dobrar o salário mínimo foi o Presidente Lula; V. Ex^a não vai negar isso. Então, V. Ex^a quer dizer que ele não vai, sequer, cumprir a sua palavra.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos, o respeito que temos por V. Ex^a é

muito grande. Falando da preocupação de V. Ex^a, da indignação a respeito dos episódios que culminam com os trabalhos das CPIs, nós temos a dizer que a nossa indignação é em dobro. Por quê? Primeiro porque o processo de corrupção, no nosso entendimento, vem de muito longe. E a nossa segunda indignação é pelo fato de termos visto pessoas do PT ligadas a ela. Então, a nossa indignação é dupla. Quanto à situação do salário mínimo, concordo com V. Ex^a quando diz que, em seu discurso de campanha, o Presidente Lula disse que ia dobrar o valor nominal, o valor de compra do salário mínimo, em um período de 4 anos. Agora estamos vendo a situação do País quanto à possibilidade de se dar ou não o aumento do salário mínimo. O valor aprovado aqui, de R\$384,00, pelo pouco que ouvi do IBGE, levaria à extinção, logo de início, 1,27 mil Municípios, porque a soma do PIB deles seria menos de 1%. Ou esses prefeitos todos estão inventando histórias, estão mentindo à Nação, ou, se isso é uma realidade, teríamos que repensar o tamanho da municipalidade brasileira e até de alguns Estados. Portanto, entre a angústia de ter ou não cumprido a meta de dobrar o salário mínimo e a responsabilidade administrativa do País de evitar que façamos aqui uma pirotecnia administrativa, concordo com a indignação de não se dobrar o salário mínimo, mas é melhor garantir a governabilidade e a saúde financeira do País. Contudo, felicito V. Ex^a pelas preocupações, que são justas.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, que é hoje o verdadeiro líder do seu Partido. V. Ex^a, dia a dia, cresce na admiração dos seus Colegas; na sua Bancada, é a figura hoje de maior expressão. Por isso mesmo, fico feliz de receber um aparte de V. Ex^a.

Mas não concordo com seu aparte, porque ninguém ia falar, todos iam pagar e não ia acontecer coisa alguma. O Presidente usa esse artifício dos municípios como muitos aqui o usaram para reduzir o número de vereadores, o que não adiantou coisa alguma; ao contrário, esse número deve voltar, de acordo com o projeto que foi apresentado pelo Deputado Jairo Carneiro. E, realmente, não foi para Município algum diminuir sua renda: tiraram os vereadores e mantiveram a mesma renda. Logo, V. Ex^a vê que o seu Governo nunca se conduz com a “retinidade”, que era indispensável à questão salarial do País.

Sr. Presidente, não abusarei da sua paciência. Quero agradecer-lhe a gentileza de me permitir falar.

Apelo mais uma vez para os Srs. Deputados no sentido de que sigam o antigo Paim, não o de hoje, mas o antigo Paim, que sempre lutou pelo melhor

salário mínimo possível. Mas, coitado, foi obrigado a votar a abstenção na última vez, por causa da linha partidária.

Vamos marchar juntos com a minha tese de sempre: a tese do Senador Paulo Paim, que, desde Deputado, luta por um salário digno para os trabalhadores do Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Paulo Paim, para argüir sobre o art. 14, já que V. Ex^a foi nominalmente citado.

Esclareço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, apenas por uma questão de um dispositivo instalado na mesa, a campainha faz soar cada vez que a Presidência amplia o tempo. Na verdade, a Presidência não interromperia V. Ex^a, e o pronunciamento de V. Ex^a é sempre importante para esta Casa.

Senador Paulo Paim, vou apenas fazer um esclarecimento aos inscritos: a Mesa registra, como próximo orador inscrito, o Senador Papaléo Paes; em seguida, os Líderes José Jorge, José Agripino e Arthur Virgílio. Se for da concordância dos três Líderes, que poderão falar antes da Ordem do Dia, nós ouviríamos o Senador Papaléo Paes e cumpriríamos os três Líderes, porque, desta forma, o Senador Papaléo Paes não perderia o direito.

Antes, porém, baseado no art. 14 do Regimento desta Casa, não posso deixar de conceder a palavra ao Senador citado, Senador Paulo Paim, que dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade pretendia fazer um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Estava torcendo para que S. Ex^a me citasse, para que eu pudesse falar argüindo o art. 14.

Primeiramente, digo que continuo com a mesma posição que sempre tive com relação ao salário mínimo. Tanto que o projeto que apresentei e que está em debate nesta Casa, cujo Relator é o Senador Eduardo Suplicy, diz o seguinte: “O salário míni-

mo, a partir de 1º de maio [que passou], será de R\$ 300,00 mais o dobro do PIB...” que daria, no mínimo, R\$333,00. Porém, há aí um agravante, para quem trabalha com números: “... estendendo-se o mesmo percentual de reajuste aos 22 milhões de aposentados e pensionistas”.

Esse é o projeto que estou debatendo, inclusive com o Senador Eduardo Suplicy. E isso numa política salarial permanente, ou seja, daqui para a frente, o salário mínimo subiria, em todo 1º maio, a inflação mais o dobro do PIB.

Senador Antonio Carlos Magalhães, absteve-me porque não poderia votar contra o reajuste do salário mínimo. E não critico V. Ex^a, porque, na verdade, ao aprovar a emenda, V. Ex^a fez com que o Governo pare, pense e enfrente o debate do salário mínimo com reajuste permanente.

Aprovamos, no fim do ano passado, uma Comissão Mista de onze Senadores e onze Deputados para evitar esse constrangimento que acabou ficando. No Senado, todos os partidos indicaram seus representantes. A Câmara, por alguma força oculta, não indicou os seus. Resultado: não aprofundamos, não apresentamos um projeto definitivo para o salário mínimo, caminhamos para o mesmo impasse no próximo ano. Se a Comissão Mista, Senador Antonio Carlos Magalhães, não for instalada, no próximo ano teremos o mesmo problema, e dirão: “Ah, mas não está previsto no Orçamento”. Bom, mas por que a Comissão não foi instalada? Alguma força oculta trabalha para que a Comissão não seja instalada.

Vejam bem a situação dos aposentados e pensionistas. Sabem o que vai acontecer? e é provável que a Câmara aprove o que aqui foi aprovado. O salário mínimo terá um reajuste de mais ou menos 50%. Sabe qual será o reajuste dos aposentados e pensionistas? Em torno de 6%. Ora, se o salário mínimo subir 50%, e o do aposentado 6%, é como digo sempre da tribuna – e alguns fazem o que chamo de ouvido de mercador: daqui a alguns anos, todos os aposentados estarão recebendo somente o mínimo. Não dou seis anos para que isso aconteça.

Então, é preciso, de uma vez por todas, que o Congresso e o Executivo sentem e construam uma política definitiva de reajuste do salário mínimo, para evitar essa queda de braço. No ano passado, foram R\$10,00; nós aprovamos aqui mais R\$10,00; a Câmara derruba os R\$10,00. Neste ano, o Senado aprovou porque a base de cálculo, não se esqueçam, é R\$260,00, que se comparam com os R\$384,00 aprovados um reajuste de 50%. Ora, ou a Câmara aprova ou não. Se a

Câmara aprovar, vai-se repetir o que aconteceu em 1995, com o projeto que foi de minha autoria: aprovamos, por unanimidade, nas duas Casas; o Presidente Fernando Henrique na época vetou, remeteu uma outra medida ao Congresso. E agora, Senador Antonio Carlos Magalhães, digo isto como um elogio, um elogio tanto no primeiro momento, como no segundo: o seu filho falecido, Deputado Luís Eduardo Magalhães, numa postura de grandeza, como Presidente da Câmara, disse: “Já que o Paim foi o autor, ele vai ser o Relator”. Ele me deu a relatoria, construímos, com todos os partidos, um grande entendimento, aprovamos um salário de mais de US\$100 e estendemos isso a todos os aposentados e pensionistas.

Repito: falo aqui de seu filho de forma elogiosa, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque ele foi muito grandioso. Havia uma pressão para que ele não me desse a relatoria. Ele me deu a relatoria, apostando que eu haveria de construir uma proposta positiva, e construímos isso juntos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – E eu tive um incidente com o Ministro Serra, porque ele não queria o aumento do salário mínimo, mas eu consegui uma nova medida provisória com o Presidente Fernando Henrique.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu me lembro da atuação de V. Ex^a, porque caminhávamos juntos. Por isso é que, em nenhum momento, isso seja uma crítica a V. Ex^a, porque, ao aprovar sua emenda, provoca o Congresso a, de uma vez por todas, definir uma política de salário mínimo que contemple isso já no Orçamento, evitando que, no próximo ano, tenhamos o mesmo impasse.

Era isso o que queria dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, nobre Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao mesmo tempo que peço a minha inscrição para falar antes da Ordem do Dia, como Líder do PSDB, encaminho à Mesa breve discurso em que peço inserção nos Anais do artigo do ex-Presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno Neto, que, em sua despedida, revelou grandeza e em nenhum momento deixará de ser um amigo por mim muito prezado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no sábado, 13 de agosto, li o último artigo de José Genoíno, em **O Estado de S. Paulo**. Foi o seu artigo de despedida, anunciando também a despedida da vida política.

Genoíno desempenhou importante papel neste País, figurando na primeira linha de 1983 até a atual fase em que o infortúnio abate o aguerrido combatente.

Faço justiça a ele, que foi importante como homem público, como parlamentar e que emprestou força e fibra na estruturação de um partido político.

Além de seu leitor, que fui por esse tempo todo, sou seu amigo pessoal. Fui seu colega na Câmara dos Deputados e pude, nessas dimensões, avaliar a grandeza de alma dessa boa figura que São Paulo enviou para o cenário nacional e que, sem dúvida, foi um dos mais dedicados e ativos parlamentares do grande Estado.

É esse homem que, no derradeiro artigo no **Estado**, teve a grandeza de assumir a culpa pelos erros que cometeu como Presidente do Partido dos Trabalhadores nos dois anos e meio em que o dirigiu.

É próprio dos homens que sabem ser grandes assumir posições igualmente maiúsculas, como a que Genoíno descreve no jornal.

Elegante no trato com os amigos, Genoíno é um valor que se afasta pela força insuperável do destino, no seu caso amarga e que ele próprio explica.

Fico, como numerosos leitores, privado do prazer de lê-lo aos sábados, em que sempre nos brindava com boas análises da política contemporânea.

Se não posso desejar ao grande amigo êxito em seu futuro como político, devo render-lhe um tributo, que encerra votos, sim, de felicidade pessoal e junto aos seus familiares, com muita paz de espírito, que certamente haverá de o acompanhar rumo ao amanhã.

Faço questão, Sr. Presidente, de anexar a este pronunciamento o artigo final de José Genoíno, para que passe a constar dos Anais do Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

Agradecimentos e explicações

José Genoio

Ao encerrar minha participação regular e quinzenal neste espaço de debates de O Estado de S. Paulo, não poderia deixar de agradecer à direção, aos jornalistas e aos demais funcionários do jornal pelo apoio e respeito que sempre obtive de todos. Quero agradecer de modo especial ao jornalista Ruy Mesquita e manifestar publicamente a admiração que tenho por ele. Conhecer o Ruy Mesquita teve uma importância singular na minha vida política, pois pude compreender de forma mais acabada o valor da pluralidade política.

Acredito que a história do Estadão se confunde com a transparência de posições e com a pluralidade. No início dos anos 70, os órgãos de imprensa identificavam no Estadão e no dr. Ruy focos de apoio à subversão. Ao longo daquela década construí uma imagem positiva do jornal. Após o fim da censura, em 1978, tive o primeiro contato com o Estadão, por intermédio do jornalista Fernando Portela, que pretendia publicar reportagens sobre a guerrilha do Araguaia. Depois de vários recuos e receios da minha parte, Ruy Mesquita garantiu que tudo o que eu revelasse seria publicado na íntegra. A palavra foi cumprida literalmente.

Em 1995 fui convidado a colaborar de forma sistemática neste espaço de debates. Em dez anos de contribuição, em nenhum momento a minha liberdade de opinião foi cerceada e as teses e idéias que defendi nunca sofreram qualquer reparo do jornal ou do Ruy Mesquita. Ao publicar artigos neste espaço, sempre estava exercendo cargos de representação pública, seja como deputado, seja como presidente do PT. No contexto da crise que atingiu o PT, encontrei no dr. Ruy confiança e solidariedade. Como não exerço mais cargos de representação pública, julgo conveniente, por decisão pessoal e unilateral, não mais publicar artigos de forma regular neste espaço democrático de debates. Além de agradecer ao jornal e ao Ruy, quero agradecer aos meus leitores.

Neste artigo, permito-me a liberdade de prestar alguns es-

clarecimentos relacionados às denúncias que envolvem o PT. Assinei, de fato, empréstimos contraídos pelo partido junto a bancos. Não decidi, no entanto, nem a escolha dos avalistas nem das instituições. Os empréstimos são legais e serão honrados pelo PT. Sobre as demais transações financeiras que envolveram as empresas de Marcos Valério e o PT, não tive nenhuma participação ou relação nos detalhes, nas formas e nos montantes dos recursos.

Em relação à minha campanha para governador em 2002, a imprensa veiculou informações de que uma conta minha movimentou R\$ 500 mil em 15 dias. Tratava-se de uma conta de campanha, aberta em meu nome como pessoa física por determinação das normas eleitorais. No decorrer da campanha, a Justiça Eleitoral determinou novo procedimento, obrigando a abertura de conta jurídica. Os referidos R\$ 500 mil que já havia arrecadado para a campanha foram transferidos da velha para a nova conta, como determinava a Justiça Eleitoral. Todos os recursos foram registrados e declarados à Justiça Eleitoral.

Tenho a lamentar, no entanto, todas as ligações que foram feitas pela imprensa entre minha pessoa e os fatos que envolveram meu irmão, José Nobre Guimarães, principalmente aqueles relacionados ao episódio da detenção de seu ex-assessor Adalberto. Antes de tudo, quero dizer que nada indica que meu irmão esteja envolvido com o episódio. Mesmo admitindo a hipótese de que ele estivesse envolvido, sustento que é injusto e improcedente, do ponto de vista do jornalismo correto, estabelecer uma ligação entre o episódio e minha pessoa pelo simples fato de Guimarães ser meu irmão. Os laços de sangue não podem constituir a culpabilidade de qualquer pessoa. Na medida em que na esfera política a imagem vale muito, a minha imagem foi e continua sendo afetada por vinculações indevidas que são feitas entre mim e aquele episódio pelo simples vínculo de parentesco com o Guimarães.

Dirigi o PT por dois anos e meio numa situação singular. Assumo minhas responsabilidades pelos erros cometidos neste período e quero pedir desculpas, mais uma vez, à militância e à opinião pública. Não conseguimos fazer a reforma política e administrativa de que o PT necessitava para se adaptar à nova condição de ser o principal partido de sustentação do governo Lula. Os principais erros políticos e administrativos que cometemos se relacionaram ao superdi-

ESTOU REFLETINDO SOBRE TUDO O QUE ACONTECEU, TIRANDO AS AMARGAS LIÇÕES

mentamento que conferimos às eleições municipais de 2004. Derivaram daí alianças e acordos eleitorais e financeiros insustentáveis e dívidas que estavam além das possibilidades reais do partido.

Acreditava que o processo das eleições internas do PT, o PED, constitua a oportunidade propícia para reformar programática e administrativa o partido. As idéias expressas na tese do Campo Majoritário que elaboramos explicitam o conteúdo programático que julgo adequado o PT adotar e aprofundar. Mas a crise me obrigou ao afastamento da presidência. Julgo necessário que as investigações em curso sejam feitas de forma eficaz e sem adardamento e guerra política. Coloquei-me à disposição de qualquer organismo de investigação para prestar esclarecimentos. Estou com a consciência tranqüila, pois não cometi nenhum ato de corrupção. Distanciado da representação política, estou refletindo sobre tudo o que aconteceu, tirando as duras, amargas e necessárias lições. Somente depois de amadurecer uma compreensão criteriosa desses acontecimentos tristes para a vida política brasileira decidirei sobre os caminhos a trilhar no futuro.●

José Genoio foi deputado federal e presidente do PT

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A transcrição solicitada por V. Ex^a, nobre Líder Arthur Virgílio, será devidamente acatada, de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

A inscrição de V. Ex^a está devidamente procedida pela Mesa. Como esta Presidência esclareceu, estão inscritos os Líderes José Jorge, pela Minoria, Senador José Agripino, pelo PFL, e V. Ex^a pelo PSDB.

A Presidência concede a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Papaléo Paes, em seguida dará a palavra aos nobres Líderes inscritos. Logo após, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho dúvida de que estamos diante de uma crise moral que, a bem da verdade, perdura por décadas em nosso País. Tal afirmação refere-se a fatos ocorridos ao longo da história do Brasil – permitam-me não mencioná-los, por serem vários. Porém, os últimos fatos, que hoje são de conhecimento público, merecem de nós, políticos e representantes do povo, uma postura coerente com o discurso de moralidade e com a cobrança que sistematicamente fazemos pela ética em diversos momentos.

Aqui nesta Casa, com veemência, já externei reflexão e, de forma objetiva, disse que corrompidos e corruptores foram identificados, e, o que é pior, que o partido político, que ao longo de 25 anos construiu sua história combatendo a corrupção, os corruptos e sobretudo mostrando à sociedade que somente a postura ética possibilitaria ao Brasil ser um grande País, hoje se encontra numa situação muito difícil.

Eis que agora o partido que conseguiu chegar ao governo se encontra perante a sociedade identificado como um partido que, para se manter no poder, passou a adotar práticas que foram combatidas nas ruas, nas praças, nos palanques, na tribuna, nos panfletos e nos muros deste imenso País.

Sei que nem todos que fazem parte do PT podem ser responsabilizados por tudo o que ouvimos ao longo desses dias, contudo, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica para todos nós muito difícil aceitar a idéia de que tudo isso que estava ocorrendo, somente uma única pessoa, isto é, o tesoureiro do partido, fazia sem conhecimento dos demais.

Sr. Presidente, nesta tribuna tive a oportunidade de externar meu entendimento de que o Brasil,

politicamente falando, precisa de uma reforma política, antecedente a qualquer outra reforma, como alternativa para mudanças necessárias, em atendimento ao clamor da sociedade. Lamentavelmente, este é um tema que só emerge em determinados momentos difíceis da vida política, como tema de conveniência, e tão logo o quadro se modifica, o tema sai de evidência.

Esta é uma crítica que faço de forma construtiva. Se depender de mim, como cidadão e político, estou à disposição para mudar e não fazer de conta que vamos mudar.

Sr^{as} e Srs. Senadores, sou otimista. Creio que esta crise contribuirá de forma positiva, e a expressão muito conhecida “não há mal que não traga um bem” neste momento se aplica.

Se os fatos forem devidamente esclarecidos e os culpados exemplarmente punidos, as conseqüências serão benéficas, a sociedade brasileira ficará muito mais amadurecida politicamente e, mais, o senso crítico do eleitor ficará muito mais preparado com os anseios de todos nós.

A crise se resolve com ações e não com omissões. O Congresso Nacional, de forma transparente, tem mostrado à sociedade que quer resolver esta crise. Temos o dever, neste momento, como cidadãos, de ficar vigilantes. É o que proponho a todos os brasileiros e às instituições civis, pois só assim o Brasil poderá mudar, e mudar para melhor.

Sr. Presidente, quero aproveitar um pouco do meu tempo para fazer uma referência ao brilhante discurso do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a é um patrimônio desta Casa, um patrimônio do Parlamento brasileiro.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Honra-me muito o aparte ao meu discurso.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado.

Saiba V. Ex^a que, quando aqui aprovamos sua proposta por um salário mínimo de R\$384,00, nós a aprovamos com a consciência tranqüila; não concordamos com o que disse em aparte há pouco um Senador do PT, que estávamos aprovando um salário que ia quebrar prefeituras. Nós aprovamos exatamente com base em uma proposta de campanha do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que disse a todos os brasileiros que ia dobrar o valor de compra do salário mínimo. Se o Presidente, com a equipe competente

que o assessorava para fazer suas propostas de governo, não teve a competência de ver uma projeção de que isso quebraria algumas prefeituras, lamentavelmente fizeram com que elegêssemos um Presidente que fez uma proposta irresponsável. E nós, responsavelmente, aprovamos sua proposta de um salário mínimo digno.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Eu quero agradecer o aparte de V. Ex^a, que é uma das mais brilhantes figuras desta Casa. Portanto, eu fico extremamente honrado, sensibilizado e estimulado a continuar nesta luta, que é nossa.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador. A honra é toda minha.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu e o País todo ouvimos atentamente V. Ex^a, que representa aqui muito, porque traz a força do trabalho, o reconhecimento da sua profissão, a ciência médica, a mais humana das ciências. O médico é um benfeitor da humanidade. Foi essa força que lhe trouxe aqui, não foi poder econômico; foi a gratidão, o reconhecimento. É muito oportuna a análise de V. Ex^a. E nós, como médicos, para onde vamos, levamos a nossa formação profissional. Lembro-me do conceito de doença nos livros de patologia de William Boyd, de L. Roberson, que diziam que a doença não pára; ou ela evolui para a cura ou evolui para a morte. E quero dizer que, entendendo a política, Senador Jefferson Péres, a corrupção é uma doença do caráter, é uma doença da sociedade, e ela não parou. E o mal nunca vem só, vai-se agravando, vai complicando. Ela se instalou. Todos sabem a sua etiologia, a sua origem, lá em Santo André, do PT. Então, houve outros malefícios. A corrupção, que é o cupim da democracia, como Ulysses dizia, foi acompanhada de outros males. Houve homicídio. E isso não pára; alastrou-se. Não teve mecanismo de tratamento e ela se transformou em endemia, epidemia, metástase, quaisquer que sejam os termos. Mas jamais, em 505 anos, houve governo tão corrupto como o de hoje. Podem estudar as capitânias hereditárias, os governadores-gerais, Pedro I, Pedro II, a princesa, os presidentes. O ditador Vargas governou durante 15 anos; quando saiu, não tinha energia na fazenda dele; ele não tinha uma geladeira a querosene. Os militares podem ter tido

ideologia de Stálin, de não sei quê, de facinora, mas corrupção não! Corrupção foi agora. É como o povo diz na rua: a esperança venceu o medo e a corrupção afogou a esperança, que não pode morrer. Então, nós estamos aqui. Uma das esperanças é essa coragem do Senador Antonio Carlos Magalhães de combater a pobreza estendendo a mão com salário. S. Ex^a está obediente a Rui Barbosa, que diz que a primazia é do trabalho e do trabalhador, pois este é que faz a riqueza e vence. De hoje em diante, vamos fazer uma emenda para mudar logo o nome do PT para PB, “Partido dos Banqueiros”.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Mão Santa.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência, antes de passar a palavra ao nobre Líder José Jorge, que falará pela Liderança da Minoria, deseja destacar a presença do Deputado Rubens Bueno neste Plenário, bem como dos Deputados Roberto Freire e Félix Mendonça.

Para nós e para as Sr^{as} e os Srs. Senadores é sempre uma honra a presença de V. Ex^a neste plenário, Deputado Félix.

Nobre Líder, V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na realidade sempre que temos uma crise se fala nessa questão da reforma política. Aqui no Senado, desde o ano de 2003 aprovamos diversas medidas que levam a uma importante reforma política.

Os projetos de lei que elaboramos foram encaminhados à Câmara dos Deputados, mas, durante todo o período da gestão do ex-Presidente daquela Casa, Deputado João Paulo, ficaram engavetados, digamos assim. Nenhum deles chegou a ser votado. De todas as maneiras evitou-se sua votação. Criou-se grupo de trabalho, juntou-se tudo num projeto só, sempre criando dificuldades. Desses projetos eu poderia citar:

I – a fidelidade partidária – a pessoa que fosse eleita para um Partido, para mudar para outro, precisaria de quatro anos naquele Partido. Ficaria quatro anos sem poder disputar eleição;

II – a questão das federações para proteger os pequenos Partidos;

III – o fim das coligações proporcionais;

IV – o financiamento público com lista partidária.

Portanto, do ponto de vista da reforma política em si, creio que o Senado Federal cumpriu seu papel ao mandar esses projetos para a Câmara dos Deputados.

Semana passada, o Presidente do nosso Partido, Senador Jorge Bornhausen, encaminhou um projeto à Casa que podíamos chamar de reforma eleitoral – porque na realidade não é reforma política; é uma reforma no que tange à maneira de se disputar a eleição.

Tive a honra de ser designado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Antonio Carlos Magalhães, como Relator desse projeto, e temos que tentar aprová-lo da maneira mais rápida possível. Então, de comum acordo com todos os Líderes – inclusive em uma reunião com a presença do Presidente Renan Calheiros e do Presidente Antonio Carlos Magalhães –, ficou acertado que haveria um prazo de cinco dias, até amanhã, para que fossem apresentadas emendas.

Assim, em primeiro lugar, eu gostaria de solicitar a todos os companheiros daqui do Senado Federal, membros ou não da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examinassem esse projeto e me mandassem suas sugestões por meio de emendas ou mesmo como sugestão específica. Devo dizer que, por falar de uma reforma eleitoral, o projeto trata de um tema de que todos aqui do Senado Federal entendem muito bem, porque todos disputaram eleição. Refiro-me ao PLS nº 275, de 2005.

Amanhã realizaremos um primeiro debate sobre os projetos, durante a reunião regular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde apresentarei detalhadamente quais são os projetos, quais são as principais sugestões que estão aparecendo, e todos os Senadores poderão fazer as suas sugestões. E na quinta-feira farei a apresentação do parecer, que vou elaborar na quarta-feira depois da reunião, à tarde e à noite. Portanto, na quinta-feira, faremos a votação do projeto naquela Comissão.

A minha primeira idéia neste pronunciamento, Sr. Presidente, era chamar atenção para esses prazos e pedir a colaboração de todos. Em segundo lugar, eu gostaria de dizer que, na realidade, o projeto do Senador Jorge Bornhausen que foi encaminhado tem três linhas de trabalho, sendo a primeira diminuir os custos da campanha eleitoral. Uma das razões de uso de

caixa dois e de todos esses problemas que temos é o fato de a campanha eleitoral ser muito cara. E como diminuir os custos? Proibindo uma série de atividades que são caras e que, muitas vezes, não trazem o efeito desejado.

Nesse sentido, serão proibidos os “showmícios”, por exemplo – lembramos que uma das dívidas grandes do PT ainda é com a dupla Zezé Di Camargo e Luciano, que fez 40 **shows** para o Partido. Além disso, deve ser proibido distribuir brindes, fazer boca de urna no dia da eleição, enfim, temas que encarecem muito a campanha. Essas são medidas democráticas, porque darão acesso...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Tais medidas são democráticas, porque darão acesso à campanha a todos aqueles que dispõem de menos recursos.

Também tentaremos diminuir o tempo de campanha. As convenções, atualmente, vão até 30 de junho, e a idéia do projeto é que elas se estendam até o dia 10 de agosto, reduzindo-se a campanha de 90 para 45 dias. Imagino que se fará um acordo em termos de 60 dias, ou seja, até 30 de julho em vez de 30 de junho. Quanto aos programas de televisão, há também a idéia de diminuição do tempo, de 45 para 35, e assim por diante. Há uma série de medidas para diminuir o custo da campanha.

Em segundo lugar, há uma idéia para se fortalecer o caixa um, verificando-se formas em que as pessoas, os candidatos, as empresas ou as pessoas físicas que queiram possam doar ao caixa um. Com isso, evita-se a criminalização da campanha, como bem disse o Senador Aloizio Mercadante.

Em terceiro lugar, eu gostaria de dizer, também, que propusemos aumento de pena para aqueles que usarem o caixa dois.

Então, penso que, por esses três caminhos, poderemos minimizar o uso de caixa dois e, assim, tornar a campanha mais aberta. Será também utilizada a Internet, etc.

Sr. Presidente, esse foi um resumo do que eu gostaria de dizer. Mas quero também acrescentar que fiz um levantamento de todos os projetos que tratam dessa questão eleitoral e que estavam tramitando aqui no Senado Federal. Temos um projeto do Senador Pe-

dro Simon, outro do Senador Cristovam Buarque, e há outros que também estão tramitando.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Então, fiz um levantamento de todos os projetos. Dessa forma, teremos esse projeto, as emendas e também outros projetos.

Hoje, às 18 horas e 30 minutos, terei uma audiência com o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Velloso*, onde ouvirei as sugestões da experiência daquele Tribunal. Com a reunião de amanhã, imagino que, na quinta-feira, já possamos elaborar um projeto que seja votado por consenso na Casa e, então, seja encaminhado à Câmara dos Deputados para ser votado lá.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – (Fora do microfone.) Talvez amanhã à tarde.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pode ser também amanhã à tarde. Depois da discussão, precisarei de algum prazo. Se encerrarmos a discussão, precisarei de algum prazo, porque também não quero elaborar um parecer, Senador Antonio Carlos – peço a atenção de V. Ex^a –, antes de ouvir as sugestões e antes de terminar o prazo para emendas, que termina amanhã, mesmo porque, às vezes, embora seja um dia a mais, é possível ouvir a todos e o processo fica mais participativo. Penso que isso é importante também.

Concedo um aparte, para encerrar, ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge, posso falar em urgência porque eu era médico-cirurgião e tenho o conceito exato de urgência. E a urgência é o seguinte: usar os princípios de administração de Átila*, Rei dos Hunos*, ou seja, premiar os bons e punir os maus. Se não punirmos os maus de imediato, isso aí não dará em nada, não.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – E Átila, Rei dos Hunos, fazia isso?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Quando é maligno, faz-se cirurgia, cobalto, radioterapia, e tal, tem que ser amplo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – E V. Ex^a aprendeu isso com Átila, Rei dos Hunos?

Ouçó o Senador Antonio Carlos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Eu queria dizer a V. Ex^a que, amanhã, de qualquer

sorte, já poderíamos discutir as emendas apresentadas, porque isso adiantaria a votação do projeto.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sem dúvida, faremos todo o esforço para votarmos o mais rápido possível.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Concedo o aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE. Com revisão do orador.) – Serei muito breve. Quero, apenas, em rápidas palavras, dizer a V. Ex^a que fez uma síntese muito boa do projeto do Senador Jorge Bornhausen, objeto de apreciação preliminar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aproveitou o ensejo para, mais uma vez, chamar a atenção para um fato que reputo importante. As principais matérias relativas à legislação ordinária que dizem respeito às reformas eleitoral e política já se encontram na Câmara dos Deputados, o que significa haver o Senado cumprido a sua parte e que cabe agora àquela Casa se sensibilizar com relação ao tema.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Mas que o faça no espírito de realizar uma verdadeira reforma e não de distorcer as proposições que venham comprometer o seu conteúdo e, assim, a sua eficácia. Mas, de toda maneira, V. Ex^a esclarece essa questão na tarde de hoje, o que, de alguma forma, contribui para que o tema se mantenha em debate, sobretudo neste momento difícil por que passa o País.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel, pelo seu aparte.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Jorge, assim como fez com o orador que estava na tribuna, este Presidente esclarece a V. Ex^a que, toda vez que a Presidência prorroga o tempo, faz soar a campainha. Portanto, em momento algum, esta Presidência desejou advertir ou interromper V. Ex^a, que fazia um importante pronunciamento para esta Casa.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Líder Arthur Virgílio, por permuta com o nobre Senador José Agripino, que, logo em seguida, terá a palavra. Depois, começaremos a Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a impressão que me assalta – neste País, está ficando complicado se usar, mesmo em sentido figurado, esse verbo – é que o Presidente Lula está olhando erradamente a realidade brasileira.

A reunião das Oposições ontem, que foi madura, ponderada, pensada, concluiu que não é hora – não ainda – para **impeachment**, até porque *impeachment* é algo que deve nascer da sociedade para o Congresso. Mais ainda: é preciso um fato jurídico incontestável que nos diga da necessidade imperiosa de encetarmos um passo que é traumatizante e grave para a Nação.

O Presidente Lula amanheceu o dia hoje eufórico, já meio blindado, se achando acima do bem e do mal outra vez. Foi por isso que o Governo dele entrou em tantos descaminhos.

Soube outro dia – o Senador Jorge Bornhausen também – que ele teria dito ao grupo de empresários que o visitou que não me perdoaria por aquele discurso, aquele em que eu disse aquela história de corrupto, idiota, enfim; e não perdoaria o Senador Jorge Bornhausen pelo discurso em que disse “sente o traseiro para trabalhar”. Então, o Presidente Lula é vingativo também. Se é assim, então, lá vai, Presidente.

Três pessoas traçam um perfil do caráter do Presidente da República: o Sr. Paulo de Tarso Venceslau, o Sr. César Benjamin e o Jurista Hélio Bicudo.

Começo com César Benjamin, na sua recente entrevista a Roberto Cabrini, Fernando Mitre e Antonio Teles, na TV Bandeirantes, Canal Livre, em 31 de julho de 2005.

César Benjamin: “Eu acho que ele é um Presidente fraco. Vai terminar o mandato de maneira melancólica”. Mais adiante: “Ele terminará muito mal o Governo, até porque está fazendo um Governo muito ruim”. Mais adiante: “O que está acontecendo hoje é a longevidade desses esquemas que estão aparecendo nesse momento. É uma prática sistêmica que tem pelo menos 15 anos no âmbito do PT, da CUT e da esquerda em geral”.

Nesse ponto, a responsabilidade do Presidente Lula e do ex-Ministro José Dirceu é enorme. Portanto, para César Benjamin, que o conhece bem, o Presidente Lula sabia de tudo há quinze anos.

César Benjamin continua: “Isso que está aparecendo agora é o desdobramento de uma série de práticas que começaram na gestão do FAT no

fim dos anos 90, quando o Sr. Delúbio Soares foi nomeado representante da CUT na gestão do FAT. Até onde eu sei, começaram ali práticas de financiamento muito heterodoxas. Isso se desdobra na campanha de 94”.

César Benjamin diz, em outro trecho: “Esse esquema pessoal do Lula começou a gerenciar quantidades crescentes de recursos, e isso foi um fator decisivo para que o grupo político do Lula pudesse obter a hegemonia dentro do PT e da CUT”.

Mais adiante, ele se refere à naturalidade com que o Presidente teria aceito aquilo que, publicamente, denunciou ter sido uma manipulação pela TV Globo do seu debate com o Collor e depois teria dito que havia confraternizado com a direção da emissora. Para César Benjamin, isso teria sido uma manifestação de caráter ruim, de caráter fraco.

César Benjamin participou da coordenação da campanha de 1994 – atenção, Sr^{as} e Srs. Senadores – e disse que, nessa campanha, viu o levantamento de recursos paralelos, recursos não contabilizados, sem que isso tivesse sido discutido pela direção.

César Benjamin disse que o que está ocorrendo no Brasil hoje é prosseguimento da corrupção que havia em Santo André e fala ainda que devemos prestar atenção no que está ocorrendo no Banco do Brasil e na Petrobras em relação às verbas de publicidade, aos fundos de pensão, precisamente ao que me parece ser a pedra de toque da CPMI dos Correios.

Passo, agora, ao Sr. Paulo de Tarso Venceslau. Esse foi expulso do Partido, porque denunciou a proteção ao Sr. Roberto Teixeira, que teria negociado com empresas e prefeituras petistas pelo interior de São Paulo e em outros lugares do País. Esse denuncia, é expulso porque denunciou, e a conclusão a que se chega é que, se tivesse sido ouvido, talvez não tivesse ocorrido nada do que se passa hoje, desmoralizando o Partido dos Trabalhadores e desnudando, apenas agora, o mito chamado Lula da Silva.

Vejo o Jurista Hélio Bicudo, um homem de bem, que foi meu colega na Câmara dos Deputados. Ele diz: “Lula sabia, sim, porque Lula sempre foi um homem centralizador, sempre foi Presidente de fato do Partido”. Afirma mais Hélio Bicudo – não sou eu quem está dizendo nem ninguém da Oposição; é Hélio Bicudo, companheiro dele de tantos anos –: “Ele é mestre em esconder a sujeira embaixo do tapete”.

Mais ainda: ele, Hélio Bicudo, presidiu a Comissão de Sindicância do PT para apurar denúncias contra o empresário Roberto Teixeira, que estava usando o nome de Lula para obter contratos na Prefeitura de São Paulo. Roberto Teixeira é compadre dele, e o único punido foi Paulo de Tarso Venceslau, autor da denúncia.

Peço que tudo vá para os Anais, Sr. Presidente. Não quero ultrapassar o tempo e apenas pedirei, também, a inclusão nos Anais do artigo da jornalista Miriam Leitão, que hoje mostra e antecipa o fiasco que seria essa manifestação velha de jovens que imaginavam que poderiam enganar outros jovens, fingindo que combatiam a corrupção e defendendo o Governo que patrocina a corrupção, que é o Governo Lula.

O Presidente Lula diz, para empresários sérios – nenhum mentiroso ali presente –, que não perdoaria o Senador Jorge Bornhausen nem a mim. Então, digo ao Presidente: quem não perdoa Vossa Excelência sou eu. Não o perdão por ter engendrado e estabelecido no País o mais requintado, aparatoso e tentacular caso de corrupção sistêmica já visto pela República brasileira.

Quem não o perdoa sou eu, Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quem não o perdoa sou eu, pela fraude contra 53 milhões de brasileiros que votaram em Vossa Excelência e pela fraude contra 33 milhões de brasileiros que, votando contra Vossa Excelência, respeitavam o seu passado e tinham de Vossa Excelência impressão diferente da que tem César Benjamin, Paulo de Tarso Venceslau e Hélio Bicudo.

Se Vossa Excelência não me perdoa, Senhor Presidente, é problema seu. Estou pouco ligando. Sua opinião tem muito pouco valor para mim, não mexe comigo nem um pouquinho. Eu é que digo a Vossa Excelência que não perdôo Vossa Excelência por estar nos obrigando a nos preocuparmos com uma transição de um ano e meio, porque o seu Governo está à deriva. O senhor não é capaz de conduzir este País, e nós temos que nos preocupar aqui com a maneira de fazer a transição até 31 de dezembro de 2006.

Portanto, Sr. Presidente, aprenda que comigo será sempre assim. Se o seu caráter é vingativo, o meu nem é. Mas saiba que acredito sempre que o vento tem duas direções. O vento que venta lá termina ventando cá. Então, como meu signo é mesmo o signo do combate, da luta, da afirmação, saiba que eu

pouco me preocupo se Vossa Excelência me perdoa ou não por aquele discurso. Eu faço outro igual ou pior quando eu quiser.

Eu não perdôo Vossa Excelência pela traição que cometeu contra o povo brasileiro e pelo desrespeito à coisa pública do País e por ter montado esse esquema que durante muitos anos haverá de significar até desconfiança contra o Brasil por parte de todos aqueles que nos analisam do ponto de vista da história e de fora para dentro.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluo, Sr. Presidente, dizendo que não vamos poder mais continuar vendo esse jogo enfermo praticado pelo Senhor Presidente. É enfermigo, é doentio. Sua Excelência já imagina que está forte outra vez porque as oposições mostraram que não são golpistas. Vou repetir, ao encerrar, Sr. Presidente: não dissemos que não há **impeachment**! Dissemos que não há ainda condição para se pedir *impeachment* do Presidente, até porque não há o fato jurídico incontestável e não há uma demanda da sociedade. Se as duas coisas se casarem, e as duas, a meu ver, nasceriam ou não juntas, não pense que teremos qualquer compromisso em mantê-lo de qualquer jeito! O compromisso que temos, de qualquer jeito, é com a Constituição brasileira, é com a democracia neste País, é com a lisura no trato da coisa pública, é com o respeito às gerações que estão a nos analisar e as que lerão a história que estamos escrevendo.

Portanto, Sr. Presidente, vou aproveitar estes 50 segundos para dizer, mais uma vez: Presidente Lula, se V. Ex^a não me perdoa, volto a repetir, não tem mesmo nenhuma importância para mim. Nenhuma! N-E-N-H-U-M-A! N-E-N-H-U-M-I-N-H-A! Nenhuminha! Nenhumhazinha da silvinha! Nenhuma, Presidente! Não perdôo V. Ex^a pelo desgoverno, pela desmontagem do País, pela menoridade política, por essa arrogância incurável que faz um moribundo político imaginar que pode ameaçar quem quer que seja neste País.

Era o que eu tinha a dizer!

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno)

"Lula esconde a sujeira"

O jurista Hélio Bicudo, de 83 anos, tem uma longa militância em favor dos direitos humanos, na qual se destaca o combate à ação do Esquadrão da Morte paulista, no fim dos anos 60. Relutou muito antes de decidir manifestar sua opinião sobre o governo Lula e o PT, ao qual é filiado há 25 anos. Decidiu falar incentivado pela

família e por alguns amigos, inclusive da base petista. "Não posso admitir que dentro da história que venho construindo, muitas vezes peñosamente, eu possa ser considerado partícipe do que está acontecendo", disse Bicudo à editora de VEJA Lucila Soares, a quem concedeu a seguinte entrevista.

O SENHOR ACREDITA QUE O PRESIDENTE LULA SABIA DOS FATOS QUE ESTÃO VINDO A PÚBLICO?

Lula é um homem centralizador. Sempre foi presidente de fato do partido. É impossível que ele não soubesse como os fundos estavam sendo angariados e gastos e quem era o responsável. Não é porque o sujeito é candidato a presidente que não precisa saber de dinheiro. Pelo contrário. É aí que começa a corrupção.

POR QUE O PRESIDENTE NÃO TOMOU NENHUMA ATITUDE PARA IMPEDIR QUE A SITUAÇÃO CHEGASSE AONDE CHEGOU?

Ele é mestre em esconder a sujeira embaixo do tapete.

Sempre agiu dessa forma. Seu pronunciamento de sexta-feira confirma. Lula manteve a postura de que não faz parte disso e não abre espaço para uma discussão pública.

HÁ OUTROS EXEMPLOS DESSA CARACTERÍSTICA?

Há um muito claro. Em 1997, presidi uma comissão de sindicância do PT para apurar denúncias contra o empresário Roberto Teixeira, que estava usando o nome de Lula para obter contratos de prefeituras em São Paulo. A responsabilidade dele ficou claríssima. Foi pedida a instalação de uma comissão de ética, e isso foi deixado de lado por determinação de Lula, porque o Roberto Teixeira é compadre dele. O único punido foi o Paulo de Tarso Venceslau, autor da denúncia. Ainda que não existisse necessariamente um crime, havia um problema sério, ético, político, que tinha de ter sido discutido e não foi. Essas coisas todas vão se acumulando e, no final, acontece o que se vê hoje.

ESSES MESMOS SINAIS ESTÃO PRESENTES NO ASSASSINATO DO PREFEITO DE SANTO ANDRÉ, CELSO DANIEL?

A história de Santo André ainda não está clara. Houve uma intervenção do próprio partido para caracterizar o crime como crime comum, do que eu discordo. Houve a eliminação do Celso, ou porque ele não concordava com a corrupção ou porque ele quis interromper o processo num determinado ponto.

O SENHOR FOI VICE-PREFEITO DE MARTA SUPLICY. COMO FOI PARTICIPAR DE UM GOVERNO PETISTA?

O que me realizou na prefeitura foi constituir a Comissão de Direitos Humanos do município. Fora isso, tudo passou ao largo do meu gabinete, por opção de Marta. E, em dezembro de 2004, já no fim do governo, quando assumi interinamente a prefeitura e houve uma chuva muito forte, com graves prejuízos à população, pude verificar que os serviços públicos estavam totalmente omissos. Convoquei uma reunião do secretariado e apareceram dois ou três. Para mim foi uma experiência extremamente negativa.

EM QUE MOMENTO O SENHOR COMEÇOU A PERCEBER QUE O PARTIDO ESTAVA NO CAMINHO ERRADO?

Quando a direção passou a tomar a frente das campanhas políticas. No início a militância era a grande força eleitoral. Isso foi mudando na medida em que o partido começou a abandonar os princípios éticos. A partir da campanha eleitoral de 1998, instalou-se definitivamente a política de atingir o poder a qualquer preço.

O PRESIDENTE LULA TAMBÉM QUERIA CHEGAR AO PODER A QUALQUER PREÇO?

Sim. Mas ele quer a representatividade, sem o ônus do poder. Ele dividiu o governo como se estivéssemos num sistema parlamentarista. É o chefe do Estado, mas não do governo. Nisso há, aliás, uma clara violação da Constituição, que é presidencialista. A consequência foi o aparelhamento do Estado, um governo sem projeto e essa tática de alcançar resultados pela corrupção do Congresso Nacional.

O EX-MINISTRO JOSÉ DIRCEU ERA O PRINCIPAL NOME DESSE GRUPO A QUEM LULA DELEGOU O PODER. QUAL SUA AVALIAÇÃO SOBRE ELE?

Dirceu é um trator. Ele é um homem que luta, sem restrição a meios, pelo poder. Está impregnado desse objetivo. Ele é o melhor representante de um grupo que aspirava ao poder pelo poder, não para fazer as reformas que sempre defendemos. O PT chegou ao governo sem projeto. Se Lula quisesse transformar o sonho petista em realidade, poderia ter se cercado de gente que o ajudaria nisso. Pessoas como Celso Furtado, Maria da Conceição Tavares, Fábio Konder Comparato, Maria Victoria Benevides, Paulo Nogueira Batista Junior trabalharam no programa e foram depois pura e simplesmente deixadas de lado. Foi uma escolha. Que continua. Em vez de buscar as pessoas autênticas, que comungam do ideal que acho que ainda é dele também, Lula se reúne com o Chávez (*Hugo Chávez, presidente da Venezuela*). Para quê?

O SENHOR TAMBÉM SE CONSIDERA DEIXADO DE LADO?

Eu entrei no PT porque achei que devia entrar, ajudei o Lula em vários momentos porque achei que devia ajudar e nunca pedi nada em troca. Ele é que, espontaneamente, me disse que eu assumiria uma posição. Um dia, o ministro Celso Amorim mandou seu chefe-de-gabinete me oferecer um lugar de conselheiro da Unesco. Eu pedi que me explicasse o que representava exatamente essa posição. A resposta foi: "É formidável. Três viagens por ano a Paris". Ou seja, estavam me oferecendo uma mordomia. Eu não aceitei.

EM ALGUM OUTRO MOMENTO O SENHOR FOI CHAMADO A COLABORAR COM O GOVERNO?

Sim. O então presidente do PT, José Genoíno, me pediu ajuda para convencer meus amigos deputados federais do PT a retirar seu apoio à formação da CPI dos Correios.

EXISTEM ELEMENTOS PARA QUE SE PEÇA O IMPEACHMENT DO PRESIDENTE?

Os fatos podem vir a caracterizar crime de responsabilidade e, portanto, motivar um pedido de impeachment. Mas eu gostaria de lembrar que as primeiras pessoas que pediram o impeachment de Fernando Collor foram o Lula e eu. O pedido foi engavetado. Só quando houve pressão popular é que se concretizou um processo. Se você não tem apoio popular, isso cai numa discussão de juristas que não leva a nada, a não ser ao prejuízo da democracia.

COMO O SENHOR VÊ O FUTURO DO PT?

Depende muito de como esse processo vai prosseguir. Se continuarmos com uma direção chapa-branca, não vamos chegar a lugar algum – a não ser no "desfazimento" de um partido que poderia ter chegado ao poder para realizar as reformas necessárias, mas só conseguiu promover um grande isolamento do Lula.

LUX JORNAL

O Globo — Rio de Janeiro — RJ

Data: 16/08/2005

Colunas

Panorama Econômico - Miriam Leitão - Protesto a favor

A União Nacional dos Estudantes tenta hoje uma missão de chance duvidosa: uma indignação a favor. A UNE não faz eleições diretas, nem reflete o pensamento dos estudantes. Tem estado desde 70 sob o controle do PCdoB, eternizado por um processo de escolha com nenhuma transparência. A passeata da UNE, da CUT e do MST não tem nada a ver com os movimentos que sacudiram outros momentos da história do país.

A CUT sempre foi um braço do PT, por isso não é estranho que esteja hoje nas ruas a favor do governo. O MST também. O problema é a UNE.

Ela tem óbvia falha de representatividade. Nos anos 70, não podia ter líderes escolhidos de forma democrática, porque estava na clandestinidade. Mas, de lá para cá, o PCdoB sempre esteve no comando, às vezes junto com o PT em chapas feitas no conchavo.

Para piorar, a UNE vive hoje de verbas públicas.

— É claro que o acesso a um governo mais democrático potencializa uma série de repasses. Mas isso não atrapalhou nas críticas, mantivemos as críticas na área econômica — disse o tesoureiro da UNE, Rovilson Portela.

Na verdade, o governo anterior era tão democrático quanto o atual. Ambos foram eleitos em processos limpos e livres. Só que agora há uma contradição: eles apoiam este governo “mais democrático”, do qual recebem mais dinheiro, mas terão que ir para as ruas contra desvios que ocorreram no governo que defendem. Tentarão condenar o mensalão e apoiar o governo no qual o mensalão ocorreu.

A UNE teve três eleições diretas na sua vida recente. A última, em 87, foi impugnada. A União dos Estudantes concluiu, assim, segundo conta Márcio Cabral, membro da executiva, que eleição direta produz “uma dificuldade de representatividade”.

A diretoria da UNE é escolhida em voto indireto por delegados enviados pelas unidades de ensino de terceiro grau em todo o país. Há pouca transparência e muita técnica de manutenção de poder na escolha desses delegados. Isso é o que faz com que os quatro milhões de universitários do país, 70% de escolas privadas, sejam representados, há mais de 30 anos, por militantes do mesmo partido.

Só seria natural se a maioria dos estudantes brasileiros fosse militante ou simpatizante do PCdoB. A entidade recebeu este ano R\$ 1,1 milhão de recursos públicos para supostamente representar os estudantes.

O problema com uma UNE governada pelo mesmo partido há mais de três décadas é que ela acaba produzindo poucos líderes políticos.

Movimento estudantil sempre foi o caminho pelo qual afloram as vocações políticas. Nos últimos anos, o Brasil viu surgir Lindberg Farias e Fernando Gusmão. Bons quadros. Mas seria mais útil ao país e mais verdadeiro se fosse um processo de disputa de poder com transparência, participação dos estudantes e alternância do poder.

O movimento estudantil dos anos 50, 60 permitiu o aparecimento de políticos importantes da esquerda, do centro e até da direita. O livro “O poder jovem”, de Arthur Jose Poerner, mostra bem essa efervescência na qual se formaram quadros importantes para o país. Ulysses Guimarães e José Serra, em épocas diferentes, passaram pelo movimento estudantil. Os anos que se seguiram à ditadura viram surgir do movimento estudantil uma geração de políticos que marcam até hoje a história do Brasil.

A UNE, que hoje vai as ruas tentando se equilibrar entre o governismo e a natural indignação dos jovens, não é sombra do que foi.

A entidade diz que recebia recursos também no governo Fernando Henrique. Os dados do Siafi mostram seis anos sem repasse algum e, por fim, um repasse de R\$ 1 milhão em 2002, mas a maior parte liberada no dia 31 de dezembro, último dia do governo. No governo Lula, o dinheiro vem todos os anos.

— A UNE está recebendo muito dinheiro numa parceria com o governo. Isso faz com que a entidade perca a autonomia. Nossa luta é para que o dinheiro venha dos estudantes, não de reitorias, prefeituras, estados. Antes a entidade era combativa, contra Collor, Itamar, Fernando Henrique; estava sempre na ofensiva contra a corrupção — disse Michel Oliveira, estudante da UFPA, militante do P-SOL e da oposição na UNE.

— A UNE hoje é uma entidade governista. A agenda da UNE não é dos estudantes, é do governo — diz José Erinaldo Júnior, do PSTU, um dos fundadores da dissidente Conlute.

Michel Oliveira acha que a marcha de hoje é uma traição aos caras-pintados.

Protesto a favor, quando o país está indignado como está, não tem nada a ver com movimento estudantil.

TER leitor bem informado é tudo na vida de uma coluna. Vários ajudaram a repor a verdade constitucional. Em caso de impedimento de presidente e vice-presidente, a linha sucessória é, de fato, o presidente da Câmara dos Deputados, do Senado e do STF, como eu disse aqui. Porém, quem assume convoca eleições em 90 dias. Se o cargo ficar vago nos últimos dois anos de mandato, quem assumir terá que fazer eleição em 30 dias.



Onde o PT se perdeu

Em 1995, o partido abafava seu primeiro caso sério de corrupção. Agora paga pelas consequências

NAS ÚLTIMAS SEMANAS, O PAÍS TEM sido bombardeado por uma sequência de denúncias de corrupção envolvendo o Partido dos Trabalhadores (PT) e seus principais líderes. Para a maioria da população, a reação foi de espanto e decepção — afinal, o imbróglio envolvendo as contas milionárias do publicitário Marcos Valério é o oposto do que se esperava do PT. O partido sempre se apresentou diante de seus eleitores como o campeão nacional da ética na política, uma espécie de oásis no deserto da corrupção. Quem acompanha de perto a verdadeira história do PT, no entanto, já enxergava há mais de uma década os vícios hoje evidentes. “Não há por que se surpreender”, afirma Roberto Romano, professor de ética e filosofia da Universidade de Campinas. “Os problemas vêm de longa data.”

Para desvendar esse enigma — a enorme distância entre percepção e realidade —, vale ouvir o que tem a dizer o economista e ex-petista Paulo de Tarso Venceslau. “Há muita roupa suja a ser lavada pelo PT”, afirma ele. Sua história no partido é reveladora. Há exatos dez anos, Venceslau denunciou um esquema de arrecadação de dinheiro em diversas prefeituras petistas. Os negócios escusos seriam comandados pelo advogado Roberto Teixeira, que vem a ser amigo pessoal e compadre do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Diante de uma acusação de tal gravidade, qualquer partido verdadeiramente comprometido com a ética teria apurado os fatos e punido os responsáveis. Mas o PT fez o

oposto. Face às denúncias, decidiu abafar o caso e expulsar seu denunciante. “É a velha história do marido traído que prefere queimar o sofá onde o adultério aconteceu”, diz Carlos Alberto de Melo, cientista político da escola de negócios Ibmec São Paulo.

Foi ali — ao expulsar Venceslau e ignorar suas denúncias — que o PT se perdeu. É verdade que histórias de corrupção em prefeituras petistas já eram ouvidas antes de 1995. Mas naquela data abriu-se ao partido uma saída aos problemas que começavam a se avolumar — bastava ouvir com atenção o que o companheiro tinha a dizer e tomar as medidas condizentes. “Ofereci uma oportunidade única ao PT, que deveria ter aproveitado”, diz Venceslau. Uma atitude firme das lideranças petistas poderia ter estancado o mal que hoje ameaça a própria sobrevivência da legenda. Ao fechar essa porta, definiu-se um padrão de conduta — e daí para a frente tudo foi consequência. Os vícios do partido cresceram, se espalharam pelo país — destaque para a prefeitura de Santo André —, até pousarem na Esplanada dos Ministérios.

Seria ingenuidade atribuir a opção feita há dez anos apenas à ganância de líderes do partido. Agora a desonestidade pessoal de alguns — elemento infelizmente marcante na política brasileira —, há no DNA do PT algo de único. “O partido tem um projeto hegemônico de poder, e para isso precisa de muito dinheiro”, diz o cientista político Sérgio Abranches. Esse pro-

jeto de poder tem dois potentes sorvedouros de recursos — as campanhas políticas e a manutenção de um partido pesado, cheio de funcionários remunerados. O modelo de partido inchado remonta aos regimes socialistas e autoritários do século passado — basta lembrar que a causa verdadeira de muitos militantes do PT, como José Dirceu e José Genoíno, jamais foi a democracia, mas o socialismo. Com a queda do Muro de Berlim, essa palavra saiu de moda, mas o partido não fez uma revisão ideológica de fato. “O stalinismo está no coração do PT”, diz Melo. “Vai ser difícil tirá-lo de lá.”

Essa visão de mundo explica muitos dos problemas atuais. “Há uma nítida dificuldade em governar dentro das regras democráticas, já que fazer alianças pressupõe dividir o poder”, diz Francisco Weffort, ex-ministro da Cultura e ex-ideólogo do PT. Em vez disso, o partido preferiu simplesmente comprar apoios. É uma decisão racional para quem não dá muito valor aos ritos democráticos e coloca a conquista do poder como prioridade máxima. “Trata-se, no fundo, da repetição da velha história dos fins que justificam os meios”, diz Weffort. Para a decepção de muitos ex-seguidores que votaram em Lula, o fim mostrou-se bem mais mesquinho do que imaginavam. “O que se buscou foi o poder pelo poder”, diz o historiador Boris Fausto. “Por mais duro que seja, quem esperava mudanças precisa entender que a perspectiva básica do PT não é a transformação da sociedade.”

NOTAS E INFORMAÇÕES A3

ESTADO DE S. PAULO - TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2005

Conselho de Administração:
Presidente
Roberto C. Mesquita
Membros
Fernão Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Júlio César Mesquita
Mário Cecília V. C. Mesquita
Patrícia Maria Mesquita



Fundado em 1875
Júlio Mesquita (1891-1927)
Júlio da Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
José Carlos Mesquita (1952-1970)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1968)

Publicação da S.A. Q. ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Cactano Álvares, 55 - CEP 02598-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 24339 CEP 01060-970-SP.
Tel 3856-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3856-2940

www.estado.com.br

Publicado em 16/08/05
Exemplar nº 1000
Juliano
Atenciosamente,

NOTAS & INFORMAÇÕES

A perigosa ilusão de Lula

Nem a soma de todas as razões que desaconselham uma eventual iniciativa de promover o impeachment do presidente Lula deve levá-lo a se imaginar invulnerável. Se esse é o seu estado de espírito, como parece, o resultado da ilusão poderá ser um catastrófico efeito bumerangue. E se isso afinal acontecer, ele merecerá entrar para a história no papel surrealista do chefe de Estado que deu tudo de si por palavras e ações, não para salvar o seu mandato, mas para praticamente forçar aqueles que relutam em pedir o seu impedimento a fazê-lo - antes até do eventual aparecimento de evidências incontroversas que tornariam acadêmico o debate inteiro sobre o assunto.

Lula não precisa que ninguém o empurre para o despenhadeiro: bastam-lhe as próprias pernas e uma assombrosa incompreensão das realidades deste país que também ele e o seu partido ajudaram a construir. Para começar, um mínimo de lucidez e sensibilidade para prever a repercussão de seus atos junto a uma opinião pública esta sim "machucada" - expressão que se diz que usou para falar

de si - o teria levado a cancelar, por óbvios motivos de força maior, o jantar com o presidente venezuelano Hugo Chávez, na mesma quinta-feira em que Duda Mendonça, o criador de *Lulinha, paz e amor*, tirou o chão debaixo de sua criatura, com um sismico depoimento à CPI dos Correios.

Depois, relatos dos bastidores do seu pronunciamento na abertura da reunião ministerial da sexta indicam que só a contragosto - e só em parte - ele concordou com os ministros Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, e Antônio Palocci, da Fazenda, que insistiam em que pedisse desculpas aos brasileiros. Como se viu, ele empurrou o tema para o fecho improvisado da alocução, de modo esquivo, impessoal e eufemístico: o partido "tem que" se desculpar, assim como o governo, "onde errou", quando a frase certa seria "pelas culpas de um e de outro que assumo, como primeiro mandatário do País".

Deu no que deu: a condenação unânime do discurso, pela triante insinceridade, pequenez e falta de coragem de quem o proferiu. Até o ex-ministro Tarso Genro, presidente do

PT, considerou a fala "insuficiente". A tal ponto Lula foi alvejado - também por se declarar traído, sem apontar, se não os nomes, pelo menos a posição dos traidores na hierarquia do partido e do governo - que brotou no Planalto a idéia de uma espécie de segunda versão, ampliada e corrigida, da criticada manifestação. Dessa vez ele falaria diretamente à sociedade, em rede nacional de rádio e TV, sem o pretexto de uma reunião ministerial ou outro evento oficial.

No entanto, quem sabe se estimulado pelos previsíveis aplausos de seus ministros ao fim do discurso e talvez por se julgar "incompreendido", pelos críticos, segundo teria dito a portas fechadas, no velório de Miguel Arraes, o autocomplacente Lula descartou a sugestão. O raiou de visão do presidente parece estreitar-se a cada dia. Essa talvez ainda seja uma avaliação benigna. Leram-se as declarações à revista *Veja* do pe-



lista histórico (e vice-presidente na gestão Mar- ta Suplicy, em São Paulo) Hélio Bicudo, e o Lula que delas emerge é um político sem sensibilidade ética. "Ele é mestre em esconder a

sujeira embaixo do tapete. Sempre agiu dessa forma. Seu pronunciamento de sexta-feira confirma", acusa o jurista Bicudo, com uma contundência que chega a surpreender.

O fundador do PT, por exemplo, discorda da versão do partido de que o assassínio do então prefeito de Santo André, Celso Daniel, foi crime comum. "A história ainda não está clara", alerta. Quanto a Lula, o "sempre agiu dessa forma" não é gratuito. Bicudo lembra o episódio da primeira grande denúncia de corrupção numa administração petista. Ele presidiu a comissão criada no partido para apurar a acusação do ex-secretário de Finanças de São José dos Campos Paulo de Tarso Ven- ceslau, de que a prefeitura favoreceu o empresário Roberto Teixeira em contratos de serviços. "A responsabilidade dele ficou claríssima", assevera o jurista. "Foi pedida a instalação de uma comissão de ética, e isso foi deixado de lado por determinação de Lula, porque Roberto Teixeira é compadre dele." O único punido foi o acusador.

"Essas coisas todas vão se acumulando", raciocina Bicudo, "e, no final, acontece o que se vê hoje." E hoje, situando-se acima do bem e do mal, Lula insiste em provocar o pior.

Fundador do PT e coordenador da campanha de Lula a presidente em 1989, o cientista político César Benjamin foi um dos entrevistados por Roberto Cabrini, Fernando Mitre e Antônio Teles na edição do programa Canal Livre da TV Bandeirantes que foi ao ar no dia 31 de julho de 2005. César deixou o PT em 1995. Segue o que ele disse:

Roberto Cabrini : O senhor acredita que o presidente Lula termina o seu mandato?

César Benjamin : Eu acredito que termina. Eu acho que não há, nesse momento, na sociedade brasileira nenhum setor minimamente significativo interessado em interromper o seu mandato. O impeachment é, antes de tudo, uma decisão política.

RC : Nós temos um presidente refém da oposição nesse momento?

CB : Eu acho que o Lula é refém de um pouco de tudo. Eu acho que ele é um presidente fraco. Vai terminar o mandato de maneira melancólica.

RC : E se for comprovado que ele sabia de tudo isso?

CB : Certamente a situação se agrava muito e nós teremos uma situação imprevista. A grande elite brasileira teme a possibilidade de que o vice-presidente José de Alencar assuma o governo, altere a política econômica e se credencie a como forte candidato para 2006. A gente prefere o Lula fraco chegando em 2006 a criar esse vazio de poder.

Fernando Mitre : Como o senhor vê a alegação do presidente Lula de que as elites estão tramando contra ele?

CB : Eu acho que o Lula desassociou aquilo que ele faz daquilo que ele diz. Ele é capaz de demitir o Olívio Dutra de manhã e a tarde dizer que jamais aceitará nenhuma pressão das elites, tendo nomeado o indicado de Severino. Ele é capaz de cortar as verbas de todos os ministérios e dizer que nenhum governo faz tanto quanto o dele está fazendo. Eu acho que ele está apelando para os segmentos da opinião pública menos informados e buscando uma identificação mais de base, de classe social de origem. Uma identificação profundamente despolitizada, dirigida aos setores menos informados. Foi a saída que ele encontrou.

RC : Até quando a popularidade do presidente resiste a esse processo?

CB : É difícil afirmar, até porque para isso seria preciso saber bem como funciona a cabeça desses setores da opinião pública que estão mais distantes. Setores mais empobrecidos e menos informados. Eu acho que ele terminará muito mal o governo, até porque ele está fazendo um governo muito ruim. As mudanças que ele fez desassociaram ainda mais seu governo do projeto original do PT.

Antônio Teles : O senhor acha que ele tem o controle dos movimentos sociais de tal forma que em uma emergência ele poderia lançar mão desses movimentos para um esforço na rua e pressionar pela permanência e se fortalecer?

CB : Não acredito. A relação do Lula com os movimentos sociais vem piorando e está no seu ponto mais baixo. É muito fácil armar cenários, mas os movimentos sociais fizeram um esforço de ir a Lula propor uma alternativa e a posição que eu percebo hoje é de grande frustração.

AT : Por exemplo, O MST não participa.

CB : Há um distanciamento crescente e cada vez mais explícito, até porque o projeto de reforma agrária está parado.

FM : O senhor foi o primeiro a se declarar frustrado com o PT em 1990. Qual o motivo?

CB : Isso remete a uma questão importante, relacionada com que está acontecendo hoje: a longevidade desses esquemas que estão aparecendo nesse momento. O que está aparecendo agora não é fruto de uma atitude individual intempestiva de alguns. É uma prática sistêmica que tem pelo menos 15 anos no âmbito do PT, da CUT e da esquerda em geral. Nesse ponto, a responsabilidade do presidente Lula e do ex-ministro José Dirceu é enorme.

RC : Como o país vai sair desse processo?

CB- Talvez um país um pouco mais dilacerado. Eu temo muito porque temos processos de natureza sociológica. É um país urbanizado e empobrecido, que tinha até aqui uma espécie de reserva política e moral. Ele gastou essa reserva.

AT : Mas o senhor não acabou de contar como foi seu processo de desilusão...

CB : Isso que está aparecendo agora é o desdobramento de uma série de práticas que começaram na gestão do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) no fim dos anos 90, quando o senhor Delúbio Soares foi nomeado representante da CUT na gestão do FAT. Até onde eu sei, começaram ali práticas de financiamento muito heterodoxas. Isso se desdobra na campanha de 94.

AT : Na época, lançou-se mão do FAT?

CB : Sim. Começa um tipo de prática que vai dar a esse grupo uma arma nova na luta interna da esquerda.

RC : Na época, quem tinha conhecimento disso?

CB : O grupo mais íntimo de Lula. O Lula nunca foi um quadro orgânico. Ele sempre teve seus esquemas pessoais na vida interna do PT que culminou na formação do Instituto da Cidadania, anos depois. Um esquema paralelo que seus amigos mais íntimos freqüentavam. Esse esquema pessoal do Lula começou a gerenciar quantidades crescentes de recursos e isso foi um fator decisivo para que o grupo político do Lula pudesse obter a hegemonia dentro do PT e da CUT. No início dos anos 90, a disputa interna do PT era muito equilibrada. Eles chegaram a perder uma convenção em 1993 e introduziram uma arma nova nessa disputa interna. Quando você está numa disputa interna e introduz uma arma nova, você tem grande vantagem. Essa arma foi o poder do dinheiro.

RC : O senhor chama isso de deslumbramento do poder ou de os fins justificam os meios?

CB : No início havia fins. Havia projeto político de controlar o PT, de controlar a CUT, mas eu acho que com o tempo esse grupo foi dissolvido por sua própria prática.

FM : Parece que houve uma desilusão muito grande do senhor em 89, ainda no final da campanha eleitoral...

CB : No fim de 1989 eu tive meu sinal amarelo na relação pessoal com o Lula. Ele me disse que nos dias seguintes ao famoso debate da rede Globo ele tinha se reunido com a direção da Globo e tinha derrubado vários litros de whisky. Eu achei que foi uma atitude extremamente antiética. Eu achei que uma pessoa que se prestava a esse papel tinha um problema de caráter.

FM : O que ele alegou?

CB : Ele alegou que não ia brigar com a Globo, que precisava ficar bem com a emissora. Depois eu participei da coordenação da campanha de 1994 na direção do PT. Houve nessa campanha um segundo fato que foi para mim a gota d'água: o levantamento de recursos paralelos, como diz Delúbio Soares, recursos não contabilizados, sem que isso tivesse sido discutido na direção. Eu não sabia, a direção não sabia. Só o grupo de amigos do Lula participava desse tipo de decisão. Eu me lembro de ingenuamente propor várias vezes na coordenação da campanha que nós abríssimos ao público o nosso sistema de financiamento e pedíssemos que os adversários fizessem o mesmo por uma questão de transparência de campanha. O próprio Lula foi quem me falou que não faríamos isso, sem explicar por quê. Depois ficou claro que havia um financiamento via bancos, empreiteiros, que nunca havia sido discutido na direção do partido. Não era aceitável que uma fração da direção do partido montasse mecanismos paralelos. Não obtive nenhuma reação da direção do PT. Havia um encontro nacional do partido em 1995. Levei essa questão a 800 delegados do partido e usei a expressão "isso é o ovo da serpente", se não cortar imediatamente, isso vai destruir o partido.

RB : Então o senhor não se surpreendeu com que aconteceu?

CB : Não. Esse é, inclusive, um esquema que se desdobra em várias frentes. É possível ver as impressões digitais desse esquema em Santo André, no caso Celso Daniel. Estamos diante de um grupo que estava montando dentro do governo Lula o que talvez pudesse vir a ser o maior esquema de corrupção já conhecido. Se pegarmos os fios e juntarmos, teremos um conjunto de entidades, instituições e empresas públicas e privadas que é assustador. Aparece no Banco do Brasil, na Petrobrás, nas verbas de publicidade, nos fundos de pensão. Esse esquema tem complexidade e permanência no tempo. Ele estava inovando. Houve um tempo que as empreiteiras eram as grandes vilãs, mas como o governo não faz obras, passou a ser a publicidade.

FM : O senhor concorda com o roteiro de denúncias de Roberto Jefferson?

CB : Eu não conheço o Roberto Jefferson, mas acho que é uma questão muito grave. Acho que o Lula tem uma responsabilidade histórica por ter introduzido um tipo de prática que a esquerda brasileira não conhecia e que corroe por dentro seus valores.

RC : Esse país dilacerado que o senhor antevê será um país mais democrático?

CB : Não sei o final. Nós estamos em vôo cego.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Arthur Virgílio, as transcrições solicitadas por V. Ex^a serão devidamente registradas nos Anais da Casa, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Passo a palavra ao nobre Líder José Agripino, que falará pela Liderança do PFL. Logo em seguida, começaremos a Ordem do Dia. Após a Ordem do Dia, falará como primeiro inscrito o nobre Senador José Sarney, que fará um pronunciamento a esta Casa.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra pela ordem V. Ex^a

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem) – Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder do Bloco. Eu tenho aqui a autorização, que passarei a V. Ex^a em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Sibá Machado, a Presidência registrará a solicitação de V. Ex^a e concederá a palavra a V. Ex^a logo após a Ordem do Dia, como primeiro Líder inscrito.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO) – Aliás, respeitada a lista dos inscritos

após a Ordem do Dia, de acordo com o que lembra o Plenário a este Presidente.

Com a palavra o Senador José Agripino Maia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Marco Maciel, V. Ex^a é político há tantos anos, já foi Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado e Vice-Presidente da República. V. Ex^a viu nascer Brasília, assistiu à construção do Congresso Nacional. Muito embora V. Ex^a seja um homem ainda muito jovem, assistiu a tantos movimentos de protesto, de apoio, ocorridos nos gramados aqui em frente ao Congresso Nacional.

Senador Mão Santa, V. Ex^a é Senador há dois anos e meio e político há muito tempo e vem acompanhando, pessoalmente ou pela imprensa, as manifestações de apoio, de protesto, as manifestações legítimas da sociedade à procura de um espaço que dê repercussão para apresentar as suas idéias. São os gramados aqui em frente ao Congresso Nacional.

Senador Mão Santa, V. Ex^a se lembra do "tratoração" que ocorreu entre um e dois meses atrás? Aquilo foi organizado pelo meio rural do Brasil, os que empregam pessoas, os que produzem soja, milho, feijão, algodão, os pecuaristas, os que fazem agricultura de arroz. Com recursos próprios de que dispunham, Senador Lobão, vieram para cá e trouxeram suas máquinas, gastaram

uma “nota” para manifestar sua posição de desespero. Foi um grito de desespero, porque o setor que, nos dois últimos anos, representou o mais alto índice de pujança da economia brasileira está dando um grito de alerta antes que seja tarde – e o tarde é a quebradeira. Eles fizeram um belíssimo movimento: o “tratoço”. Entraram no Congresso organizadamente.

Estive na Comissão de Agricultura dialogando com os representantes da categoria, ouvi-os, firmei compromisso com eles, senti a legitimidade do movimento deles e anotei as reivindicações. Senador Mão Santa, até hoje praticamente nada – para não dizer nada – do que foi prometido pela área econômica do Governo e pelo Presidente aconteceu. A liberação da garantia das dívidas rurais não aconteceu; a suspensão das execuções judiciais, os protestos, a suspensão deles não aconteceu; a renegociação das dívidas, do Pesa, Securitização, Recoop, Fundos Constitucionais, que atinge a nós do Nordeste, FNE, prometida, nada aconteceu.

Pior do que tudo – queda e coice –, os empréstimos agora, se forem concedidos, até R\$50 mil terão taxa de juros de 8,75%. Entre R\$50 mil e R\$100 mil serão 70% a juros de 8,75%, e 30% a juros de mercado, sem subsídio – acabou o subsídio. Acima de R\$100 mil, 50% a juros de mercado e 50% a juros de 8,75%. Fim de subsídio; a União nega os subsídios. Resultado: os insumos deixaram de ser vendidos em 30%, queda nas vendas de 30%; nas máquinas, queda em 36%; o PIB da agricultura no Brasil caiu 9%, em 2004.

Estou falando, Sr. Presidente, por uma razão muito simples: esta Praça aí em frente é praça de protesto; protesto que enseja reunião de pessoas que vêm aos milhares, às dezenas ou às centenas para manifestar preocupações. O “tratoço” deu em nada. E agora começa a haver manifestações.

As manifestações, na minha opinião, Senador José Sarney, ex-Presidente da República e ex-Presidente desta Casa, têm todo o direito de existir, mas elas têm a obrigação de ser espontâneas e autocusteáveis. E aí vem a preocupação que quero apresentar.

Hoje, pela manhã, Senador Mão Santa, houve uma manifestação. Foi pequena, anunciada. Eram os sindicalistas que viriam falar e defender o Governo, como que convocados. Esperava-se um grande movimento e, ao que fui informado, foi pequeno. Até aí, tudo bem: o desejo da sociedade não se mede pela quantidade de pessoas que estão na rua defendendo ou protestando. Mas recebi uma informação a respeito da União Nacional de Estudantes, um organismo pelo qual tenho, pessoalmente, especial carinho, especial respeito, porque a UNE sempre foi vanguardista em matéria de manifestação pública, sempre interpretou com exatidão o sentimento da sociedade. São estudantes conscientes que vão às

ruas, são os caras-pintadas. Eles foram os primeiros a pintar o rosto para manifestar o seu protesto contra um Governo que não queriam.

Senador Sibá Machado, chegaram-me, hoje pela manhã, números que me causam profunda inquietação. Reputo que movimentos de protesto ou de apoio têm que ser espontâneos e auto-sustentáveis, autofinanciáveis. Do contrário, eles perdem a legitimidade e deslegitimam o órgão em nome de quem falam.

Tenho em mão dados que me preocupam e que sou obrigado a passar a esta Casa. São dados de repasse de recursos do Governo Federal à União Nacional dos Estudantes. Trata-se de uma coisa normal. Nada mais legítimo do que a União repassar recursos para a UNE.

Em 2003, foram repassados R\$600 mil, Sr. Presidente. Em 2004, R\$599.621,97. O mesmo valor em 2003 e em 2004. Em 2005, Senador Mão Santa, até hoje, foram repassados R\$1.185.649,30, o dobro de tudo que foi repassado em 2003 e em 2004. Com um detalhe, a manifestação da UNE ocorreu hoje pela manhã. V. Ex^a sabe quanto foi repassado para a UNE apenas no mês de julho? De R\$1,185 milhão, foram repassados R\$772,906 mil, mais do que tudo que foi repassado em 2003 e 2004. Será que os estudantes da UNE estão sabendo dessa verba e estão todos acordes com o movimento feito aqui?

Eu tenho o direito de raciocinar que a UNE, que recebeu o dobro do que vinha recebendo só até julho deste ano, pode estar sendo tentada, pelo menos como instituição e pelos seus dirigentes, a ser utilizada em fins ou com objetivos diferentes dos da sua tradição, que sempre foi a de estar sintonizada com o pensamento da opinião pública, a de protestar em nome da família brasileira e em nome das frustrações da sociedade brasileira.

Será que esses recursos estariam mudando a orientação da UNE? Inclusive me dizem que a UNE, hoje, são algumas UNEs, são algumas tendências. Será que elas todas estão acordes com esses números? Será que elas estão sabendo desses números e estão concordando com o que aconteceu hoje? Aliás, foi um movimento de pequena expressão, defronte do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, essa é a preocupação que trago. Mais do que preocupação, é a informação que trago a esta Casa, com uma indagação: será que a UNE mudou? Ou será que estão querendo mudar o pensamento da UNE com recursos do Orçamento da União, que precisam ser explicados? Nesse sentido, vou apresentar um requerimento à Casa, pedindo informações sobre a destinação e a aplicação dos recursos destinados à União Nacional dos Estudantes, que tem o meu absoluto respeito, a minha admiração, de anos e anos, mas que, no meu entender, tem uma Direção

que precisa explicar a razão do que está recebendo e em que está aplicando.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Siqueira Campos.

É lido o seguinte:

Brasília, 16 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 5º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, solicito a V. Exª sejam reiterados os pedidos de informações feitos aos Ministros de Estado do Turismo e do Controle e da Transparência feitos, respectivamente, por meio dos Requerimentos nºs 600 e 791, de 2004.

Cordialmente, _ Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação. O pedido de informação será reiterado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência transfere para a Ordem do Dia de amanhã a votação dos Itens de nºs 1 ao 5 da pauta.

São os seguintes os itens cuja votação fica transferida para a sessão ordinária deliberativa de amanhã:

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 31, DE 2000

(Votação nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta,

com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2002

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais.* (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 5 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2004***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos à apreciação do Item 6:

Item 6:**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, *que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Parecer, sob nº 1.130, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2001 (nº 3.786/97, na Casa de origem), *que dispõe sobre inscrições em Braille nos medicamentos*.

Parecer sob nº 1.080, de 2005, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

A Presidência informa ao Plenário que, quando da leitura da matéria, em 28 de junho de 2001, esta foi despachada à Comissão de Assuntos Sociais.

Entretanto, o Boletim de Ação Legislativa informa que o projeto foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi distribuído e redistribuído por duas vezes.

Ocorre que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não chegou a apreciar os relatórios apresentados.

Posteriormente, com o advento da Resolução do Senado Federal nº 1, de 2005, o projeto foi requisitado pela Mesa e redistribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que apresentou seu parecer.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), que tem, evidentemente, preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o voto vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2001**

Altera o art. 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os

medicamentos, para obrigar a inscrição em Braille do nome e da data de validade na rotulagem de medicamentos.

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 59.
Parágrafo único. Os medicamentos comercializados no território nacional conterão o nome do produto e sua data de validade em braille.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor depois de decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2001 (nº 2.646/2000, na Casa de origem), que *altera a redação do § 1º do art. 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro* (permite ao condutor ou proprietário de veículos coletivos interpor recurso com efeito suspensivo de multa aplicada por aparelho eletrônico).

Parecer sob nº 476, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, acolhendo o voto em separado do Senador Sibá Machado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2001**

Acrescenta § 6º ao art. 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a interposição de recursos por iniciativa dos infratores que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 282 nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 282

§ 6º Havendo entre ambos vínculo trabalhista, o proprietário do veículo, recebida a notificação de penalidade de multa, deverá cientificar formalmente o condutor responsável pela infração, bem como apresentá-lo na forma do § 7º do art. 257, pelo menos vinte dias antes do vencimento do prazo recursal, sob pena de, não o fazendo, deixar de poder transferi-lhe os ônus correspondentes aos respectivo pagamento”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2003 (nº 3.464/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.*

Parecer favorável, sob nº 1.023, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam que-riam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
(Nº 3.464/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza a transferência das cotas representativas da participação da União no capital da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a doar, sem encargos, ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., as cem mil cotas representativas da participação da União no capital social da empresa Serviços Aéreos Especializados Médico-Hospitalar Conceição Ltda.

Art. 2º Ficam o Ministério da Saúde e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional autorizados a adotar as medidas necessárias à transferência de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2004 (nº 3.986/2000, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975* (dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de intoxicação por agrotóxicos).

Parecer sob nº 94, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta, com voto em separado do Senador Flávio Arns.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 e 2, da Comissão de Assuntos Sociais.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 14, DE 2004

(Nº 3.986/2000, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, fica acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 7º São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:

.....
III – de intoxicação por agrotóxicos.
..... ”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2004:

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir a intoxicação por agrotóxicos entre os agravos à saúde sujeitos a notificação compulsória.

.....
.....

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2004:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 7º.....

.....
 III – de intoxicação por agrotóxicos e afins, conforme estão definidos no inciso I do art. 2º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

..... (NR)”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004 (nº 1.103/99, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências* (determina o depósito de cópia de toda pesquisa realizada em estação ecológica).

Parecer sob nº 891, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3 –CMA, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passamos à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1, 2 e 3, da Comissão do Meio Ambiente.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2004 (Nº 1.103/99, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
 § 3º As pesquisas científicas e culturais e outras atividades efetuadas nas estações ecológicas *sempre em conta a necessidade de não colocar em perigo a sobrevivência das populações das espécies ali existentes, devendo ficar depositada no acervo da respectiva estação cópia impressa, fotográfica, televisiva ou audiovisual de toda e qualquer pesquisa realizada*”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se à emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, seguinte redação:

Acrescenta § 4º ao art. 32 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, para conservação, de cópias de pesquisa nela realizada.

EMENDA Nº 2 – CMA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 32 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte – § 4º:

“Art. 32.
 § 4º Deverá ficar depositada, no acervo da unidade de conservação, cópia impressa, fotográfica ou audiovisual de toda e qualquer pesquisa científica nela realizada. (NR)”

EMENDA Nº 3 – CMA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.”
 Sala da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004 (nº 3.341/2000, na Casa de origem), que *altera o art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências* (exclui os odontólogos da prerrogativa de prescrever esteróides e peptídeos anabolizantes e dispõe sobre os dados da receita desses fármacos).

Parecer sob nº 253, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com Emenda nº 1 -CAS, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Siqueira Campos.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 884, DE 2005

Adiamento da discussão para determinado dia.

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 66/2001, a fim de ser feita na sessão de 6-9-05.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. _ Senador **Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004 (nº 1.638/2003,

na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 254, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valdir Raupp.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 83, DE 2004**

(Nº 1.638/2003, na Casa de origem)

Denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o Município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, entre os Municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Siqueira Campos.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 885, DE 2005

Adiamento da discussão para determinado dia.

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem) a fim de ser feita na sessão de 8-9-2005

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2005. – Senador **Sibá Machado**,

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2005 (nº 1.652/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão do empregado doméstico e dá outras providências* (exclui das exigências para admissão de empregado doméstico a apresentação de atestado de boa conduta e veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, exceto quando esse resultar de adiantamento ou de dispositivo legal).

Parecer sob nº 1.021, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mar-

celo Crivella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1–CAS (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado o substitutivo fica, como consequência, prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o voto vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13 (SUBSTITUTIVO), DE 2005

Altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – número de inscrição na Previdência Social;

III – atestado de saúde, a critério do empregador.

§ 1º A anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social deve ser efetivada no prazo máximo de dez dias, findo o qual aplicar-se-á ao empregador as mesmas disposições do § 3º do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O empregado doméstico que for contratado e ainda não tiver inscrição na Previdência Social terá direito a um dia útil de folga para adotar essa providência, podendo

o empregador, de comum acordo, fazê-lo em seu lugar.(NR)

Art. 2º A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A

Art. 2º-A. Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto no pagamento do salário do empregado doméstico, salvo quando resultar de adiantamento ou for decorrente de contribuição devida à Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 16:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2005 (nº 1.747/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional de Combate à Pobreza*.

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador César Borges.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das Lideranças.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2005 (Nº 1.747/2003, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional de Combate à Pobreza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 14 de dezembro como Dia Nacional de Combate à Pobreza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

PROJETO DE LEI DO SENADO **Nº 162, DE 2004-COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004–Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das Lideranças.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência transfere a votação para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 18:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2005 (apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa como conclusão de seu Parecer nº 26, de 2005, Relator: Senador Ney Suassuna), que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais*.

Parecer favorável, sob nº 475, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das Lideranças.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto trata da criação da Universidade Federal da Cidade de Governador Valadares, que fica no leste mineiro e é hoje, como todos sabem, uma das cidades, uma das regiões que mais mandam brasileiros para os Estados Unidos na tentativa do sonho americano, que tantas vezes acaba desfazendo-se numa desventura.

Uma Universidade Federal em Governador Valadares será um fator a mais para fixação dos jovens na sua própria região.

Este projeto nasceu de uma iniciativa popular da Associação Chonim de Cima, iniciativa que passou pelas Comissões do Senado, tendo sido aprovada na Comissão de Educação, com parecer do Senador Hélio Costa.

Quero dizer da importância que essa universidade de poderá ter para a região do leste de Minas Gerais e para o Estado como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão a matéria.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer coro com as palavras do Senador Eduardo Azeredo e agradecer a todas as Comissões desta Casa, a V. Ex^a e ao Plenário a oportunidade deste grande feito para o nosso Estado de Minas Gerais, mais precisamente para a querida cidade de Governador Valadares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Aelton Freitas.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Vale do Rio Doce (UFVD) com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º A UFVD terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, podendo, para tal, celebrar convênios com os governos estadual e municipais.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFVD, observado o princípio da indissoabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos nos termos de seu Estatuto e das normas pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 19:**

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 579, de 2005, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2003, de sua autoria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição a ser retirada tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, uma vez que já se encontra instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 20:**

REQUERIMENTO Nº 598, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 598, de 2005, da Senadora Ideli Salvati, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 452, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e, posteriormente, retorna à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 21:**

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 709, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 17, de 2004, e 176, de 2000, que já se encontra apensado aos de nº 263 e 295, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das lideranças.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 176, de 2000, 263 e 295, de 2003, e 17, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 22:**

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 711, de 2005, do Senador Sibá Machado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000, além das Comissões

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das Lideranças.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Uma vez que o projeto já está instruído pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e, posteriormente, retorna à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Itens 23 e 24:**

REQUERIMENTOS Nº 756 E 757, DE 2005

(Incluídos em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, dos Requerimentos nº 756 e 757, de 2005, dos Senadores Arthur Virgílio e Flexa Ribeiro, e José Jorge, respectivamente, de voto de solidariedade ao povo inglês, diante do atentado terrorista que vitimou centenas de pessoas.

Pareceres favoráveis, sob nº 1.347 e 1.348, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das Lideranças.

Em votação os requerimentos, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 25:**

REQUERIMENTO Nº 758, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 758, de 2005, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de censura e veemente repúdio contra os bárbaros atentados cometidos contra a população civil de Londres, capital do Reino Unido da Grã-Bretanha.

Parecer favorável, sob nº 1.349, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando sua apreciação ficou transferida para hoje, devido à solicitação das Lideranças.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência declara prejudicados os itens 26 a 29 da pauta.

São os seguintes os itens declarados prejudicados:

– 26 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2000 (nº 405/95, na Casa de origem), que *estabelece precedência aos usuários que especifica, no atendimento em órgãos da administração direta da União e de suas entidades da administração indireta.*

Parecer sob nº 1.079, de 2005, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Reginaldo Duarte, pela prejudicialidade.

– 27 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2003, do Senador Hélio Costa, que *autoriza a criação da TV Brasil Internacional.*

Parecer sob nº 798, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Augusto Botelho, pela prejudicialidade.

– 28 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Requerimento nº 186, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre os valores dispendidos pelo Banco Popular do Brasil com diárias, passagens aéreas e cartões corporativos, nos anos de 2003 a 2005.

Parecer sob nº 466, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador César Borges, pela prejudicialidade.

– 29 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Requerimento nº 187, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, que requer sejam solicitadas, ao Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre as atividades do Banco Popular do Brasil, a fim de instruir a Medida Provisória nº 226, de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.

Parecer sob nº 467, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 861, de 2005**, do eminente Senador Alvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria na Casa da Moeda do Brasil, no período de 2003 até a presente data.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 886, DE 2005

Requer Voto de Aplauso ao engenheiro brasileiro Ramon de Paula, que chefia a cadeia de comando da sonda Mars Reconnaissance Orbiter, que decolou ontem da Flórida rumo ao Planeta Vermelho.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao engenheiro brasileiro Ramon de Paula, que chefia a operação de comando da sonda **Mars Reconnaissance Orbiter**, que a Nasa lançou ontem da Flórida rumo ao Planeta Vermelho.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e, por intermédio da Embaixada dos Estados Unidos, à NASA.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se: no topo da cadeia de comando da sonda lançada ontem

rumo a Marte encontra-se um engenheiro brasileiro, Ramon de Pádua. O cientista, que vive nos Estados Unidos desde os 17 anos, é o executivo da missão, no centro espacial da Nasa e a ele cabe a responsabilidade de supervisão do andamento dos trabalhos da sonda. Ramon é paulista nascido em Guaratinguetá, cresceu em Pirassununga e depois mudou-se para os Estados Unidos.

Sala das Sessões, 16 agosto de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 887, DE 2005

Requer Voto de Aplauso ao Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – FEAM, Pedro Geraldo Falabella, agraciado com o Título Economista do Ano pelo Conselho Regional de Economia do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – FEAM, Pedro Geraldo Falabella, agraciado com o título de *Economista do Ano* pelo Conselho Regional de Economia do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à AFEAM.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo acerto na escolha do nome de Pedro Falabella para a outorga, pela FEAM, do título de Economista do Ano. Experiente gestor público amazonense, ex-secretário de Produção e Abastecimento do Estado, em 1994, além de prefeito municipal de Urucará, nos períodos de 1968/1973, 1977/1979, 1989/1992, 1998/2000 e 2001/2002. De 1999 a 2001, foi Presidente da Associação Amazonense dos Municípios.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Encerrada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador

Paulo Octávio e, em seguida, ao Senador José Agripino. Em seguida, fará uso da palavra o próximo orador inscrito, o Senador José Sarney.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, com muita satisfação, quero registrar que presenciei agora a assinatura do credenciamento da Fundação Zerbini-INCOR DF com o SUS e o consequente início das atividades do INCOR Brasília.

O Incor Brasília é obra do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Há cinco anos, estive ao lado do Senador Antonio Carlos Magalhães, a quem devemos louvar por essa obra, exatamente como diz aqui o Senador José Sarney. Cinco anos se passaram, as instalações hoje estão prontas, muito bem preparadas, equipamentos de última geração, e, a partir de hoje, a população de Brasília e do Brasil vão poder contar com um Instituto de Coração que lhes dará condições de um bom atendimento cardiológico.

Por isso, não posso deixar de registrar aqui, em nome de Brasília, o agradecimento profundo ao Senado Federal. Em especial, neste momento, Brasília rende as homenagens ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi o mentor da vinda do Incor para Brasília, sonho que hoje se torna uma grande realidade, obra que vai tornar Brasília a capital da saúde do nosso País.

Portanto, Senador Antonio Carlos Magalhães, gostaria de fazer, brevemente, com V. Ex^a uma visita àquele Instituto, para que V. Ex^a possa ver como ficou a obra que semeou nesta cidade. Parabéns.

Parabéns ao Senado Federal, ao Presidente Renan Calheiros e ao Presidente José Sarney, que também complementou os recursos para que obra se tornasse uma realidade. Acho que Brasília e o Brasil ganham muito.

Parabéns da todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida, Senador Paulo Octávio, o Senado Federal está de parabéns e a Câmara dos Deputados também, sobretudo porque as sucessivas Mesas souberam priorizar os recursos. E de parabéns também, muito de parabéns, está o Senador Antonio Carlos Magalhães pela sua iniciativa. Parabéns, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei apenas um registro. Temos vivido dias de turbulência no Congresso, e é comum o comentário de que o Congresso está parado pelas CPIs: que parou tudo, e não se vota nada.

Não posso, portanto, deixar passar em branco o que o Senado acabou de realizar: apreciou 29 itens!

Não foram três, nem quatro, nem cinco, mas 29 itens. Não se discutiu porque eram matérias que julgávamos passíveis de aprovação; do contrário, teríamos discutido, debatido.

Então, mesmo com as CPIs funcionando, o Congresso pode funcionar, como acabou de fazê-lo agora. Acabou de votar não sei quantas matérias e apreciar 29 itens da pauta. É perfeitamente compatível. Basta que nos desdobremos e haja vontade política de colaborar com o interesse nacional, o que está sendo feito. A sessão de hoje mostra isso de forma inequívoca.

Não houve nem a necessidade de acordo de Líderes; não houve encontro de Líderes algum, até porque as matérias eram de interesse nacional e pacíficas. Foram votadas, e não houve tentativa de obstaculizar nada.

Agora, amanhã, lá vem a enxurrada de medidas provisórias. Culpa do Governo. Vamos votar, se houver possibilidade processual, as autoridades, os embaixadores, e aí entraremos na processualística imposta pelo Poder Executivo. Pelo Poder Executivo! O excesso de medidas provisórias. E não nos culpem de não estarmos operando e produzindo. A culpa não é do Congresso; o Congresso, quando pode, vota, como votou hoje. A culpa é do Executivo, que exorbita de medidas provisórias e entope a agenda congressional.

Que fique o registro e a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a, Senador José Agripino, tem absoluta razão. O Senado Federal tem feito absolutamente tudo para votar. Temos deliberado muito, bastante mesmo. Só no primeiro semestre, votamos mais de mil matérias em muitas sessões deliberativas que realizamos.

De modo que o Senado demonstra, sobretudo – V. Ex^a tem razão –, que é possível compatibilizar momentos de crise conturbados com investigação, sem correremos o risco de não deliberarmos como constitucionalmente estamos obrigados a fazer. Portanto, é importante que as coisas continuem assim. Mais do que isso: o Senado já votou todas as matérias que estavam prontas para votação, absolutamente todas, inclusive as mais importantes, como a reforma tributária. Aprimoramos uma proposta de reforma que o Governo mandou para o Congresso Nacional – era uma espécie de simulacro, e saiu do Senado Federal uma reforma tributária.

Votamos também a primeira versão da reforma política e estamos nos preparando – amanhã, teremos a última reunião para recebimento de emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – para votar a segunda versão da reforma política, exatamente aquilo que significará o barateamento dos custos das campanhas eleitorais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também gostaria de parabenizar o Senado e todos os partidos por estarmos votando e limpando a pauta do Senado mais uma vez. Entendo que essa é uma demonstração de espírito público, de responsabilidade; é disso que o País precisa, e, sobretudo quando negociamos as pautas, as matérias e votamos no mérito, sempre tem prevalecido a racionalidade econômica e política. E o Senado, pela sua vivência e maturidade, tem imensa relevância para mostrar que a crise política e os processos das CPMIs podem e devem ser acompanhados de um processo legislativo regular, que permita ao País crescer de forma sustentada, resolvendo ainda toda uma agenda institucional que precisa avançar.

Nessa direção, chamo a atenção de V. Ex^{as}. Hoje, conversava com vários jornalistas – alguns cobrem há muitos anos o Congresso Nacional –, e são muito céticos em relação à chamada reforma política. Eu quero dizer que é possível fazer uma reforma política emergencial. Não apenas é possível, como eu diria que é inadiável. Ela é o resultado desse processo de crise do sistema político, eleitoral e partidário. O Senado tem todas as condições – a partir da relatoria do Senador José Jorge, que já na reforma do Judiciário mostrou habilidade e capacidade de ouvir e construir consensos e convergências – de construir uma legislação que corte drasticamente os custos de campanha, seja dos programas televisivos, seja das formas como as campanhas eleitorais ocorrem. Isso, por si só, vai ajudar decisivamente para que as contribuições sejam transparentes; que não haja mais episódios que comprometam a legitimidade do processo político, parlamentar e partidário.

Essa reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, amanhã, será muito importante, não apenas para que todos os Srs. Senadores contribuam, mas para que a Nação apóie essa iniciativa do Senado; que possamos sensibilizar a Câmara dos Deputados e aprovar uma reforma emergencial, o que será discutido amanhã em detalhes.

Concluo dizendo que fizemos também um importante trabalho no sentido de redefinir o encaminhamento das medidas provisórias. Estávamos num processo final de negociação e chegamos a formatar algumas emendas, mas a base do projeto foi acordada. Gostaria de convocar o Senado a retomar essa discussão – é a comissão presidida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e relatada pelo Deputado Sigmaringá Seixas –, para que pautemos o tema das

medidas provisórias, estabelecendo um novo rito de tramitação, novos procedimentos e tratamento desse tema, exatamente para que o Legislativo tenha mais espaço para legislar, e o Governo fique apenas com o caráter de urgência e relevância desse instrumento, que é importante para a governabilidade, mas não pode ser abusivamente utilizado.

Então, chamaria também a reforma política e as medidas provisórias como dois pontos da pauta, e a Câmara, sobretudo para concluir a reforma tributária que está pronta para ir a voto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PDMB – AL.) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos; em seguida, concederei a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho três pontos para abordar, mas o farei rapidamente.

Primeiro, congratulo-me com Brasília e com o Brasil pelo Incor nesta Capital. Foi um esforço muito grande que nós fizemos no Legislativo, exclusivamente, para que o Incor fosse construído em Brasília. O Incor presta serviços relevantes ao País e, se em toda parte pudéssemos ter um Incor, seria algo de extraordinário, como é também o Sarah Kubitschek, hospital de referência em todo o Brasil.

O Incor, devo dizer a V. Ex^a e ao Plenário, me veio à idéia logo depois do falecimento do Deputado Luís Eduardo. Se tivesse recebido uma assistência efetiva em Brasília, provavelmente tal fato não teria acontecido.

De lá para cá, lutamos bastante. Todas as Mesas do Senado ajudaram, mas tive realmente o pioneirismo de buscar construí-lo, de lutar com o Executivo, que não queria que se construísse o Incor em Brasília.

Dessa maneira, gostaria de saudar, neste instante, o Dr. Fúlvio Pileggi e o Dr. Adib Jatene, que foram diretores do Incor, e, hoje, as figuras do Dr. José Antonio Ramirez, que é também um excelente diretor do Incor, e do Dr. Sérgio de Oliveira, que estava lá e saiu pela compulsória.

Além disso, tenho dois assuntos a tratar.

Relativamente às medidas provisórias, quero dizer que estou pronto a comandar, com V. Ex^a e com o Senador Aloizio Mercadante, esse processo. Precisamos acabar com esse problema da medida provisória, mas, se não acabarmos com ele, temos de conseguir pelo menos diminuí-lo. Estou pronto para fazer isso a qualquer momento.

Em terceiro lugar – é mais uma questão de ordem –, gostaria de fazer um apelo ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que está com o processo da Mata Atlântica. Gostaria de solicitar a V. Ex^a que o devolvesse à Mesa, a fim de que recebesse urgência; em seguida, retornará às suas mãos, para que dê o parecer.

Eu estimaria, se fosse possível, que esse parecer do Senador Mozarildo passasse, como eu disse, pelo Senador Jefferson Péres e pela Senadora Ana Júlia Carepa, que também têm interesse nesse assunto. Assim, poderemos ter um parecer único em vez de ter votos em separado.

Faço esse apelo ao Senador Mozarildo Cavalcanti, na certeza de que, pelo espírito público de S. Ex^a, serei atendido.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

É oportuno comunicar ao Senado que está sobre a mesa uma mensagem do Presidente da República que atribui urgência exatamente a essa matéria. Daí a necessidade de ser ela enviada à Mesa.

Agradeço também a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres e, em seguida, ao Senador José Sarney.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, sei que o Senador José Sarney está ansioso para falar, e nós, ansiosos para ouvi-lo. Senador Sarney, esteja certo disso. Mas eu não poderia deixar de corroborar o registro feito pelo Senador José Agripino, Sr. Presidente. Deixo registrado nos Anais do Senado que esta Casa não está paralisada. Duas CPMLs e uma CPI não paralisaram o Senado. Estamos trabalhando, estamos votando. Quando paramos os trabalhos, isso se dá por força das medidas provisórias, as celeberrimas medidas provisórias.

Agora mesmo – não posso deixar de chamar a atenção da Casa –, o Governo acaba de mandar para o Congresso uma medida provisória polêmica e complexa. Não sou a favor nem contra, vou examiná-la, mas já estou recebendo manifestações contrárias. Trata-se da medida provisória que unificou as receitas da Previdência Social e a Receita Federal em um único órgão. Não estou entrando no mérito, Sr. Presidente, mas por que fazer isso por medida provisória? Por que não mandá-la com pedido de urgência constitucional? É mais uma medida provisória para trancar a pauta deste Senado – talvez, na próxima semana.

Reitero o apelo que fez a V. Ex^a o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senador Renan Calheiros, V. Ex^a, que tem conduzido esta Casa tão bem – e faço questão de dizer isso de público –, tome a frente desse processo no sentido de mudar, de uma vez por todas, o rito das medidas provisórias!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

Eu gostaria de combinar com os Srs. Líderes Partidários e com o Senado Federal uma reunião com o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão criada para tal fim, para que possamos retomar a discussão, o debate, sobre a mudança do rito das medidas provisórias. Realmente, há um excesso no que diz respeito a esse assunto.

Preestabelecemos aqui que tínhamos de mudar as medidas provisórias na sua edição e na sua tramitação mesmo e que, se isso não fosse possível, esta Casa teria de tomar uma decisão mais radical, que seria retirar a urgência das medidas provisórias e transformá-las, como já fizemos com algumas, em projetos de lei. Se não avançarmos em relação à mudança que o País quer e que o Parlamento cobra, vamos ter de fazer isso definitivamente. V. Ex^a tem razão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

Registro, com muita honra, a presença do Governador Lúcio Alcântara no plenário do Senado Federal.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Rui Barbosa certa vez foi cobrado por sua ausência na tribuna, e ele teve oportunidade de dizer, justificando motivos de doença: “Estou ausente da tribuna, mas não estou ausente do tema.” Venho hoje abordar tema que envolve todo o País e fazer algumas reflexões sobre o momento político nacional.

A História não se faz sem crises, ela é construída de uma longa sedimentação da vida, e o destino das nações se faz em grande parte pelo processo político. A história de um país é a soma de todas as histórias que fazem as sociedades. Elas se somam e são sempre obra do tempo.

A longa vida política deu-me condições de ser testemunha e participante de muitos momentos graves da vida nacional. Assim, posso fazer avaliações comparativas e analisar suas raízes e suas conseqüências.

O momento que vivemos é certamente um dos mais graves que já presenciei. Não digo que seja o mais grave, porque a crise atual não tem o perigo de atingir as instituições nem de uma separação da sociedade, capaz de descambar para violações da ordem e da segurança.

Não vivemos uma crise institucional, já afastada, pelas estruturas e avanços da política brasileira, dos temores do nosso País. Vivemos, a meu ver, uma crise de conduta, de caráter, de comportamento, de valores morais, de procedimentos que violam o sistema de partidos, desmoralizam a democracia representativa. É uma crise de homens e não de estruturas, embora estas só sobrevivam tendo capacidade de renovação e de correção. As crises sempre geram lições que devem ser aprendidas.

E aprender é saber separar o que acontece de real e necessita de decisão e o que são os conflitos artificiais. Fugir do desencanto e do pessimismo e ter a coragem de enfrentar duramente os nossos deveres de homens públicos. Esses deveres importam na dura tarefa de não transigir com o erro. De ver as razões de Estado e não o espetáculo das razões.

As crises, de qualquer natureza, podem ser construtivas ou podem ser destruidoras. Vi muitas crises neste País. A atual, embora não seja maior que outras, tem, sem dúvida, uma singular particularidade a que devemos estar muito atentos: é a primeira que tem a fiscalização diária, o acompanhamento imediato, em tempo real, de todos. É a grande transformação da sociedade de comunicação. As decisões são abertas e delas participam a opinião pública, mobilizada e atenta, engajada e apaixonada, sem necessitar da saturação do tempo. É a primeira crise televisionada pelos nossos órgãos de comunicação interna, que passam a ter uma importância nunca pensada. As televisões privadas são obrigadas a seguir o nosso ritmo para não perder audiência. Os fatos imediatamente são construídos e as evidências se realizam diante de todos. Não se pode esconder nada.

Nesse terreno é muito tênue, sem dúvida, a linha que separa a verdade da mentira, e tantas notícias são divulgadas ao mesmo tempo que é um problema distinguir o fato do pseudofato. Julgar nesse ambiente de paixão e contra-paixão, sem dúvida, é muito difícil, e para isso devemos estar preparados. Nunca a serenidade é maléfica. Há pouco o Senador Jefferson Péres me lembrava do livro do Norberto Bobbio: **Elogio da Serenidade**. Que ela não se perca.

Já se sabe uma coisa muito clara: um grande escândalo está aí, e as entranhas dessa grande trama estão expostas. E uma verdade surge inconteste: não sabemos ainda toda a verdade. Há pontos obscuros e controversos. Há claras mentiras, poucas certezas, muitas incertezas e uma chama de desalento e desencanto que, às vezes, invade as pessoas e os políticos.

Claramente, já está comprovada a existência de crimes eleitorais de financiamentos de campanhas

de candidatos e dirigentes partidários. Se envolvidos parlamentares, estes devem ser julgados pelos seus crimes nos Tribunais Superiores, sem prejuízo do julgamento do decoreto, se praticados no exercício do mandato, para bani-los da vida pública.

Há grande evidência de que uma soma de recursos imensa transitou com o beneplácito de direções partidárias pelo Congresso Nacional, em acordos políticos ou para pagamento de posições ou de votos. Este é o mais grave de todos os crimes, porque é uma prática que desmoraliza a instituição parlamentar, atinge a todos. A investigação sobre esse crime deve ser profunda, porque dela depende a imagem do Poder Legislativo. Não pode nem deve haver qualquer indulgência ou mesmo negligência na apuração desse monstruoso fato que denigre a vida pública brasileira.

O Senado, Sr. Presidente, tem tido de V. Ex^a uma exemplar, serena e digna conduta neste episódio, colocando nossa Casa em lugar de respeito.

Há 50 anos no Congresso Nacional, confesso que os acontecimentos que motivaram essas CPIs são incompatíveis para os valores morais da minha geração política. É impossível fazer-se qualquer comparação com o passado nesse aspecto.

O Parlamento não deve ser julgado pela imagem daqueles que o traíram, violando seus valores, levando-o à execração pública. A democracia não pode pagar o preço dos corruptos e criminosos que se valem do mandato parlamentar para vendê-lo.

O Congresso, não podemos negar, é o mais atingido. As acusações vão desde a inércia até o suborno para votar e apoiar. Como pode o Congresso receber o respeito da opinião pública, o apoio a suas decisões, manter a majestade da votação de suas leis, se manchado pela suspeição?

Sem Congresso forte, não há democracia forte e uma democracia frágil é um prenúncio de decomposição. Sem ela, perde-se a liberdade e surgem as fórmulas salvadoras.

Ninguém pense que elas estão fora das nossas hipóteses de perigo. No mundo atual, há outras formas de desestabilização que não as intervenções militares tão sofridas ao longo da nossa História: a política das multidões, o terrorismo, a divisão social. Não podemos deixar de estar atentos a esses aspectos.

O barômetro latino-americano, que é uma aferição da opinião pública do Continente, traz números profundamente assustadores nesse aspecto. Ele diz que a satisfação com a democracia na América Latina vai de 7% no Peru a 48% na Costa Rica, o nível mais alto de apoio, e entre nós, brasileiros, ele é apenas de 28%. Ao mesmo tempo, 46% dos argentinos e 54% dos brasileiros aceitariam – ali é dito, para tristeza nossa

– um regime não democrático que resolvesse seus problemas econômicos.

Para restaurar o prestígio do Legislativo temos uma grande tarefa a cumprir, tarefa que é de todos nós.

Nos momentos de crise, como tive oportunidade de dizer, exacerbam-se virtudes e defeitos dos homens e dos sistemas, porque não são somente os homens que agem e que transformam, mas também os sistemas políticos, os instrumentos que são desenvolvidos para criar e operar o Estado.

Quando examinamos a História, verificamos que os sistemas se aperfeiçoam e avançam, ou envelhecem e apodrecem. Assim aconteceu, para citar um exemplo clássico, na Revolução Francesa, com o **Ancien Régime**. A monarquia havia envelhecido. O Estado francês, delineado por Filipe, o Belo, aquele que mandou executar os templários, criado por Henrique IV e Richelieu, tornara-se incapaz de atender aos grandes problemas do povo. O mundo, então, se convulsionou. As idéias e a História saltaram no espaço. A república, a maneira de fazer a democracia foram reviradas pelo direito e pelo avesso. Os dois primeiros Estados se torceram com Mirabeau, Lafayette, Talleyrand. Danton, Marat e Robespierre trouxeram à cena o que o Abade Sieyes chamou de Terceiro Estado, o povo como protagonista fundamental da vida pública.

No Brasil, em 1889, um grupo de intelectuais, em grande parte militares, proclamou a República. República sem povo, dizia Aristides Lobo. O Império também havia envelhecido. Fora extraordinário o esforço de construção que permitira sairmos da colônia para um parlamentarismo real. Havíamos conseguido superar o maior desafio de nossa história: a tragédia irreparável da escravidão negra. Havíamos estabelecido a base da independência do Poder Judiciário. Havíamos criado um Estado de direito, imprensa livre, separado Igreja e Estado, dado muitos e definitivos passos.

Naufragou, todavia, o Império sobretudo por causa do sistema eleitoral, na ilegitimidade representativa que contaminava os partidos. A República se fez nesse vazio, apareceu e se implantou.

De nova a República envelheceu depressa e ficou República Velha. Desde Floriano, os militares se agitaram. O Estado de Sítio tornou-se permanente. Os tenentes levantaram as bandeiras da mudança e do bem comum. A República precisava de povo. 1930 foi a conquista dessas aspirações nacionais, cansadas do “café com leite”.

O regime de 1946 era o que chamavam uma república burguesa, na oposição, que então existia, à alternativa da democracia popular. Buscamos avançar no caminho dos direitos. Mas não construímos um sistema eleitoral que permitisse dar estabilidade

ao governo. Aceitamos a violência, àquele tempo, do veto ao Partido Comunista, que era, como dizia Afonso Arinos, o que havia de mais novo na história política parlamentar.

Juscelino assumiu sobre os restos da crise de novembro de 1955. Seguindo o exemplo de D. João VI, refugiou-se na construção de Brasília para poder entregar o governo ao seu sucessor e escapar da deposição anunciada. JK escreveu que sua grande realização foi ter conseguido preservar a democracia e de ter transmitido o governo ao seu sucessor, numa prova da vulnerabilidade do sistema político.

Com a renúncia louca de Jânio Quadros, demos um grande passo para o abismo. Ela pôs em andamento a máquina que desembocou em 1964, que atropelou a tentativa de Tancredo Neves de viabilizar, pela introdução do parlamentarismo, a legalidade. A solução foi constitucional mas careceu do suporte de um pacto que unisse o País e não somente os políticos.

A grave crise que levou à intervenção militar de 1964 não tinha as suas raízes na Constituição de 1946, mas em nossa incapacidade de criar um sistema eleitoral e partidos nacionais.

Os longos anos do regime militar correram sob duas inflexões: o sonho do poder e o desejo de deixar o poder sem ruptura. Este se concretizou na vitória de Tancredo Neves, na volta da liberdade, restaurando as instituições e semeando uma sociedade democrática, que hoje, no sistema de capilaridade, domina todos os segmentos da vida nacional.

A fórmula da conciliação, que se encarnou em Tancredo Neves, tem raízes profundas em nossa História. Olhando para fora, foi por ela que soubemos conquistar, sem guerra, o enorme território além da linha de Tordesilhas, foi por ela que, depois, Rio Branco fixou nossas divisas. Tornamo-nos independentes em um só País, em um País continental, não no campo de batalha, mas no gesto do equilíbrio entre a força da continuidade monárquica e a força da democracia parlamentar. Foi a obra de José Bonifácio, de Antônio Carlos, e depois de Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, e depois ainda de Afonso Arinos, Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, de tantos outros homens notáveis, que sobreviveu em liberdades que antecipavam o tempo.

O Brasil fez com grandeza o longo caminho entre a formação dos direitos individuais, dos direitos sociais até chegar aos direitos difusos. Estabeleceu um regime de progresso e maturidade democrática.

O Brasil construído no convívio viu surgir, no conflito mas também no amplo apoio da sociedade – e este é um ponto importante –, o sindicalismo moderno que se levantou em pleno regime militar. A representação dos trabalhadores se estruturou a partir das lu-

tas contra o Estado Novo, e consolidados os direitos trabalhistas de origem corporativa, corajosamente instaurou um sistema de pressão e diálogo, que resultou em enormes ganhos. Sobretudo, este sindicalismo soube tornar-se uma das mais importantes vozes da sociedade, com uma participação decisiva na abertura política e na Constituinte.

A sociedade brasileira abriu espaços para todos. A política deixou de ser um privilégio de elites para aceitar todas as camadas da população. Fazer política é participar da gestão do Estado, e o Estado não é mais a Polis aristotélica nas mãos do sábio, mas a delegação coletiva, o Um da servidão voluntária que temos que aceitar para realizar o ideal de Jefferson, que era, ele dizia, a busca da felicidade.

Depois, a República sem povo vem e incorpora as classes rurais, incorpora as classes urbanas, incorpora as classes liberais e chega a um ponto em que incorpora os operários. Foi ainda em meu Governo que saiu um operário do chão da fábrica para disputar a Presidência da República. A eleição de Lula é o grande marco que coloca as camadas de base do povo no poder sem uma revolução.

Lula não se apresentou ao povo brasileiro numa aventura pessoal, sem passado, sem um projeto de futuro. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem raízes profundas no povo brasileiro e nas classes trabalhadoras. Isto não pode ser perdido de vista: Lula representa uma das maiores realizações da democracia brasileira, a de que as classes operárias não são mais representadas por delegados e tutores, mas assumem como os próprios detentores desse espaço. Ele passou a ser o símbolo e a razão de um avanço institucional e político do Brasil. Sob nenhuma hipótese esse processo pode ser apagado. Não há caminhos de volta na História.

A democracia representativa é, repetimos sem cansar, não o sistema perfeito, mas o melhor dos sistemas. O Parlamento, com todas suas mazelas e defeitos, é a maior de todas as instituições políticas criadas pela humanidade. Ele é o coração do povo. Aqui pode-se questionar tudo, até o próprio Parlamento. Não é por acaso que em frente a esta Casa realizam-se os protestos, as demandas, os apelos, as pressões. Por isso mesmo diz-se que é melhor o pior Parlamento do que Parlamento nenhum.

Mas uma dúvida sempre permeou a representação da vontade do eleitor: como assegurar a verdade do seu desejo? Como fazer que o Estado seja regido por representantes legítimos, não somente legais. Esta questão está por trás da escolha de sistemas de governo, de sistemas eleitorais, de sistemas partidários. Falamos de um tempo regido pelas idéias publicadas em livro, antes ainda que aparecesse a imprensa livre.

Com o surgimento da sociedade de informação temos o novo componente da instantaneidade das comunicações, com a notícia em tempo real, com a capacidade de aferir dinamicamente a manifestação da opinião de massa. A nossa legitimidade envelhece a olhos vistos. É preciso resgatá-la, buscá-la em nossos atos.

A luta contra a corrupção é urgente e tem que ser levada a cabo com o maior rigor. Mas ela não pode ser uma luta pelo poder. A guerra contra a corrupção não pode ser utilizada como instrumento, nem a curto nem a médio nem a longo prazo, para a promoção pessoal ou partidária, sob pena de falhar em seus objetivos.

O poder democrático é sempre fruto das eleições periódicas, ele tem as limitações da lei e não é o poder absoluto.

Sob esse aspecto, vejo com grande confiança, com extrema felicidade e até plenitude de homem público, a decisão da oposição hoje estampada nos jornais de não transformar esta luta numa batalha contra o Presidente, em busca de expulsá-lo do Governo. É uma prova de maturidade.

Não há na conduta do Presidente Lula nada, nem de leve, que possa atingir o seu mandato. Nenhum crime de responsabilidade.

Não se pode confundir, também, os desvios, erros e crimes de indivíduos ou de organizações com bases e princípios políticos. A esquerda lutou muito para conquistar e consolidar os seus espaços. Esses espaços são essenciais à democracia. Não se pode pensar por meio de uma crise que se possa banir a esquerda da vida política brasileira, a ela transferindo a ausência de caráter, de valores morais de algumas pessoas. Nem estender ao PT, como organização política, os erros e omissões de alguns de seus dirigentes. A esquerda corresponde ao pensamento de uma grande parcela da população e continua sendo uma das grandes forças do progresso da humanidade, inclusive nas sociedades mais capitalistas.

As esquerdas hoje estão incorporadas às sociedades democráticas e sem elas é impossível que uma sociedade pluralista e aberta possa viver em absoluta tranquilidade.

A esquerda brasileira que o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva trouxe ao poder é uma esquerda equilibrada e responsável. Com ela o Governo conseguiu grandes êxitos. Conseguiu uma inflexão da curva da inflação; retomou o crescimento econômico; diminuiu o desemprego; levou o Brasil de volta ao lugar de 14ª potência industrial. Sobretudo conseguiu o que parecia impossível, trazer uma enorme dose de confiança às forças econômicas, internas e externas. Está realizando um programa social de grande profundidade.

A Nação, ao fazer o combate, a luta firme contra a corrupção, não pode – repito – confundir projetos nacionais com projetos partidários. Nosso desafio é evitar a impunidade. Precisamos punir e punir com rigor. Mas não podemos pensar que estamos em uma cruzada definitiva do bem contra o mal, de um país dividido entre demônios e santos. O bom senso não pode ser excluído do processo. Repudiar o pânico, delimitar as áreas de combustão, e manter o rumo é nosso dever.

Tenho uma certa autoridade ao longo da vida para dizer essas coisas, porque toda ela foi pautada no equilíbrio, no diálogo, na razão, no saber equilibrar as coisas e de buscar sempre o melhor caminho para o entendimento.

Eu vivi a crise de Vargas. Hoje, perante a História, o que aparece em traços marcantes e definitivos é o drama pessoal do Presidente, a sua tragédia pessoal, que desemboca no suicídio, mas ninguém se lembra mais, nem pode, senão em traços muito largos e através mesmo do testemunho que já hoje são de poucos, reconstruir, sem a força do momento, o que foram aqueles dias.

Sem dúvida, quando vemos a crise de hoje, não podemos nos desencantar nem entrar em desespero, nem ter sentimentos que possam passar a idéia do fim dos tempos, de que está tudo perdido. Ao contrário, o País tem sua força, capacidade de superar suas dificuldades.

Volto ao testemunho da crise de Vargas. A guarda pessoal do Presidente, seu principal colaborador na área de segurança mandara silenciar o jornalista Carlos Lacerda, matá-lo. Nessa emboscada morreu o Major Vaz. Começaram, então, os inquéritos – que, mesmo sem a sociedade de comunicação de hoje, tornaram-se uma comoção em toda a opinião pública brasileira – a busca de quem foi e como foi a trama palaciana, quais eram os envolvimento da família do Presidente, do próprio Presidente, os negócios que o irmão, Bejo Vargas, tinha feito, os negócios que Gregório Fortunato tinha feito sob a sombra do poder. Então o Presidente Vargas, diante daquilo que foi chamado o mar de lama, que ele presenciou e que estava acontecendo, ele encontrou somente o caminho da imolação para fugir àquela realidade que o surpreendera e com que se deparara. Também naquela época, a oposição cruel dizia que o Presidente estava envolvido, que era ele o mandante, que era ele o responsável, e diante deste ataque frontal só teve uma saída, que foi a saída de mostrar, com a sua morte, que ele não tinha o envolvimento nos crimes.

Juscelino Kubitschek também passou parte do seu Governo sob grandes acusações, vindas inclusive

do meu Partido, a UDN, de que a construção de Brasília era o foco da maior corrupção da nossa história, e que o Presidente teria recebido favores dos grandes empreiteiros das obras públicas. Hoje, a História varreu essas acusações, que eram uma injustiça contra o grande estadista.

O Brasil que viveu o tempo da crise de Vargas tinha, como hoje, a sensação de que era o fim do mundo, que tínhamos chegado ao fim. E depois a História mostrou que a vida continua, que as dificuldades e problemas passam, e mostrou também as vitórias que vamos conquistando ao longo da vida. Não podemos jamais responsabilizar o País nem permitir que o País possa sofrer com esses problemas uma crise existencial.

O Brasil – uso esta frase, porque foi minha, eu a usei pela primeira vez, e hoje eu a vejo muitas vezes repetida – é maior do que o abismo e maior que todos os nossos problemas. Quero hoje reafirmar que não podemos jamais considerar que os fatos atuais signifiquem a tragédia nacional, a perda total da esperança do povo brasileiro. Não! O que todos nós, homens públicos, devemos ter neste momento é determinação, primeiro, de punir, de banir da vida pública os homens que a enlamearam, evitar que a democracia seja julgada pela imagem daqueles que violaram os seus valores. Não são os valores da democracia os responsáveis, mas a realização imperfeita, deformada e deturpada desses valores, que estamos testemunhando.

Assim devemos dar forças às Comissões que estão aí trabalhando, apurando. Que sejam implacáveis, que não tenham qualquer vacilação, mas que não seja confundido o interesse do Brasil com a luta política. A paixão política não pode sobrepujar a lógica e a razão, que devem nortear a atuação dos políticos neste momento.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, retomando a história de nossa evolução política, ela é o resultado de nossa incapacidade de criar um sistema eleitoral e partidário eficiente. O voto proporcional uninominal, com nossa lista aberta estadual, é uma fórmula que não tem paralelo. Não o comparamos com o voto finlandês ou com o voto português. Fizemos um sistema em que se vota em pessoas e não nos Partidos. Os candidatos disputam dentro do seu próprio Partido, saem da eleição inimigos e perdem qualquer noção de fidelidade. Esse sistema é o responsável pela total ausência e ao mesmo tempo proliferação de Partidos no Brasil, pela bagunça partidária e pela vulnerabilidade das eleições ao poder econômico e às práticas heterodoxas de angariar votos.

Nas últimas eleições – atentemos para esses números –, segundo o TSE, tivemos, para Prefeitos,

Vereadores, Deputados, Governadores, Senadores, um total de 378.960 candidatos. O que não deve ter sido essa massa buscando recursos para televisão, rádio, cartazes, viagens, cabos e equipes eleitorais?! É uma dinheirama que não tem fim, nem há fiscalização que seja capaz de evitar o abuso do poder econômico e a fuga da vigilância da Justiça Eleitoral a práticas condenáveis. Junte-se a isso, depois, os eleitos lutando para manter suas bases pessoais, bases que não têm vínculos partidários, que não têm conteúdos programáticos, que não subsistem senão com o trabalho permanente, diuturno, de assistência.

O partido político foi o caminho pelo qual a democracia pôde organizar-se e ser o melhor sistema de autogoverno. Sem partidos políticos fortes, não há parlamentos fortes e, sem estes, a democracia descamba para a demagogia e para a política pessoal, com todos os descaminhos que a levaram, no Brasil, à decomposição dos costumes políticos. O atual sistema eleitoral partidário chegou ao fim – e é com tristeza que podemos reconhecer que apodreceu. Não pode sobreviver. Não temos o direito de deixar que sobreviva.

O atual Congresso, lamentavelmente, perante a opinião pública, devemos dizer que quase virou cinzas. Precisamos nos reerguer dessas cinzas. As crises são, como aprendemos na História, momentos em que os processos se aceleram. A instabilidade se instaura. Em alguns momentos, desabam as instituições; em outros, elas tornam-se maiores. Tudo depende da ação dos homens. Somos protagonistas de uma crise em que temos de nos mostrar capazes de melhorar as instituições.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)
– Presidente Sarney, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Eu pediria a V. Ex^a, Senador Eduardo Siqueira Campos, pela amizade que temos, que V. Ex^a fizesse a gentileza de me permitir terminar o pronunciamento, porque eu queria fazer um discurso, e não promover um debate entre todos nós.

Estou expondo um ponto de vista e acredito que muitos aqui têm pontos de vista contrário aos meus e não concordarão com muitas das coisas que disse ou que vou dizer. Mas, evidentemente, estou apenas expondo a minha opinião, pelo dever de não ficar calado numa situação como essa que atravessamos.

Sr. Presidente, acredito que nos encontramos hoje diante de duas linhas de ação complementares: uma, voltada para o presente, outra para o futuro. A primeira é a de imediatamente, o mais rápido possível, da maneira mais dura, punir os culpados. É preciso que as comissões parlamentares tenham entre elas um sentimento de cooperação, e não de disputa, sa-

bendo que estão fazendo um trabalho comum, e não trabalhos isolados.

Em segundo lugar, devemos julgar o sistema eleitoral, promover imediatamente uma reforma política transitória, para essa eleição. É essencial que ela barateie os custos da campanha e, nesse sentido, todos devemos reconhecer a precedência da iniciativa do Senador Jorge Bornhausen, quando apresentou o seu projeto proibindo *outdoors*, showmícios, enfim, todo esse carnaval, o espetáculo que se constrói para vender pessoas, e então permitir que sejam realmente idéias, os partidos a serem julgados.

Creio que também é necessário, na próxima eleição, acabarmos com o voto pessoal e adotarmos o voto de lista. Sei que isso é algo contraditório, a que muitos são contrários, mas tenho o dever de expor o meu ponto de vista.

Este é o momento de cauterizarmos a ferida que está sangrando, e temos de cauterizá-la imediatamente. Temos de tomar medidas heróicas; a do voto partidário, sem dúvida, é uma delas. Não é uma solução definitiva, mas de transição, até que se decida por um sistema melhor.

A muito proponho a adoção do sistema distrital misto. Sei que não podemos fazê-lo, porque, para dividir o País em distritos, isso levaria tempo. É algo controvertido. Somos um País que, há muitos anos, abandonamos a idéia do voto distrital. Nos países que o adotam, na Europa, que já está quase no fim da história, para citar Fukuyama, quando as pessoas nascem, dizem: “nasci no distrito tal”. Isso está na alma das pessoas. Aqui, não podemos fazê-lo. Então, na próxima eleição, heroicamente, temos de adotar a fórmula do sistema de listas; depois, examinaremos as outras fórmulas. Mas sempre de voto partidário, eliminando a disputa pessoal.

É também fundamental que nesta próxima campanha instituamos o financiamento público exclusivo. Não podemos aceitar a argumentação de que é mais justo que o interesse privado patrocine as campanhas eleitorais para não desviar recursos de serviços públicos essenciais. Não se diga que se estará tirando recursos do povo. O povo já paga as campanhas. Seria ridículo sugerir que o poder econômico pode agir por magnanimidade. Mas, mesmo que fosse possível, teríamos que admitir que os candidatos passariam por uma seleção prévia, feita entre os agentes econômicos, e que só seriam eleitos os que fossem capazes de conseguir sua aprovação. É, de certa maneira, o sistema atual, que precisamos repelir. Com o financiamento público estaríamos aumentando um pouco o tamanho das verbas destinadas à justiça eleitoral, ao funcionamento dos partidos, mas estaríamos por

outro lado retirando todos esses desvios indiretos. Que nessa eleição isto seja feito. Mais uma vez, não é uma fórmula definitiva, mas uma fórmula heróica, uma forma de transição para estas próximas eleições.

Também creio que devemos fazer a reforma do Executivo – estou apenas tratando de idéias gerais, naturalmente que teremos de detalhá-las depois. Antes de mais nada, devemos acabar com a reeleição; devemos fazer isso para as eleições de 2010, porque não podemos atingir, pela Constituição, direito adquirido. Ao mesmo tempo, tenho autoridade para dizê-lo, porque fui Presidente da República. Depois do seu mandato, penso que nenhum Presidente deve ocupar mais nenhum mandato eletivo. Eles devem exercer o seu papel de ex-Presidentes como aconselhadores da República e devem ser ouvidos nos momentos graves. Talvez fazê-los membros natos do Conselho da República, pensando numa nova dimensão para esse órgão, conferindo-lhe um papel como teve o Conselho de Estado durante o Império. Os que forem detentores de mandato, como eu, imediatamente, aprovada essa emenda, teríamos de renunciar aos nossos mandatos, e eu renunciarei.

Temos também de pensar, como eu já pensava durante a Constituinte, em um regime que não seja parlamentarista, já que não podemos tê-lo, mas um regime presidencialista moderado, em que haja um chefe de governo que seja responsável pelos principais setores do governo, deixando ao Presidente os assuntos de Defesa e Relações Exteriores, os assuntos políticos do Chefe de Estado.

O primeiro-ministro seria nomeado pelo Presidente, sem a audiência do Congresso Nacional, mas o Congresso teria o poder de destituí-lo, através de dois terços de seus membros, uma vez em cada legislatura. Seria um sistema parecido com os sistemas francês e português, mas uma fórmula de presidencialismo. Devemos tentar um consenso de maneira que o próximo governo já seja assim constituído. Com esta solução, nas horas de crise, teremos uma barreira que protegerá o Presidente da República e evitará que as instituições sejam atingidas.

Por outro lado, também devemos modificar as medidas provisórias – esse é um tema consensual; há pouco ouvimos, aqui, várias manifestações sobre ele. Elas só podem existir – penso – em caso de medidas financeiras, de segurança nacional e de calamidades ambientais. Não podemos admitir que elas entrem no Direito Civil, Criminal, Processual, que atinja o dia-a-dia das pessoas.

Em sentido oposto, temos que devolver ao Poder Executivo a competência de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções, e tudo o que diga

respeito à organização da administração pública. Enfim, evitar esse sistema híbrido da Constituição de 1988, no qual o Executivo legisla e o Legislativo governa.

Há pouco mais de 40 anos, Afonso Arinos escrevia sobre a grave crise que se abatia sobre País. Passara-se, lamentava, um regime parlamentarista sem efetivamente se experimentar o parlamentarismo. Vivia-se um momento de escalada de denúncias de corrupção e agitação política. Dizia que aumentava, “de forma assustadora, a corrupção pelo dinheiro”, substituindo a corrupção pela força da primeira República. Lembrava, numa série de artigos memoráveis que constituíram depois o livro **Evolução da Crise Brasileira**, que o descrédito se estendia a todo o sistema político. Mas acima de castigar homens, lembrava, era preciso “liquidar métodos e práticas corruptas”.

A receita da crise ainda é a mesma: “a primeira providência é o esclarecimento das fontes verdadeiras dos dinheiros despendidos.” Defendia a implantação do voto distrital, e afirmava: “se a representação proporcional era destinada a enfraquecer politicamente o Presidente” – referia-se às idéias de Assis Brasil – “a verdade é que, na prática, mais que ao Presidente ela veio enfraquecer politicamente o Congresso”. Com o sistema proporcional brasileiro, dizia Afonso, “nada se pode fazer de durável, de impessoal, de construtivo”.

Afonso Arinos sustentava que os momentos de transformação são não aqueles em que o direito entra em crise, mas os em que surge um “direito para a crise, única maneira de se proceder à transformação de forma evolutiva.” Rejeitava liminarmente as idéias de transformar o Congresso em Constituinte ou de convocar uma nova Constituinte como “barbarismo jurídico”.

O Congresso Nacional – termino, Sr. Presidente, e peço desculpas aos colegas e a V. Ex^a se me alonguei – tem uma longa tradição de crescer nos momentos de crise e, ao longo da minha vida, sempre foi esse o meu testemunho. Neste momento em que nos colocam na mais baixa avaliação da opinião pública, temos que compreender que é para ele que as atenções se voltam. De nossa capacidade de enfrentar os problemas que surgem em todos os seus níveis, punindo exemplarmente os responsáveis, encaminhando à Justiça para apurar o que precisar de mais provas e investigação, mas, mais ainda, encontrando caminhos para reforçar a democracia, depende nossa reputação, depende a reputação do Parlamento brasileiro perante a História.

Conciliar Oposição e Governo em torno de princípios. E aí recorde Tancredo, que dizia: “Concilie tudo, menos nos princípios”. Não podemos confrontar na classe política nem transferir ao povo esse enfrentamento..

Que essa noção de serenidade, de equilíbrio, possa dirigir a conduta de todos nós! Estamos todos de acordo: o Brasil não merece sofrer as dores que estamos sofremos.

Mas que não morra a esperança nem floresça o desencanto. Estamos vivendo as crises naturais de um sistema democrático, muitas vezes dolorosas e impossíveis de acontecer, mas que acontecem.

Quero me valer da poesia, para terminar com uma mensagem de esperança, e vou buscar o velho Camões quando, no Canto Quarto dos **Lusíadas**, dizia:

Depois de procelosa tempestade,
Noturna sombra e sibilante vento,
Traz a manhã serena claridade,
Esperança de porto e salvamento.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos ao Senador José Sarney que, como ex-Presidente da República, dá, sem dúvida, mais uma contribuição de bom senso, de serenidade, de maturidade ao Brasil e às instituições.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rodolpho Tourinho, pela Liderança da Minoria.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é tarefa fácil falar após o discurso do Presidente José Sarney, mas quero trazer à reflexão de todos temas que considero extremamente importantes na construção do futuro deste País.

Refiro-me ao que pode ser feito em uma agenda positiva, que não seja para retirar responsabilidade de ninguém ou para, em um determinado momento, esconder qualquer tipo de ação, mas sim buscar caminhos que venham a trazer benefícios a toda a população brasileira.

Entendo que, neste momento – inclusive, isso já foi dito pelo Presidente Renan Calheiros hoje –, tudo o que já foi feito sobre reforma tributária precisa, urgentemente, ser retomado. Trata-se de um tema que precisa ser votado pela Câmara dos Deputados.

A reforma tributária, aprovada pelo Senado, foi fruto de alguns anos de entendimento entre a classe política, a Oposição e o Governo, sobretudo, entre os Governos estaduais. O que estava por trás de um não-entendimento, que me parece existir hoje, era exatamente a questão dos incentivos fiscais ou da guerra fiscal, conduzida por todos os Estados, os quais precisavam sobreviver e crescer economicamente.

Ao longo do tempo, buscou-se uma fórmula de entendimento, que se concretizou com o projeto de reforma tributária, aprovado por esta Casa, que previa o fim da guerra fiscal e que previa também que o Governo Federal deveria aportar o Fundo de Desenvolvimento Regional, que substituiria a impossibilidade de os Estados, daí para a frente, concederem os incentivos fiscais.

Assim colocado, creio que chegou o momento exato, antes que esse acordo se perca, porque ele foi construído sobretudo com o maior e mais poderoso Estado da Federação, São Paulo, que se opunha, de forma muito clara, à questão dos incentivos fiscais, por se sentir o mais atingido.

Ainda com o Governador Mário Covas se construiu um acordo para a manutenção dos incentivos fiscais, daquilo que havia sido concedido no passado, mas também para o fim deles daí para frente. Na verdade, na medida em que o tempo passa, só há uma tendência, que é a de esse acordo esvair-se e de perdermos efetivamente a oportunidade de fazer a reforma tributária neste momento.

Hoje, o que existe é a possibilidade de isso ocorrer, dependendo de uma ação de Governo e, sobretudo, de entendimento final dos Estados, que está, eu diria, nos últimos retoques.

Chamo a atenção do Senador Romero Jucá, que foi o Relator de toda essa reforma tributária, para o pouco que falta. Hoje venho à tribuna, apenas fazer um alerta. Se não fizermos isso agora, Senador Romero Jucá, perderemos todo um consenso construído ao longo de 10 anos. Não há a menor chance de isso ser retomado. Perderemos a unificação do ICMS, o fim dos incentivos fiscais, a possibilidade de os Estados abrirem mão de legislar. Perderemos, no meu cálculo – e V. Ex^a sabe disso –, dez anos de discussão, para não retomá-la nunca mais em relação aos Estados, porque não há hoje uma reforma que mexe com o Governo Federal; o que há é uma reforma tributária que mexe com a parte estadual.

Trago até estudos que foram feitos recentemente e que estão em todos os jornais desta semana. Neles se verificam levantamentos feitos pela Fundação Getúlio Vargas da influência que essa reforma tributária teria no crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro. É um tema extremamente complexo, mas que precisa ser levado em conta. Ele não pode ser esquecido neste momento. O Governo o está esquecendo neste momento.

Os Estados que se tinham desentendido voltaram a se entender. E trago a garantia de entendimento deles. Sempre trabalhei aqui, buscando e representando os Estados, até porque trabalhei oito anos como Secretário

de Fazenda do Estado da Bahia e também como Presidente do Confaz. Trago a garantia para o Governo de que é possível fazermos acordos, representando aqui os Estados. Entendo que, neste momento, falo pelos Estados. Mas é preciso que o Governo tenha um mínimo de sensibilidade em relação à questão do Fundo de Desenvolvimento Regional*. O que pode acontecer daqui para a frente? Se não for feito isso agora, volto a repetir, não se fará – e V. Ex^a sabe, Senador Romero Jucá – nunca mais.

Concedo, com muito prazer, um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Rodolpho Tourinho, comungo das palavras de V. Ex^a nesse discurso e realmente reafirmo a importância, a necessidade e a urgência de se aprovar a reforma tributária. V. Ex^a teve uma participação fundamental na discussão dessa matéria no Senado, conduzindo os entendimentos com os Estados, com o Confaz, com os Governadores. Sem dúvida nenhuma, a aprovação da reforma tributária não atende somente os Estados brasileiros e o setor público, mas vai simplificar muito a vida do contribuinte, do gerador de emprego, do empresário que quer ajudar a construir um País melhor. Somarei minha voz à de V. Ex^a. Procurarei o Ministério da Fazenda e buscarei interagir, neste momento em que a Receita Federal se funde à Receita Previdenciária, em que se cria, portanto, um novo mecanismo de receita em âmbito federal. É importante que, nos Estados, também possa haver diminuição da burocracia e melhoria do funcionamento da máquina arrecadadora, fazendo-se justiça tributária. Faço votos de que os Estados, como disse V. Ex^a, caminhem para o entendimento. Temos, agora, de cobrar do Governo Federal a participação nesse entendimento, para que a matéria seja rapidamente votada na Câmara, para que retorne ao Senado qualquer assunto a mais, a fim de que possamos simplificar, modernizar o processo tributário brasileiro e facilitar a vida de toda a sociedade. Parabenizo V. Ex^a e reafirmo meu empenho em lutar na direção que V. Ex^a aponta em seu discurso.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá.

É possível, Presidente Sérgio Cabral, que eu esteja apresentando a questão de uma forma difícil de ser levada. Falo, neste momento, em nome dos Estados, o que não é fácil, mas não me propondo a uma tarefa impossível, não faria isso. Havendo o Fundo de Desenvolvimento Regional, garanto que os Estados resolvem o problema dos incentivos fiscais, passados e futuros. E mais: afirmo que, se não se fizer desta vez, não se fará nunca mais. Não haverá unificação, nem simplificação; não haverá nunca mais, Senador Ramez Tebet, a oportunidade que temos neste mo-

mento de fazer a reforma tributária. É uma reforma que não mexe com o Governo Federal, exceto naquilo com que ele se comprometeu e que não cumpriu: o aporte do Fundo de Desenvolvimento Regional. Não há por que discutir isso. Agora, sem esse Fundo, os Estados também não farão a reforma tributária, e se perderá um acordo feito há muito tempo, repito, com o Governador Mário Covas, em São Paulo. O acordo se esgarçará ao longo do tempo. O prazo está acabando, exaurindo-se, mas o que anunciamos hoje pode ser o fim desse processo.

O Pará precisa disso, Senadora Ana Júlia. Concedo um aparte, com muita satisfação, a V. Ex^a, pois sei de sua sensibilidade para o problema. O Pará precisa, todos precisam disso. Temos de acabar com aquele incentivo fiscal que é responsável pela guerra fiscal e que está acabando com a vida de todos os Estados.

Concedo, com muita satisfação, um aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Rodolpho Tourinho, pelas suas palavras. Parabenizo V. Ex^a. Sei que V. Ex^a foi um dos que contribuiu, junto com o Relator, Senador Romero Jucá, na época da reforma tributária. V. Ex^a foi o indicado do PFL. Cada Partido indicou um Senador ou uma Senadora – e eu era a indicada pelo PT –, para que contribuíssemos e chegássemos a um modelo de reforma tributária. Concordo com V. Ex^a, porque ainda hoje ouvimos, sobre a questão do ICMS, um empresário dizendo da dificuldade que tem de negociar em 20 Estados, com 20 alíquotas e 20 legislações diferenciadas. Essa dificuldade cria mais problema, mais custo para as empresas, ou seja, no final, cria mais custo para o cidadão. Temos, então, de cobrar de todos os Governadores e do Governo Federal o Fundo de Desenvolvimento Regional. Registro o apoio de V. Ex^a no acordo que se fez em relação ao Fundo de Compensação das Exportações e as injustiças que eram feitas com Estados. Por exemplo, o Estado do Pará é um Estado exportador, um dos que mais contribui com a balança comercial positiva do País. É um Estado que exporta muito, que tem um saldo positivo, porque importa pouco e que, portanto, deve receber uma compensação adequada, proporcional a essa contribuição que faz. E a fórmula a que se chegou foi importante. V. Ex^a, que participou desse acordo, conte comigo na batalha para que a reforma tributária seja aprovada. E tem de ser agora. Este é o momento, porque a sociedade brasileira, o setor produtivo, os trabalhadores querem e cobram de nós um sistema tributário mais justo, mais equilibrado. Com certeza, só assim haverá diminuição dos tributos no País, que é o que todos querem.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senadora Ana Júlia Carepa.

Quero até deixar claro para o público que nos ouve que esse não é um assunto em discussão no Senado Federal, onde já foi votado e aprovado. Ele está na Câmara dos Deputados.

Mas o que quero dizer, até para reflexão da Câmara – e o faço em nome dos Estados – é que, se não for agora, não será depois. Acabaremos, de uma vez por todas, com um trabalho que tem mais de dez anos de construção. Não haverá a menor chance de isso ser feito, mas creio que a nossa responsabilidade é também levantar isso, mesmo quando o assunto não está nesta Casa.

Concedo, com muito prazer e satisfação, um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a já percebeu que, em determinados assuntos, como este que aborda neste momento, sinto mais segurança depois de ouvi-lo. Realmente, essa é uma reforma clamada pelo País. Reuniu governadores, que estiveram com o Presidente da República, e vieram em marcha entregar o projeto da reforma tributária. O Senado votou-o. Ele está na Câmara. Vejo o pronunciamento de V. Ex^a como um apelo à Câmara para que vote a reforma tributária, mas sou como V. Ex^a: defendo um fundo para o desenvolvimento regional. Sabe por quê, Senador Rodolpho Tourinho? Porque não são possíveis essas desigualdades regionais que temos. O meu Estado, por exemplo, Mato Grosso do Sul, é muito sacrificado diante da atual legislação tributária, por causa da desoneração do ICMS com relação aos produtos exportáveis, como é o nosso caso em relação à soja e ao rebanho bovino. Cumprimento V. Ex^a, porque estamos chegando praticamente ao fim do ano, e o projeto continua dormitando na Câmara dos Deputados. É imprescindível que se dê uma resposta à classe produtora e aos trabalhadores do Brasil. V. Ex^a está de parabéns.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Agradeço muito a participação de V. Ex^a no meu pronunciamento.

Por fim, mais uma vez, afirmo que, se houve desentendimento entre os Estados, e houve, garanto que eles podem ser superados, em busca da racionalidade. Tenho absoluta convicção de que os Estados entendem que, para eles, também chegou o momento de não perderem algo construído ao longo do tempo, com muita discussão e com muitas diferenças políticas. Podemos chegar a um ponto final, na Câmara dos Deputados, desde que os Estados concordem, e tenho certeza de que concordarão, porque trago essa posição dos Estados. Ao mesmo tempo, que o Go-

verno Federal atente para a necessidade de honrar o seu compromisso em relação ao Fundo de Desenvolvimento Regional, como diz o Senador Ramez Tebet, sem o qual não há a menor chance de se proceder a reforma tributária alguma.

Agradeço a atenção e a participação de V. Ex^{as} em um tema que considero extremamente importante, porque é uma mostra que estaremos dando à sociedade de que o País se preocupa e de que nos estamos preocupando aqui com algo extremamente importante para o bem estar da população, mas não só para isso, para o crescimento do País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ)

– O próximo orador inscrito é o nobre Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra.

Em seguida, falará o nobre Senador Tasso Jereissati.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Sérgio Cabral, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos sob o impacto desse discurso muito importante do ex-Presidente e Senador José Sarney, em que S. Ex^a fez uma reflexão sobre as diversas crises por que passou o nosso País. Relembrou momentos como o suicídio do Presidente Getúlio Vargas, então sob fortíssima pressão da opinião pública e do Congresso Nacional, quando o Deputado Carlos Lacerda fazia forte oposição ao Governo e houve o atentado da rua Tonelero, que acabou levando a uma situação de crescente crise. Recordou os episódios da renúncia de Jânio Quadros e os episódios do tempo do Presidente Juscelino, que concluiu seu mandato.

O Presidente José Sarney considerou muito positiva a decisão ontem tomada pelos Partidos de Oposição, que consideram que não é o caso de se propor, neste instante, por tudo que se averiguou, qualquer processo de impedimento do Presidente, mas reforçou a necessidade de se apurarem em profundidade todos os episódios que, sobretudo, digam respeito ao próprio Congresso Nacional. E comentou o pronunciamento do Presidente na última sexta-feira, que foi objeto de reflexão de inúmeros Srs. Senadores.

Sr. Presidente, há pouco mostrei ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, a carta que enviei sexta-feira última ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Há uma exigência da Nação para o esclarecimento dos graves fatos que estão sendo investigados por parte do Congresso Nacional, do Ministério Público e da Polícia Federal.

Todos os brasileiros desejam, conforme Vossa Excelência ressaltou em seu pronunciamento, a apuração completa dessas irregularidades, desses desvios de procedimentos e a responsabilização daqueles que porventura os tenham cometido.

Na medida em que muitos desses atos parecem ter sido praticados por dirigentes do PT, que interagiam com pessoas do governo visando granjear apoio no Congresso Nacional para a implementação dos programas governamentais, é mais que natural que a população deseje saber o nível de conhecimento que Vossa Excelência tinha dessas tratativas.

Em virtude desse estado de espírito dos brasileiros, gostaria de sugerir a Vossa Excelência o seu comparecimento ao Congresso Nacional para um diálogo com os senadores e deputados federais.

A nossa Constituição não prevê a convocação do presidente para prestar esclarecimentos aos membros do Poder Legislativo. Mas, por outro lado, não veda que o presidente tome a iniciativa de, junto com os presidentes do Senado e da Câmara, viabilizarem tal diálogo.

Tenho a convicção, Sr. Presidente, que este procedimento será muito bem aceito pelos congressistas e pelo povo brasileiro. Com certeza os parlamentares de todos os partidos, inclusive os da oposição, apoiarão a iniciativa. (sic)

Cordialmente,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Sr. Presidente, sei que não se trata de algo comum. Existe apenas, na nossa tradição, no nosso costume, o momento em que o Presidente da República envia a sua mensagem ao Congresso, e isso já ocorreu duas vezes: uma vez, o Presidente José Sarney, no último ano de seu mandato, assim como o próprio Presidente Lula, que, em sua primeira mensagem ao Congresso Nacional, em 15 de fevereiro de 2003, compareceu e falou aos congressistas; além, obviamente, dos momentos em que os Presidentes tomam posse perante o Congresso Nacional e falam aos congressistas e à Nação.

No entanto, não há impedimento para que possa até haver uma iniciativa excepcional, e avalio que

o momento presente poderia justamente ser benéfico para uma situação como esta. Poderia o Presidente da República até dialogar com o Presidente do Senado, Renan Calheiros, e com o Presidente da Câmara, Severino Cavalcanti, sobre o modo de proceder. Poderia haver, por exemplo, um entendimento para que, após a fala do Presidente, em comum acordo com o Presidente do Congresso, fosse estabelecida a possibilidade de os líderes expressarem o que desejam e, eventualmente, solicitar algum esclarecimento.

Alguns poderiam ponderar que uma situação como essa poderia dar ensejo, por parte de Senadores e Deputados, sobretudo da Oposição, a manifestações agressivas ao Presidente, talvez até desrespeitosas. Não penso assim, pois tenho convicção de que a iniciativa de o Presidente nos fazer uma visita para dialogar com Deputados e Senadores seria acolhida com muito respeito.

Lembro que o Presidente da República não tem dado entrevistas coletivas com frequência. Na verdade, a primeira e a última foi no dia 26 de abril passado. Claro que uma forma de o Presidente responder as questões que as pessoas estão fazendo seria a entrevista coletiva. Entretanto, acredito que hoje, dado tudo o que aconteceu, seria melhor recebida a iniciativa de o Presidente vir aqui dialogar com os Senadores e os Deputados que todos os dias formulam indagações a Sua Excelência e fazem observações. Acredito que esse diálogo poderia ser um exercício muito positivo.

Sei perfeitamente que o nosso regime não é parlamentarista, como o que vigora, digamos, no Reino Unido, onde, com uma larga tradição, o Primeiro-Ministro comparece todas as quartas-feiras ao Parlamento e, por trinta minutos, responde questões dos representantes do povo. O nosso sistema é diferente, mas não impede uma iniciativa dessa natureza; iniciativa que, no meu entender, só faria com que o respeito ao Presidente da República se fortalecesse. Acredito que tal iniciativa poderia fortalecer as instituições democráticas brasileiras, e é por isso que a proponho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – Parabéns, Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a, de fato, cumpriu rigorosamente aquilo que havia prometido em relação ao tempo.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabamos de ouvir no plenário desta Casa um belíssimo discurso, o que, aliás, vindo do Presidente José Sarney, não é surpresa. Com a erudição que lhe é peculiar, brindou-

nos com uma aula sobre a evolução da democracia, da República, do Congresso, e discorreu sobre diversos incidentes institucionais que aconteceram em nossa história, permitindo-nos, com essas lições, entender um pouco os momentos que vivemos hoje.

No final de seu discurso, apresentou-nos uma proposta de reforma política em profundidade, que em alguns pontos pode ser polêmica, em outros, consensual, mas que hoje é uma imperiosa necessidade das instituições democráticas. A reforma política e a reforma eleitoral impõem-se neste momento para diminuir as possibilidades e as brechas para que haja desvios e malfeitos, tanto na política quanto no próprio sistema eleitoral.

No entanto, gostaria aqui de me permitir algo pretensioso: discordar do que o Presidente José Sarney colocou entre a primeira e a terceira parte de seu discurso. Para não ir de encontro a uma das mais ilustres figuras da República, que é o Presidente Sarney, gostaria de dizer que seu discurso foi, na minha opinião, na minha modestíssima opinião, um discurso dois a um. Duas partes foram excelentes, muito boas; porém, com uma parte, a do meio, eu não posso concordar de maneira alguma.

As instituições políticas e o processo eleitoral precisam de uma reforma profunda sim, quanto a isso não há dúvida, e todos concordamos. Contudo, não serão as reformas que vão coibir ou eliminar de vez os malfeitos, as distorções, a corrupção e a má-fé no processo político. O sistema que está aí é imperfeito, mas ele se tornou muito mais imperfeito quando assumiu o poder um grupo de pessoas... E volto a dizer que, nesse grupo de pessoas, por enquanto, ainda não coloco, no nível de má-fé, o próprio Presidente da República, mas já o coloco no nível daquele que teve conhecimento, sim, desses malfeitos.

Quando essas pessoas de má-fé assumiram o poder, assumiram o controle e a direção deste País, difundiram, em nível jamais visto em nossa história – seja no Império, ao qual o Presidente Sarney se referiu aqui, seja na República Velha, à qual ele também se referiu, seja no período anterior ou posterior à década de 30 –, um sistema de corrupção sistemático e o espalharam por todo o País. Ele foi socializado – alguém usou aqui essa expressão muito bem, Senador Motta.

Com certeza, essas mesmas instituições, que já foram até mais imperfeitas no passado, com gente de boa-fé, não gerou tanta corrupção. E agora, melhoradas, mas com gente de má-fé, alcançaram o nível de corrupção que se tornou conhecido por todos. Quero ressaltar que, quando me refiro a gente de má-fé, não me refiro ao PT como um todo; o PT tem gente ilustríssima, que orgulharia qualquer agremiação política

de qualquer parte do mundo e que orgulha esta Casa, orgulha o Congresso e orgulha o Governo. O mesmo digo em relação ao Governo. Esse sistema de corrupção foi implantado a partir do núcleo mais alto do PT, a partir de seus dirigentes mais elevados, pessoas que dirigiam o partido; esse sistema foi incrustado no Governo Federal em seu núcleo mais alto, não necessariamente na Presidência da República, mas, com certeza, como já está comprovado, na própria Casa Civil. Estabeleceu-se uma relação promíscua entre Governo, partido, empresa privada, interesses públicos, interesses privados e até interesses individuais.

Essa relação, com seus desdobramentos metastáticos, é inédita na história da República. Por coincidência, aconteceu em um momento histórico fantástico do País, sem dúvida. Eu mesmo fui um dos primeiros, em meu primeiro discurso nesta Casa, a ressaltar que momento bonito vivia a democracia brasileira, quando um homem de Esquerda, emigrante nordestino, sindicalista, trabalhador metalúrgico, assumiu a Presidência da República. Foi o meu primeiro discurso nesta Casa, Senador Sérgio Guerra. Mas nenhuma história bonita justifica a corrupção, a má-fé e, muito menos, a desilusão que se espalhou por este País ao serem depositadas, justamente por causa dessa história bonita, sobre essa linda história, tantas esperanças. E sobre essas tantas esperanças vieram tantas desilusões.

Infelizmente, a História não dá impunidade a ninguém, o passado não dá impunidade a ninguém, até porque o passado foi sempre feito na Oposição e nunca no poder. E o presente desse Partido de Esquerda que está no poder é altamente condenável. Mas poderia ser de Centro, poderia ser qualquer um, porque a questão não é ideológica. O presente desses homens e desse Partido que está no poder é talvez um dos episódios mais profundos e lamentáveis que já aconteceram neste País.

O SR PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – Senador Tasso Jereissati, a Presidência, interrompendo rapidamente V. Ex^a, prorroga a sessão por mais 30 minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Obrigado, Sr Presidente.

E querer impor à Oposição o ônus de fazer com que este momento se torne uma tentativa de banir a Esquerda ou de afastar o Presidente Lula – lamento dizer, lamento discordar desse homem por quem todos sabem tenho profunda admiração – é de uma injustiça tremenda.

Quem primeiro denunciou esses desmandos foi o Sr. Roberto Jefferson, um dos maiores aliados do Governo. S. Ex^a nunca foi de Oposição. Quem deu o ápice desse momento, no final da semana passada,

foi o Sr. Duda Mendonça, exatamente o maior aliado e construtor da imagem do Presidente da República e construtor da imagem pública do PT de hoje, que nunca, tão cedo, passou pela Oposição.

Quem deu uma entrevista à revista **Época** no final de semana passado foi outro dos aliados do Senhor Presidente da República, contando detalhes, eu diria, deprimentes, sórdidos, de como se faziam as negociações dentro do Governo e do PT. Jamais foi a Oposição.

Dizer que esta Oposição deseja banir o PT, quando o próprio Presidente interino do PT, hoje, Presidente Tarso Genro, faz profundas e severas acusações ao que foi feito ao PT, justificando que aquilo não é do PT, é da administração anterior, e culpa os que fizeram a administração anterior do PT por esse verdadeiro descalço com a opinião pública.

E iria mais longe, se me permitir, Sr. Presidente, e o mais breve possível. Mais do que isso, o que tivemos nesse Partido de Esquerda, que não queremos banir... Pode ser até esse Partido de Esquerda, porque, quem sabe, pelo tamanho dos seus erros, ele mereça se não for banido, ser ao menos diminuído. Mas nunca a Esquerda, nunca o pensamento da Esquerda, nunca o pensamento da Direita.

Nós aqui, da Oposição, defendemos a liberdade de opção ideológica, para qualquer, para todas as correntes do País e temos assim nos portado. Até porque se não fôssemos nós a Oposição, se a Oposição fosse esse Partido que está aí no poder, e estivesse aparecendo tudo isso no nosso Governo, com certeza eles já estariam pelas ruas pedindo impedimento, gritando “fora”, agredindo, quebrando as ruas, quebrando vidraças, fazendo manifestações com violência.

Quero lembrar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em nenhum momento, teve alguma acusação tão grave de envolvimento profundo em qualquer coisa semelhante a essa, e não foram poucas as vezes que os Senadores Teotônio Vilela, Mão Santa, Sérgio Guerra, enfim, todos os Senadores que aqui estão passaram por uma faixa, durante o seu comício, que dizia: “Fora FHC”. “Fora FHC” era uma coisa generalizada, bastava a assinatura de um acordo com o FMI, por exemplo, que a Esquerda já repetiu tantas vezes, para que viesse: “Fora FHC”.

O presidente atual do Partido dos Trabalhadores, Tarso Genro, escreveu um artigo que foi publicado na página mais importante da **Folha de S. Paulo** pedindo o **impeachment** imediato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Mas nós, não. Ao contrário, ontem, segunda-feira, fizemos uma reunião dizendo que **impeachment** é muito grave e que precisa de maior amadurecimento.

Dizer que estamos querendo banir a Esquerda da História do Brasil não nos faz justiça, meu queridíssimo amigo, Presidente Sarney. Até porque a nossa história é oposta. Eu não vivi o momento Vargas; eu não vivi a revolução de 64, mas, com certeza, se eu os tivesse vivido estaria do lado dos que queriam que Vargas ficasse até o fim, que Jango ficasse até o fim. Com certeza, eu estaria desse lado, com certeza esta Oposição que está aqui estaria desse lado, nunca do lado dos que queriam banir, como foi banido, da vida brasileira, João Goulart. Não discuto seus méritos, mas quero lembrar que Jango, João Goulart, foi o único Presidente brasileiro a morrer fora da sua casa, sem poder retornar à sua Pátria.

Em um discurso importante, como foi o do Presidente José Sarney, é fundamental que a verdade histórica seja restabelecida. E a verdade histórica é esta: a Esquerda brasileira decepcionou por meio de um Partido; ou talvez mais corretamente, a Esquerda brasileira está profundamente decepcionada com o Partido, com o Governo que não a representou como merecia. A Esquerda brasileira tem uma grande história, mas esse Partido e este Governo desmerecem a história do Partido Comunista, dos partidos de Esquerda, dos partidos socialistas, que tiveram tantos momentos de grandeza na História deste País. E mais do que desmerecer a história de todos esses movimentos de Esquerda, desmerecem até a história da própria democracia brasileira.

E não se preocupe, Presidente Sarney, com certeza, se o PT for banido, a Esquerda não será banida. Se o Presidente Lula, por acaso, em algum momento, for impedido, não será banida a democracia. Mas, mais do que isso, se alguma dessas duas coisas vier acontecer, não será por nós. Não será a oposição democrática e legítima que se faz nesta Casa; será, sim, pela força da opinião pública brasileira diante de fatos absolutamente incontornáveis, em nome da ética e dessa mesma democracia.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me um aparte, Senador Tasso Jereissati?

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Permito um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Tasso Jereissati, atentamente o estou ouvindo e também o País. V. Ex^a, por três vezes, foi o Poder Executivo exemplar no Ceará e, hoje, esse Senador. Mas quero dizer que aprendi muito com o Presidente Sarney, mas todos estamos aqui porque estudamos. E na História do Brasil, em 505 anos, nunca houve tanta corrupção. Podem reestudar as Capitânias Hereditárias, os Governos Gerais, o Rei Pedro I, Pedro II, a Princesa, os primeiros republicanos, o ditador Vargas, que foi citado.

Atentai bem, Senador Tasso Jereissati, 15 anos! Ele era um homem tão austero que saiu pela conjuntura nacional, pois fomos defender os países democráticos contra Hitler e Mussolini. Mas deixou o seu Ministro, Dutra, e voltou.

Quando Getúlio saiu, foi para a sua fazenda – para esse PT que rouba descaradamente, vergonhosamente, contra a lei de Deus que diz “não roubarás” –, em São Borja, e não tinha uma geladeira Eletrolux, aquela de querosene. V. Ex^a não a conhece, porque é novo. O meu avô, que era empresário, como o seu pai foi, tinha três: uma na firma, uma na casa e outra na praia. Getúlio não tinha uma geladeira, em quinze anos de Governo! E, com essa canalhada do PT, é dinheiro que não sei escrever, porque sou médico, e médico sabe pouco dos números. Sou igual ao Palocci. Nós não entendemos. São bilhões! Collor? Não, não se compara. Vamos ser justos! Bem-aventurados os que são justos. Atentai bem! Sobre o Collor também estudei. O apelido do PC era Paulo Gasolina. Ele foi seminarista, trabalhava numa rádio da Diocese. O Bispo desconfiou que os programas eram repetitivos, pois ele deixava o gravador e ia vender e trocar carro. O PC foi coerente, ele queria ser rico. Enquanto nosso livro de cabeceira é a Bíblia, o dele era o de Onassis, o grego, o rico, porque ele queria ser rico. Então, Collor teve a sua carreira política, foi Prefeito biônico, mas nunca o nomeou secretário. Foi Governador? Não. Ele usava o nome. Começou a vender telefone, depois trator. Era tráfico de influência. E, depois, Collor foi Presidente da República, mas nunca o nomeou; PC nunca esteve no Governo. Essa condição, não! A corrupção é uma doença de caráter, da sociedade, e se alastrou do Governo ao Parlamento e ao Poder Judiciário. Essa é a vergonha. Sou cirurgião e acho que isso é um câncer e que temos de usar todos os mecanismos: operação, cobalto, radioterapia. Esta, sim, é uma urgência, uma emergência: punir os maus. É isso o que queremos; é disso que não poderemos abrir mão. Não podemos abrir mão da democracia que construímos. O PT não tem nada a ver com democracia, como tem o meu Partido, o PMDB, que a fez renascer. Não podemos abrir mão da alternância no poder. Aqui foi dito que não se sabia quem seria o próximo Presidente da República, mas o País já sabe: não será do PT!

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo o aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Tasso Jereissati, era indispensável que disséssemos uma palavra para recompor o que foi dito aqui pelo ex-Presidente José Sarney. Melhor seria se tivéssemos dito na mesma hora em que falou o Senador, com esta

sala cheia, com este Plenário ocupado, para que não fosse avaliada apenas uma versão, mas duas. Ninguém mais que o Senador Tasso pode, deve e tem autoridade para falar hoje, porque é um democrata, porque bem conhece o ex-Presidente José Sarney e dele é amigo e porque é homem de notável equilíbrio. E equilíbrio é algo que, neste momento, deve ser valorizado. Quanto mais equilibrados formos, quanto mais tranquilidade tivermos e quanto mais sensatez desenvolvermos, mais chances teremos de contribuir com o País. O discurso do ex-Presidente Sarney poderia ter contribuído com o Brasil. Não contribuiu. Não contribui com o Brasil nenhum discurso que não tenha a sinceridade – é uma questão de sinceridade – de reconhecer que é obra do PT a desconstrução da Esquerda e a desconstrução do PT. Nenhuma outra força externa – muito menos o Sr. Roberto Jefferson e de maneira nenhuma a Oposição – está desconstruindo o PT ou a Esquerda. A obra de desconstrução do PT e da Esquerda é obra do PT e do seu núcleo dominante, é obra do Ministro José Dirceu, que mandava no Governo do Presidente Lula e que continua a inibir o Presidente, porque, quando o Presidente Lula faz um discurso...

(Interrupção do som.)

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – ...como fez semana passada, o País inteiro...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – Solicito ao sistema de som que reponha o som para o Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Quando o Presidente Lula fez o discurso na semana passada – em que omitiu, olhou para baixo, olhou para cima, mas não olhou para o povo –, Sua Excelência o fez porque não tem coragem política de se confrontar com o Ministro José Dirceu, que é o núcleo executivo-operativo do seu Partido, ao qual estão subordinados todos esses atores que comprometem a vida nacional. Não nos interessam as sublegendas, os pequenos partidos manipulados por esse sistema corrupto de poder, com um braço de corrupção que o Brasil não conhece, com uma desfaçatez que nunca ninguém viu, com um alcance nunca previsto. Confundir isso com a Esquerda é não respeitar a Esquerda, tantos que morreram na luta popular. Evidentemente, na Esquerda, não se inclui o Senador José Sarney – nunca se incluiu e nem jamais se incluirá. Os da Esquerda de verdade, os que de fato sentem neste momento a grande desconstrução de um trabalho político relevante para o País, que é o trabalho da Esquerda do PT, esses devem estar pensando não como o ex-Presidente Sarney, que não entende disso, devem estar pensando na grande traição feita – não me refiro àquela que o Presidente Lula afirmou, porque não é sincera – ao

que o PT disse a vida inteira, na traição aos milhões e milhares que acreditaram nele, que pensavam que o PT vinha para mudar o Brasil, reformar as instituições, instituir novas formas de convivência, valorizar o serviço público e seus funcionários. A luta popular não fez nada disso, entregou-se a um bando. Esses que estão vindo aqui depor não são políticos, são um bando de criminosos. Não têm sequer cara de políticos; têm cara de bandidos. A sociedade está vendo isso todo dia. É gente que não fala nada, que se esconde, que não dá uma palavra. São criminosos de fato. São esses que estão desconstruindo o PT por dentro do Partido e não por fora dele. Por que falar na Oposição? Não inventamos essa crise e nem a alimentamos. Ninguém quer o mandato do Presidente Lula. Que Sua Excelência o tenha, mas que o honre e que faça dele o uso de Presidente e não uso de candidato ou de populista. Esses são os fatos. O ex-Presidente Sarney, com a responsabilidade e a estima que tem entre nós, devia contribuir com uma palavra sincera, direta, contundente, denunciando um fato que compromete não apenas a Esquerda, mas a democracia no Brasil, e que nos leva a um impasse. Estamos todos – a sociedade, as instituições, os Partidos – num impasse, por conta de certo grupo de dentro do PT, que utilizou o Governo da forma mais absurda, mais comprometida, mais corrompida, que nunca ninguém foi capaz de imaginar neste País. Então, temos de dar notícia da nossa indignação. Vamos fazer reforma política. Vamos fazê-la mesmo. Não há o que discutir sobre isso. A apreciação histórica sobre a construção democrática do Brasil é conveniente, mas este momento da vida brasileira não se confunde com a Esquerda, em respeito à Esquerda; não se confunde com o povo, em respeito ao povo; não se confunde sequer com o PT, em respeito ao PT daqueles que se sacrificaram e não ao PT dos que se locupletaram, desses que querem montar um sistema de utilização do poder para levar vantagem própria, porque ninguém sabe onde começa a política e termina o patrimônio ou onde começa o patrimônio e termina a política. Transformar isso numa questão eleitoral de financiamento de campanha é uma fraude insincera. Todo mundo sabe que não é apenas financiamento de campanha. É muito mais: é uma máquina de corrupção, de degradação do sistema político brasileiro, sob a liderança dos que se faziam parecer esquerdistas e petistas, mas que são, na verdade, traidores não do PT, mas da democracia no Brasil. Então, a palavra de V. Ex^a é muito importante. Ninguém mais do que o Senador Tasso Jereissati para afirmá-la aqui, porque tem uma história de democracia que vai manter, pois tenho a certeza de que é um compromisso coerente que S. Ex^a não troca por pequenas vantagens.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Agradeço a V. Ex^a por sua palavra forte, Senador Sérgio Guerra.

Senador Leonel Pavan, primeiro vou conceder o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que já me havia solicitado, e, em seguida, eu a concederei a V. Ex^a, para respeitar a ordem de solicitação.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Tasso Jereissati, apesar do meu dever de amizade de mais de 50 anos com o Presidente José Sarney, de quem fui Ministro, posso testemunhar o quanto a Esquerda quis derrubá-lo, coisa que ele passou por cima no seu discurso. Quiseram, inclusive, cortar o seu mandato, coisa de que ele não tratou. Mas é do meu dever dizer que o Presidente Sarney começou muito bem o seu discurso, mas, do meio para o fim, falhou com o Brasil e falhou com ele próprio. O que eu acho grave. Falhou com ele próprio na medida em que não soube contar a verdade sobre os acontecimentos que se desenrolam no Brasil de hoje, em que o Presidente Lula é o responsável, de quem ele tirou toda a responsabilidade, fazendo de Lula, talvez, o grande Presidente do País, coisa que ele nunca pensou, nem pensa. Ele não foi, no caso, sincero. Lamento muito ter que dizer isso a V. Ex^a, mas entre o meu dever e a minha consciência e agradar ao Presidente Sarney – a quem devo gentilezas muitas e ele me deve muito mais –, posso então falar com essa autoridade com que estou falando, de quem o apoiou por cinco anos, nas suas dificuldades, inclusive levando-me até a um infarto do miocárdio. Portanto, quero dizer a V. Ex^a que o Presidente Sarney não honrou o seu passado de estadista. O que ele fez de bem na transição para o Presidente Collor, sofrendo tudo, não foi honrado hoje e por circunstâncias que nós sabemos políticas, porque ele não pensa assim, porque, se pensasse assim, não seria o homem respeitado por nós como tem sido até hoje. É nosso amigo, mas nem por isso eu deixaria de dizer que ele falhou com o Brasil hoje dizendo inverdades a respeito do Governo Lula, fazendo crer que é um Governo sério, quando é um Governo desonesto, fazendo crer que Lula não tem responsabilidade, quando ele é o principal responsável. Ele sabe tudo isso e mais alguma coisa, porque temos trocado idéias sobre o momento nacional e ele nunca me falou da maneira como falou hoje desta tribuna, tentando enganar não apenas a nós, mas ao povo brasileiro. Quero aplaudir V. Ex^a por ter tido a coragem de ir à tribuna, coisa que eu faria, mas, depois de V. Ex^a, não o faço por desnecessário, mas salientando, mais uma vez, que o procedimento do Presidente Sarney decepcionou aqueles que, como eu, continuam a ter por ele amizade e respeito.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Tasso Jereissati, ouvimos, hoje, por quase uma hora, o pronunciamento do ex-Presidente Sarney, uma pessoa por nós respeitada, sem que ninguém fizesse aparte. Nós o respeitamos tanto que ninguém fez apartes.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Mas ele não concedeu também.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Apenas o ouvimos educadamente e com respeito. Quero agradecer ao Senador Sérgio Cabral que preside esta sessão por também nos conceder um tempo mais amplo para podermos contestar algumas das palavras do ex-Presidente José Sarney. Nós o respeitamos, mas queria dizer aos companheiros que a Esquerda não é culpada pelo que está aí hoje. Nós respeitamos a Esquerda, aqueles que tombaram em defesa da democracia. Nós respeitamos aqueles homens e mulheres de luta, de história. Agora, esses que estão cometendo erros não são de Direita nem de Esquerda, são bandidos, são pessoas que não merecem o respeito deste Congresso, não merecem que uma figura como Sarney assuma a tribuna para fazer a defesa desse Governo, que não merece o nosso respeito. Poderíamos aqui recordar algumas palavras de alguns integrantes do núcleo duro e até do próprio Presidente Lula a respeito dele, como, por exemplo, quando disse que não havia homens ou mulheres que pudessem lhe dar lição de ética. Quem é pai da ética, quem ensina ética não precisa pedir desculpas a ninguém. Só pede desculpas quem comete erro. E, se ele pediu desculpas, é porque algum erro ele e o seu Governo cometeram. Não basta apenas pedir ao PT que peça desculpas, porque há muitos filiados do PT que nós respeitamos e que são pessoas sérias e honradas. Não é o PT o culpado, são alguns integrantes do PT e a maioria do núcleo duro do seu Governo. Respeitamos os movimentos populares, e assim tem que ser. Mas quem traiu os movimentos populares foi justamente Lula, o atual Governo. Foi integrante do núcleo duro, Senador Tasso Jereissati, que disse que o PT não rouba e não deixa roubar e depois diz que o PT tem que pedir desculpa ao povo brasileiro. Não fomos nós, da Oposição, não foi V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati, que hoje vem defender aqueles que querem respeito pela Nação, aqueles que condenam a corrupção. Não fomos nós que denunciemos, foram eles, foi a Base do Governo que denunciou a corrupção que aí está e nós apenas...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – Senador Leonel Pavan, apenas quero registrar que faltam três minutos para encerrarmos a sessão.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Infelizmente não usaram esse mesmo...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a poderia prorrogar a sessão por apenas mais dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – A Presidência submete ao Plenário a solicitação verbal do Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa)

Creio que o Plenário está de acordo.

Está prorrogada a sessão por mais dez minutos.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Vou concluir até para que os demais possam também usar a palavra e que o próprio Senador Tasso possa encerrar, dizendo que nós, da Oposição, não estamos jogando no “quanto pior, melhor.” Eu me recordo que, no Rio de Janeiro, quando Sarney era Presidente, ele foi apedrejado por esses que estão hoje no poder. Foi apedrejado. E nós não estávamos lá. Nós não, mas esses estavam lá. Apenas quero aqui dizer que nós vamos continuar com a imprensa, que está denunciando, com o Ministério Público, que está denunciando, com a Polícia Federal, que está investigando, e com as CPIs. Se tudo aquilo que foi dito aqui pelo ex-Presidente Sarney for verdade, então que se encerrem as CPIs, parem as investigações e todos nós aqui somos errados. Quem estará certo será o Delúbio, o José Dirceu, o Genoino, o Sílvio Pereira, o Duda Mendonça, o Marcos Valério. Eles estão com a razão. Nós estamos todos errados.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a só faltou completar dizendo que quem deve hoje desculpas à Nação é o Presidente Sarney.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Tasso, eu sempre visualizei o Presidente Sarney como alguém que poderia dar uma contribuição de enorme qualidade ao Congresso. Eu não via no Presidente Sarney alguém que tivesse que falar todo dia, alguém que tivesse que exercitar, por exemplo, essa faina que tem sido minha, tem sido do Senador José Agripino, de diariamente expor o pensamento médio das nossas Bancadas. Eu sempre imaginei a figura do ex-Presidente pairando acima, além e vindo com a ponderação, com a solução para as crises. Sempre imaginei isso. E confesso a V. Ex^a que fiquei decepcionado, sim, com o discurso; fiquei decepcionado porque o discurso veio vago, quase que dando uma satisfação ao Presidente Lula do tipo “já que somos aliados, eu preciso dizer alguma coisa.” Não foi convincente, haja vista a figura de nenhum apoio e as

figuras de muitas críticas à formulação de S. Ex^a. E V. Ex^a, que sempre foi amigo pessoal do Presidente Sarney – e o mesmo se aplica ao Senador Antonio Carlos Magalhães – avulta em razão e avulta em generosidade para com o País quando supera esses detalhes e assume a sua posição política. A primeira coisa, se alguém quer propor algum acordo sério na direção da Nação, na direção das Oposições, a primeira coisa a fazer é reconhecer que se trata de um Governo corrupto. A segunda coisa a fazer é exigir a apuração até o final, de cabo a rabo, da corrupção, que se revela sistêmica nesse Governo. Não é um punquista aqui, um ladrãozinho acolá, um batedor de carteira. Não. É algo sistêmico, e o Presidente Lula teria de ter tido a coragem de admitir que caiu nisso, porque, cada vez que ele finge que não é isso, mais ele cria a figura da suspeição em torno da figura dele, Presidente da República. Ou seja, ele entra num terreno que é suicida ou que já é pré-suicida, com a arrogância que se mistura com o despreparo, que é gigantesco – a arrogância é gigantesca e o despreparo é gigantesco. O Presidente Sarney não tem falado. Quando resolve falar, pensamos: “Puxa vida, agora vem a luz; agora vem o ex-Presidente da República!” Isso me frustra. V. Ex^a sabe como já apanhei da imprensa! Já li críticas de colegas, artigos de jornal, defendendo a figura do senador vitalício. Sempre imaginei que os ex-Presidentes mereciam lugar na Casa, sem direito a voto – com direito à voz –, precisamente para, nesses momentos de crise extrema, fazerem aqui dentro aquilo que imaginamos que deveria fazer lá fora o tal Conselho da República. Não há redução da estima que tenho pelo Presidente Sarney, mas S. Ex^a é um colega como os demais, é um Senador sujeito a críticas, como sou sujeito a críticas – aliás, eu as recebo diariamente, milhares delas por ano. S. Ex^a não está, portanto, acima do bem e do mal. Não colaborou, não ajudou, não resolveu, não avançou, não progrediu, não fez o Brasil avançar, não fez o Brasil progredir com esse discurso. Eu estava ouvindo V. Ex^a com atenção e, assim que me desvencilhei do encontro que eu estava mantendo, corri para me solidarizar com o discurso de V. Ex^a, dizendo que esse é o discurso do Líder sereno e esse é o discurso do Líder intransigente em relação aos seus princípios. É preciso mais aparelhamento para enfrentar essa crise. Mais. Desse jeito, não enfrentam. É preciso mais sinceridade por parte de todos aqueles que se perfilam ainda com o Presidente Lula. É preciso mais, muito mais, porque senão não enfrentam e não vencem essa crise, que é de uma voracidade pantagruélica; essa crise é voraz, essa crise é terrível. Vencemos mais um dia, que foi marcado, lá fora,

pela presença dos velhinhos da UNE. Aprendemos que o Barbosa Lima Sobrinho poderia ser jovem aos 102 anos e vimos os velhinhos. Outro dia, receberam R\$700 mil de dotação, e essas manifestações chapa branca significam aquilo que a jornalista Miriam Leitão, brilhante como sempre, disse: “uma coisa inédita na vida dos protestos: o protesto a favor”! Nunca vi isso. Já vi protesto anárquico, protesto organizado, protesto que deu em confusão, protesto que não deu, mas protesto a favor? “Protesto contra a corrupção, mas Lula, não”! Sabemos que a corrupção é o cerne do Governo que aí está. Pergunto: que capacidade de mobilização demonstraram? É essa a resposta dessa gente para a crise? É essa a resposta? Estão querendo o quê? Que as Oposições se precipitem e marquem um grande ato na Praça da Sé e outro na Cinelândia contra a corrupção para ver onde haverá mais pessoas? Estamos nos recusando a fazer isso, estamos nos recusando a agir desse jeito, porque entendemos que *impeachment* não é brincadeira, não é uma ida à sorveteria; o *impeachment* tem de vir da sociedade para o Congresso e não do Congresso para a sociedade. E não basta o meu convencimento de que o Presidente sabe disso, é preciso um fato jurídico incontestável, que me mostre que o Presidente sabe disso. Aí, sim, fica inevitável o casamento do fato jurídico com a sociedade, e o Congresso é chamado a intervir na direção do **impeachment**. Fica inevitável, Senador Tasso Jereissati, mas, antes disso, não. Somos – repito pela milésima vez – a mais democrática Oposição que já se fez a um Presidente da República desde 1946. Portanto, só quero parabenizar V. Ex^a pela atitude que mais me chama a atenção: o fato de V. Ex^a ter feito um discurso acima da enorme amizade pessoal que tem pelo Presidente Sarney, um discurso pelo País, um discurso de advertência clara. O Presidente Sarney tem muito com que contribuir para a crise acabar, mas é preciso, por exemplo, reformular o discurso; vir com um discurso mais forte, mais sincero, um discurso mais generoso em relação à Nação, um discurso que viria em cima do que V. Ex^a diz hoje, porque o primeiro não deu certo, o primeiro não convenceu, o primeiro foi uma satisfação para o Planalto. Não deu certo, não convenceu. O de V. Ex^a é convincente, como foram convincentes os apartes que foram aqui dados e que demonstraram muito claramente que o Congresso está vigilante e, de jeito algum, está engolindo gato por lebre. Parabéns a V. Ex^a, muito obrigado pelo longo aparte que me concedeu.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, muito obrigado pelo aparte. Agradeço também ao Presidente Sérgio Cabral pela gene-

rosidade do tempo que nos deu para que pudéssemos debater o discurso do Presidente Sarney.

Apenas duas palavrinhas ao encerrar. Quero dizer que, em nenhum momento, estamos aqui diminuindo o imenso afeto, respeito e admiração que temos pelo Presidente Sarney, que continua o mesmo. Mas lembramos ao querido amigo Presidente Sarney, como disse o Senador Arthur Virgílio, que a sorte do Brasil de hoje, da crise de hoje não é ter um Presidente como o Lula, mas ter uma Oposição democrática como a nossa.

Na verdade, lembro ainda que, dentro da reforma política, existe uma outra que vai ser a mais difícil de ser feita, se relembrarmos, Senador César Borges, que toda a campanha do Presidente Lula e do PT foi uma grande mentira pregada à Nação. Se lembrarmos as bandeiras econômicas do PT, verificaremos que elas não têm nada a ver com o Governo do PT; se lembrarmos as bandeiras do PT em relação ao funcionário público, verificaremos que elas não têm nada a ver com o Governo do PT; se lembrarmos as promessas eternas do PT em relação ao salário mínimo, verificaremos que elas não têm nada a ver com o Governo do PT. E o mais triste é lembrarmos a bandeira da ética: este é o Governo que mais abusou da falta de ética na história deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – A Presidência, antes de encerrar os trabalhos, colocará em votação os Requerimentos nºs 888 e 889, de 2005, dos Senadores José Jorge e Aloizio Mercadante.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 888, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da Segunda Conferência Mundial de Presidentes de Parlamentares, que se realizará em Nova Iorque, Estados Unidos da América, de 7 a 9 de setembro de 2005.

Comunico que estarei ausente do País no período de 6 a 11 de setembro.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2005. – Senador **Aloizio Mercadante**.

REQUERIMENTO Nº 889, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar da Segunda Conferência Mundial de Presidentes de Parlamentares, que se realizará em Nova Iorque, Estados Unidos da América, de 7 a 9 de se-

tembro de 2005, REQUEIRO, com fulcro no art. 40 do Regimento Interno da Casa, necessária autorização para o desempenho da referida missão.

Comunico que estarei ausente do País no período de 5 a 11 de setembro de 2005.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – **José Jorge**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ)

– Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.366, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, para instrução do Requerimento nº 324, de 2005, que requer informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, acerca da campanha de propaganda anunciada em reunião com o Grupo de Líderes Empresariais, em São Paulo, envolvendo parceria inominada entre a iniciativa privada e o Governo Federal.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 324, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, demandando, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 – inciso I – do Regimento Interno dessa Casa, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica informações a respeito de pedido de colaboração a grupo de líderes empresariais para custeio de nova campanha de propaganda do Governo. A justificação do requerimento aponta que a referida solicitação de contribuição para a publicidade governamental foi noticiada pelos jornais publicados no dia 26 de abril.

O Requerimento nº 324, de 2005, apresenta cinco questões direcionadas à elucidação dos objetivos da campanha publicitária em questão, bem como ao esclarecimento do funcionamento, da fundamentação legal e dos custos para o Governo da parceria proposta.

II – Análise

O Requerimento nº 324, de 2005, atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente aqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o

qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise, conforme exposto em sua justificativa, apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

A proposição ora analisada segue as condições firmadas pelo Regimento Interno do Senado Federal, em seus arts. 215, I, **a**, e 216, que regulamentam o encaminhamento de pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo diretamente subordinadas à Presidência da República. Complementarmente, o Requerimento nº 324, de 2005, apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, destarte, a regimentalidade da proposição.

Por fim, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, tendo em vista a competência do órgão que dirige para coordenar a publicidade da Administração Pública Federal.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 324, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros, Presidente – Paulo Octávio, Relator – Tião Viana – Eduardo Siqueira Campos.**

PARECER Nº 1.367, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 393, de 2005, que requer, nos termos do art. 50. § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta comissão o Requerimento nº 393, de 2005, de autoria do eminente Senador Ar-

thur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente

te vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 5, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele de-

libere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 393, de 2005, à decisão da Colenda

Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RRS Nº 393 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE : <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO (RELATOR)
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCIDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQSNº 393, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLEY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY S LHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.368, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 393, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 393, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 393, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida

à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 393, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.369, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 394, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 394, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a

entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, in **Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações,

como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXJH do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 394, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ 5 Nº 394 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Sen. Eduardo Suplicy</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO (RELATOR)
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY <i>Eduardo Suplicy</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ 394, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM; 14 NÃO; 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.370, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 394, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento no 394, de 2005, de autoria do eminente Senador ARTHUR VIRGÍLIO, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 394, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade

ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 394, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.371, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 395, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 395, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a

entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e Pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é podador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **ca-**

put do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 395, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 395 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01 / 06 / 2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO (RELATOR)
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO-DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 395, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SEM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.372, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 395, de 2005, que requer, nos termos da art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 395, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 395, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 395, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.373 DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 396, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretária Especial de Políticas para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 396, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretária Especial de Políticas para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

“O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indepassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.”

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 396, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RRS Nº 396 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Sen. Eduardo de 17 idr</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Parsiame)</i>	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPIÑO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>(RELATOR)</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 396, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY S ILHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.374 DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 396, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 396, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 396, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito

a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 396, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octavio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.375, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 397, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 397, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, in **Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

“O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.”

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas sim da própria administração pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **ca-**

put do art. 37 da Cana Magna, que elevou a publicidade na administração pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 397, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 397 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Sen. João Batista Motta</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>100 presidente</i>	1-ROMEU TUMA <i>100 presidente</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>100 presidente</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>(RELATOR)</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>João Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 397, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.376, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 397, de 2005, que requer, nos termos da art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 397, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que *requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.*

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 397, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 397, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.377, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 398, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 398, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá ou-

tras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é podador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasiões das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 398, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 398 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Sen. Humberto</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS (RELATOR)	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i> (sem voto)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 398, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRGIO SILVESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.378, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 398, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 398, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 398, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação, de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 398, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente, – Senador **Tião Viana**, Relator, – Senador **Paulo Otávio**, – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.379, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 399, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 399, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, *in* Estudos e pareceres – Direito Público, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações,

como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

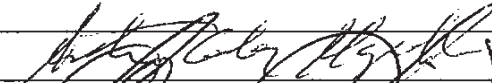
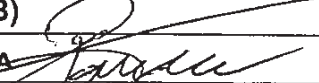
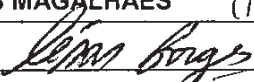
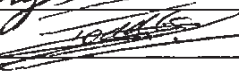
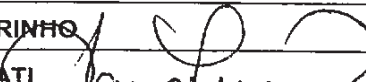
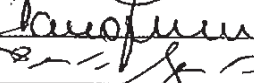
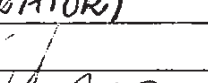
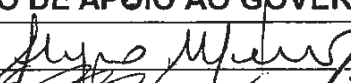
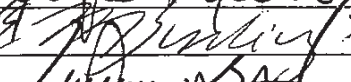
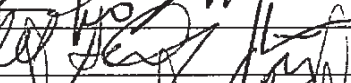
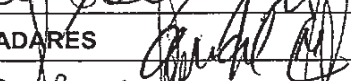
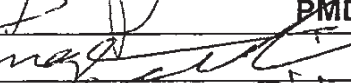
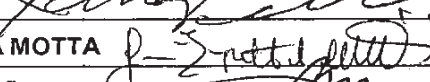
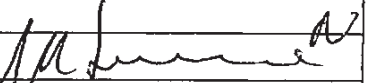
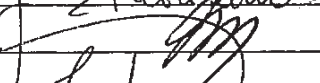
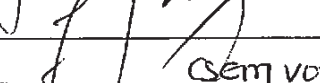
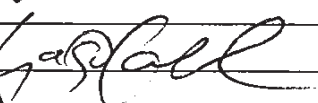
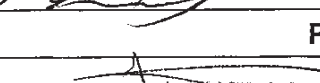
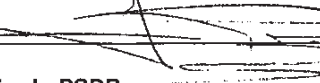
Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 399, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 399 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  <i>sen. Álvaro Dias</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA 
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES 	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6- TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS (RELATOR)	7-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) 	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY 	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL 
MAGUITO VILELA 	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO  (sem voto)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 399, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.380, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 399, de 2005, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por pede dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 399, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos senadores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 399, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema veda-

do por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 399, de 2005.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.381, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 400, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 400, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

“O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje tiniversalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso – mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações,

como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

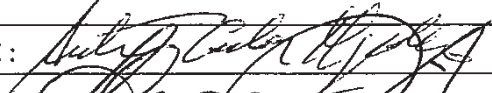
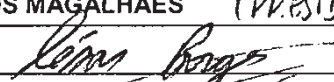
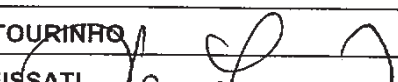
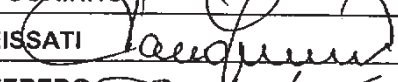
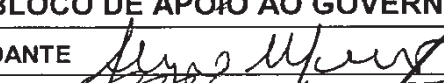
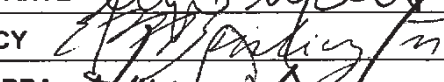
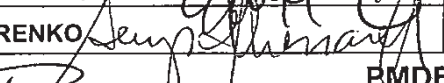
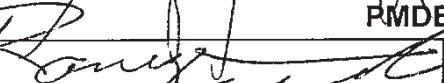
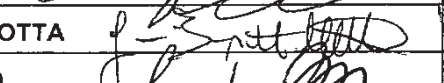
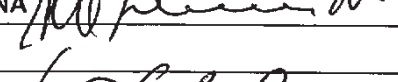
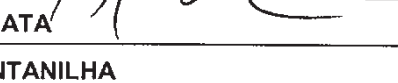
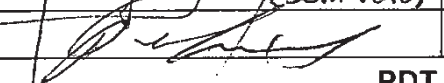
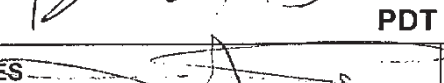
Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 400, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação e informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RRS Nº 400 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  <i>Sen. Antônio Carlos</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA 
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES 	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6- TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS  (RELATOR)	7-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY 	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL 
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO  (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 400, DE 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY SLESHARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/06/2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

PARECER Nº 1.382, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 400, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 400, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 400, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 400, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.383, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 401, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao advogado-geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta comissão o Requerimento nº 401, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao advogado-geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá ou-

tras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso – mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra pane, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem **ser públicas, por exigência do caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publi-

cidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 401, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: R85 Nº 401 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Sen. Álvaro Dias</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS (RELATOR)	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão-do-PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQSNº 401, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGÊ					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRGIO SLESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CC\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.384, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal; sobre o Requerimento nº 401, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Advogado-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 401, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Advogado-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 401, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação, de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 401, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.385, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 402, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 402, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um cento de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações,

como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final, do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

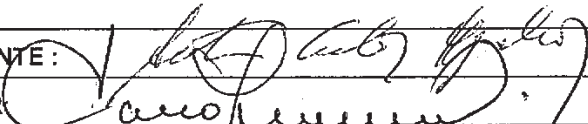
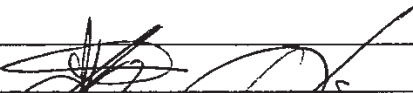
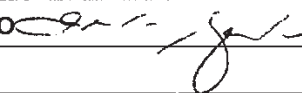
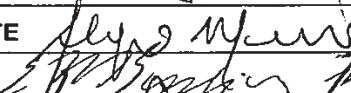
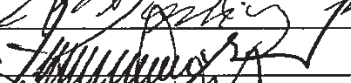
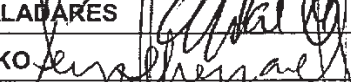
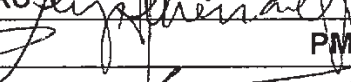
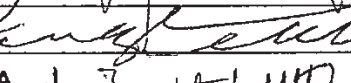
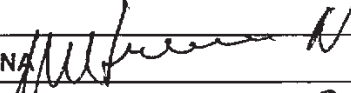
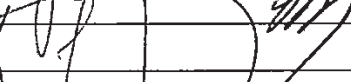
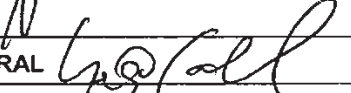
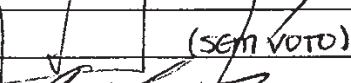
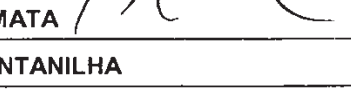
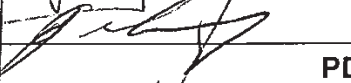
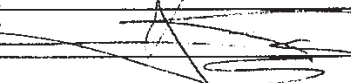
Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 402, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 402 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  <i>Sen. Tasso Jereissati</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA 
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES 	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6- TASSO JEREISSATI (RELATOR)
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY 	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL 
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB:

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 402, DE 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLIESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.386, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 402, de 2005, que requer, nos termos do art 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos senadores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 402, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 402 de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação, de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele

diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 402, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.387, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 403, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 403, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações,

como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 403, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1 de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 403 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Sen. Tasso Jereissati</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(PRESIDENTE)</i>	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>(RELATOR)</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>(Sem voto)</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 403, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY'S SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
J:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.388, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 403, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança institucional da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 403, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhada desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 403, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por

aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 403, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.389, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 405, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 405, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

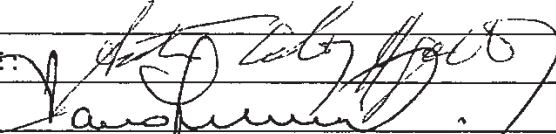
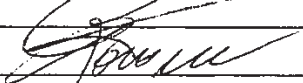
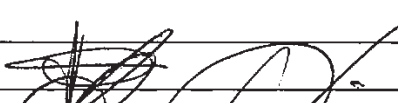
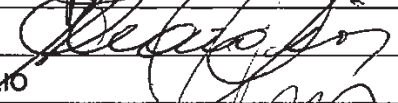
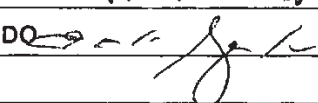
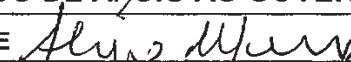
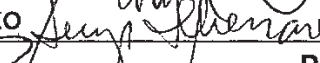
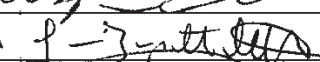
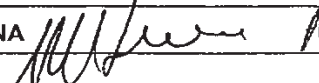
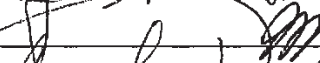
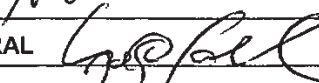
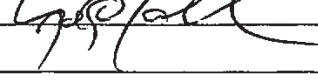
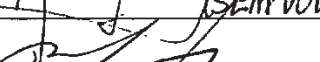
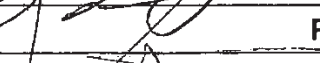
Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 405, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 404 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  Sm. Voto	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA 
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES 	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6- TASSO JEREISSATI (RELATOR)
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYCY 	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL 
MAGUITO VILELA 	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO 	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 404, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.390, DE 2005

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 404, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 404, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 404, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito

a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 404, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.391, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 405, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 405, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos prece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 405, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 405 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Sen. Herson Lima</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUE TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQSNº 405, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPICZY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.392, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 405, de 2005, que requer, nos termos da art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 405, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 405, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 405, de 2005.

Sala da Comissão, **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.393, DE 2005

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 406, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 406, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras

providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, in **Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 406, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1 de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 406 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>Senador</i> ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (RELATOR)	6-TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPPLY <i>[assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[assinatura]</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 406, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBA MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.394, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 406, de 2005, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 406, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 406, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 406, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente – Senador **Tião Viana**, Relator – Senador **Paulo Otávio** – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.395, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 407, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 407, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento, foi despachado à esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das ope-

rações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao , menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição. financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência

do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 407, de 2005, á decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação

de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RES Nº 407 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: Sen. ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i> Sen. AIRAJO LIMA <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (RELATOR)	6- TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 407, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF) (:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005))

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.396, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 407, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 407, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 407, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 407, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira campos**.

PARECER Nº 1.397, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 408, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta comissão o Requerimento nº 408, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de transparência à forma como estão sendo efetuadas essas tentativas de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providên-

cias, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e Pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o senado federal e, a esta casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 408, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 408 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>Sen. ALMEIDA LIMA</i> <i>Sh. [Assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (RELATOR) <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELÍCIDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO (SEM VOTO) <i>[Assinatura]</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão-do-PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 408, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEL TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBAO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/06/2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.398, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 408, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o

Requerimento nº 408, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 408, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação, de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras

restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 408, de 2005.

Sala de Reuniões 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.399, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 409, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Esportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 409, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Esportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das ope-

rações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como a sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como rega, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 409, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 20, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 409 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Sen. Almeida Lima</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (RELATOR)	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO (sem voto)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 409, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLEY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador  **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
J:\CCJ\2005\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.400, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 409, de 2005, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Esporte sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 409, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Esporte sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 409, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 409, de 2005.

Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2005.

– **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator
– **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.401, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 410, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador Almeida Lima

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 410, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões

de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXVIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 410, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 410 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <u>SEN. ALMEIDA LIMA</u> <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i>	1-ROMEY TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>(RELATOR)</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBÊT <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 410, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICÝ		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.402, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 410, de 2005, que requer, nos termos do art 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 410, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 410, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 410, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.403, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, sobre o Requerimento nº 411, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 411, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade transparência à forma como estão sendo efetuadas tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras

providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, corno a sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 411, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 427 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: "AD HOC": Sen. <u>ALVARO DIAS</u>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEY TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPIÑO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TÓURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 427, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

J:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.404 ,DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 411, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 411, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 411, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 411, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. -

Renan Calheiros, Presidente, – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.405, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 412, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator ad hoc: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 412, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **ca-**

put do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 412, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 412 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR "AD HOC": Sen. ALVARO DIAS	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>Cesar Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TÓURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>Jose Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sergio Cabral</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>Amir Lando</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Peres</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 412, DE 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEL TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO CAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGLITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.406, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 412, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 412, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre a utilização de cartões Corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 412, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 412, de 2005.

Sala de Reuniões. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente – Senador **Tião Viana**, Relator – Senador **Paulo Otávio** – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.407, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 413, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator “Ad Hoc”: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 413, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do ca-

put do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 413, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 413 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: "Ad Hoc": Sen. ALVARO DIAS	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEY TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i> (Relator Ad Hoc)	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLEY <i>[assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RES N° 413, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY S LHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.408, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 413, de 2005, que requer, nos termos do art 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 413, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 413, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 413, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.409, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 414, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado de Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator *ad hoc*: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 414, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado de Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 01, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, à ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas, efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias, quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 414, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 414 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>"AD HOC"</i> : sen. ALVARO DIAS	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEY TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[assinatura]</i>
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON RÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 414, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY'S SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.410, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 414, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 414, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 414, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 414, de 2005.

Sala de Reuniões, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente – Senador **Tião Viana**, Relator – Senador **Paulo Otávio** – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.411, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 415, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator “**Ad Hoc**”: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 415, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do ca-

put do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 415, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 415 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: "Ad-Hoc": Sen. <u>ÁLVARO DIAS</u>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE) <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i> (Relator "Ad-hoc")	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 415, DE 2005.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1412, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 415, de 2005, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 415, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 90 do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 415, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras

restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 415, de 2005.

Sala de Reuniões, 16, de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.413, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 416, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 416, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que “requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta”.

O pedido é justificado pela necessidade de se “dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos”.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que “dispõe sobre o sigilo das ope-

rações de instituições financeiras e dá outras providências”, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

“O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos”.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso – mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que “regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências”, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências”.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 416, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RRS Nº 416 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Tasso Jereissati	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI (RELATOR)
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i> (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 416, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBAO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMÉZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\C.C.\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.414, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 416, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por pede dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 416, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 416, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento é dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 416, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente, – Senador **Tião Viana**, Relator, – Senador **Paulo Otávi**, – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.415, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 417, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 417, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 01, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é podador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional; mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso – mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do ca-

put do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 417, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 417 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS (RELATOR)	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA <i>[assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[assinatura]</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RLS Nº 417, DE 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY'S SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.416, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 417, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 417, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 417, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém

tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 417, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.417, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 418, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Previdência Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 418, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal informações ao Ministro de Estado da Previdência Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações,

como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 418, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 418 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(presidente)</i>	1-ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>(relator)</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TÉBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQSNº 418, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLEHSSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.418, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 418, de 2005, que requer, nos termos do art 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Previdência Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 418, de 2005, de autoria do eminente Senador Artur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Previdência Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 90 do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 418, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 418, de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.419, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 419, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 419, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá ou-

tras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria administração pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na administração pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 419, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 419 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>Sen. ALMEIDA LIMA</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (RELATOR)	6-TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY <i>[assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-MEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA <i>[assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[assinatura]</i> (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 419, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/06/2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.420, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 419, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 419, de 2005, de autoria do eminente Senador **Arthur Virgílio**, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 419, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 419, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente – Senador **Tião Viana**, Relator – Senador **Paulo Otávio** – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.421, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 421, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator *ad hoc*: Senador **Avaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 421, de 2005, de autoria do eminente Senador **Arthur Virgílio**, que requer nos termos do art 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida lei complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas sim da própria administração pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publi-

cidade na administração pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art 50 da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 421, de 2005, à decisão da colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 421 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>[assinatura]</u>	
RELATOR: "AD HOC": Senador <u>ÁLVARO DIAS</u>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <u>[assinatura]</u>
CÉSAR BORGES <u>[assinatura]</u>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <u>[assinatura]</u>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <u>[assinatura]</u>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <u>[assinatura]</u>	6- TASSO JEREISSATI <u>[assinatura]</u>
ÁLVARO DIAS <u>[assinatura]</u>	7-EDUARDO AZEREDO <u>[assinatura]</u>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <u>[assinatura]</u>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLCY <u>[assinatura]</u>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <u>[assinatura]</u>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <u>[assinatura]</u>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <u>[assinatura]</u>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <u>[assinatura]</u>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <u>[assinatura]</u>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <u>[assinatura]</u>	1-NEY SUASSUNA <u>[assinatura]</u>
JOÃO BATISTA MOTTA <u>[assinatura]</u>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <u>[assinatura]</u>	3-SÉRGIO CABRAL <u>[assinatura]</u>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <u>[assinatura]</u>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PERES <u>[assinatura]</u>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 421, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.422, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 421, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 421, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

I – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 421, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 421, de 2005.

Sala da Comissão, **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio – Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.423, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 422, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 422, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à saciedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 422, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 422 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>(Melhor)</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 422, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ ACRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CC\2005\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.424, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 422, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 422, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 422, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito

a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 422, de 2005.

Sala da Comissão, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**

PARECER Nº 1.425, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 423, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Almeida Lima**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 423, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderá ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como rega, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na

Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 423, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RBS Nº 423 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: Sen. ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (RELATOR)	6-TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 423, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY S LHESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/06/2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO(DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF))

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.426, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 423, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 423, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 423, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 423, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.427, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 424, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 424, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá ou-

tras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, in “Estudos e pareceres – Direito Público”, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 424, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAIS Nº 424 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06 2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>César Borges</i> SENADOR CÉSAR BORGES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i> (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i> (RELATOR)	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY <i>[Assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NÉY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 424, DE 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRGIO SHLESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO		X		
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.428, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 424, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 424, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 424, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 424, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005 – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.429, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 425, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

Relator: **ad hoc**: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta comissão o requerimento nº 425, de 2005, de autoria do eminente senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da constituição federal, combinado com o art. 216, inciso I, do regimento interno do senado federal, informações ao ministro de estado das relações exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 425, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 425 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Ant. Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: "AD HOC": <i>SEN. ÁLVARO DIAS</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i>	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS <i>Relator "Ad Hoc"</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLEY <i>Eduardo Supley</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 125, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - CARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CC\12005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.430, DE 2005

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 425, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso 1, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministra de Estado das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 425, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 425, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 425, de 2005. Sala da Comissão,

– **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.431, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 426, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 426, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá ou-

tras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito a privacidade. Conforme define Celso Bastos, in “Estudos e pareceres – Direito Público”, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual,

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 426, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 426 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES (RELATOR)	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 426, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCA2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.432, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 426, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 426, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 426, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a ma-

nifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 426, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octavio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.433, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 427, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

Relator *ad hoc*: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 427, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providên-

cias, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, **in Estudos e pareceres – Direito Público**, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tornado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **caput** do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 427, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 427 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: "AD HOC": Sen. <u>ALVARO DIAS</u>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPIÑO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TÓURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLCY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ 5 Nº 427, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

J:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.434, DE 2005

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 427, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra-Chefe da Casa Civil da Previdência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 427, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o ad. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra-Chefe da Casa Civil da Previdência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 427, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito

a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 427, de 2005.

Sala da Comissão, **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio – Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.435, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 428, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 428, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo

das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, in “Estudos e pareceres – Direito Público”, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é portador de um centro de intimidade, de um núcleo indepassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso -, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito a privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do caput do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicida-

de na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último à fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível, à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 428, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 428 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Juvêncio da Fonseca	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) * (RELATOR)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 428, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY SHELHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMIEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM: 14 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.436, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 428, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 428, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 428, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua

a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 428, de 2005.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2005.

– **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator
– **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.437, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 429, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período de 1995 a 2002.

Relator: Senador **Amir Lando**

Relator *ad hoc*: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 429, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período de 1995 a 2002.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como foram efetuadas essas despesas por membros do governo anterior, na tentativa de realizar um balanço detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Efetivamente, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, inclui as operações com cartões de crédito dentre aquelas protegidas pelo chamado sigilo bancário.

O sigilo bancário é, conforme já é pacífico na doutrina e na jurisprudência, espécie do direito à privacidade. Conforme define Celso Bastos, in “Estudos e pareceres – Direito Público”, p. 68:

O sigilo bancário é uma das formas de proteção constitucional à intimidade, como à sociedade já ficou assentado. Com efeito, é hoje universalmente reconhecido – ao menos nos países que adotam declarações de direitos humanos – que o homem é podador de um centro de intimidade, de um núcleo indevassável da sua personalidade, de uma área inacessível ao público, onde precisamente se insere o segredo que precisa ser protegido, tanto porque corresponde a uma exigência natural do ser humano, como porque a evolução tecnológica tem tomado hoje possível uma devassa da vida íntima das pessoas, insuspeitada por ocasião das primeiras declarações de direitos.

De conformidade com a referida Lei Complementar e com a jurisprudência sobre o tema, se configurasse essa situação, o pedido somente poderia ser deferido desde que adequada e suficientemente fundamentado e aprovado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista o caráter excepcional que deve ser dado a qualquer caso de violação de um direito individual.

Entretanto, observa-se que o pedido sob exame não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas a despesas efetuadas por servidores públicos em nome do Poder Público e com recursos públicos. Inclusive não é ele, sequer, destinado a recolher informações de uma instituição financeira – a administradora de cartões de crédito, no caso –, mas, sim da própria Administração Pública, em seu sentido mais estrito.

E, de outra parte, não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências desta Casa do Congresso Nacional.

Em outras palavras, o Poder Público não tem direito à privacidade, pelo contrário, suas informações, como regra, devem ser públicas, por exigência do **ca-**

put do art. 37 da Carta Magna, que elevou a publicidade na Administração Pública à categoria de princípio constitucional explícito.

Essa constatação é levada ao limite quando falamos da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que se inclui dentre as obrigações desse último a fiscalização e o controle daquele primeiro.

Assim, não estão, com certeza, as informações aqui solicitadas protegidas pelo sigilo bancário, nem o seu fornecimento tem que obedecer aos ditames da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Cabe observar que, eventualmente, podem essas informações envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Certamente, esse argumento não pode ser usado para se contrapor à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Se for esse o caso, apenas deverão ser observadas as normas procedimentais sobre a matéria constantes da recente Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências, e do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal e, a esta Casa, cuidar para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

Assim, do ponto de vista de sua tramitação, pode o Requerimento sob análise ser restituído à Mesa do Senado Federal, para que aquele colegiado, no uso de suas competências constitucionais, sobre ele delibere, sem necessidade de outras providências de caráter legislativo.

III – Voto

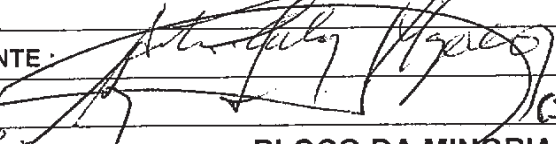
Do exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 429, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 429 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
Sen AMIR LANDO (sem voto)	(SEM VOTO) RELATOR: SEN. ALVARO DIAS
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO (SEM VOTO)	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 429, DE 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBAO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI		X			5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA		X		
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO		X			3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
EDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
EFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 23 SIM; 14 NÃO; 8 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 06 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 1.438, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 429, de 2005, que requer, nos termos do art 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período de 1995 a 2002.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 429, de 2005, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período de 1995 a 2002.

O pedido é justificado pela necessidade de se dar maior transparência à forma como estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

II – Análise

O presente requerimento foi, originalmente, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pela possibilidade de a questão envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

Examinando a matéria, aquela douta Comissão decidiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 429, de 2005, à decisão da Colenda Mesa do Senado Federal, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, uma vez que o mesmo não contém solicitação de informações protegidas por sigilo cuja liberação depende de procedimento legislativo próprio.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a outras restrições, salvo, conforme acentua a manifestação da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, se, eventualmente, envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nessa hipótese, cabe ao Poder Executivo informar a situação, motivá-la, e tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que esses documentos tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 429, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente, **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio**, **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.439, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 637, de 2005, que requer, sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas às reuniões do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CSME).

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Submete-se à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 637, de 2005, de autoria do Senador José Jorge.

O Requerimento pretende que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas às reuniões do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CSME) e sua divulgação para a sociedade.

Em sua justificação, o autor da matéria lembra que o Decreto nº 5.175, de 9 de agosto de 2004, criou o CSME com o intuito de acompanhar a continuidade e a segurança do suprimento energético do País, e previu a participação de entidades privadas nas reuniões desse Comitê. Entretanto Vossa Excelência alega que essa participação não estaria ocorrendo, nem tampouco estaria havendo a devida publicidade dos assuntos tratados em tais reuniões, bem como das decisões tomadas.

Em vista disso, o Senador José Jorge solicita as seguintes informações ao titular da pasta de Minas e Energia (MME):

- histórico das reuniões do CSME;
- decisões tomadas e assuntos debatidos em cada reunião;
- política de divulgação da pauta e das decisões;

- entidades privadas que já participaram do Conselho;
- política do MME para o envolvimento de entidades de caráter associativo atuantes no setor elétrico.

II – Análise

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle externo dos atos administrativos do Poder Executivo, e outras comuns ao Congresso Nacional, que exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora em relação a qualquer matéria da esfera federal.

Dessa forma, ao Poder Legislativo são necessárias informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

O Requerimento nº 637, de 2005, é dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, atendendo, assim, ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, **a**, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, a deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido no **caput** do art. 8º do referido instrumento.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

Entendemos que a informação solicitada no Requerimento em tela não se enquadra entre aquelas de caráter sigiloso e é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal. Assim sendo, o Requerimento atende aos preceitos regimentais para sua aprovação.

Em relação ao mérito, cabe ressaltar que o citado Decreto regulamenta o art. 14 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que autorizou a criação do CSME. Esse Comitê, portanto, está chancelado por autorização

legislativa, e, apesar de a participação de entidades setoriais não ser obrigação legal, o funcionamento do CSME deve-se revestir dos princípios constitucionais de publicidade e de eficiência. Por essa razão, é importante que o MME preste as devidas informações solicitadas pelo Senador José Jorge.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela favoravelmente à aprovação do Requerimento de nº 637, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.440, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 648, de 2005, que requer, sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas ao Gasoduto Sudeste-Nordeste.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Vem para a apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 648, de 2005, de lavra do Senador Rodolpho Tourinho.

O citado Requerimento solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a expansão da infra-estrutura de transporte de gás natural o Gasoduto Sudeste-Nordeste (GASENE).

O Senador Rodolpho Tourinho lembra que o Gasene, segundo relatório do Ministério de Minas e Energia (MME), estava em processo de licenciamento ambiental e de estruturação financeira com vistas a torná-lo operacional em setembro de 2006.

Com o intuito de subsidiar o acompanhamento da construção do GASENE pelo Senado, o autor do Requerimento solicita, essencialmente, as seguintes informações:

- Situação do processo de licenciamento ambiental;
- Cronograma atualizado;
- Relação entre a situação da Bolívia e o andamento das obras do Gasene;
- Avaliação real do MME quanto ao tempo necessário para a construção do Gasene.

II – Análise

O Senado Federal, para o exercício de suas competências constitucionais necessita de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem a observância de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Nesse sentido, o Requerimento nº 648, de 2005, é dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, atendendo, assim, ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, as exigências dos arts. 215, I, **a**, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, a deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido no **caput** do art. 8º do referido instrumento.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei complementar nº 105, de 10 janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

A informação solicitada no Requerimento em tela não se enquadra entre aquelas de caráter sigiloso e é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal. Assim sendo, o Requerimento atende aos preceitos regimentais para sua aprovação.

III – Voto

Do exposto, somos opinamos favoravelmente à aprovação do Requerimento de Informação nº 648, de 2005.

Sala de Reuniões, Presidente, **Renan Calheiros**, Relator **Tião Viana** – **Paulo Octávio Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.441, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 477, de 2005, que contém solicitação de informações, a ser enviada ao Ministro de Estado da Saúde, sobre as providências adotadas com relação às denúncias de deficiências em hospitais públicos de Macapá e sobre o resultado de auditorias realizadas no Estado do Amapá.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

O Senador João Capiberibe, com base no art. 50 § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Re-

gimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 477, de 2005, por meio do qual requer ao Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1. as providências que foram tomadas pelo Ministério da Saúde com relação às denúncias sobre deficiências no Hospital de Especialidades de Macapá e no Hospital de Emergência de Macapá;

2. os resultados de auditorias realizadas pelo Ministério da Saúde no sistema de saúde do Estado do Amapá, especialmente da auditoria conduzida por equipe multidisciplinar no período de 13 de fevereiro a 19 de março de 2005.

II – Análise

Na justificativa da proposição, o autor afirma que vêm sendo apresentadas sucessivas e graves denúncias sobre a deterioração do sistema de saúde do Estado do Amapá relacionadas à má-gestão e ao descaso na administração de recursos públicos, inclusive de verbas federais repassadas ao governo estadual pelo SUS. Ele salienta, também, que o Ministério da Saúde está informado sobre esses problemas e que já procedeu a auditorias no sistema, cujos resultados ainda não foram divulgados.

A proposição obedece aos dispositivos regimentais que disciplinam o envio de pedidos do Poder Executivo e atende às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Assim sendo, e tendo em vista a relevância do assunto, nosso parecer é favorável ao envio do Requerimento em análise, com uma nova redação apenas para sanar incorreções gramaticais presentes ao questionamento nº 2.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 477, de 2005, com a seguinte alteração no texto do questionamento nº 2:

REQUERIMENTO Nº 477, DE 2005

“
1.
2. Quais os resultados de auditorias realizadas pelo Ministério da Saúde no sistema de saúde do Estado do Amapá, em particular da auditoria conduzida por Equipe Multidisciplinar no período de 13 de fevereiro a 19 de março de 2005?
.....”

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.442, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 593, de 2005, do Senador Geraldo Mesquita Jr. que solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sobre a população assistida no Estado do Acre, nos anos 2003, 2004 e até abril de 2005.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Com base no art. 49, inciso X e art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, vem à análise da Mesa Diretora o Requerimento nº 593, de 2005.

A referida solicitação, encaminhada pelo Senador Geraldo Mesquita Jr. tem como objeto a obtenção de informações do Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, relativas à população assistida, no Estado do Acre, no que concerne a dez programas sob a responsabilidade do Ministério.

O requerente solicita dados sobre o total da população assistida nos anos 2003, 2004 e até abril de 2005, discriminadas por município, a porcentagem de beneficiários relativamente à população em condições de ser beneficiada, e a indicação dos municípios não atendidos pelos programas, com a razão do não atendimento.

Em sua Justificativa, o Senador Geraldo Mesquita Jr. recorda que no Acre encontram-se “alguns dos Municípios brasileiros com o menor Índice de Desenvolvimento Humano, em razão de seu isolamento, em decorrência da falta de investimentos em infra-estrutura, e pela carência de recursos aplicados na área social”.

Para o Requerente, seu Estado tem grande fragilidade em matéria de segurança alimentar, considerando que não é auto-suficiente na produção de alimentos, nem possui indústria agro-alimentar, obrigando-o a importar boa parte do alimento ali consumido.

Embora o Acre tenha um plantel bovino estimado em 3 milhões de cabeças, na maior parte gado de corte, tanto o leite como seus derivados são provenientes de outros Estados.

Recorda o Senador que o Estado do Acre foi grande produtor de borracha natural, no passado, assim como possuía indústria de laticínios, há 30 anos, mas nem o extrativismo nem a indústria de derivados de leite obtêm, no presente, qualquer incentivo.

Conclui, o Senhor Senador, esclarecendo: “o presente requerimento tem por objetivo dispor de elementos que nos permitem não só avaliar as condições dos programas assistenciais do Governo Federal, mas também propor medidas legislativas para a sua expansão.”

II – Analise

O Requerimento objeto deste Relatório cumpre o determinado pelo inciso I, art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe:

“serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” os requerimentos de informações previstos no art. 216, **caput**, desde que não contenham “pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigir”.

A proposição em análise encontra, igualmente, respaldo no art. 50, § 2º, da Lei Maior, que autoriza à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de “pedidos escritos de informação a Ministro de Estado”.

Todos os programas sociais mencionados no Requerimento em análise são conduzidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Há, entretanto; correção de caráter formal a ser feita: o item e do Requerimento se refere a um “Programa de Prestação Continuada” quando, na verdade, trata-se do Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado a idosos com 65 anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente com renda familiar **per capita**, nos dois casos, inferior a 1/4 do salário mínimo.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela Aprovação do Requerimento nº 593, de 2005, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Jr., com a correção assinalada. – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.443, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 594, de 2005, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Com base no art. 216 do Regimento interno do Senado Federal, é submetido à deliberação desta

Mesa o Requerimento nº 594, de 2005, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicita informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca da concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aos governos estaduais da Região Norte e a países estrangeiros, nos exercícios de 2004 e de 2005, até a presente data.

O Autor justifica sua iniciativa, com base nos impactos devastadores da política econômica e da política monetária, que têm que ser, de alguma forma, compensados pela ação dos Estados, com o financiamento parcial provido por empréstimos de médio e longo prazo, entre os quais os do BNDFS são, hoje, os mais favoráveis para os tomadores.

Assim, o presente Requerimento visa, entre outras medidas a serem propostas, em razão das informações aqui solicitadas, verificar em que medida a Região Norte tem se beneficiado dessa possibilidade, assunto que por dizer respeito ao equilíbrio federativo se inclui entre as finalidades institucionais do Senado Federal, onde está a representação federativa do País.

II – Análise

Trata-se de Requerimento de Informações dirigido ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca das operações do BNDES. De acordo com o § 3º do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o Requerimento deveria ser feito ao Exmº Senhor Luiz Fernando Furlan, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, titular do Ministério a que está vinculado o BNDES.

A linguagem empregada poderia ser mais objetiva e explicitar melhor o alcance de cada uma das informações demandadas, o que motiva a apresentação de aperfeiçoamentos no texto sem alteração no mérito.

Acredita-se que não são aplicáveis ao presente Requerimento, as normas derivadas da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que trata do sigilo das operações de instituições financeiras, nos termos estabelecidos no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Em primeiro lugar, as informações se referem ao total das contratações e dos desembolsos, não havendo especificação de nome do beneficiário das operações de financiamento, do nome do titular ou do número de contas bancárias envolvidas ou outras informações de natureza individual, como garantias oferecidas ou dados cadastrais.

Em segundo lugar, não há solicitação de informações sobre empresas ou empreendimentos espe-

cíficos, apenas quanto aos montantes envolvidos, em termos globais, no financiamento de empreendimentos no Exterior ou de governos estrangeiros e no financiamento aos entes federativos.

Em terceiro lugar, em relação às operações em benefício de governos estaduais da Região Norte, as informações são de pleno acesso aos senadores, pois os incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição Federal incluem, com abundância de detalhes, como competência privativa do Senado Federal, a decisão final quanto ao processo de endividamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado, compete à Mesa deliberar sobre o Requerimento sob análise. Além disso, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A presente proposição está de acordo com as normas citadas, bem como com o que dispõem os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto envolve matéria submetida à apreciação desta Casa e atinente a sua competência fiscalizadora e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se destina.

III – Voto

Do exposto, opinamos pelo acolhimento do Requerimento nº 594, de 2005, e pelo seu encaminhamento ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO Nº 594, 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Exmº Senhor Luiz Fernando Furlan, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes informações:

1. A natureza, o valor e a finalidade dos empréstimos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aos Governos Estaduais da Região Norte, durante os exercícios de 2004 e 2005, até esta data.

2. No exercício financeiro de 2004 e, estimativamente, no atual exercício, a proporção dos empréstimos concedidos aos Governos Estaduais da Região Norte, em relação ao

total das contratações efetuadas pelo BNDES com os Governos de todas as Unidades da Federação, com indicação dos correspondentes montantes de recursos envolvidos.

3. No exercício financeiro de 2004 e, estimativamente, no atual exercício, a proporção dos desembolsos aos Governos Estaduais da Região Norte, em relação ao total dos desembolsos pelo BNDES aos Governos de todas as Unidades da Federação, com indicação dos correspondentes montantes de recursos envolvidos

4. O valor total dos empréstimos concedidos no exercício financeiro de 2004 e, estimativamente, no atual exercício, para aplicação em investimentos no Exterior, com financiamento destinado a governos de países estrangeiros e a empresas responsáveis por empreendimentos em países estrangeiros.

5. O valor total dos desembolsos efetuados no exercício financeiro de 2004 e, estimativamente, no atual exercício, para aplicação em investimentos no Exterior, com financiamento destinado a governos de países estrangeiros e a empresas responsáveis por empreendimentos em países estrangeiros, e a proporção da soma desses desembolsos em relação ao total desembolsado pelo BNDES, nos contratos em vigor, no mesmo período, em operações no Brasil e no Exterior, com indicação dos correspondentes montantes de recursos envolvidos.

6. Cópia dos contratos dos empréstimos concedidos aos Governos Estaduais da Região Norte, no exercício financeiro de 2004 e no atual exercício, até a presente data, especificando, para cada operação de crédito, a data do respectivo pedido inicial de financiamento e a data de desembolso efetivo da primeira parcela.

Sala das Sessões, 16, de Agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.444, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 595, de 2005, que requer sejam prestadas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) informações sobre a atuação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Acre.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Vem para a apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 595, de 2005, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Requerimento sob análise solicita ao Ministério de Minas e Energia (MME) as seguintes informações sobre a atuação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nos municípios do Vale do Juruá, no estado do Acre:

1. Lista de empresas autorizadas pela ANP a distribuir e comercializar combustíveis nesses municípios;

2. Número de fiscais da ANP na região;

3. Número de inspeções realizadas pela ANP no Vale do Juruá, em 2004 e 2005, discriminadas mês a mês, com a indicação dos resultados e das penalidades aplicadas;

4. Preços autorizados às empresas listadas, para venda de gás de uso doméstico e preços efetivamente praticados no atacado e no varejo;

5. Em face de Requerimento de Informações anteriormente encaminhado pela Mesa do Senado Federal, que providências a ANP tomou para regularizar o suprimento de gás de uso doméstico na região, e fiscalizar os preços praticados.

Em sua justificação, o Senador Geraldo Mesquita Júnior lembra que, há anos, o Vale do Juruá, no estado do Acre, padece de precárias condições de abastecimento de combustíveis, particularmente do gás de uso doméstico, em razão de oligopólio exercido por empresas da região, sem que a ANP tome as medidas cabíveis para regularizar o abastecimento. Preços escorchantes são praticados em face da escassez do produto. O MME não tomou as devidas providências, não obstante ter sido alertado em requerimento de informações anterior. O autor da matéria conclui salientando que as informações ora solicitadas embasarão proposição legislativa que pretende apresentar.

II – Análise

O Requerimento nº 595, de 2005, é dirigido ao Ministério de Minas e Energia, em desacordo formal ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que determina a personalização do destinatário. Cabe, portanto, emenda de redação para adequar os termos do Requerimento sob análise a tal preceito. O titular da pasta de Minas e Energia é o Sr. Silas Rondedeau Cavalcante Silva.

O assunto questionado é da competência da ANP, autarquia vinculada ao MME. Assim sendo, a ANP,

por intermédio do MME, é entidade competente para responder os questionamentos dirigidos ao titular da pasta de Minas e Energia.

O Requerimento procura esclarecer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal, e não contém pedido de providência, consulta, sugestão conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade inquirida, atendendo assim as exigências dos arts. 215, I, **a**, e 216 do Regimento interno do Senado Federal.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, a deliberação do pedido no âmbito da Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido no **caput** do art. 8º do referido instrumento.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

.....

A informação solicitada no Requerimento em tela não se enquadra como de caráter sigiloso. Assim sendo, o Requerimento atende os preceitos regimentais para sua aprovação.

É inegável que os atos administrativos de responsabilidade do Poder Executivo devem ser fiscalizados por esta Casa, particularmente quando a população sofre as consequências de aparente inação da Administração. Nesse sentido, é importante que os responsáveis pela fiscalização justifiquem por que o problema no abastecimento de gás de uso doméstico no Vale do Juruá, no estado do Acre, ainda não foi solucionado.

III – Voto

Do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 595, de 2005, com a seguinte emenda de redação.

EMENDA Nº

Dê-se ao primeiro parágrafo do Requerimento nº 595, de 2005, a seguinte redação:

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeira sejam prestadas pelo Ministro de Estado de

Minas e Energia, Silas Rondeau Cavalcante Silva, as seguintes informações:

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.445, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 606, de 2005.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Conforme despacho do Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, vem à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 606, de 2005, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias.

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, **a**, e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador solicita da Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil as seguintes informações, acompanhadas de documentos comprobatórios:

Qual o cargo ocupado, a remuneração, os adicionais recebidos, as diárias e ajudas de custo de servidor cedido, requisitado ou à disposição ou que de qualquer modo esteja exercendo suas atividades nesta Casa Civil, tendo como órgão de origem o Tribunal de Contas da União?

Em sua justificação, o senador requerente destaca como motivo de suas indagações o zelo pelo bom uso de recursos públicos no caso vertente, uma vez que “cabe ao Legislativo o efetivo acompanhamento das ações do Poder Executivo para impedir quer o mesmo exorbite em suas atribuições”.

Esclarece S. Ex^a, ainda, ser o presente requerimento reiteração de um anterior com o mesmo objeto, já que, naquela ocasião, “a Casa Civil não prestou as informações como deveria, escondendo dados, o que demonstra forte suspeição sobre o quê a Casa Civil ou quem ela está protegendo”.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 606, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da

Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

Além disso, na conformidade do que dispõe o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal, e o pedido está dirigido à autoridade competente.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 606, de 2005.

Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2005. –
Renan Calheiros, Presidente **Paulo Octávio**, Relator
Tião Viana – Eduardo Siqueira Campos.

PARECER Nº 1.446, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 624, de 2005, que requer sejam prestadas pela Ministra de Estado de Minas e Energia informações relativas a estrutura operacional das empresas transportadoras de gás natural ligadas a Petrobras.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Submete-se à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 624, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o Requerimento, que sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações relativas à estrutura operacional das empresas transportadoras de gás natural ligadas a Petrobras. Em particular, o autor do Requerimento solicita detalhes tais como: o número e o nome das transportadoras de gás natural que foram criadas pela Petrobras, o nível salarial de funções gerenciais, a justificativa para a criação, a estrutura organizacional e o montante repassado para custeio de pessoal de cada uma delas, desde a respectiva criação até hoje.

Como justificativa para essa solicitação, o Senador Arthur Virgílio cita matéria veiculada no jornal **O Estado de São Paulo**, de 7 de junho último, na qual

se denunciou que a Petrobras havia criado empresas virtuais para examinar a viabilidade de construção de gasodutos, empresas essas que terminaram por ganhar estrutura operacional, inclusive com contratação de pessoal e nomeações políticas.

Diante dessa denúncia, o Senador Arthur Virgílio considera fundamental inquirir se o procedimento descrito pela imprensa encontra amparo nas normas da Petrobras.

II – Análise

O Requerimento nº 624, de 2005, é dirigido à Ministra de Estado de Minas e Energia, atendendo, assim, ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Ressalve-se apenas que a Ministra Dilma Rousseff, já não é mais titular da pasta de Minas e Energia, razão pela qual seria desejável uma atualização do Requerimento, para citar o novo titular da pasta, o engenheiro Silas Rondeau Cavalcante Silva.

O assunto questionado é da competência da Petrobras, estatal vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Assim sendo, o MME é a entidade competente para responder ao Senado Federal acerca das atividades da Petrobras.

O Requerimento procura esclarecer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal, e não contém pedido de providência, consulta, sugestão conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade inquirida, atendendo assim as exigências dos arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, a deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido no **caput** do art. 8º do referido instrumento.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

A informação demandada no Requerimento sob análise não se enquadra entre as de caráter sigiloso. Assim sendo, o Requerimento atende os preceitos regimentais para sua aprovação.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 624, de 2005, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº

Dê-se ao primeiro parágrafo do Requerimento nº 624, de 2005, a seguinte redação:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Silas Rondeau Cavalcante Silva, Ministro de Estado de Minas e Energia, as seguintes informações sobre os custos que envolvem a manutenção com a estrutura operacional das empresas transportadoras de gás natural ligadas a Petrobras:

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.447, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 628, de 2005, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes, sobre a suspensão do projeto de remodelação do cais do Porto de Paranaguá.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 628, de 2005, o Senador Osmar Dias pretende obter do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes informações sobre a situação do projeto de remodelação do cais do Porto de Paranaguá.

Conforme esclarece o parlamentar, o referido projeto consiste, na realidade, “do início da construção do Cais Oeste”, obra que, segundo ele, teria sido suspensa por determinação da Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).

II – Análise

Preocupado com os possíveis reflexos da medida adotada, haja vista tratar-se de projeto de importância vital para o Estado do Paraná, o Senador Osmar Dias julgou oportuno o encaminhamento ao Ministério dos Transportes do pedido de informações em análise.

A proposição apresentada pelo nobre Senador obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50

da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Observa, ainda, o disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 628, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.448, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 662, de 2005, do Senador Eduardo Siqueira Campos, que propõe solicitar informações ao Ministro Estado do Desenvolvimento Agrário sobre repasses de recursos a organizações não-governamentais firmados por intermédio da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Tocantins.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Trata-se do Requerimento nº 662, de 2005, do Senador Eduardo Siqueira Campos, que solicita ao titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) as relações de contratos, convênios ou quaisquer outros atos, firmados entre a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrários (INCRA), no Estado de Tocantins e organizações não-governamentais, que:

a) tenham implicado repasses de recursos desde 2003;

b) tenham por objeto ações a serem desenvolvidas ou já desenvolvidas no Estado do Tocantins desde 2003.

II – Análise

O requerimento encontra-se amparado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), estando em conformidade com o **caput** do art. 50 da Constituição ao ser dirigido a Ministro de Estado. Ademais, versa sobre assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal, como requerido pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 2001. Efetivamente, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal estipula que é competência exclusiva do Congresso Nacional

fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Em relação ao endereçamento do requerimento, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, especifica, no inciso VIII do art. 27, que a reforma agrária e a promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares são áreas da competência do MDA, que desempenha essas atribuições por intermédio do Incra, na condição de entidade vinculada a esse ministério (conforme o inciso V do art. 2º do Decreto nº 5.033, de 5 de abril de 2004). Dessa forma, é pertinente que o requerimento seja endereçado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Por fim, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a deliberação do pedido de informações no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido no **caput** do art. 8º. Como a informação solicitada não se enquadra entre aquelas de caráter sigiloso, o requerimento ora analisado atende aos preceitos regimentais para a sua aprovação.

III – Voto

Em face do exposto, considerando-se a inexistência de óbices de natureza constitucional e regimental, opino, com base no art. 215, inciso I, alínea **a**, do RISF, pela aprovação do Requerimento nº 662, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.449, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 666, de 2005, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações a respeito do projeto de construção do ramal ferroviário ligando Pirapora a Unaí, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

O Requerimento nº 666, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, fundamenta-se no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e, mais especificamente, no art. 216 do Regimento Interno, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo

simo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pedido de informações sobre o projeto de construção do ramal ferroviário ligando Pirapora a Unai, no Estado de Minas Gerais, com as seguintes indagações:

- 1) Qual a situação atual quanto a recursos e cronograma para o projeto, em todas as suas fases;
- 2) Qual a fonte de recursos para serem empregados no projeto e se serão usadas as prerrogativas das PPP – Parcerias Público-Privadas.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “no processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD)”, publicou-se nos principais jornais do País comunicação de fato relevante no sentido de que o vencedor do leilão das ações daquela estatal assumiria o compromisso de “construir e operar” o mencionado ramal ferroviário, importante para essa “região mineira produtora e exportadora de grãos, frutas, gado e algodão”.

Citando artigo do jornalista Nairo Alméri, publicado no jornal “**Hoje em Dia**” no último dia 21 de junho, Sua Excelência informa ainda que, em recente evento ocorrido na cidade de São Paulo, a CVRD anunciou investimentos da ordem de US\$475 milhões na empresa Ferrovia Centro-Atlântica, uma de suas controladas. Os recursos estariam destinados à construção, já iniciada, da ligação ferroviária da “região da Serra do Tigre, Ibiá, à região de Sete Lagoas, em Minas Gerais”, o que ensejará expressiva elevação dos níveis de produtividade no transporte de cargas produzidas no Centro-Oeste e no Triângulo Mineiro em direção aos portos capixabas.

À vista do volume dos recursos a serem investidos, Sua Excelência considera que a CVRD “dá mostras de consistência econômica”, o que torna oportuna a requisição de informações ao governo federal sobre “a fase em que se encontram as negociações do projeto discutido por ocasião da privatização da empresa”.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno, cabe à Mesa decidir sobre a admissibilidade do Requerimento nº 666, de 2005, que, registre-se, não contém solicitação de informações protegidas por sigilo.

A par de reger-se pelos mencionados dispositivos legais, a proposição sob exame tem a tramitação

regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação. Nesse sentido, satisfaz adequadamente todas as condições impostas pelo mencionado Ato, uma vez que:

- 1) é dirigida a Ministro de Estado;
- 2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer;
- 3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e
- 4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – Voto

À vista do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 666, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.450, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 625, de 2005, dirigido ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre a liberação de emendas parlamentares individuais.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O eminente Senador Antonio Carlos Magalhães formulou o Requerimento de Informações nº 625, de 2005, no qual requer, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, I, **a**, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão preste o seguinte esclarecimento: para quais parlamentares, e também o montante individual diário, foram liberadas emendas no mês de maio de 2005

II – Análise

O requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais, nele mencionados, que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma normativo e nem sujeito a sigilo.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento de Informações nº 625, de 2005.

Sala de reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.451, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 679, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Defesa, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela Pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 679, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Defesa, José Alencar, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo.”

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores tem usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; b) quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; c) relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; d) relação dos totais do auxílio-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; e) indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação.” Acrescenta que o benefício do imóvel

funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, a e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o requerimento nº 679, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter

especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa 120.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

Se, no entanto, o requerimento em exame envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, caberá ao Órgão solicitado tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal, que cuidará para que tenham, internamente, o tratamento que o seu conteúdo exige.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 679, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – 1
– **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos** – Relator, **Tião Viana**, **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.452 DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 682, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcio-

nários públicos federais, lotados naquela Pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 682, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério das Comunicações, Eunício Oliveira, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo.”

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação.” Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a** e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento 682, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da

Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se à matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 682, de 2005

Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2005.

– **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana**, **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.453, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 683, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 683, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Ciência e Tecnologia, Eduardo Campos, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados

por órgão sob supervisão administrativa; e) indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 683, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência

da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se à matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 683, de 2005.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.454, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 686, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 686, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 686, de 2005, que não contém solicitação de

informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as

informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 686, de 2005.

Sala da Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.455, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 691, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 691, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, General Jorge Armando Félix, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam

imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 691, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à

apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo; órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

Se, no entanto, o requerimento em exame envolver o acesso a dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade, caberá ao órgão solicitado tomar as providências necessárias quando da transferência dos documentos para o Senado Federal que cuidará para que tenham, internamente, o tratamento que o conteúdo exige.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 691, de 2005.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.456, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 692, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 692, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, José Fritsch, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia

pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido

novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 692, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 692, de 2005.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.457, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 693, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 693, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Nilmário Miranda, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 693, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....
O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....
A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade

exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 693, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.458, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 694, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, à Ministra de Estado da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 694, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Matilde Ribeiro, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, a e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 694, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 694, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – Presidente **Renan Calheiros**, Relator **Eduardo Siqueira Campos** – **Tião Viana Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.459, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 695, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, à Ministra de Estado da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos

I – Relatório

O Requerimento nº 695, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Nilcéa Freire, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga: **a)** quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a** e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 695, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....
O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º estabelece:

Art. 1º Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade

exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 695, de 2005.

Sala das Sessões, 16, de Agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.460, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 696, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela Pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 696, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Saúde, Humberto Costa, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na

Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 695/05, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....
O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 696, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.461, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 697, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários

**públicos federais, lotados naquela pasta,
no período de 2000 a 2004.**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 697, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, Luiz Dulci, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia

pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 697, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

.....

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompi-

da a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 697, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.462, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 698, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, ao Ministro de Estado do Turismo, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos

I – Relatório

O Requerimento nº 698, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério do Turismo, Walfrido Mares Guia, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia

naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos art. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 698, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.....

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

.....
O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular

de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....
A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 698, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.463, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 699, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da

Constituição Federal, ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 699, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério do Trabalho e Emprego, Ricardo Berzoini, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga: **a)** quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos Estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 699, de 2005, que não contém solicitação de

informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua

competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou

interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa. 120

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 699, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.464, DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 700, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, ao Ministro de Estado dos Transportes, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 700, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério dos Transportes, Alfredo Nascimento, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam

imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a** e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento Nº 700, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a ministro de estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à

apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a ministro de estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão

ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 700, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.465 DE 2005

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 701, de 2005, que requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ao Ministro de Estado da Secretaria de Imprensa e Divulgação, informações a respeito da concessão de auxílio-moradia a funcionários públicos federais, lotados naquela pasta, no período de 2000 a 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Requerimento nº 701, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, fundamenta-se no art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, para solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Imprensa e Divulgação, André Singer, pedido de informações “a respeito da concessão de auxílio-moradia ou do custeio da estada às expensas do órgão requisitante, nos termos dos Decretos nºs 1.840/96 e 3.255/99, para servidores públicos federais lotados neste órgão administrativo”.

Dividido em cinco itens, o requerimento indaga:

a) quantos servidores têm usufruído do auxílio-moradia ou têm sua estada custeada pela União nos anos de 2000 a 2004; **b)** quantos servidores civis ocuparam imóveis funcionais no Distrito Federal nos anos citados; **c)** relação de todos os servidores do órgão que ocuparam imóveis funcionais ou receberam auxílio-moradia naquele período; **d)** relação dos totais dos auxílios-moradia pagos no período de 2000 a 2004, discriminados por órgão sob supervisão administrativa; **e)** indicação dos critérios para a distribuição do benefício entre os servidores públicos federais.

Ao justificar o pedido, o autor afirma que “com o aumento do quantitativo dos cargos comissionados na Presidência da República, Vice-Presidência, Ministérios e suas entidades vinculadas, inclusive autarquias e agências, é previsível que Brasília tenha recebido novos funcionários provenientes dos diversos estados da Federação”. Acrescenta que o benefício do imóvel funcional ou do auxílio-moradia para funcionários públicos que não tenham imóvel no Distrito Federal está previsto na legislação, o que, presumivelmente, estaria gerando um aumento das despesas na concessão do auxílio, impondo-se, portanto, que o Congresso Nacional exerça o devido acompanhamento dos dispêndios que a medida vem gerando.

II – Análise

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, a e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa examina o Requerimento nº 701, de 2005, que não contém solicitação de informações protegidas por sigilo, para decisão sobre sua admissibilidade.

São critérios de admissibilidade dos requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e regulamentados no art. 216 do Regimento Interno desta Casa os seguintes:

Art. 216.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto

submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial em seus arts. 1º, 2º e 3º, estabelece:

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a ministro de estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a ministro de estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão

ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despacha-

do à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

.....

A proposição está conforme aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. De igual modo, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, porque se dirige à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal no âmbito de sua competência fiscalizadora e não contém matéria cujo exame seja vedado pela Constituição Federal ou outro diploma legal.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 701, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio**.

PARECER Nº 1.466 DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 712, de 2005, ao Ministro de Estado da Integração Nacional.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Com base no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, é submetido à deliberação desta Mesa o Requerimento nº 712, de 2005, do Senador Flexa Ribeiro, que, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional acerca do histórico operacional dos Fundos Constitucionais de Financiamento, no período compreendido entre seu advento até o ano de 2004. Adicionalmente, o Autor solicita informações sobre os recursos temporariamente não aplicados, quanto ao montante, à destinação e, de forma complementar, à remuneração dos gestores sobre esses recursos.

O Autor não juntou justificação ao requerimento em análise.

II – Análise

Trata-se de requerimento de informações dirigido ao Ministro de

Estado da Integração Nacional acerca da atuação dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desde sua criação em 1988, na Assembléia Nacional Constituinte, até o ano de 2004.

Em síntese, são solicitados os relatórios disponibilizados pelo Ministério da Integração Nacional sob a denominação de “Sistema de Informações Gerenciais” (SIG). Cabem as seguintes considerações:

a) as informações do SIG se referem ao período de 1998 ao presente, mas não estão disponíveis para o período de 1988 a 1997 e serão de difícil recuperação;

b) o requerimento se refere ao “inteiro teor dos relatórios atualizados do SIG”, mas a ênfase empregada irá suscitar dúvidas quanto seu real significado, pois os dados contidos no SIG são, em geral, de fácil compreensão e estão apresentados de modo completo;

c) além das informações tratadas no SIG, o requerimento se refere às repactuações à conta de recursos dos Fundos e à taxa de inadimplência por porte de empresa; e

d) a remuneração dos gestores dos fundos sobre os recursos não aplicados foi devida até 2001, pois, em decorrência da Lei nº 10.177, de 2001, na atualidade, esses recursos são remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil e pertencem integralmente ao patrimônio dos respectivos fundos, não sendo efetivada remuneração alguma ao banco administrador.

Com base nas considerações acima, constata-se que o volume de informações solicitadas é extenso e exigirá, certamente, expressivo esforço do Ministério da Integração Nacional e dos bancos administradores. Além do grande trabalho para sua recuperação, obtenção e organização, cabe a advertência quanto à dificuldade para sua plena utilização, já que serão informações abundantes e diversificadas.

No entanto, além de se tratar de prerrogativa de qualquer parlamentar, consiste em iniciativa válida, pois os fundos são os únicos instrumentos para o efetivo atendimento às prioridades regionais da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste. Por outro lado, a importância da proposição se deriva do vulto da aplicação prevista de R\$7.693 milhões, recursos que os fundos têm disponíveis para aplicação em 2005, sendo R\$4.955 milhões no Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), R\$1.800 milhões no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e R\$938 milhões no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).

Em síntese, a iniciativa do Senador Flexa Ribeiro se justifica pela decisiva importância dos fundos para a superação das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento e pelo elevado montante de recursos públicos destinados ao financiamento de médio e longo prazos aos agentes econômicos das regiões retardatárias.

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado, compete à Mesa deliberar sobre o requerimento sob análise. Além disso, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a ministros de estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A Proposição está de acordo com as normas citadas, bem como com o que dispõem os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto envolve matéria submetida à apreciação desta Casa e atinente a sua competência fiscalizadora e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se destina.

Por último, acredita-se que não são aplicáveis ao presente requerimento as normas derivadas da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que trata do sigilo das operações de instituições financeiras, nos termos estabelecidos no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, opinamos pelo acolhimento do Requerimento nº 712, de 2005, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Morais** – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.467, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 713, de 2005, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre os gastos com publicidade e aplicações financeiras do Banco Popular do Brasil.

Relator: **Senador Papaléo Paes**

I – Relatório

Apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 713, de 28 de junho de 2005, em que o Senador Tasso Jereissati, nos termos do dispo-

to no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações referentes ao Banco Popular do Brasil, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A.:

1. O volume de recursos destinados à propaganda e publicidade, discriminada ano a ano, no período compreendido entre a criação da instituição até a presente data.

2. Relação das agências de publicidade ou quaisquer prestadores de serviços de propaganda e publicidade contratados no mesmo período.

3. Cópia de todos os contratos de publicidade e propaganda firmados para atendimento ao Banco Popular do Brasil no mesmo período, pelas empresas contratadas relacionadas no item 2.

4. Relação dos acionistas, quotistas ou proprietários, assim como dirigentes das empresas contratadas.

5. Qual o procedimento aplicado para escolha das agências de publicidade ou prestadores de serviços de publicidade e propaganda, assim como cópia dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento do vencedor.

6. Discriminação das aplicações financeiras feitas pelo Banco Popular do Brasil no mercado financeiro (findos de investimento, títulos públicos etc.) no período compreendido entre sua criação e esta data.

7. Em relação ao item 1, identificar as corretoras utilizadas como intermediárias de aplicações financeiras e/ou compra e venda de títulos, especificando seus proprietários, quotistas, acionistas e dirigentes;

8. Taxa de corretagem e valor pago pelo Banco Popular do Brasil a corretoras como contrapartida de serviços financeiros prestados ao Banco Popular do Brasil.

9. Discriminar as espécies de títulos de renda fixa e variável que o Banco Popular do Brasil tenha contratado operações de compra e venda.

10. Apresentar balanços dos exercícios encerrados e balancetes do exercício a encerrar.

II – Análise

O Requerimento nº 713, de 2005, atende às exigências dos arts.

215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por

qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. O pedido de informações encaminha-se, de forma adequada, ao Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista ser o Banco Popular do Brasil subsidiária do Banco do Brasil S.A., esta uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Fazenda.

O requerimento não inclui pedido de informação de caráter sigiloso, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações financeiras e dá outras providências, não se lhe aplicando, assim, o disposto na Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

Justificando a proposição de sua autoria, o Senador Tasso Jereissati alega, entre outras considerações, que, ao longo da discussão do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, lançado pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 226, de 2004, constatou-se o impressionante valor de R\$25 milhões em gastos com propaganda e publicidade do Banco Popular do Brasil, com uma despesa administrativa de R\$26,3 milhões, valores estes muito superiores ao montante destinado para as operações de microcrédito que não passou de R\$20 milhões. Segundo o requerente, tal situação caracteriza, no mínimo, uma má administração de recursos.

Acrescenta o Senador Tasso Jereissati que, por ocasião de reunião secreta realizada na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, os dirigentes do Banco Popular do Brasil comprometeram-se a prestar informações acerca dos gastos em publicidade e das aplicações financeiras da entidade, o que até agora não ocorreu.

III – Voto

Com base no exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 713, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Moraes** – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.468, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 717, de 2005.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 717, de 2005, de autoria do ilustre Senador José Jorge, para que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da

Fazenda cópias de documentos a respeito do contrato de prestação de serviço de publicidade e propaganda estabelecido entre o Banco do Brasil S/A e a empresa DNA Propaganda.

As cópias solicitadas referem-se aos seguintes documentos:

a) processo integral que instruiu a licitação e que foi objeto da execução da licitação;

b) contrato assinado entre o Banco do Brasil S/A e a empresa DNA Propaganda;

c) documentação integral da execução efetiva do contrato, mês a mês, desde sua assinatura até a presente data.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conforme menciona o autor.

O autor justifica o seu requerimento em razão de a imprensa brasileira ter divulgado, desde a eclosão dos escândalos denominados de ‘corrupção dos correios’ e do ‘mensalão’, o envolvimento da empresa DNA Propaganda, em operações suspeitas quando foi contratada por órgãos da administração pública federal.

Objetiva o autor, com o seu requerimento, propiciar ao Senado Federal a avaliação da regularidade do processo licitatório, e da execução dos contratos de prestação de serviço de publicidade e propaganda.

II – Análise

O requerimento de remessa de documento equipara-se ao de pedido de informações, de acordo com o art. 217 do RISF. Nesse aspecto, o pedido encontra-se respaldado pela norma regimental.

O requerimento atende, também, às normas constitucionais e às demais normas regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 717, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Moraes**, **Tião Viana**, **Paulo Octávio**, **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.469, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 718, de 2005.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 718, de 2005, de autoria do ilustre Senador José Jorge, para que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Esporte cópias de documentos a respeito do contrato de prestação de serviço de publicidade e propaganda estabelecido entre aquele Ministério e a empresa SMP&B Publicidade.

As cópias solicitadas referem-se aos seguintes documentos:

a) processo integral que instruiu a licitação e que foi objeto da execução da licitação;

b) contrato assinado entre a ECT e a empresa SMP&B Publicidade;

c) documentação integral da execução efetiva do contrato, mês a mês, desde sua assinatura até a presente data.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conforme menciona o autor.

O autor justifica o seu requerimento em razão de a imprensa brasileira ter divulgado, desde a eclosão dos escândalos denominados de ‘corrupção dos correios’ e do ‘mensalão’, o envolvimento da empresa SMP&B Publicidade, em operações suspeitas quando foi contratada por órgãos da administração pública federal.

Objetiva o autor, com o seu requerimento, propiciar ao Senado Federal a avaliação da regularidade do processo licitatório, e da execução dos contratos de prestação de serviço de publicidade e propaganda.

II – Análise

O requerimento de remessa de documento equipara-se ao de pedido de informações, de acordo com o art. 217 do RISF. Nesse aspecto, o pedido encontra-se respaldado pela norma regimental.

O requerimento atende, também, às normas constitucionais e às demais normas regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 718, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Morais**, **Tião Viana**, **Paulo Octávio**, **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.470, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 719, de 2005.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 719, de 2005, de autoria do ilustre Senador José Jorge, para que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações cópias de documentos a respeito do contrato de prestação de serviço de publicidade e propaganda estabelecido entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a empresa SMP&B Publicidade.

As cópias solicitadas referem-se aos seguintes documentos:

a) processo integral que instruiu a licitação e que foi objeto da execução da licitação;

b) contrato assinado entre a ECT e a empresa SMP&B Publicidade;

c) documentação integral da execução efetiva do contrato, mês a mês, desde sua assinatura até a presente data.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conforme menciona o autor.

O autor justifica o seu requerimento em razão de a imprensa brasileira ter divulgado, desde a eclosão dos escândalos denominados de “corrupção dos correios” e do “mensalão” o envolvimento da empresa SMP&B Publicidade, em operações suspeitas quando foi contratada por órgãos da administração pública federal.

Objetiva o autor, com o seu requerimento, propiciar ao Senado Federal a avaliação da regularidade do processo licitatório, e da execução dos contratos de prestação de serviço de publicidade e propaganda.

II – Análise

O requerimento de remessa de documento equipara-se ao de pedido de informações, de acordo com o art. 217 do Risf. Nesse aspecto, o pedido encontra-se respaldado pela norma regimental.

O requerimento atende, também, às normas constitucionais e às demais normas regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 719, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Moraes** – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.471, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 720, de 2005.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 720, de 2005, de autoria do ilustre Senador José Jorge, para que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia cópias de documentos a respeito do contrato de prestação de serviço de publicidade e propaganda estabelecido entre a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (ELETRONORTE) e a empresa DNA Propaganda.

As cópias solicitadas referem-se aos seguintes documentos:

- a) processo integral que instruiu a licitação e que foi objeto da execução da licitação;
- b) contrato assinado entre a Eletronorte e a empresa DNA Propaganda;
- c) documentação integral da execução efetiva do contrato, mês a mês, desde sua assinatura até a presente data.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conforme menciona o autor.

O autor justifica o seu requerimento em razão de a imprensa brasileira ter divulgado, desde a eclosão dos escândalos denominados de “corrupção dos correios” e do “mensalão”, o envolvimento da empresa DNA Propaganda, em operações suspeitas quando foi contratada por órgãos da administração pública federal.

Objetiva o autor, com o seu requerimento, propiciar ao Senado Federal a avaliação da regularidade do processo licitatório, e da execução dos contratos de prestação de serviço de publicidade e propaganda.

II – Análise

O requerimento de remessa de documento equipara-se ao de pedido de informações, de acordo com o art. 217 do Risf. Nesse aspecto, o pedido encontra-se respaldado pela norma regimental.

O requerimento atende, também, às normas constitucionais e às demais normas regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 720, de 2005.

Sala de Reuniões, 16, de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Moraes** – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.472, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 721, de 2005.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 721, de 2005, de autoria do ilustre Senador José Jorge, para que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego cópias de documentos a respeito do contrato de prestação de serviço de publicidade e propaganda estabelecido entre aquele Ministério e a empresa DNA Propaganda.

As cópias solicitadas referem-se aos seguintes documentos:

- a) processo integral que instruiu a licitação e que foi objeto da execução da licitação;
- b) contrato assinado entre aquele Ministério e a empresa DNA Propaganda;
- c) documentação integral da execução efetiva do contrato, mês a mês, desde sua assinatura até a presente data.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conforme menciona o autor.

O autor justifica o seu requerimento em razão de a imprensa brasileira ter divulgado, desde a eclosão dos escândalos denominados de “corrupção dos correios” e do “mensalão”, o envolvimento da empresa DNA Propaganda, em operações suspeitas quando foi contratada por órgãos da administração pública federal.

Objetiva o autor, com o seu requerimento, propiciar ao Senado Federal a avaliação da regularidade do processo licitatório, e da execução dos contratos de prestação de serviço de publicidade e propaganda.

II – Análise

O requerimento de remessa de documento equipara-se ao de pedido de informações, de acordo com o art. 217 do RISF. Nesse aspecto, o pedido encontra-se respaldado pela norma regimental.

O requerimento atende, também, às normas constitucionais e às demais normas regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades

do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 721, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator **Efraim Moraes** – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.473, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 777, de 2005.

Relator: Senador Efraim Moraes

I – Relatório

O Requerimento nº 777, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações relativas aos termos do acordo firmado entre o Governo brasileiro e o laboratório Abbott para o fornecimento do remédio Kaletra, usando no combate à Aids, por intermédio de três questionamentos.

Em sua justificação, o proponente argumenta que o **Jornal Folha de S. Paulo**, edição de 12 de julho de 2005, traz a informação do Sr. Marcos Vitória, brasileiro responsável pelo programa de acesso a medicamentos contra a Aids da Organização Mundial de Saúde, de que o acordo para o fornecimento do remédio Abbott não foi firmado com base em critérios técnicos. Assim, as informações requeridas são de fundamental importância para que se tenha o devido esclarecimento do conteúdo desse acordo.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 777, de 2005, ingere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 777, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.474, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 778, de 2005.

Relator: Senador Efraim Moraes

I – Relatório

O Requerimento nº 778, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações sobre os gastos efetuados com a publicação do livro **Balanço da Saúde**, cujo conteúdo trata da gestão do ex-Ministro Humberto Costa, por intermédio da apresentação de 7 questionamentos.

Em sua justificação, o proponente argumenta que o **Jornal O Globo**, edição de 12 de julho de 2005, mostra que o ex-Ministro Humberto Costa mandou fazer um livro exaltando sua gestão no Ministério da Saúde, com um custo aproximado de R\$100 mil. Assim, as informações requeridas objetivam esclarecer o processo de publicação deste livro.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 778, de 2005, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 778, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.475, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 779, de 2005.

Relator: Senador Efraim Moraes

I – Relatório

O Requerimento nº 779, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a decisão daquele Ministério de suspender 80 Portarias baixadas no início do mês de julho, por intermédio da apresentação de três questionamentos.

Em sua justificação, o proponente argumenta que o **jornal O Globo**, edição de 12 de julho de 2005, afirma que o Ministério da Saúde decidiu pela suspensão das portarias em função do aumento de despesas que elas iriam gerar.

Assim, as informações requeridas objetivam o esclarecimento desta matéria.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 779, de 2005, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 779, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.476, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 781, de 2005.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

O Requerimento nº 781, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre os valores despendidos pelo Banco do Brasil com contratos de publicidade e de patrocínio de eventos desde 2003 até a presente data, em três questionamentos.

Em sua justificação, o proponente argumenta que objetiva apurar os gastos com publicidade do Banco do Brasil, em função da decisão desta instituição financeira de suspender, por prazo indeterminado, a veiculação de novas campanhas publicitárias, conforme noticiado pela imprensa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 781, de 2005, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 781, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana**, **Paulo Octávio**, **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.477, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 785, de 2005, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combi-

nado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal que seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Silas Ronde[au] Cavalcante Silva, para que forneça informações a respeito dos contratos de prestação de serviço de publicidade, propaganda e patrocínios estabelecidos pelas empresas Eletrobrás, Eletronorte, Chesf e Furnas no período compreendido entre os anos de 2003 e 2005, inclusive.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 785, de 2005, de autoria do eminente Senador José Jorge, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Silas Ronde[au] Cavalcante Silva, para que forneça informações a respeito dos contratos de prestação de serviço de publicidade, propaganda e patrocínios estabelecidos pelas empresas Eletrobrás, Eletronorte, Chesf e Furnas no período compreendido entre os anos de 2003 e 2005, inclusive.

O pedido é justificado, tendo em vista os recentes escândalos na área de comunicação social do Governo Federal, para permitir que o Senado Federal possa avaliar a regularidade do processo licitatório, e da execução dos contratos de prestação de serviços de publicidade, propaganda e patrocínios.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 785, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Efraim Moraes** – **Tião Viana** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Siqueira Campos**.

PARECER Nº 1.478, DE 2005

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 657, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, que propõe solicitar informações ao Presidente do Banco Central do Brasil sobre multas aplicadas por aquela instituição aos importadores.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Trata-se do Requerimento nº 657, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, que solicita ao Presidente do Banco Central do Brasil (BCB) informações sobre multas aplicadas por aquela instituição aos importadores. Resumidamente, as informações solicitadas são as seguintes:

- 1) rol das multas aplicadas;
- 2) montantes pagos e a receber;
- 3) quantidade de processos punitivos em exame;
- 4) tempo despendido na apuração das supostas irregularidades;
- 5) critérios de fixação da “taxa prefixada de empréstimo para capital de giro”;
- 6) motivos para a taxa acima ser fixa e não fluante;
- 7) motivos para a não consideração dos efeitos da variação cambial em todas as situações passíveis de punição;
- 8) verificação de possíveis inconsistências entre fórmulas do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais;
- 9) jurisprudência sobre situações variadas discriminadas pelo autor do requerimento.

Como justificativa para o requerimento ora examinado, o Senador Arthur Virgílio sustenta que:

... parece que as autoridades cambiais se esqueceram de que, na sua esfera de atuação, as DIS ou os ROF são apenas requisitos burocráticos para garantir a importadores, devedores de financiamentos ou investidores estrangeiros o direito de recorrerem ao mercado de câmbio para honrarem suas obrigações ou repatriarem seus haveres, não para impor a obrigação de fazê-lo.

.....
O cidadão em geral, e o empresário em particular, não podem ser incomodados pela burocracia, perder tempo e dinheiro, contratar advogados, para fazer frente a imposições descabidas. Corre-se, inclusive, o risco de se estar sobrecarregando o funcionamento do

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).

II – Análise

O requerimento encontra-se amparado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Ademais, versa sobre assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal, como requerido pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 2001. Efetivamente, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal estipula que é competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Em relação ao endereçamento do requerimento, o art. 2º da Lei nº 11.036, de 22 de dezembro de 2004, alça à condição de Ministro de Estado o Presidente do BCB. Ademais, a Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003, especifica, em seu art. 1º que cabe ao BCB aplicar e recolher as multas sobre operações de importação. Dessa forma, o requerimento está em conformidade com o **caput** do art. 50 da Constituição ao ser dirigido ao Presidente do BCB.

Por fim, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a deliberação do pedido de informações no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido no art. 8º. Como este é o caso da informação solicitada, o requerimento ora analisado atende aos preceitos regimentais para a sua aprovação.

III – Voto

Em face do exposto, considerando-se a inexistência de óbices de natureza constitucional e regimental, opino, com base no art. 215, inciso I, alínea **a**, do RISF, pela aprovação do Requerimento nº 657, de 2005.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2005. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou hoje os seguintes Requerimentos de Informação, e cujos pareceres acabam de ser lidos, nos termos dos seus relatórios: nºs **324, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 477, 593, 594, 595, 606, 624, 625, 628, 637, 648, 657, 662, 666, 679, 682, 683, 686, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 712, 713, 717, 718, 719, 720, 721, 777, 778, 779, 781 e 785, de 2005;**

e decidi pelo encaminhamento do **Requerimento de Informações nº 430, de 2005**, à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Alvaro Dias, Arthur Virgílio, Leonel Pavan, Almeida Lima, Sérgio Guerra e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mês de agosto, de tão marcado por eventos funestos em nossa História, é tradicionalmente associado, pela crença popular, à má sorte. Na política nacional do período do pós-guerra, tivemos, por exemplo, a crise de 1954, que levou o presidente Getúlio Vargas ao suicídio, e a renúncia inesperada do presidente Jânio Quadros, em 1961.

Este agosto de 2005, como a confirmar a triste pecha do mês, vê o País às voltas com as denúncias de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de compra de votos de parlamentares pelo Palácio do Planalto e de financiamento oculto de campanhas eleitorais. Por todos os cantos que visito, da parte de toda gente, percebo um ânimo amargo de decepção, quando não de raiva.

Menciono fatos da atualidade, e esse estado de espírito que percebo nos brasileiros nestes dias, porque tais fatos se assemelham, guardadas as proporções e ressaltadas as diferenças de circunstância histórica, ao que se passava na consciência da grande figura nacional que desejo relembrar neste pronunciamento.

O mês de agosto, de fato, também assisti a uma das maiores tragédias ocorrida a uma personagem de nosso mundo intelectual, de nossas letras. Refiro-me ao assassinato, a 15 de agosto de 1909, do engenheiro e escritor fluminense Euclides da Cunha, o notável autor do monumento histórico, sociológico e literário que é o livro **Os Sertões**.

Quando digo monumental, não faço mais que repetir um juízo generalizado da crítica nacional e estrangeira. De fato, quem verificar os verbetes sobre literatura brasileira em enciclopédias como a Britannica, constatará que *Os Sertões* são referidos como “o livro mais grandioso do Brasil”, ou outro comentário de teor semelhante. Para alguns analistas estrangeiros, *Os Sertões* seriam, talvez, a única obra da literatura brasileira para a qual o homem culto de qualquer país, de qualquer língua, deve tirar algum tempo para ler, e abrir espaço em sua estante.

Para dar uma medida mais recente do conceito de **Os Sertões** no mundo, é suficiente relatar o fato

de que, na página da livraria *on-line Amazon Books*, na Internet, o livro, na tradução americana, recebeu cerca de dez resenhas, todas lhe atribuindo a cotação máxima, de cinco estrelas, correspondente à recomendação de leitura obrigatória. Uma dessas resenhas, aliás, não deixa por menos: declara o livro “a obra de um gênio”.

E tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, passado mais de um século de sua publicação, que se deu em 1902!

Para entendermos o significado, para Euclides, do trauma de ver de perto os acontecimentos de Canudos, cabe lembrar que o escritor fora um jovem republicano exaltado, expulso em 1886 da Escola Militar da Praia Vermelha, no Rio de Janeiro, onde estudava engenharia, por haver feito um protesto contra a visita do Ministro da Guerra do Império; e lembrar também que, discípulo de Benjamin Constant, fora um adepto ardoroso da ideologia positivista de Auguste Comte.

Lembremos ainda que, à chegada das primeiras notícias sobre o suposto levante restaurador e monarquista de Canudos, Euclides comparou o movimento à insurreição camponesa na França da virada do século XVIII para o XIX, na região da Vendéia, de caráter ultra-religioso e anti-republicano. Quer dizer, Euclides ainda estava preso aos preconceitos dos brasileiros urbanos, ricos e cosmopolitas contra o Brasil profundo, rural, místico e pobre que Canudos representava.

Depois, tendo ido ver, *in loco*, o que acontecia, compreendeu o que se passava. Entendeu que a campanha do Estado contra aquela gente foi um crime, resultado da completa incomunicabilidade entre duas culturas, dois mundos que conviviam no mesmo país. Por isso, ao retornar ao Centro-Sul do País, prometeu a diversos de seus amigos – fato registrado repetidas vezes em sua correspondência – que dedicaria sua vida a vingar a memória daqueles infelizes e a acusar nossas pretensas elites com o livro que planejava escrever, e que viria a ser **Os Sertões**.

Estava tomado pela raiva. Desiludido da doutrina positivista, e desencantado com a República, que se tornara mais tirânica e ilegítima, para ele, que a Monarquia que substituíra, Euclides se entregou ao trabalho de redação do livro no tempo livre que lhe permitia a atividade de engenheiro, que era seu ganha-pão. Em São José do Rio Pardo, interior do Estado de São Paulo, chefiou a reconstrução de uma ponte que havia caído alguns anos antes. Rio Pardo, aliás, é um dos principais repositórios, hoje, da memória euclidiana.

No atual momento de turbulência política, em que tantos se chocam e se desiludem com as revelações dos bastidores de uma administração que se propunha a mudar o modo de fazer política no Brasil, estamos, por

certo, em situação privilegiada para sentir algo como o que sentia Euclides naqueles anos. Por isso, é de todo conveniente buscar nos trabalhos analíticos de Euclides da Cunha as bases para uma compreensão dos contrastes que ainda perduram no Brasil.

O sertão de hoje mudou em muitos aspectos, mas continua o mesmo no essencial. Muitas obras foram feitas, há barragens, energia elétrica, agronegócio exportador. Ao mesmo tempo, ainda há injustiça social e miséria tanto quanto ao tempo em que Euclides lá esteve. E há também a exploração da situação pelo crime organizado, que se aproveita da falta de perspectivas da população para o cultivo de maconha em larga escala. O sertão ainda é e será um problema para a construção de uma nacionalidade sadia para nosso País.

Os Sertões são um marco de nossa cultura, um grito de dor que ainda produz eco, dentro e fora do Brasil. Um dos maiores romances da literatura hispano-americana das últimas décadas é **A Guerra do Fim do Mundo**, do peruano Mario Vargas Llosa, admirador confesso de Euclides da Cunha. E não podemos deixar de lembrar o samba-enredo da Escola de Samba Em Cima da Hora, anos atrás, que cantava:

Foi no século passado
No interior da Bahia
O homem revoltado com a sorte
Do mundo em que vivia
Ocultou-se nos sertões
Espalhando a rebeldia
Se revoltando contra a lei
Que a sociedade oferecia
E os jagunços lutaram
Até o final
Defendendo Canudos
Naquela guerra fatal

Euclides foi morto por Dilermando de Assis, militar com quem Anna Emília, esposa de Euclides, iniciara um caso em 1904, quando o escritor viajara para a Amazônia a tratar de questões de demarcação de fronteiras. Naquele ano de 1909, Anna havia saído de casa para morar com Dilermando. Perturbado, o escritor foi à casa do amante de sua esposa, armado, para tomar satisfações.

Euclides da Cunha foi membro da Academia Brasileira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo; um dos maiores intelectuais e homens de ação de nossa História, que uniu o saber acadêmico ao conhecimento concreto das coisas, que cruzou o País de ponta a ponta para estudá-lo e compreendê-lo; um exemplo para todas as gerações, de ontem, de hoje e do futuro.

E, infelizmente, seguindo a sina de mês problemático, falece neste mês o inesquecível e definitivamente imortalizado na história da luta democrática deste País, Miguel Arraes. É um lamento sentido que faço aqui neste Plenário, por reconhecer que a vida deste ícone político brasileiro deveria servir de base para que os atuais rumos inclinassem no sentido de procurar uma solução, o mais breve possível, para a grave crise por que passamos. O exemplo de Arraes deve ser seguido a qualquer preço. Os meus pêsames vão para todos nós, pois afinal, pelo amor que dedicou à vida pública acredito que os órfãos somos nós.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho destacado o relevante papel desempenhado pela imprensa e em especial por alguns articulistas da mídia escrita, ao longo da crise política que assola o País, seja no sentido de elucidar os fatos ou contraditar as versões oficiais apresentadas. Sem demérito aos inúmeros e competentes editorialistas existentes, cito a contribuição de massa cinzenta de reconhecida densidade do colunista da revista Veja, Diogo Mainardi.

No plano internacional destaco os artigos do jornalista Larry Rohter, correspondente do jornal **New York Times** no Brasil, aquele que os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras devem se recordar, quase foi expulso do território nacional pelo governo por assinar uma matéria que associava o presidente da República ao hábito da bebida alcoólica, que hoje, inclusive, na edição desta quinta-feira do jornal **Herald Tribune** (do mesmo grupo do **New York Times**) faz uma análise do conturbado momento nacional, a qual Sr. Presidente, gostaria de mencionar.

Na visão do correspondente estrangeiro a oposição e a política econômica conservadora são os principais responsáveis pela salvação do mandato presidencial. Segundo Larry Rohter, seriam esses os principais fatores que impedirão o impeachment do presidente Lula.

O fulcro da análise do artigo está na tese de que “se há uma conspiração ocorrendo no país ela é comandada pela oposição e por grandes empresários de São Paulo” e tem como objetivo “manter Lula no poder e não tirá-lo”.

Gostaria ainda de fazer referência às observações do articulista sobre a postura do atual governo em matéria de política econômica. De forma muito lúcida ele escreve que o governo “se transformou em um favorito do Fundo Monetário Internacional”, adotando políticas ainda mais ortodoxas do que as recomenda-

das pela organismo financeiro multilateral. O jornalista concluiu o seu artigo ressaltando o contraste entre a política econômica conservadora e a retórica populista do presidente Lula que se iguala, segundo ele, cada dia mais ao populismo no estilo de Hugo Chávez, presidente da Venezuela.

Coincidentemente, Sr. Presidente, o Presidente Lula receberá logo mais o presidente venezuelano para jantar na residência oficial. Esperamos que a presença do Senhor Hugo Chávez não estimule Sua Excelência a intensificar a postura demagógica populista.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

EM DEFESA DO PÓLO INDUSTRIAL E EM APOIO AO COLÉGIO DOM BOSCO DE MANAUS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há no momento uma grande preocupação no Amazonas diante da invasão de produtos chineses no mercado brasileiro, concorrendo, não em qualidade, mas em preço com os produzidos no Pólo Industrial de Manaus.

Essa preocupação não é infundada. E movimenta os principais setores políticos, econômicos e da sociedade do meu Estado. Esta tarde, a Assembléia Legislativa do Amazonas realiza Sessão Especial para avaliar e debater essa ameaça, que, na verdade, é uma competição que foge ao normal.

O governador e a imprensa do Estado vêm reiteradamente chamando a atenção para o chamado efeito China sobre a economia amazonense e, sem dúvida, sobre a própria economia brasileira.

Explica-se, e facilmente, a razão para essas apreensões. Leio o que, a respeito, diz o requerimento aprovado pela Assembléia e de que se originou a sessão especial a se realizar logo mais:

1 – A China produz em larga escala, sua carga tributária é praticamente zero e pode acabar com milhares de empregos em Manaus, a menos que medidas urgentes sejam adotadas pelo Governo brasileiro;

2 – A China inunda o Brasil com aparelhos de som e DVDs **players**, colocando sob riscos o setor de eletroeletrônicos do Pólo Industrial de Manaus;

3 – O Governo de Pequim proporciona incentivos fiscais aos seus empresários, oferece galpões para as linhas de produção e subsidia insumos (como água, energia elétrica), além de oferecer facilidades às indústrias;

4 – A isso se aliam a mão-de-obra barata e um fortíssimo mercado consumidor assegurado por uma população de 1,3 bilhão de habitantes.

Segundo a Assembléia e os setores econômicos do Amazonas, o quadro é realmente preocupante, exi-

gindo imediata posição do Governo brasileiro diante da concorrência chinesa, amparada, como se vê, em fatores protecionistas.

Aplaudo a iniciativa da Assembléia Legislativa do Amazonas. E, desde logo, comprometo-me a trazer ao Senado e ao conhecimento do Governo da União os resultados da reunião de logo mais.

Sr. Presidente, depois de formalizar este alerta, em defesa da economia do Amazonas e do Brasil, aproveito a oportunidade para saudar outra iniciativa da Assembléia Legislativa do meu Estado. Em sessão especial, logo após a anterior (relativa à Zona Franca), haverá ali uma dupla comemoração: o aniversário de nascimento de Dom Bosco e os 84 anos de fundação do Colégio Dom Bosco, de Manaus.

Conheço o Colégio Dom Bosco, hoje integrante da Faculdade Salesiana Dom Bosco. Meu pai foi aluno desse educandário, um dos mais tradicionais e prestigiados do Estado.

Embora quase centenário, o Dom Bosco de Manaus não parou no tempo. Desde sua criação em 1921 pelos religiosos salesianos, tendo à frente o então bispo diocesano Dom Irineu Joffily, o colégio cresceu e, com a criação da ZFM, ampliou suas instalações, com um novo prédio, inaugurado em 1976.

No ano de 2003, passou a funcionar, anexo ao educandário, a Faculdade Salesiana Dom Bosco, com cerca de 300 alunos e cursos de Filosofia, Serviço Social e Normal Superior.

A revitalização e restauração do edifício é merítoria. Trata-se de patrimônio histórico-cultural do Amazonas.

A sessão da Assembléia servirá também para oficializar o Movimento Salesiano Pró Restauração e Revitalização.

O Movimento pela restauração vai preservar as linhas arquitetônicas do prédio, que caracteriza uma fase da história de Manaus e do Amazonas.

Era meu propósito comparecer à sessão de hoje, em Manaus, mas os recentes acontecimentos políticos em Brasília não permitiram minha viagem.

Registro, porém, a iniciativa, na certeza de êxito desse propósito que motiva a população de Manaus.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer também neste momento que em terra de cego, quem tem um olho é rei. O Brasil de hoje parece mesmo uma terra de cegos. O País está enfrentando uma crise política sem precedentes e os dirigentes do PT continuam afirmando que não sabiam de nada, que não viram nada.

É nesse contexto, Sr. Presidente, que faço o registro do artigo intitulado “Lula ‘Jatobá’ da Silva”, de autoria do articulista Tales Alvarenga, e que foi publi-

cado pela revista Veja do último dia 10 de agosto do corrente. O autor mostra que "O país está metido no maior escândalo político da história e ele continua cego às evidências. Delúbio Soares, Sílvio Pereira e José Dirceu também não viram nada".

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso

I e § 2º, do Regimento Interno.)

TALES ALVARENGA

Lula "Jatobá" da Silva

Se em terra de cegos quem tem um olho é rei, devemos eleger Roberto Jefferson rei do Brasil. Sobre a quadrilha montada nos altos escalões do PT para beneficiar com doações um número imenso de petistas e aliados, o presidente Luiz Inácio "Jatobá" da Silva não viu nada, não ouviu nada, não percebeu nada, segundo afirma diariamente em seus discursos cheios de brio. O Jatobá original, personagem cego da novela *América*, da Rede Globo, é um desses tipos que sofrem de otimismo panglossiano. É cego, mas vê tudo cor-de-rosa. Lula é também um otimista sem causa. Para o presidente, o seu é o melhor dos governos possíveis, sua honestidade pessoal é a mais alta entre a de todos os brasileiros, e se a imprensa pensa diferente é porque ela só gosta de notícia ruim.

Lula é o nosso Jatobá barbudo. O país está metido no maior escândalo político da história e ele continua cego às evidências. Na terça-feira passada, seu ex-brasão-direito José Dirceu era apontado pelo deputado Roberto Jefferson, na Comissão de Ética da Câmara, como o chefe da quadrilha que operava o mensalão. Pois nesse exato momento de vexame para o governo petista, Lula aparece dizendo que a imprensa é culpada pelo baixo-astral do país. Por quê? "Como minha mãe dizia, coisa ruim sempre tem privilégio sobre coisa boa no noticiário", explica o presidente. Se o otimismo de Lula for verdadeiro, ele é alienado. Se for falso, é desonesto.

O ex-tesoureiro do partido Delúbio Soares também não viu nada de anormal acontecendo. Apenas pagamento de dívidas de campanha eleitoral, afirmou ele na CPI dos Correios. Como se esse fosse um alibi para qualquer tipo de transação criminosa com dinheiro de "doadores" ou com contribuição extor-

quida por meio de tráfico de influência em órgãos do governo. Também nada viram de excepcional Sílvio Pereira, que se demitiu da secretaria-geral do PT. Marcelo Sereno, expelido da Casa Civil, e Paulo Rocha, ex-líder do partido na Câmara, que recebeu "doações" da conta do publicitário Marcos Valério.

Diante dessa enxurrada de petistas cegos, aos quais se somam dezenas de outros políticos, entre petistas e não petistas, o deputado Roberto Jefferson, do PTB, viu até demais. Denunciou a rou-

balheira, deu nomes e disse quem fazia o que na quadrilha. Nada do que Roberto Jefferson revelou foi desmentido até agora. Até mesmo contra si próprio Roberto Jefferson, depôs. Nunca alguém denunciou tanto e com tamanha eficácia. Nem Pedro Collor conseguiu detalhar o mapa da corrupção com as minúcias apresentadas agora por Roberto Jefferson.

Jefferson tem excelente domínio de palco. É destruidor no conteúdo, irônico no tom, melodramático nas pausas,

quando dá tempo aos cérebros ouvintes de captar o alcance do que acaba de dizer. No silêncio, abaixa o tronco e a cabeça, eleva os olhos para seu alvo e faz com que aqueles olhos sombrios mostrem o tamanho de seu desprezo e a falta de limites de sua determinação. Na terça-feira passada, seu alvo era o deputado José Dirceu, que nada viu, nada fez. Jefferson, que também não é flor que se cheire, dá conta do panorama com pelo menos um olho confiável, aquele que não mente. O outro olho de Jefferson esteve pousado nas piores práticas políticas deste país, sem que ele fizesse denúncias. Não importa. Nesta terra de cegos, com apenas um olho bom, Jefferson poderia ser coroado rei.

**"Lula é o nosso
Jatobá barbudo.
O país está metido
no maior escândalo
político da história
e ele continua cego
às evidências.
Delúbio Soares,
Sílvio Pereira
e José Dirceu
também não viram
nada. Nesta terra
de cegos, Jefferson
poderia ser rei"**

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a rizicultura tem experimentado grandes avanços no Brasil. Graças aos progressos da pesquisa, às técnicas de manejo e à mecanização, o Brasil atingiu auto-suficiência no abastecimento de arroz nas últimas duas safras, com uma produção que se aproximou da casa dos 13,2 milhões de toneladas na safra de 2004/2005.

Ademais, o advento do Mercosul fez com que a Argentina e o Uruguai aumentassem suas produções de arroz. Com isso, cerca de 700 mil toneladas de arroz uruguaio e argentino são colocadas no mercado brasileiro a preços competitivos, em razão do menor custo dos insumos e da menor carga tributária vigente naqueles países.

Como o Brasil pouco exporta – algo em torno de 250 mil toneladas – e o preço do produto tem caído muito, há, hoje, no País, uma séria crise para os produtores de arroz. Isso tem gerado, ao menos em nosso Estado, intensa mobilização do setor, com manifestações e protestos diversos, bem como a busca, por parte desse setor produtivo, de apoio junto ao meio político.

Assim é, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que acabo de receber uma moção, aprovada pela Câmara Municipal de Rio do Sul, na qual se narra a situação que agora descrevo para Vossas Excelências. Além de delinear o problema, o documento alinha uma série de providências que poderiam ser adotadas para minorar o problema, algumas das quais gostaria de levar ao conhecimento deste Plenário, em apoio a essa moção, igualmente encaminhada ao Sr. Ministro da Agricultura e outras autoridades.

A primeira e mais óbvia delas seria a revisão do preço mínimo do arroz, que, segundo a moção, está completamente defasado em relação aos custos de produção. Essa medida também poderia ser complementada pelo aumento da quantidade de arroz adquirida pelo Governo Federal para formação de seus estoques reguladores.

No que diz respeito ao produto estrangeiro, a moção aprovada pela Câmara Municipal de Rio do Sul sugere um controle mais rigoroso de peso e de padrões de qualidade, bem como a implantação de barreiras sanitárias e fitossanitárias para fiscalização do arroz proveniente de países vizinhos.

Além dessas medidas de mais curto prazo, outras são sugeridas, como a mobilização dos governos das três esferas federativas para a inclusão do arroz

e ampliação da utilização desse produto na merenda escolar, nos programas de combate à fome e em outros programas sociais.

Dentro desse rol de proposições também é sugerida a realização de campanhas que estimulem o aumento do consumo de arroz pela população brasileira, bem como que sejam incentivadas pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos, alimentícios ou não, que utilizem o arroz como matéria-prima.

Estas são, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, algumas das sugestões aprovadas pela Câmara de Rio do Sul que podem ajudar a mitigar o problema dos orizicultores de nosso Estado. De nossa parte, esperamos que o Governo Federal tenha a sensibilidade necessária para examiná-las e adotar estas iniciativas ou mesmo outras alternativas que possam resolver esse sério problema.

Penso que não podemos deixar ao léu essa classe produtora tão importante para o País, sobretudo em benefício de produtores agrícolas estrangeiros. Sem chegar ao exagero de práticas protecionistas, que tanto condenamos em outros países, é preciso dar melhores condições aos nossos produtores de arroz, não só por razões de interesse da economia nacional, mas até mesmo em reconhecimento ao seu relevante papel na vida brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também gostaria de abordar um outro assunto para dar sequência ao registro das matérias publicadas pela imprensa sobre os benefícios que se consegue tendo bons amigos no governo.

O advogado Roberto Bertholdo é muito amigo dos Deputados José Borba e José Janene e, em favor dessa amizade, empresta o seu Audi para o Deputado Borba e negocia cargos no governo. Henrique Pizzolato, ex-diretor de marketing do Banco do Brasil, ganhou ajuda para comprar uma casa apenas por ser amigo do Marcos Valério e do Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, Luiz Gushiken. E, por fim, o filho do Presidente Lula, o Lulinha, conseguiu uma sociedade milionária com a Telemar.

Assim, Sr. Presidente, é nesse contexto que requeiro que as matérias abaixo relacionadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

"Graças a Deus, sou um homem rico, com dinheiro proveniente da iniciativa privada"

ROBERTO BERTHOLD, advogado

Amigão do peito

Advogado de Borba e íntimo de Janene, Roberto Bertholdo negocia cargos e até empresta carro

Além de paranaenses, líderes de partidos aliados do governo e citados aqui e ali no escândalo do mensalão, os deputados José Janene (PP-PR) e José Borba (PMDB-PR) têm mais um detalhe em comum. Ambos desfrutaram da amizade e dos serviços do advogado Roberto Bertholdo. Graças a eles, Bertholdo tornou-se figura fácil entre políticos, a ponto de negociar cargos no governo diretamente com dirigentes petistas.

Oficialmente, Bertholdo é advogado de Borba e foi seu assessor por dois meses na liderança do PMDB. Independentemente de posto oficial, sempre teve poder na prática. Em 2003 ele negociou cargos em estatais com o petista, Marcelo Sereno, quando este era chefe de gabinete da Casa Civil, coman-

dada por José Dirceu. "Por incrível que pareça, a gente não conseguiu emplacar nenhum cargo", diz Bertholdo. Sereno negou conhecer o advogado, mas depois disse que esteve com ele para tratar de sua indicação para o conselho da Itaipu Binacional. Bertholdo também conversava com o ex-secretário-geral do PT Sílvio Pereira, que era encarregado de preencher cargos no governo. "Com ele eu falava de queixas de deputados que não eram atendidos por ministros do PT", conta.

Bom negociador, Bertholdo é um homem generoso e de memória fraca. A ponto de não saber informar quantas empresas tem ("Duas... Não, uma... Uma e o escritório") e não diz quantos carros possui. Só sabe que empresta um Audi A6 preto, avaliado em R\$ 70 mil, ao amigo deputado Borba: "Ele paga gasolina, as multas, e eu empresto", explica. O Audi está em nome de uma empresa, a Antecipa Assessoria Planejamento e Consultoria, da qual

Bertholdo afirma ser sócio, mas não lembra nem o telefone. Chama a atenção também que o endereço da firma em Curitiba, registrado na Junta Comercial, não exista e não tenha telefone.

Apesar da precariedade dos dados, Bertholdo diz ser um homem que enriqueceu na iniciativa privada. Tanto que não se incomodou em pagar para trabalhar em Itaipu. Seu salário não era mau - R\$ 9 mil para comparecer a uma reunião bimestral -, mas era quase todo consumido para bancar seus deslocamentos em jatinhos da empresa JetSul à sede da estatal, em Foz do Iguaçu. "Às vezes eu saía de Curitiba, outras de Brasília." As passagens só de ida custavam R\$ 9.400, partindo de Curitiba, ou R\$ 24.900, partindo de Brasília. Mas esse gasto acabou. Bertholdo afastou-se do cargo depois que foi acusado de espancar e torturar seu sócio no escritório de advocacia, Sérgio Costa Filho. "Ele tentou me agredir primeiro com um spray de pimenta", diz Bertholdo. Os dois são investigados por venda de sentenças ao Superior Tribunal de Justiça. ■

VALÉRIA BLANC

A CAIXINHA DO DIRETOR DO BB

OFÍCIO DE NOTAS
HENRIQUE DE SOUZA
1 - SOBRELOJA E 3º ANDAR
D - RJ - TELEFAX: (21) 2548-3646

ITUR A de compra
de se faz na forma

em que, aos vinte (20) de
1 e quatro (4) de 2005,
cidade de 558/52 de nº
inscrita no CPF sob o nº
militada à Rua Domingos
cidade, e de outro lado,



que assim como possui o imóvel acima descrito, presente e de melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem ao outorgado pelo presente e ajustado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralmente recebido neste ato. Henrique de Souza (assinado por mim) Antônio de Souza de nº 558/52 de nº 1 e quatro (4) de 2005 (assinado por mim) em 20 de agosto de 2005 (assinado por mim) em São Gonçalo

Saque de 326 000 reais liga Henrique Pizzolato à DNA de Marcos Valério

Lucila Soares

Na manhã da última sexta-feira, na sede da Previ, o poderoso fundo de pensão do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, fechou-se mais um elo da corrente que liga integrantes do governo federal ao publicitário Marcos Valério de Souza, acusado de ser o operador do mensalão. Diante de um grupo de auditores da Previ, o contínuo Luiz Eduardo Ferreira da Silva confirmou ter sacado em janeiro 326 660,67 reais da conta da DNA. Propaganda (que pertence a Valério) numa agência do Banco Rural. A informação ratificada pelo contínuo Silva, de 40 anos, consta de relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). Silva aparece ao lado de outros treze nomes responsáveis por saques de 20,9 milhões de reais em dinheiro nas contas da DNA e da SMPB, outra agência de que Valério é sócio. No depoimento, o contínuo informou que entregou o pacote de dinheiro que trouxe do banco a ninguém menos que o presidente do conselho deliberativo da Previ e diretor de marketing do Banco do Brasil, Henrique Pizzolato, a quem prestava serviços particulares e de quem ganhou ajuda para comprar uma casa em São Gonçalo,

região metropolitana do Rio. Disse que não teve de ir ao caixa. Apenas assinou um recibo e retirou um pacote fechado. Em seguida, relatou, foi até o apartamento de Pizzolato para entregar-lhe o dinheiro. Acrescentou que um motorista da confiança de Pizzolato o acompanhou nesse vaivém. A transcrição da fita gravada com seu depoimento, realizado por determinação do presidente da fundação, Sérgio Rosa, foi encaminhada à direção do Banco do Brasil e à CPI dos Correios na própria sexta-feira.

Embora o cenário e os atores envolvidos sejam ligados ao fundo, não é a Previ o epicentro desse novo terremoto. Pizzolato protagoniza o enredo no papel de diretor de marketing e comunicação do Banco do Brasil. Foi nessa condição — da qual coincidentemente se desligou ao pedir aposentadoria menos de 24 horas antes do depoimento do contínuo — que Pizzolato construiu o que é, até o momento, a mais clara evidência da promíscua relação entre um ocupante, de cargo de confiança do governo federal e o empresário do ramo de publicidade mineiro. A história que se delineou na sexta-feira mostra o homem que comandava uma das maiores verbas de publicidade do país — 262 milhões de reais em 2004 e previsão de 140 milhões de reais

neste ano — mandando sacar mais de 326 000 reais de uma conta da DNA, uma das três agências vencedoras da licitação realizada pelo Banco do Brasil em setembro de 2003. Numa palavra, recebia dinheiro do próprio fornecedor de serviços ao governo.

Pizzolato, que também foi afastado do conselho deliberativo da Previ, já protagonizara cena explícita de promiscuidade à frente da diretoria de marketing do BB. Em julho do ano passado, liberou 73 000 reais para a compra de ingressos de uma apresentação da dupla Zezé Di Camargo & Luciano. O show tinha por objetivo angariar fundos para a construção de uma nova sede para o PT e reuniu a fina flor petista e de seus aliados numa churrascaria em Brasília. Desta vez, há uma forte evidência de que sua intenção era angariar fundos para si próprio. O jornal *Correio Brasileiro* publicou, em sua edição de sexta-feira, reportagem mostrando que, pouco mais de um mês depois da operação bancária relatada pelo contínuo Silva, ele comprou um apartamento de 160 metros quadrados no Rio, a uma

quadra da Praia de Copacabana, no valor de 400 000 reais. O saque foi realizado em 15 de janeiro. A compra do apartamento, em 20 de fevereiro. Também coincidentemente, o ex-diretor do BB só

pagou 300 000 reais no ato da assinatura, porque não tinha o resto. O saldo teria sido pago, segundo Pizzolato, com o resultado da venda de um terreno no Paraná.

Militante do PT há mais de vinte anos, Pizzolato tem 52 anos de idade e 31 de carreira no BB. Integra a poderosa ala de sindicalistas do partido. Nos anos 80, foi presidente do Sindicato dos Bancários do município paranaense de Toledo e da CUT estadual. Foi no movimento sindical que se aproximou de Luiz Gushiken, o atual secretário de Comunicação e Gestão Estratégica. Com ele chegou a dividir um apartamento em Brasília, nos tempos em que Gushiken era deputado federal. Nas eleições passadas, trabalhou com o insuspeito ex-tesoureiro do partido

Delúbio Soares na captação de recursos para a campanha de Lula. Com a vitória do PT, esperava ser recompensado com a presidência do BB (que perdeu para Cássio Casseb, indicado pelo ministro da Fazenda, Antonio Palocci) ou da Previ (em que foi preterido pelo próprio Gushiken, que escolheu Sérgio Rosa). Mas não tinha muito do que se queixar. Além de acumular dois cargos bem pagos, ainda ganhava um extra como

membro do conselho da Embracer — nomeado pela Previ. E não fazia cerimônia em usar o cartão de crédito corporativo da fundação para gastos pessoais, que iam de compras de guloseimas finas a visitas a sites pornôs. O extrato de junho de seu cartão Ourocard, por exemplo, apresenta cinco registros de sites desse tipo: do UOL, iG, Terra, MHP e RA Net.

A proximidade com Gushiken tornou-o homem forte no banco. Quando estava na presidência do BB, Cássio Casseb tentou demiti-lo, mas não conseguiu. Todo esse apoio não resultou em nenhuma gratidão. Nos últimos meses, Pizzolato afastou-se do secretário

e passou a trabalhar pelos interesses do banqueiro Daniel Dantas em sua feroz briga contra os fundos de pensão, notadamente a Previ. Talvez esse tenha sido um motivo a mais — pelo menos aquele cuja natureza pode ser dita de maneira menos vergonhosa — para tornar insustentável sua permanência no governo. ■

COMO PRESIDENTE, LULA É ÓTIMO PAI

No episódio do negócio do filho com a Telemar, Lula agiu como pai cioso. Mas como presidente ele errou

Se o leitor fosse presidente da República e descobrisse que seu filho, até pouco tempo atrás no mercado de trabalho informal, havia subitamente se transformado em sócio de uma empresa que — além de ser uma concessionária do governo — tem parte de seu capital formada por dinheiro público, optaria por:

a) pedir desculpas à nação e determinar a imediata saída de Júnior da sociedade;

b) fingir que o assunto não lhe diz respeito: trata-se apenas de Júnior tentando progredir na vida;

c) queixar-se de que falar do filho é invasão de privacidade.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, protagonista da situação acima, ficou com as duas últimas opções. Primeiro, considerou "normal" a sociedade de seu filho Fábio Luis Lula da Silva, o Lulinha, com a Telemar, a maior empresa de telefonia do país. Depois, em discurso indig-

nado, disse ser alvo de um "golpe baixo" da imprensa destinado a "invadir sua vida privada". As afirmações do presidente encerram dois equívocos. O primeiro: a operação de reais por parte da gigante Telemar na nanica Gamécop — a empresa de Lulinha e seus sócios, Kalil e Fernando Bittar — não é nada normal. Se fosse, não teria sido caprichosamente montada com o propósito de permanecer em sigilo, como revelou VEJA na edição passa-

da. Também não teria sido feita a revelia da Lei das Sociedades Anônimas, que determina que esse tipo de operação seja comunicado à Comissão de Valores Mobiliários. Instada a explicar o motivo pelo qual omitiu a informação à CVM, a Telemar saiu-se com a seguinte justificativa: agiu assim por considerar que o assunto era de "cunho operacional e estratégico" da empresa. Na verdade, a tentativa de manter oculta a sociedade com a Gamecorp deu-se por um motivo simples: a injeção de milhões de reais feita pela Telemar na empresa do filho do presidente representa, no mínimo, um problema ético para Lula. Isso porque a companhia de telefonia, mesmo sendo privada, tem em seu capital dinheiro de órgãos

públicos, como o BNDES, e depende de autorização do governo para funcionar.

A operação entre a empresa de telefonia e a de Fábio Luís ganha contornos ainda mais nebulosos quando se sabe que, diferentemente do que os jornais vêm divulgando, a Gamecorp não produz jogos para telefones celulares. A empresa simplesmente detém os direitos de transmissão do canal de TV americano especializado em games, o G4. Isso possibilita a ela "revender" a terceiros o direito de explorar os produtos licenciados pelo canal, como protetores de tela de computador e sons para toques de celular. Em suma: a Gamecorp captou 5,2 milhões de reais da Telemar não para desenvolver games para os seus celulares, mas para repassar à empresa produtos bem menos

complexos. É estranho.

Compreende-se que Lula, como pai, não goste de ver o nome de um filho seu envolvido em histórias nebulosas. Mas, ao não superar esse instinto natural, o presidente comete o segundo equívoco. Presidentes da República não têm vida privada. E a de seus familiares diz respeito só a eles próprios quando não afeta os interesses públicos. Quando se revela que o filho de Lula fez um negócio — aliás, um negócio — envolvendo dinheiro do contribuinte, a questão passa a ser, sim, da alçada da sociedade e de seu líder constitucional, o presidente da República. ■

Fábio Portela

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Jamais com ‘casca e tudo’”, publicado na seção notas e informações do jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 5 de agosto do corrente.

O artigo trata do último discurso do Presidente Lula, feito em sua cidade natal, Garanhuns, e mostra que “é simplesmente assombrosa a insensibilidade de Lula para os imensos riscos embutidos na realidade que o cerca, assim como para a ética da Presidência da República”. E continua, afirmando que “enquanto as demais instituições funcionam – admiravelmente, dadas as circunstâncias – com o Ministério Público, a Polícia Federal, as CPIs do Congresso e o Conselho

de Ética da Câmara agindo, em geral, com seriedade e correção, a Presidência da República é a única instituição que funciona às avessas, com seu titular semeando ventos no limite da irresponsabilidade”.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALMEIDA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOTAS E INFORMAÇÕES A

ESTADO DE S. PAULO – SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2005

Conselho de Administração:
presidente
Roberto C. Mesquita
tesoureiro
Fernando Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Julio César Mesquita
Aria Cecilia V. C. Mesquita
Patrícia Maria Mesquita



Fundado em 1875
Julio Mesquita (1891-1927)
Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1929-1969)
Luz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1988)

Julio de Mesquita Neto (1969-1996)
Luz Vieira de Carvalho Mesquita (1969-1997)
Américo de Caripos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

www.estado.com.br

Publicação do S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP 02598-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-970-SP
Tel. 3856-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3856-2940

NOTAS & INFORMAÇÕES

Jamais com ‘casca e tudo’

N o momento que pelo menos os setores mais atentos e bem informados da sociedade sentem o estômago se revirar diante do que já entrou para a história como o maior escândalo de corrupção política da vida nacional, eis que o presidente Lula reforça o tom chavista de sua campanha pela reeleição, na sua cidade natal de Garanhuns. “Com ódio ou sem ódio”, gritou, o semblante alterado e o olhar esgazado, em tom de desafio, “vão crer que me engolir outra vez.” É simplesmente assombrosa a insensibilidade de Lula para os imensos riscos embutidos na realidade que o cerca, assim como para a ética da Presidência da República. Quanto aos riscos, ele parece acreditar que, se insistir em ignorá-los – ou se insistir em fingir ignorá-los –, eles se dissiparão por si sós. Quanto à ética, é incapaz de entender que do Supremo Magistrado da Nação exige um mínimo de circunspeção, dispensável no caso de um líder sindical.

Tendo claramente abdicado de governar, o presidente dedica o que deveria ser o seu precioso tempo a carregar a sua recandidatura para cima e para baixo, em eventos públicos

concebidos para serem, como se diz, eventos de mídia. (Agora são dois comícios por dia.) Neles, emprega palavras tais que, mesmo se avaliadas pelo mais caridoso dos critérios, traem a intenção de agravar um confronto que a oposição tem feito tudo para manter aquém do ponto de ebulição. Compreende-se até, numa apreciação estritamente pragmática, que ele tenha decidido jogar com entusiasmo a cartada do populismo – a ligação direta entre o líder e a massa – quando o seu partido perdeu o eixo, a garra e a moral.

Dispondo ainda da maior parte do seu patrimônio de carisma, junto aos brasileiros mais simples, que com ele se identificam e não acompanham com espírito crítico a evolução das investigações sobre denúncias de corrupção – absolvendo-o, pois, de qualquer malfeito, por antecipação –, Lula a eles se dirige para fazer praça de suas origens, de sua integridade ética e de suas alegadas realizações, o que decerto lhe foi aconselhado por seu caríssimo marqueteiro Duda Mendonça (que recebeu das contas de Marcos Valério, não se sabe se por serviços passados ou futu-

ros, a bagatela de R\$ 15,5 milhões). Mas, uma coisa mudou no script. O presidente trocou o Lulinha, paz e amor, a criação mendoncinha sem a qual ele não teria recebido em 2002 os 52 milhões de votos de que tanto se vangloria, por uma espécie de Lulão, baxófia e rancor.

Esse novo – ou exumado – personagem do espetáculo de acirramento desmancha em público o que alguns de seus colaboradores tentam costurar em privado: uma forma de distender o ambiente político, sem prejuízo dos inquéritos parlamentares, mediante uma interlocução desarmada em torno de uma agenda legislativa útil para o País. As investidas de Lula, no entanto, desaneceiam a inevitável reação igual em sentido contrário. Depois do discurso de Garanhuns, o sempre moderado senador Tasso Jereissati contra-atacou. “Chega, presidente, de fingir que não tem nada com isso”, exigiu. “Chega dessa farsa enorme, em que apenas dois ajudantes de segunda categoria realizaram todos os atos irregulares.”

Numa conjuntura que demanda sobriedade de todos os envolvidos, o presidente da Re-

pública é quem inflama os ânimos, conquistando as manchetes pelos meios mais inadequados. Quando cabeça fria é gênero de primeira necessidade, o chefe do Estado faz questão de ser o cabeça quente por excelência. Em vez de unir os brasileiros estarelecidos com o que lhes tem sido dado a conhecer dos subterrâneos da política, ele os divide entre os seus eleitores e os que “vão ter que me engolir”. Enquanto as demais instituições funcionam – admiravelmente, dadas as circunstâncias – com o Ministério Público, a Polícia Federal, as CPIs do Congresso e o Conselho de Ética da Câmara agindo, em geral, com seriedade e correção, a Presidência da República é a única instituição que funciona às avessas, com seu titular semeando ventos no limite da irresponsabilidade.

Com as instituições encarregadas das investigações funcionando com exemplar seriedade e competência, o presidente não tem o que temer, se, de fato, é o modelo de ética que diz ser. Se for esse o caso, talvez tenhamos que engolir, mesmo, outra vez. Mas, em hipótese alguma teremos de engolir o com “casca e tudo”, como começam a ameaçar os “movimentos sociais” que ele está acalando.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Tarso nega saber de ajuda no RS”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 3 de agosto do corrente.

O ex-Ministro da Educação e atual presidente do PT, Tarso Genro, disse desconhecer a transferência de R\$1,2 milhão da empresa de Marcos Valério para o diretório do PT no Rio Grande do Sul, como foi denunciado pela diretora financeira da SMPB Simone

Vasconcelos. Segundo Tarso Genro, todos os repasses feitos aos diretórios regionais serão apurados.

Concluindo, Sr. Presidente, requiero que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Tarso nega saber de ajuda no RS

Já diretório gaúcho garante que não recebeu R\$ 1,2 milhão

BRÁSILIA

O ex-ministro da Educação e atual presidente do PT, Tarso Genro, disse desconhecer a transferência de R\$ 1,2 milhão pelas empresas de Marcos Valério Fernandes de Souza para o diretório do PT no Rio Grande do Sul. Em nota o PT gaúcho negou os repasses, denunciados pela diretora financeira da SMPB, Simone Vasconcelos. Já o PT de Alagoas confirmou que recebeu R\$ 160 mil.

A informação dos pagamentos para o PT gaúcho levantou suspeitas de que o dinheiro tenha servido para pagar a campanha de Genro, candidato a governador pelo partido nas eleições de 2002. “Não digo que foi nem que não foi porque não tenho informação”, admitiu ontem Genro. Ele reconheceu que a campanha de 2002 deixou para o PT gaúcho dívidas de R\$ 400 mil que, segundo ele, ainda estão pendentes.

Genro garantiu que esse e outros repasses feitos para diretórios regionais do partido serão apurados. Ele também não se lembrava que o destinatário dos repasses, o ex-secretário de finanças do PT, Marcelino

Pies, foi também tesoureiro de sua campanha em 2002.

DECLARAÇÕES

Já o presidente do PT-RS, David Stival, reiterou em nota oficial que todas as contas das campanhas eleitorais de 2002 e de 2004 estão declaradas ao Tribunal Regional Eleitoral. O atual secretário de finanças, Cristian Silva, disse desconhecer qualquer depósito feito pelas empresas de Valério em favor do diretório regional.

Em seu depoimento à Polícia Federal, Simone contou que os pagamentos ao diretório gaúcho foram efetuados entre maio e outubro de 2003. Segundo ela, o dinheiro foi remetido em nome de Marcelino Pies, mas foi sacado por Paulo Antonio Passoto, funcionário do partido (demitido no ano passado por contenção de gastos e que até maio trabalhou para o deputado Marco Maia, em Brasília), e outra pessoa que Simone lembrou chamar-se Jorge. O Estado tentou falar com Passoto e Maia, mas nenhum deles retornou as ligações.

Pies deixou a secretaria de finanças do partido no início de 2004, quando foi substituído

por Silva, mas desde então ocupa o cargo de secretário de relações institucionais. Ontem ele estava viajando pelo interior do Estado, em campanha para a presidência do PT-RS, como candidato da corrente Ação Democrática.

Stival, irritado, chegou a propor ontem que houvesse uma acareação de dirigentes gaúchos com Simone. “Queremos saber de onde surgiu essa informação, já que nunca tivemos contato com Marcos Valério ou com suas empresas”, ressaltou.

O presidente do diretório regional do PT em Alagoas, deputado estadual Paulo Fernando dos Santos, confirmou que o PT local recebeu R\$ 160 mil, repassados pela executiva nacional, para a campanha eleitoral de 2002. Segundo o deputado, o dinheiro para a campanha de 2002 foi repassado por ordem do ex-tesoureiro Delúbio Soares, mas só agora os petistas alagoanos souberam que ele tinha origem nas empresas de Valério. ● Elder Ogliari, Sheila d’Amorim e Ricardo Rodrigues

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Carta de Conjuntura deste mês da Fundação de Economia e Estatística do Estado do Rio Grande do Sul traz pesquisa assinada pela especialista em estatística Maria de Lurdes Teixeira Jardim sobre a mudança no perfil etário da população gaúcha.

O trabalho da professora Maria de Lourdes sinaliza para o caráter de irreversibilidade do processo de envelhecimento da população do Rio Grande do Sul.

Informações prestadas pela professora revelam que os idosos vão alcançar a marca dos dois milhões até 2020, e acrescenta que “o contingente de pessoas com 60 anos ou mais cresceu 5,8% para 10,5% no período 1970-2000.

Esta população tem peso cada vez maior na sociedade, devendo representar 16,4% da população total do Estado nos próximos quinze anos”.

Nacionalmente as pesquisas mostram que em 2050 o Brasil será o quarto país do mundo de mais intenso processo de envelhecimento da população. A população brasileira está envelhecendo a passos rápidos e a fração da população com mais de 60 anos de idade é a que mais cresce.

A questão que deve ser encarada por todos nós é que: políticas públicas devem ser implantadas para que a nossa gente obtenha um envelhecimento saudável com qualidade de vida.

Mas antes, senhor presidente, é fundamental termos consciência que as condições socioeconômicas são fatores preponderantes. Para se ter uma idéia, a revista Conjuntura Econômica de julho de 2004, cita os principais problemas para a terceira idade: abandono, abuso ou violência. As formas de abuso podem ser física, psicológica, sexual e econômica.

Existem registros de maus tratos por parte de familiares, de profissionais da saúde, motoristas, cobradores e usuários de transportes coletivos, atendentes de órgãos do governo, atendentes do sistema bancário, responsáveis por asilos e muitos outros.

Mas o Estado também deve fazer a sua parte. A realidade revela filas do INSS, inflação, defasagem nas aposentadorias, aposentadorias não vinculadas ao mínimo, além do Estatuto do Idoso ser constantemente infringido e sem conseqüências aos infratores.

Sr. Presidente, volto a ratificar a necessidade de termos políticas públicas efetivas para o envelhecimento populacional. Passo a citar algumas medidas que acredito serem de suma importância:

É preciso incentivar pesquisas para monitorar as mudanças de composição da nossa população.

É preciso estabelecer diretrizes políticas para a formação de profissionais na área de crescimento de-

mográfico, para prepará-los a fim de melhorar a qualidade de vida dos nossos idosos.

É necessário que haja implementação de mudanças educacionais que insiram o tema nas instituições de educação superior.

O ensino básico e médio também devem abordar a questão do envelhecimento. As crianças devem ser educadas neste sentido por seus familiares e pelas escolas.

Os idosos precisam cuidados especiais nas ruas, em casa e assim por diante. É preciso otimizar as condições para que ele possa se locomover melhor, ou usar próteses para ouvir melhor e assim por diante.

Legislação não falta. Todos os abusos, violência e abandono levaram à necessidade da criação do Estatuto do Idoso. O MEC também fez constar que deve haver ensino sobre geriatria nas Universidades, mas nem sempre a legislação é cumprida. Apenas 1/3 das escolas de medicina oferecem algum conteúdo geriátrico.

Como autor do Estatuto do Idoso, quero reiterar a necessidade urgente de se fazer cumprir a Legislação e todos podem cooperar com isso, a CAPES, os Conselhos de Idosos, a população, enfim, todos.

Peço o engajamento de todos nesta luta para que o Estatuto do Idoso seja cumprido. O estatuto estabelece:

“...que a prevenção e a manutenção da saúde do idoso será efetivada por meio de unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social”.

“ que seja vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados e que a gratuidade de duas passagens nos transportes interestaduais seja cumprida.

A nossa luta engloba também a aprovação do projeto de lei nº 58/2003, que prevê a recuperação da defasagem nos proventos de aposentados e pensionistas.

Mas não quero só pedir engajamento. Quero confirmar o meu engajamento em toda luta que se propõe a melhorar as condições de vida dos nossos idosos.

É louvável a preocupação do MEC em discutir a questão do envelhecimento populacional. Essa mobilização sem dúvida é de grande importância.

Sr. Presidente, termino este pronunciamento com um poema do inesquecível poeta Mário Quintana que um dia escreveu sobre o envelhecer:

Antes, todos os caminhos iam,
hoje, todos os caminhos vêm...

A casa é acolhedora, os livros poucos

E eu mesmo sirvo o chá para os fantasmas...

Silêncio, Solidão, Serenidade.
 Quero morrer na selva de um país distante...
 Quero morrer sozinho como um bicho!
 Adeus, Cidade maldita.
 Que lá se vai o Teu Poeta.
 Adeus para sempre, Amigos...
 Vou Sepultar-me no Céu!
 E todos esses que aí estão
 Atravancando meu caminho,
 Eles passarão...
 Eu Passarinho!

Era o que eu tinha a dizer,

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 31, DE 2000

(Votação nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2002

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais.* (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável,

nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 162, DE 2004-COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

7**REQUERIMENTO Nº 1.407, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.407, de 2004, do Senador César Borges, requerendo, nos termos regimentais, que seja solicitada ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a existência de recursos de entidades da administração pública depositados no Banco Santos S.A.

Parecer sob o nº 452, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2004**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Parecer, sob nº 1.130, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9**MENSAGEM Nº 4, DE 2003**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 4, de 2003 (nº 1.208/2002, na origem),

pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Ricardo Luiz Viana de Carvalho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname, exercer o de Embaixador do Brasil junto a Santa Lúcia.

10**MENSAGEM Nº 135, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 135, de 2004 (nº 463/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Gilda Maria Ramos Guimarães*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Comunidade da Dominica.

11**MENSAGEM Nº 139, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 139, de 2004 (nº 476/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Cesário Melantonio Neto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Azerbaijão.

12**MENSAGEM Nº 150, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 150, de 2004 (nº 539/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Marcos Caramuru de Paiva*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro

Permamente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunei Darussalam.

13**MENSAGEM Nº 151, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 151, de 2004 (nº 540/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Lúcio Pires de Amorim*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Maurício.

14**MENSAGEM Nº 175, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 175, de 2004 (nº 671/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Antonio José Rezende de Castro*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

15**MENSAGEM Nº 176, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 176, de 2004 (nº 672/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Renato Luiz Rodrigues Marques*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia,

exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

16**MENSAGEM Nº 179, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 179, de 2004 (nº 681/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Augusto Lindgren Alves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegovina.

17**MENSAGEM Nº 191, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 191, de 2004 (nº 793/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Lúcio Pires de Amorim*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

18**MENSAGEM Nº 192, DE 2004**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 192, de 2004 (nº 794/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Lúcio Pires de Amorim*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Botsuana.

Leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

19

MENSAGEM Nº 198, DE 2004

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 198, de 2004 (nº 808/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Vicente de Sá Pimentel*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista de Sri Lanka.

20

MENSAGEM Nº 5, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 5, de 2005 (nº 6/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Vicente de Sá Pimentel*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas.

21

MENSAGEM Nº 91, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 91, de 2005 (nº 62/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do *Antonio José Rezende de Castro*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi.

22

MENSAGEM Nº 92, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2005 (nº 76/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Leda Lucia Martins Camargo*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique, exercer o de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

23

MENSAGEM Nº 93, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 93, de 2005 (nº 95/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Viegas Filho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Principado de Andorra.

24

MENSAGEM Nº 95, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 95, de 2005 (nº 97/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Leda Lucia Martins Camargo*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à República de Madagascar.

25

MENSAGEM Nº 111, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 111, de 2005 (nº 149/2005, na ori-

gem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Fausto Martha Godoy*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Tadjiquistão.

26

MENSAGEM Nº 112, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 112, de 2005 (nº 150/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Renato Luiz Rodrigues Marques*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Quirguiz.

27

MENSAGEM Nº 133, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 133, de 2005 (nº 235/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Júlio César Gomes dos Santos*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

28

MENSAGEM Nº 147, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 147, de 2005 (nº 318/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Ivan Oliveira Cannabrava*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exte-

riores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos.

29

MENSAGEM Nº 148, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 148, de 2005 (nº 319/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Ivan Oliveira Cannabrava*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos, exercer o de Embaixador do Brasil junto à Belize.

30

MENSAGEM Nº 149, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 149, de 2005 (nº 328/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Kátia Godinho Gilaberte*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Senegal, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à República de Gâmbia.

31

MENSAGEM Nº 157, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 157, de 2005 (nº 340/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Jeronimo Moscardo de Souza*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

32

MENSAGEM Nº 163, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 163, de 2005 (nº 370/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Vicente de Sá Pimentel*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

33

MENSAGEM Nº 165, DE 2005

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 165, de 2005 (nº 378/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Mauro Mendes de Azeredo*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto República Helênic.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Cabral. PMDB – RJ)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL – SENADOR
RENAN CALHEIROS**

16-8-2005**terça-feira**

11:00 – Juiz Jorge Antônio Maurique, Presidente da Associação dos Juizes

Federais do Brasil e Juiz José Newton Pandelot, Presidente da

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

jornalista Samuel Figueiredo

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

11:30 – Professor Doutor Luís Roberto Cury, Reitor do Centro Universitário

Euroamericano – UNIEURO, e o Professor Iradj Roberto Eghrari,

Coordenador de Relações Institucionais

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa
Plenário do Senado Federal

**ATA DA 4ª SESSÃO, REALIZADA
EM 22 DE FEVEREIRO DE 1995**

(Publicado no DCN, Seção II,
23 de fevereiro de 1995)

RETIFICAÇÕES

Nas páginas 2232, na lista da votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1994 (nº 58/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Bernardense FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás.

Onde se lê:

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa	Jonas Pinheiro
Antônio Magalhães	Josaphat Marinho
Antônio Valladares	José Fogaça
Arlindo Porto	Leonar Quintanilha
Beni Veras	Levy Dias
Carlos Bezerra	Lucídio Portela
Carlos Patrocínio	Lúcio Alcântara
Coutinho Jorge	Lúcio Coelho
Elcio Alvares	Mauro Miranda
Emília Fernandes	Nabor Júnior
Fernando Bezerra	Ney Suassuna
Flaviano Melo	Pedro Piva
Francelino Pereira	Pedro Simon
Freitas Neto	Ramex Tebet
Gerson Camala	Romero Lucá
Gilberto Miranda	Romeu Tuma
Gilvam Borges	Sebastião Rocha
Guilherme Palmeira	Sérgio Machado
Hugo Napoleão	Teotônio Vilela
Iris Rezende	Valmir Campelo
Iader Barbaño	Vilson Kleinubing
João Franca	Waldeck Otrelas
João Rocha	
Joel de Holanda	

VOTA "NÃO" SENADOR

Lauro Campos

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES

Eduardo Suplicy

Espedito Amin

Geraldo Melo

Jefferson Peres

José Bianco

José Dutra

Osmar Dias

Roberto Requiao

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram Sim 47

Srs. Senadores e Não 1 Sr. Senador.

Houve 9 abstenções.

Total de votos: 57.

SIM	47
ABSTENCAO	9
NAO	1
TOTAL	57

NOMES:

ADEMIR ANDRADE	S
ALEXANDRE COSTA	S
ANTONIO MAGALHAES	S
ANTONIO VALLADARES	S
ARLINDO PORTO	S
BENI VERAS	S
CARLOS BEZERRA	S
CARLOS PATROCINIO	S
CASILDO MALDANER	A
COUTINHO JORGE	S
EDUARDO SUPPLY	A
ELCIO ALVARES	S
EMILIA FERNANDES	S
ESPERIDIAO AMIN	A
FERNANDO BEZERRA	S
FLAVIANO MELO	S
FRANCELINO PEREIRA	S
FREITAS NETO	S
GERALDO MELO	A
GERSON CAMATA	S
GILBERTO MIRANDA	S
GILVAM BORGES	S
GUILHERME PALMEIRA	S
HUGO NAPOLEAO	S
IRIS REZENDE	S
JADER BARBALHO	S
JEFFERSON PERES	A
JOAO FRANCA	S
JOAO ROCHA	S
JOEL DE HOLLANDA	S
JONAS PINHEIRO	S
JOSAPHAT MARINHO	S
JOSE BIANCO	A
JOSE DUTRA	A
JOSE FOGACA	S
LAURO CAMPOS	N
LEOMAR QUINTANILHA	S
LEVY DIAS	S
LUCIDIO PORTELA	S
LUCIO ALCANTARA	S

LUDIO COELHO	S
MAURO MIRANDA	S
NABOR JUNIOR	S
NEY SUASSUNA	S
OSMAR DIAS	A
PEDRO PIVA	S
PEDRO SIMON	S
RAMEZ TEBET	S
ROBERTO REQUIN	A
ROMERO JUCA	S
ROMEU TUMA	S
SEBASTIAO ROCHA	S
SERGIO MACHADO	S
TEOTONIO VILELA	S
VALMIR CAMPELO	S
VILSON KLEINUBING	S
WALDECK ORNELAS	S

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 27/2005-CN
MENSAGEM
N.º 00084, de 2005 – CN
(Nº 0505/2005, na origem)

Ementa: “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde e dos Transportes, crédito suplementar no valor global de R\$ 426.851.197,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001****PL 027/2005-CN**

Mensagem 0084/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI
nº 27/2005-CN**PÁGINA****1 DE 1****TEXTO**

- **Incluir no Projeto “Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde”, da programação do Fundo Nacional de Saúde/MS (Unidade 36901), o crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na seguinte funcional programática:**
 - **10.302.1216.8535.0023 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Estado do Ceará.**
Esfera: 2 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40.
- **Cancele-se nas funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**
 - **09.272.0089.0181.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Cíveis - Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretendo complementar recursos ao OGU 2005, com vistas a estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Caucaia/CE.

CÓDIGO**NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****ZÉ GERARDO****CE****PMDB****DATA****ASSINATURA****15/08/2005**

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00002

PL 027/2005-CN

Mensagem 0084/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 27/2005-CNPAGINA
1 DE 1

TEXTO

- **Incluir no Projeto “Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde”, da programação do Fundo Nacional de Saúde/MS (Unidade 36901), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:**

- 10.302.1216.8535.0023 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Estado do Ceará.

Esfera: 2 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40.

- **Cancele-se nas funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):**
- **09.272.0089.0181.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis - Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretendo complementar recursos ao OGU 2005, com vistas a estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde nos municípios de Apuiarés, Barreira, Canindé, Choró, Itapajé, Morrinhos, Mulungu, Pacoti, Paramoti, Pedra Branca, Potengi, Tejuçuoca, Guaramiranga, Monsenhor Tabosa.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

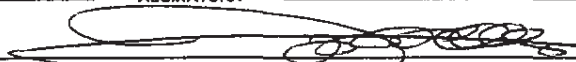
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

15/08/2005



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 28/2005-CN

MENSAGEM
N.º 00085, de 2005 – CN
(Nº 0506/2005, na origem)

Ementa: “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.132.321.192,00 (sete bilhões, cento e trinta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - .00001

PL 028/2005-CN

Mensagem 0085/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
28/2005PAGINA
DE

TEXTO

Suplementação

Órgão : 55000 Ministério do Desenvolvimento Social.

Unidade : 55.901 FUNDO NACIONAL DE ASSSISTÊNCIAL SOCIAL

Funcional: 08.242.0065.1246.0234

Construção, ampliação e modernização de Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência – nos Municípios do Estado do Paraná

Valor : R\$ 500.000,00

GND : 4

Modalidade : 40

CANCELAMENTO :

Órgão : 53000 Ministério do Desenvolvimento Social.

Unidade : 55.901 FUNDO NACIONAL DE ASSSISTÊNCIAL SOCIAL

Funcional: 08.242.0065.0575.0001 – PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Valor : R\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Reforçar a dotação para a emenda que visa implementar a modernização de centros públicos de atendimento à pessoa portadora de deficiência no Estado do Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO SCIARRA

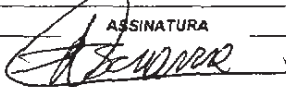
PR

PFL

DATA

ASSINATURA

11/08/2005



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00002**

PL 028/2005-CN

Mensagem 0085/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

nº 28/2005-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Projeto “Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de referência da Assistência Social nos municípios do Estado do Ceará”, da programação do Fundo Nacional de Assistência Social/MS (Unidade 55901), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:
 - 08.244.1093.11LM.0032 – Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência da Assistência Social nos Municípios do Estado do Ceará.
Esfera: 2 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40.
- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
 - 08.242.0065.0575.0001 – Pagamento de Benefício de Prestação Continuada a Pessoa com Deficiência – LOAS – Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretendo complementar recursos ao OGU 2005, com vistas a construção, ampliação e modernização de centros de referência de assistência social nos municípios de Apuiarés, Barreira, Canindé, Choró, Itapajé, Morrinhos, Mulungu, Pacoti, Paramoti, Pedra Branca, Potengi, Tejuçuoca, Guaramiranga, Monsenhor Tabosa, todos no Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

15/08/2005



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00003**

PL 028/2005-CN

Mensagem 0085/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 28/2005-CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Projeto “Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de referência da Assistência Social nos municípios do Estado do Ceará”, da programação do Fundo Nacional de Assistência Social/MS (Unidade 55901), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:

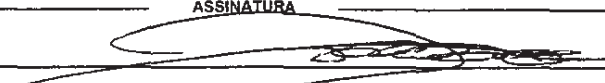
08.244.1093.11LM.0032 – Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência da Assistência Social nos Municípios do Estado do Ceará.

Esfera: 2 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40.

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
- **08.242.0065.0575.0001 – Pagamento de Benefício de Prestação Continuada a Pessoa com Deficiência – LOAS – Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretendo complementar recursos ao OGU 2005, com vistas a construção, ampliação e modernização de centros de referência de assistência social no município de Caucaia, no Estado do Ceará.

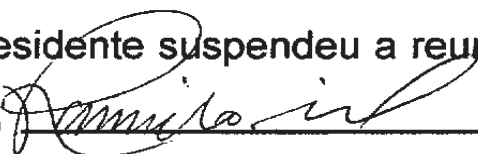
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
15/08/2005			

**Ata da 6ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 16 de agosto de 2005**

Raimundo Carreiro Silva
16-8-2005
Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa
Senado Federal

Às dez horas e vinte e sete minutos do dia 16 de agosto de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros, e a presença dos Srs. Senadores, Tião Viana, 1º Vice-Presidente, Efraim Morais, 1º Secretário, Paulo Octávio, 3º Secretário, Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário e Papaléo Paes, 2º Suplente de Secretário, no exercício da 2ª Secretaria. Deixam de comparecer por motivo de licenças anteriormente concedidas pelo Plenário os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, João Alberto Souza, 2º Secretário. Abertos os trabalhos, O Senhor Presidente concedeu a palavra aos membros da Mesa na seguinte ordem: 1) O Senador Tião Viana apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 637 e 648, de 2005.** Leu também o relatório oferecido ao **Requerimento nº 430, de 2005,** concluindo pelo reencaminhamento à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Submetidos à votação, os requerimentos foram

aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 2) O Senador Efraim Morais apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **777, 778, 779 e 781 de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 3) O Senador Paulo Octávio, apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **324, 606, 628, 657, 662 e 666 de 2005**. A seguir deu conhecimento, também, do relatório favorável, com alteração do quesito nº 2, ao **Requerimento nº 477, de 2005**; do relatório com correção de caráter formal no item “e” do quesito nº 1, ao **Requerimento nº 593, de 2005**; do relatório favorável, com nova redação e novo endereçamento, ao **Requerimento nº 594, de 2005**; e dos relatórios favoráveis, com emenda, aos **Requerimentos nºs 595 e 624, de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 4) O Senador Eduardo Siqueira Campos, apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **625, 679, 682, 683, 686, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700 e 701, de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 5) O Senador Papaléo Paes, apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de

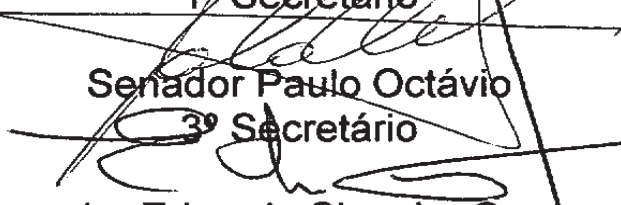
informações) nºs: 712, 713, 717, 718, 719, 720, 721 e 785, de 2005. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e três minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2005


Senador Renan Calheiros
Presidente


Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente


Senador Efraim Morais
1º Secretário


Senador Paulo Octávio
3º Secretário


Senador Eduardo Siqueira Campos
4º Secretário

Senador Papaléo Paes
2º Suplente de Secretário, no exercício da 2ª Secretaria

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PMDB	Mauro Fecury	P - SOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	BLOCO - PT	Tião Viana
	GOIÁS	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner		DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	PP	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	BLOCO - PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

10-8-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES		
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho (Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo (Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo (Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares (Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho (Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares (Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello (Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente (Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira (Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varela (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Dalcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL

Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM
CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA
PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 16.5.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Fernando Ferro (PT-PE)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 11.08.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador CRISTOVAM BUARQUE Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PTB/PL/PPS)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.
PDT	
	1.
P-SOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
	1 GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL/AC)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PT/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL SOUZA (PL/RO)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PPS/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> FERNANDO FERRO PT-PE	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 11.08.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 466 PÁGINAS